SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4339

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026
Ata de Registro de Preços nº 125/2025
Órgão Gerenciador da ARP: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB/ZM
Aderente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Detentor da ARP: 1Doc Tecnologia SA (CNPJ: 19.625.833/0001-76)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de Gestão de Processos Eletrônicos, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS
Valor Global: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021

FREDERICO ARCARI BECKER –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:684D4C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026, Processo nº 06/2026. Participação de **Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde** Entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul o Sr. Domingos Tadeu Dalla Costa. CONASEMS. **CNPJ: 33.484.825/0001-88**. No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

COMAJA/RS, 28 de maio de 2026.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:5CE07CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Altera o Quadro de Pessoal do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, cria gratificação de atividade de apoio técnico e reajusta o vencimento do cargo de Diretor Executivo, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, reunida no dia 15 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23, inciso VIII, e 50 do Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa às demandas técnicas e operacionais da entidade;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das atividades de apoio técnico e gestão administrativa do Consórcio;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação remuneratória do cargo de Diretor Executivo, em observância às atribuições exercidas e à complexidade das atividades desempenhadas;
CONSIDERANDO o equilíbrio orçamentário e financeiro do Consórcio, que permite a absorção do impacto decorrente das alterações;

RESOLVE

Art. 1º Fica criada 01 (uma) gratificação de atividade de apoio técnico no âmbito do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL.

Art. 2º O quadro de gratificações de atividades de apoio técnico do Consórcio passa a ter a seguinte composição:

07 (sete) gratificações de atividades de apoio técnico no valor de R$ 3.217,81;
01 (uma) gratificação de atividade de apoio técnico de ADVOGADO(a) no valor de R$ 5.186,17;
01 (um) agente de contratação no valor de R$ 3.217,81.

Art. 3º Fica reajustado o vencimento do cargo de Diretor Executivo do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL para o valor de R$ 15.890,61 (quinze mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

Art. 4º O impacto financeiro decorrente das alterações previstas nesta Resolução é compatível com a dotação orçamentária vigente e plenamente absorvível pelo orçamento de pessoal do Consórcio.

Art. 5º As disposições desta Resolução alteram e complementam as Resoluções anteriores relativas ao quadro de pessoal e gratificações do Consórcio, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, com efeitos a contar de 15 de maio de 2026.

Porto Alegre, 15 de maio de 2026.

FELIPE COSTELLA
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se

ANEXO I

QUADRO RESUMO DE EMPREGOS E GRATIFICAÇÕES ATUALIZADO

QUADRO DE EMPREGOS			
DENOMINAÇÃO	***QUANTITATIVO***	***CARGA HORÁRIA SEMANAL***	***SALÁRIO ATUAL***
Diretor Executivo	*01*	*40h*	*R$ 15.890,61*
Coordenador de gestão II	*01*	*40h*	*R$ 11.262,33*
Coordenador de Gestão I	*01*	*40h*	*R$ 9.193,74*
Assessor Especial II	*04*	*40h*	*R$ 6.895,31*
Assessor Especial I	*03*	*40h*	*R$ 4.596,87*

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO	
QUANTITATIVO	***VALOR***
07	*R$ 3.217,81*

GRATIFICAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
QUANTITATIVO	***VALOR***
01	*R$ 3.217,81*

GRATIFICAÇÃO DE ADVOGADO	
QUANTITATIVO	***VALOR***
01	*R$ 5.186,17*
VALE ALIMENTAÇÃO	
R$ 933,70	

Publicado por:
Matheus Vieira da Silva
Código Identificador:1F7B166C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTOA LEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, representado pelo seu diretor Executivo Fernando Becker Pires
Credenciada **AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, com endereço na Rua Delfina Fusquini Sirianni, nº 65 – Bairro Vila Nova – Município: Porto Alegre – RS, sob CNPJ nº **88.705.447/0001-07**, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Claudinei Rudek.**
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em**ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DEARQUITETURA E ENGENHARIA**, atividade descrita no**Termo de Referência,**do**Credenciamento 04/2026,**a serem prestados ao**CREDENCIANTE**, conforme a necessidade de cada um dos **Municípios Consorciados**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Assinaturas:
Fernando Becker Pires
CM Granpal (Credenciante)

Claudinei Rudek.
AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA (Credenciada)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:0278CE7B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2026
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTOA LEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, representado pelo seu diretor Executivo Fernando Becker Pires
Credenciada **BENEDETTI E FUGALI ENGENHARIA LTDA**, com endereço na Av. Dr. José Montaury, nº 1164 – Sala 01– Bairro Centro – Cidade de Veranópolis – RS, sob CNPJ nº **51.027.601/0001-58**, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Cristiano Fugali.**
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em**ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DEARQUITETURA E ENGENHARIA**, atividade descrita no**Termo de Referência,**do**Credenciamento 04/2026,**a serem prestados ao**CREDENCIANTE**, conforme a necessidade de cada um dos **Municípios Consorciados**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Assinaturas:
Fernando Becker Pires
CM Granpal (Credenciante)

Cristiano Fugali.
BENEDETTI E FUGALI ENGENHARIA LTDA (Credenciada)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:8B262BEA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTOA LEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, representado pelo seu diretor Executivo Fernando Becker Pires
Credenciada **JEAN PAULO SILVA GARCIA**, com endereço Rua Rodrigues Alves , nº 32 – Loteamento Vilaggio Palermo – Bairro Loteamento Jardim Timbauva – Cidade de Gravatai-RS , sob CNPJ nº **33.754.361/0001-82**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Jean Paulo Silva Garcia,**
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em**ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DEARQUITETURA E ENGENHARIA**, atividade descrita no**Termo de Referência,**do**Credenciamento 04/2026,**a serem prestados ao**CREDENCIANTE**, conforme a necessidade de cada um dos **Municípios Consorciados**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Assinaturas:
Fernando Becker Pires
CM Granpal (Credenciante)

JEAN PAULO SILVA GARCIA.
Jean Paulo Silva Garcia (Credenciada)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:321D5004

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2026
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTOA LEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, representado pelo seu diretor Executivo Fernando Becker Pires
Credenciada **JOEL MARCOS OZIMBOSKI LTDA,** com endereço na Avenida Santana, nº 311 – Bairro Santana – Cidade de Estação -RS , sob CNPJ nº **41.680.649/0001-88**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Joel Marcos Ozimboski**
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em**ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DEARQUITETURA E ENGENHARIA**, atividade descrita no**Termo de Referência,**do**Credenciamento 04/2026,**a serem prestados ao**CREDENCIANTE**, conforme a necessidade de cada um dos **Municípios Consorciados**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Assinaturas:
Fernando Becker Pires
CM Granpal (Credenciante)

Joel Marcos Ozimboski
JOEL MARCOS OZIMBOSKI LTDA (Credenciada)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:25E47D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2026

Certifico que foi realizado no dia 28/05/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **COPATTI FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.388.749/0001-14,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
27	FISIOTERAPIA – ATENDIMENTO DOMICILIAR	R$ 62,81
28	FISIOTERAPIA – SESSÃO	R$ 34,25
VALOR TOTAL DA ATA R$ 97,06		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de maio de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:5D17D96D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DECRETO Nº 005/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 005/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

Regulamenta as formas de acesso à informação no Âmbito do CIRENOR e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto Consórcio,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Consórcio Intermuncipal da Região Nordeste - CIRENOR os procedimentosa serem observados pelo Consórcio, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição da República, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais disposições regulamentares.
Art. 2º - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento do Consórcio na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos similares.
Parágrafo Único - A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e

à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 3º - O acesso às informações públicas será garantido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Diretoria Executiva, que deverá assegurar:
I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 4º - O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, compreende a atividade de prestar ou fornecer:
I – orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada;
II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e contratos administrativos;
VII – informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno.
Parágrafo Único - O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC visa dar atendimento aos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.
Art. 5º - O acesso à informação de que trata esta Lei não abrange:
I – as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
II – as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
III – as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele;
IV – as negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território do Consórcio, de proporções econômicas e sociais significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão dos incentivos públicos.
V – resultados prévios de auditorias pelo órgão de controle externo, em fase de esclarecimentos, ou antes, do julgamento pelo Tribunal de Contas;
VI – As demais previsões da Lei Geral de Proteção de dados.
Parágrafo Único - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º - Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais e vinculadas ao consórcio, por qualquer meio legitimo, devendo o pedido conter a identificação, número do registro perante a Fazenda Nacional (CIC) do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:
I – de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e
II – de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.
§ 1º - A vedação contida no inciso II do caput é excepcionada para os casos de pedido de acesso relativos a informações pessoais que potencialmente possam prejudicar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem, bem como as liberdades e garantias individuais daqueles a quem elas se refiram.
§ 2º - Os pedidos ou solicitações formuladas e que o SIC verificar que os dados de identificação não estão de acordo com o Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídicas junto a Receita Federal do Brasil, serão sumariamente arquivados, sem qualquer deliberação sobre o teor formulado.
Art. 7º - O pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo Geral do Consórcio, ou através de solicitação em formulário eletrônico especifico, junto a página do Consórcio na Rede Mundial de Computadores, cabendo ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.
Parágrafo Único - O Consórcio disponibilizará as informações e o acesso ao SIC, através de link especifico junto á página do Consórcio, na Rede Mundial de Computadores a qual poderá ser acessada através do seguinte endereço eletrônico www.cirenor.rs.gov.br.
Art. 8º - O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º - Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do caput deste artigo, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão ou informação;
II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III – comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º - O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, ou em arquivo para leitura digital pelo requerente.
§ 6º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 9º - O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo Único - Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

Art. 10 - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo Único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 11 - Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º - O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 3º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.
§ 4º - Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Seção II
Dos Recursos

Art. 12 - No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
Parágrafo Único - O recurso será dirigido ao Diretor Executivo, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 13 - Indeferido o acesso a informação pelo Diretor Executivo, na forma do art. 12 deste Decreto, o requerente poderá recorrer ao Presidente, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se:
I – o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II – a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a que possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
III – estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos neste Decreto.
§ 1º - Verificada a procedência das razões do recurso, o Presidente determinará ao Serviço de informação ao Cidadão – SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 2º - Negado o acesso à informação pelo Presidente, cópia do expediente será encaminhada ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14 - As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidade ao agente público, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, e serão consideradas, para fins do disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.
Art. 15 - A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º - A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
§ 3º - A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
Art. 16 - Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo á apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informações sigilosas ou pessoais e as submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Todas as unidades e órgãos administrativos deverão atender com zelo e presteza as solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo legal, devendo haver justificatva formal em caso de eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.
Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SANANDUVA/RS, 06 DE MAIO DE 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ULISSES CECCHIN
Diretor Exevutivo

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

PCA	Plano de Contratações Anual
ETP	Estudo Técnico Preliminar
TR	Termo de Referência
SRP	Sistema de Registro de Preços
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:4A1F3F7B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 022/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 022/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA FISCAL DE CONVÊNIOS E CONSTRATOS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, inscrito no CNPJ sob o nº

15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro na cidade de Sananduva/RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor Executivo Sr. **ULISSES CECCHIN** portador da Cédula de Identidade nº 1022407173 e do CPF nº 373.815.550-34, para atuar como **fiscal** e exercer as atividades de acompanhamento, registro e fiscalização de convênios e contratos vigentes no âmbito do Consórcio, a fim de que este, em conjunto com demais servidores, ou isoladamente, verifique a efetiva prestação do serviço ou objeto conforme previsão contratual.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANANDUVA RS, 27 DE MAIO DE 2026

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ULISSES CECCHIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:73EEA47A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 023/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 023/2026, de 28 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de ***08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026***, referente ao período aquisitivo de 06/08/2024 a 05/08/2025, para a servidora MARLENE TEREZINHA VIERO, Coordenadora de Programas e Projetos do CIRENOR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 28 de maio de 2026.

MARCIO CAPRINI,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:11361526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.654 DE 27 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.654 DE
27 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20°V de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3393.34.00.00.00	2.006	45.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3390.34.00.00.00	2.006	45.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 27 de Maio de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:B0B7457C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.655 DE 27 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.655 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20°VII de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	3190.04.00.00.00	2.037	17.000,00
12.01	3190.16.00.00.00	2.037	3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	3390.39.00.00.00	2.037	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 27 de Maio de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:C795A5B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.656, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 18, da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.943, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), classificados na seguinte dotação orçamentária:
Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
14.01-4430.93.00.00-0.010 – R$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo primeiro a redução orçamentária no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), classificado na dotação orçamentária:
Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
14.01-4691.71.00.00-0.004 – R$ 8.000,00,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de Maio de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 28/05/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretária de Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:8C1F63D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO nº 45/2022. Empresa Contratada: PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público. Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem prorrogar o Contrato nº 45/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2026, tendo vigência até o dia 30 de junho de 2027, alterando a Cláusula Nona do referido Contrato. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 27 de maio de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:30439B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94, 95, 96, 97/2025 e 01/2026. Empresas Contratadas: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES, HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA, MAIGUIELI BORTH. Objeto: Constitui objeto das presentes Atas SRP, a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Diante do presente termo, na melhor forma de direito, e conforme solicitado no Processo Administrativo nº 4170/2025, resolve a Administração Municipal alterar a fiscal das Atas de Registro de Preços nº 94, 95, 96, 97/2025 e 01/2026, excluindo-se a fiscal e responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, a nutricionista Sra. Mariana de Paula Azambuja e incluindo-se, em sua substituição, a nutricionista Sra. Amanda Eifler Dalabilia de Oliveira, alterando-se, assim, o item 10, subitem 10.2, das referidas Atas, que passará a vigorar com a seguinte redação: "10.2. A fiscalização dos gêneros alimentícios entregues será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como responsável a nutricionista Amanda Eifler Dalabilia de Oliveira.". Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de maio de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:E36420B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 61/2025. Empresa Contratada: JOSÉ JAIME ALVES MASSIRER. Objeto: O presente Contrato refere-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso(locação) de Software RHiD com Plataforma Web em nuvem nativa com os REPs da Control iD e suporte técnico, para gerenciar os relógios eletrônicos de ponto da Prefeitura Municipal de Agudo/RS, conforme consta no Processo de Dispensa nº 32/2025. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1732/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 61/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2026, tendo vigência até 25 de maio de 2027, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Quinta. Através do presente termo, na melhor forma de direito, de acordo com a documentação constante no Processo Administrativo nº 1732/2025 e em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 61/2025, resolvem as partes reajustar os valores dos itens 01, 02 e 03, mediante aplicação do índice IGP-M de 0,608930%, conforme deferimento da Gestora e do Fiscal do Contrato. Dessa forma, ficam alteradas a Cláusula Primeira, item 1.2, e a Cláusula Segunda, itens 2.1, 2.2 e 2.3, do Contrato nº 61/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de maio de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:88408A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA N° 064/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2026

O Prefeito Municipal em Exercício ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **TIARA CRISTINA SIQUEIRA RIQUELME,** inscrita no CNPJ nº 61.764.872/0001-10, situada na Rua Guanabara, nº 200, Bairro Aparecida, Cep nº 98.400-00, na cidade de Frederico Westphalen, RS, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE LIBRAS,** no valor mensal de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seicentos reais), conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 28 de maio de 2026.

ADRIANO PIOVESAN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:8683D828

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE AMETISTA DO SUL/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE AÇÃO 09032026-095466, EMENDA PARLAMENTAR 202636660011,** com ***Apresentação de Propostas até 17/06/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 17/06/2026, às 8h30,*** no site https://bll.org.br/, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.904 de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo telefone nº (55) 3752-1122 ou (55) 3752-1172, e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou site www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul/RS, 28 de maio de 2026

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:52915077

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 31/2026 – Chamamento Público/Credenciamento Nº 05/2026: credenciamento para prestação de serviços em confecção de prótese dentária para os usuários da rede básica de saúde do município de André da Rocha/RS**.** Credenciamento a partir de 09/05/2026, das 09:00h as 11:00h e da 14:00h as 17:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 28 de maio de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:E80C013A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS

CONTRATO Nº 056/2026 DE PRESTAÇÃA DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria administrativa, visando à revisão, atualização, consolidação, adequação e modernização da legislação municipal
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela prestação do serviço.
PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

Em, 22 de maio de 2026.

CONTRATO Nº 057/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: 45.005.524 BEATRIZ MARIA DORR
OBJETO: Serviços de sonorização e iluminação para a 11º feira do livro
PRAZO: 180 dias a contar da assinatura.
VALOR: R$ 6.610,00 (seis mil, seiscentos e dez reais) pela prestação do serviço.

Em, 25 de maio de 2026.

CONTRATO Nº 058/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: 32.383.221 ANGELICA RABAIOLI DE MARI
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de ornamentação e montagem da 11º Feira do Livro e Mostra Pedagógica
PRAZO: 180 dias a contar da assinatura.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pela prestação do serviço.

Em, 25 de maio de 2026.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/202, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: JAILTON REIMANN
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa para locação de até 10 (dez) concentradores de oxigênio domiciliares, destinados a munícipes que necessitam de oxigenoterapia intensiva.
VALOR: O Valor do Contrato fica reajustado pela aplicação do índice IPCA, cuja variação nos últimos 12 meses foi de 4,39%, passando de R$ 387,58 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta oito centavos) para R$ 404,59 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) por concentrador de oxigênio utilizado.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 365 dias a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 27 de maio de 2026.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/202, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: BIOCONSUL - CONSULT. LICENC. AMBIENTAIS

OBJETO: Contratação de serviços na área de meio ambiente, compreendendo a emissão de todos os pareceres técnicos para liberação de licenciamentos ambientais das atividades agrossilvipastoril e assessoramento no âmbito do Município de Canudos do Vale.
VALOR: O Valor do Contrato fica reajustado pela aplicação do índice IPCA, cuja variação nos últimos 12 meses foi de 4,39%, passando de R$ 2.804,35 (dois mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) para R$ 2.927,46 (dois mil, novessentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) por mês.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 365 dias a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 26 de maio de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 557/2026
Processo Administrativo nº 199/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para aulas de música.
Valor: R$ 6.716,00 (seis mil, setecentos e dezesseis reais)
PROPONENTE: IVANIR JOSE EIDELWEIN 01119908078
CNPJ nº 11.926.544/0001-03

Em 25 de maio de 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 560/2026
Processo Administrativo nº 214/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: Aquisição de materiais a serem usados nos eventos do município para ornamentação
Valor: R$ 17.229,34 (dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).
PROPONENTE: ABC LAJEADO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 01.714.923/0001-78
Em 25 de maio de 2026

Canudos do Vale, 29 de maio de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:A46178CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Processo de Compra nº 080/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **16 de junho de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições de Materiais para o Setor de Elétrica**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 28 de maio de 2026.

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário Municipal de Serviços Urbanos Viação e Trânsito

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:AE37D7D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 543-2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:UNIDADE RADIOLOGICA CAPAO DA CANOA SA CNPJ Nº 06.865.379/0001-89

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado à população. Chamamento Publico nº 03/2025. Protocolo nº 1296/2025

VALOR: R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:0FD6A5AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 544-2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:REDE INTEGRADA VIDA E SAÚDE LTDA CNPJ: 55.796.380/0001-04

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado à população. Chamamento Público nº 03/2025. Protocolo nº 1296/2025.

VALOR: R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais.)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias, a contar da assinatura.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:48A2F396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
CONTRATADO: VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um tanque metálico cilíndrico, com bomba lobular para água, e capacidade de armazenamento de 7.000 (sete mil) litros, a ser instalado em caminhão de propriedade do Município de Chapada RS
VALOR: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:894FEBB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 072/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CONTRATADO: F. C CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, abrangendo a construção de cabeceiras de concreto, reconstrução de pontes e drenagens pluviais, com recursos provenientes da Defesa Civil conforme Portaria nº 522 de 13/02/2026, processo nº 59052.038405/2026-03, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, devido à tempestade local com chuvas intensas ocorridas no município conforme previsto no Decreto Municipal Nº 008/2026.
VALOR: R$ 316.981,71 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:07A36CA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
CONTRATADO: F. C. CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a requalificação da Praça da República, Centro, Chapada/RS
VALOR: R$ 339.550,00 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:27E7FF32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
CONTRATADO: Andressa Alnoch
OBJETO: Contratação de Fisioterapeuta para realização de Fisioterapia domiciliar diariamente compreendendo de segunda-feira a sexta-feira, com deslocamento fornecido pela secretaria da saúde, conforme Ofício do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul nº 00742.000.988/2023-0002, ou de acordo com nova avaliação e receita médica.
VALOR: R$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:83B0B729

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
CONTRATADO: VALTER THIEL - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para o Ônibus Mercedes Benz, ano/modelo 2014/2014, com placas IVZ0A35, cor amarela, solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
VALOR: R$ 10.348,20 (dez mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:BF225669

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 083/2026

PROCESSO N° 036/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze)
DATA DA ASSINATURA:10/04/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:F9725CB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 085/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
CONTRATADO: PAPELARIA G R LTDA
OBJETO: Locação de impressora, com fornecimento do equipamento, dos insumos necessários ao seu funcionamento (exceto papel), bem como a realização de manutenção preventiva e corretiva e a prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:E85485F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026
CONTRATADO: CONSIGNET SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de Licença Não Onerosa de Software tem por objeto a licença do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (“SISTEMA”), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:E69A1DB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
EDITAL Nº 028/2026

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de instrutor de acordeon para munícipes chapadenses.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **17 de junho de 2026, às 09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min,** observado o horário de Brasília**.**
Chapada/RS, 29 de maio de 2026

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:9C28E601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 714/2026

"Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora **Cristiane Costa da Silva**, no cargo de Atendente de Educação Infantil, sob a matrícula n.º 45018, por aprovação em concurso público, classificação 41º (quadragésimo primeiro) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE MAIO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 28/05/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:8734F4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 713/2026

"Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora **Daniele Almeida da Silva**, no cargo de Atendente de Educação Infantil, sob a matrícula n.º 45017, por aprovação em concurso público, classificação 40º (quadragésimo) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE MAIO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 28/05/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:EF355F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 712/2026

"Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora **Carol Porto Schmidt**, no cargo de Atendente de Educação Infantil, sob a matrícula n.º 45016, por aprovação em concurso público, classificação 39º (trigésimo nono) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE MAIO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 28/05/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:A57DF344

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 058/2026

"Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 5.192/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA** para admissão imediata os candidatos aprovados em concurso público, para o cargo de **Atendente de Educação Infantil**, classificados em 39º (trigésimo nono) lugar, 40º (quadragésimo) lugar e 41º (quadragésimo primeiro) lugar, para suprir o quadro funcional das EMEIs, devido a demanda de alunos, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** os candidatos classificados em 39º (trigésimo nono) lugar, 40º (quadragésimo) lugar e 41º (quadragésimo primeiro) lugar para o cargo de **Atendente de Educação Infantil**:

39º- Carol Porto Schmidt
40º- Daniele Almeida da Silva
41º- Cristiane Costa da Silva

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br)

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 26 DE MAIO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:89259A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 076/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Professor de Educação Infantil, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 3.355/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 108º (centésimo oitavo) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 108º (centésimo oitavo) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil:

108º- Sabrina Júlia Silveira Alves

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE MAIO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:497BA089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 077/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 4.572/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 62º (sexagésimo segundo) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 62º (sexagésimo segundo) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série:

62º- Gabriela Camargo de Souza

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE MAIO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:1D4D9F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 078/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 5.508/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, CONVOCA, para contrato temporário, os candidatos classificados em 31º (trigésimo primeiro) lugar e 32º (trigésimo segundo) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca os candidatos classificados em 31º (trigésimo primeiro) lugar e 32º (trigésimo segundo) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

31º- Leticia Helena Cardoso Ferreira
32º- Tatiele Leão Nunes

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE MAIO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:4C6618E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA ESPAÇO C.T.G.S MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Acompanhamento do Edital nº 02/2026, no uso de suas atribuições, torna público o INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pelo CTG Rancho Venda Velha, referente ao projeto _"Entre Laços e Tradições: A Cultura Gaúcha que Nos Une"_, inscrito na categoria "Projeto Espaço CTG's".

MOTIVO: Recurso protocolado fora do prazo recursal estabelecido no cronograma oficial do Edital nº 02/2026, restando intempestivo.

Considerando o caráter vinculante dos prazos editalícios e os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e segurança jurídica, não se conhece do mérito do recurso, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente publicada.

Entre-Ijuís/RS,27 de Maio de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
Edital nº 02/2026 – Chamamento Público para Incentivo à Produção Artística Espaço C.T.G.S
Município de Entre-Ijuís/RS

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:D1C5C1A2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO 403/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **CP MAGARINOS MECANICA EIRELI**
CNPJ Contratado: **08.582.779/0001-02**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARCAÇA DO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO (CÓDIGO 2U2501093D) DESTINADA AO CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN MODELO CONSTELLATION 26-280 6X4**
Valor: **R$ 24.900,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:7E556E80

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 178/2026
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 08/2025 – PROCESSO 123/2025
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciado: **RESIDENCIAL VIDA E SAUDE LTDA**
CNPJ Credenciado: **53.011.840/0001-16**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO SOCIAL, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:FFC4BE52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 049/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: FELIPE PAIVA MUSCOPE ENGENHARIA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental, visando o suporte técnico ao Município de Estação/RS nas atividades relacionadas ao licenciamento ambiental, fiscalização ambiental, análise de processos administrativos ambientais, emissão de pareceres técnicos e assessoramento às demandas ambientais de competência municipal. DISPENSA N° 049/2026.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Estação, 28 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:AC405757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 033/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: PLANALTO TRANSPORTES LTDA
Fundamentação Legal:Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vales-saúde (passagens de ônibus), para atendimento da saúde dos munícipes que necessitem de tratamento médico, exames ou procedimentos especializados em Porto Alegre/RS, mediante prévio agendamento. INEXIGIBILIDADE N° 033/2026.
Valor: R$ 14.174,00 (quatorze mil cento e setenta e quatro reais)

Estação, 28 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B15A3DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3302/26

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Censo Previdenciário Cadastral dos Servidores Públicos do Município de Itaara/RS, para o ano de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo ativos e inativos (aposentados e pensionistas), segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaara/RS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem como o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios (art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998),

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 22/2023,

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade de realização do Censo Previdenciário Cadastral, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativos (aposentados e pensionistas), todos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaara, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados, permitindo o cruzamento destas informações com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente os administrados pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Previdência.

Art. 2º O censo previdenciário cadastral será desenvolvido para:

I - integração de sistemas e bases de dados;

II - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaara objetivando a efetivação da avaliação atuarial consistente para a concessão de aposentadoria e pensão por morte; e,

III - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 3º Fica definido o período dos dias de 16, 17 e 18 de junho, no horário compreendido entre 08:00 até às 18:30, sem fechar ao meio-dia, para realização do censo previdenciário.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário consistirá na realização do recenseamento cadastral dos servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo no Município de Itaara, e inativos (aposentados e pensionistas), todos segurados do RPPS.

Art. 4º O censo previdenciário de que trata este Decreto, possui caráter obrigatório para todos os servidores públicos municipais ativos titulares de cargo de provimento efetivo, estendendo-se também aos inativos (aposentados e pensionistas) do RPPS de Itaara.

Art. 5º Deverá ser preenchido por todos para entrega do servidor à equipe de recenseamento, ficha cadastral própria, (no caso de professores devem preencher além da ficha de ativos a ficha de magistério), ativos e aposentados devem preencher também ficha de dependentes.

§ 1º Servidores ativos, aposentados e/ou pensionistas, de forma presencial, na R. Itaara, nº 45, Itaara - RS, 97185-000, Câmara Municipal de Vereadores de Itaara/RS, nos dias e horários definidos no art. 3º deste Decreto, polo único de atendimento, para entrega dos documentos, atendimento e entrevista.

§ 2º Os servidores devem estar munidos dos seguintes documentos ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES LEGÍVEIS, no momento da realização do censo presencial:

I - Servidor Ativo:

a) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Um único comprovante de endereço (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);

Deve ser apresentado declaração de residência para terceiros, caso não seja titular da conta. (MODELO EM ANEXO)

d) Carteira de Trabalho - Número do PIS - Cartão ou número do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

e) Carteira de trabalho - Documento que identifique data de vinculação no primeiro emprego - (da carteira assinada)

f) CNIS - Extrato de tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social-RGPS retirado através do sistema MEU INSS;

O extrato pode ser retirado através do GOV.BR de 3 maneiras:

1) Pela conta no banco e aplicativo do banco no celular.

2) Pelo celular por reconhecimento facial ou

3) Pelas perguntas no próprio site.

g) Para quem trabalhou em outro município: Declaração de tempo de contribuição em outro RPPS ou documento comprobatório anterior ao ingresso no serviço público do município de Itaara/RS.

h) Para quem trabalhou no estado: Declaração tempo de contribuição NO IPEPREV ou OUTRO ESTADO ou documento comprobatório anterior ao ingresso no serviço público do município de Itaara/RS;

i) Documento que identifique a data de entrada no serviço público.

j) Ficha cadastral preenchida – (EM ANEXO)

k) Ficha cadastral Magistério preenchida, no caso de Professor(a) (EM ANEXO)

l) Ficha cadastral DEPENDÊNTES preenchida – (EM ANEXO)

m) Portaria de admissão e termo de posse

n) Cópia do último contracheque.

Parágrafo único. Com relação às alíneas m e n (portaria de admissão/termo de posse/ último contracheque), estes documentos serão fornecidos pelo Município diretamente aos recenseadores, não sendo necessário que o servidor os apresente ou mantenha em sua posse.

II – Dependente(s) do servidor ativo:

a) Certidão de Casamento para cônjuge ou Escritura de União Estável firmada em cartório para companheiro;

b) Apresentar Identidade com CPF/CNH do cônjuge ou companheiro;

c) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos ou de filhos inválidos de qualquer idade. Se dependente inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave aferida em inspeção médica oficial.

d) Apresentar CPF dos dependentes;

e) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso) e CPF do dependente;

f) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

g) No caso de outro tipo de dependência deve apresentar comprovação.

III – Aposentado:

a) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Um único comprovante de endereço (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses); deve ser apresentado declaração de residência para terceiros, caso não seja titular da conta. (MODELO EM ANEXO)

d) Cartão ou número do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

e) Documento que identifique a data de entrada no serviço público.

f) Ficha Cadastral Preenchida – (EM ANEXO)

g) Ficha Cadastral DEPENDENTES Preenchida – (EM ANEXO)

h) Termo de Curatela (se for o caso) e CPF;

i) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

j) Portaria de Concessão de Aposentadoria;

k) Cópia do último contracheque.

Parágrafo único. Com relação às alíneas j e k (portaria de concessão de aposentadoria/último contracheque), estes documentos serão fornecidos pelo Município diretamente aos recenseadores, não sendo necessário que o servidor os apresente ou mantenha em sua posse.

IV – Dependente(s) do servidor aposentado:

a) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Um único comprovante de endereço (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses); Deve ser apresentado declaração de residência para terceiros, caso não seja titular da conta. (MODELO EM ANEXO)

d) Cartão ou número do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

e) Documento que identifique a data de entrada no serviço público.

f) Ficha Cadastral Preenchida – (EM ANEXO)

g) Ficha Cadastral DEPENDENTES Preenchida – (EM ANEXO)

h) Termo de Curatela (se for o caso) e CPF;

i) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

j) Portaria de Concessão de Aposentadoria;

k) Cópia do último contracheque.

V – Pensionista:

Documentos do Beneficiário;

a) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Um único comprovante de endereço (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses); Deve ser apresentado declaração de residência para terceiros, caso não seja titular da conta. (MODELO EM ANEXO)

d) PIS do beneficiário (número do PIS de quem recebe a pensão)

e) Ficha Cadastral preenchida. – (EM ANEXO)

f) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso) e CPF;

g) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

h) Portaria de concessão de benefício;

i) Cópia do último contracheque.

Parágrafo único. Com relação às alíneas h e i (portaria de concessão de benefício/último contracheque), estes documentos serão fornecidos pelo Município diretamente aos recenseadores, não sendo necessário que o servidor os apresente ou mantenha em sua posse.

Documentos do Instituidor da pensão:

a) Certidão de óbito;

b) Nome e CPF do instituidor (Documento do falecido/ De preferência IDENTIDA-DE OU CNH);

c) Matrícula do instituidor (nº de matrícula no município do falecido);

d) PIS do instituir (número do PIS do falecido);

e) Data de admissão (ENTRADA NO ENTE) do instituidor da pensão. (Portaria de nomeação/termo de posse do instituidor da pensão).

§2º Não será realizado o censo previdenciário dos servidores que comparecerem ao local indicado sem a totalidade da documentação ou de forma diferente da estabelecida.

§3º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores municipais afastados e/ou licenciados.

§4º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores inativos (aposentados e pensionistas) não residentes no Município de Itaara/RS.

§5º Todas as cópias devem ser apresentadas com os originais para conferência.

Art. 5º A realização do censo previdenciário dos servidores públicos municipais estatutário ativos, comprovadamente de férias, afastados ou licenciados, e inativos (aposentados e pensionistas) não residentes no Município de Itaara/RS, deverá ser feito conforme abaixo descrito:

Contato:
E-mail: censo@brprev.com (Após o envio do e-mail, o servidor deve mandar uma mensagem no WhatsApp abaixo mencionado sinalizando o envio para conferência)
Whatsapp: 51 99279-3498

1. Enviar todos os documentos solicitados escaneados e legíveis, não podendo ser apresentado no formato de foto do documento.

2. Enviar também foto nos padrões: foto atual e com qualidade, fundo branco, sem acessórios como óculos, boné, chapéu, manta. Não pode ser selfie, não pode ser foto de foto, pedir para alguém tirar. De rosto, sério(a).

Art. 6º Poderá ser realizado por um familiar comprovado o recenseamento do servidor ativo, aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para realização do Censo, mediante apresentação de atestado médico ou declaração que comprove essa situação. (Conforme o processo apresentado no Art. 4º: Levar no celular foto do servidor(a), atual, conforme padrão de foto especificado no item 2 do Art. 5º para o recenseador incluir no sistema.)

Art. 7º Na impossibilidade de comparecimento, no caso de o servidor ativo ou aposentado encontrar-se recluso em regime fechado, a comprovação se dará por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente
.
Art. 8º A repescagem do Censo Previdenciário 2026 se estenderá ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do último dia das entrevistas, data especificada no Art. 3º. A repescagem acontecerá conforme processo explicado no Art. 5º. Desta forma, findando assim o prazo de recebimento de documentos de servidores que não participaram do recenseamento obrigatório.

Art. 9º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou provento ou pensão suspenso a partir do mês imediatamente posterior à data fixada para o seu recadastramento, ficando sua liberação condicionada à regularização com a realização do Censo.

Parágrafo único. Uma vez regularizada a situação os pagamentos suspensos nos termos do caput serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão.

Art.10. Responderá penal e administrativamente o servidor público municipal ativo e inativo (aposentado e o pensionista) que, no censo previdenciário, deliberadamente, omitir ou prestar informações falsas, incorretas ou incompletas.

Art. 11. Os órgãos da administração pública municipal deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências facilitando a divulgação, e cabe aos servidores do Setor de Recursos Humanos, a orientação aos servidores segurados, atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês maio do ano de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F2BCAB52

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 157/2026
NEXIGIBILIDADE N° 58/2026

Versa o presente a contratação de empresa especializada em consultoria financeira para prestação de serviços técnicos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Itaara/RS, compreendendo o assessoramento continuado, elaboração de relatórios gerenciais e suporte no cumprimento das obrigações legais junto à Secretaria de Previdência (SPREV/MPS).

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Mosaico Consultoria Financeira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.336/0001-49, estabelecida na Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 95, Sala 04, CEP: 89.295-250, Bairro Vila Nova, Rio Negrinho/SC, e-mail: atendimento@mosaicoconsultoria.com.br, Telefone (47) 99135-4237, no valor total anual de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (93)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (970)
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 27 de maio de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:86FA5309

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 077/2026, PROCESSO Nº 129/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação a aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de gêneros alimentícios, bebidas, refeições prontas e materiais de consumo destinados ao apoio alimentar e logístico dos eventos institucionais promovidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, abrangendo solenidades, cursos, capacitações, encontros técnicos, reuniões e demais atividades oficiais.

CONTRATADA: 12.333.586 FERNANDA RODRIGUES MACHADO
CNPJ: 12.333.586/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 27/05/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:020FEBDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 077/2026, PROCESSO Nº 129/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação a aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de gêneros alimentícios, bebidas, refeições prontas e materiais de consumo destinados ao apoio alimentar e logístico dos eventos institucionais promovidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, abrangendo solenidades, cursos, capacitações, encontros técnicos, reuniões e demais atividades oficiais.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MARTINS LTDA
CNPJ: 02.612.082/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 696,20 (seiscentos e noventa e seis reais, e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 27/05/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2459DCFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE- RETIFICAÇÃO

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 077/2026, PROCESSO Nº 129/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação a aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de gêneros alimentícios, bebidas, refeições prontas e materiais de consumo destinados ao apoio alimentar e logístico dos eventos institucionais promovidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, abrangendo solenidades, cursos, capacitações, encontros técnicos, reuniões e demais atividades oficiais.

CONTRATADA: DOIS IRMAOS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 58.276.210/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 14.604,40 (quatorze mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 25/05/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:355142E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2026

PROCESSO Nº 115/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026

OBJETO: Contratação do Serviço Social do Comércio – Sesc/RS para implementação e execução do Programa Maturidade Ativa Itaara 2026, incluindo planejamento, organização, execução das atividades

semanais, fornecimento de profissionais habilitados, materiais de consumo, realização de passeio anual e demais atividades previstas na proposta apresentada: Execução do Programa Maturidade Ativa Itaara 2026, com carga horária total de 128 horas/atividade, contemplando até 100 idosos, incluindo atividades físicas, oficinas, palestras, campanhas, encontros de convivência, planejamento e 01 passeio anual com transporte, seguro, ingresso e alimentação.

CONTRATADA: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **CNPJ:** 03.575.238/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 28/05/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:ABA42590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026
PROCESSO Nº 156/202

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de estabelecimento especializado para prestação continuada de serviços de academia, destinados à oferta de atividades de musculação orientada para adolescentes com obesidade, idosos e pessoas com fibromialgia, com disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos e acessórios compatíveis, ambiente acessível, higienizado e seguro, bem como supervisão presencial por profissionais legalmente habilitados.

CONTRATADA: MARTA R. DO PRADO & CIA LTDA
CNPJ: 07.273.364/0002-75

VALOR TOTAL: R$ O valor anual estimado do presente contrato é de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
Parágrafo primeiro. O valor mensal estimado corresponde a R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 28/05/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:114B186B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMETO 0032026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O Prefeito Municipal de Lagoão, Nelio Fornari, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e Lei Orgânica Municipal, torna público a quem possa interessar o **Edital de Credenciamento nº 003/2026** que visa a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços d**e mão de obra mecânica para manutenção preventiva e** corretiva da frota de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Lagoão/RS, incluindo serviços de torno, solda MIG e solda eletrodo, com ou sem fornecimento de materiais, conforme especificações e valores máximos indicados na Tabela de Referência constante neste documento, conforme demanda da Administração Municipal, para atender prédios públicos, áreas externas e demais estruturas do Município.
Os credenciamentos serão realizados à partir de 01/06/2026 valido por (12 meses) na AV Tomas Costa, nº 800, Lagoão-RS no horário normal de funcionamento das 08:00h ás 11h:30Min. e das 13h:30Min. ás 17h:00Min. O EDITAL DO **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026** está disponível na íntegra no site do Município https://www.lagoao.rs.gov.br/e no Setor de Licitação.

Lagoão, RS, 28 de Maio de 2026.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:F7B9DBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DA ATA RP Nº 008/2026.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026
DISPENSA Nº 015/2025 LICITAÇÃO Nº 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** COMÉRCIO DE GÁS MAROVI LTDA - EPP. **OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha. **PRAZO FINAL:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, por igual período e mantidas as mesmas quantidades inicialmente registradas. **DATA DA ATA:** 28/05/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gás e outros materiais engarrafados: 113709, 208009, 308013, 513007, 544017, 576013, 605015, 711014, 806014, 908021, 217008.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:C457D5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 036/2026 LICITAÇÃO N° 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** 21.368.138 SAIMENTON SANTOS PEREIRA. **OBJETO:** Contratação de professor especializado em aulas de instrutoria musical, compreendendo as modalidades de Iniciação Musical, Canto (Coral) e Banda Marcial. **VALOR TOTAL:** R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais) mensais. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA DO CONTRATO:** 28/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05- SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DOTAÇÃO: 546040 – ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E ARTÍSTICAS
CATEGORIA: 333903999170000
RECURSO: 20 – MDE- MANUT. E DESENV. DO ENSINO
P. ATIVIDADE: 2076

05- SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DOTAÇÃO: 503018- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E ARTÍSTICAS
CATEGORIA: 333903999170000
RECURSO: 20 – MDE- MANUT. E DESENV. DO ENSINO
P. ATIVIDADE: 2010.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:09D89A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 270, DE 25 DE MAIO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n° 62/2026 ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, tem objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em saúde, consistindo em atuação de médicos na especialidade clínico geral, para realizar o atendimento da população nos casos de pronto atendimento, urgências e emergências na Unidade Básica de Saúde Municipal, em regime de plantão (24 horas)
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **62/2026** os servidores **LETICIA DA SILVA SOARES,** matrícula n° 24754, titular e **MARIA DE FATIMA STURZA GOMES,** matrícula n° 24299, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LETICIA DA SILVA SOARES,
Fiscal de Contratos.

MARIA DE FATIMA STURZA GOMES
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/05/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:DFD5F461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 271, DE 25 DE MAIO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n°63/2026, D2 CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa para realização de capacitação destinada aos candidatos a Conselheiros Tutelares do Município de Mariana Pimentel/RS, com carga horária de 6 (seis) horas, elaboração e aplicação de prova de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais temáticas correlatas, bem como a realização de avaliação psicológica dos candidatos habilitados ao processo eleitoral suplementar, que visa complementar as vagas suplementares do mandato de 2024-2027.
RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **63/2026** os servidores **LUIZ AMANDO FRANSKOVIAKI,** matrícula n°.24528, titular e **MARLI TEREZINHA MORETTO BATTOCHIA,** matrícula 24562, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ AMANDO FRANSKOVIAKI,
Fiscal de Contratos.

MARLI TEREZINHAMORETTO BATTOCHIA
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/05/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3D36200D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 272, DE 25 DE MAIO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n°64/2026 KATCZINSKI ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos de engenharia ao Município de Mariana Pimentel, compreendendo:
Atividades prestadas presencialmente, compreendendo a fiscalização de obras, medições, vistorias e reuniões técnicas;
Atividades remotas, incluindo a elaboração de projetos, orçamentos, memoriais e laudos técnicos.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **64/2026** os servidores **MATHYAS DAYVDY DIEDRICH** n°.24626, titular e **EDERSON PAZUTTI MAGAGNA,** matrícula n° 24180, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MATHYAS DAYVDY DIEDRICH ROCHA,
Fiscal de Contratos.

EDERSON PAZUTTI MAGAGNA
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/05/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A40B7502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 278, DE 26 DE MAIO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das **Atas de n°90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106 de 2026,** cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais da **Atas** acima os servidores **AIRTON NEIVO ROZEK,** matricula de n°24656, titular e **JUCELINO BISCHOFF DE QUEIROZ** matrícula n° 24654, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

AIRTON NEIVO ROZEK,
Fiscal De Contratos.

JUCELINO BISCHOFF DE QUEIROZ,
Fiscal De Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/05/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:762DF37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N°. 19/2026 - RETIFICA ITEM 2.1 DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 17/2026

EDITAL N°. 19/2026 - RETIFICA ITEM 2.1 DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 17/2026

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 17/2026, especificamente no item 2.1, referente à especificação escolaridade da função de Pedreiro, em razão de erro material constatado, passando o referido edital a vigorar com a seguinte redação:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Pedreiro	03 + CR	Nível de 4ª série do ensino fundamental.	40h	R$ 2.935,49

Mariana Pimentel, 28 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6FF9206A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Concorrência 4/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 354/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: VIA ASFALTOS LTDA
CNPJ: 49.539.605/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECAPEAMENTO E
CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA
RUA JOSÉ VENDRAME E PARTE DA RUA JOÃO VENDRAME DE
ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COM A
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO ADMINISTRAT
VALOR CONTRATADO: R$ 592.846,02
PRAZO:12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 06/05/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:13D2DB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 008/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 008/2026,** do tipo **MENOR PREÇO**.
No dia 15 de junho de 2026, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br **Contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum, conforme edital e anexos;**
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.
Maximiliano de Almeida RS, 28 de maio 2026.

ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:32B2B69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e divulgará o presente aviso para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições abaixo:
1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Aviso a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de pintura externa e interna no prédio, bem como pintura de muros e grades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Muliterno/RS.
1.2. Local de execução: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Dona Guilhermina, nº 1220, Município de Muliterno/RS.
1.3. A execução deverá observar integralmente o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, o Cronograma Físico-Financeiro, o BDI, a composição de encargos sociais sobre a mão de obra eos demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.
2. FUNDAMENTO LEGAL E PROCEDIMENTO
2.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço de engenharia/manutenção predial em valor inferior ao limite legal vigente.
2.2. Em atendimento ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, selecionando-se a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as condições de habilitação e as exigências técnicas da contratação.
2.3. A divulgação deste Aviso não obriga a Administração a contratar, podendo o procedimento ser revogado por razões de interesse público,

anulado por ilegalidade ou suspenso para saneamento, conforme o caso.

3. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 23.167,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais), conforme planilha orçamentária elaborada com base em referência SINAPI e documentos técnicos do processo.

3.2. O critério de julgamento será o menor preço por item único, observado o valor global máximo estimado e a compatibilidade da proposta com todas as exigências técnicas.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

• apresentarem valor superior ao orçamento estimado;

• não atenderem às especificações técnicas mínimas;

• contiverem condições incompatíveis com este Aviso, o Termo de Referência ou os documentos técnicos anexos;

• apresentarem indícios de inexequibilidade, sem a devida comprovação de viabilidade quando solicitado pelo Município.

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Os interessados poderão apresentar proposta comercial no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação deste Aviso no sítio eletrônico oficial e/ou demais meios oficiais utilizados pelo Município.

Data de início do recebimento das propostas: 26/05/2026

Data limite para recebimento das propostas: 28/05/2026, at éàs 09:00horas

Local/meio de envo: Setor de Licitações do Município de Muliterno/RS, no endereço Rua Vinte de Março, nº 156, Centro, ou pelo e-mail: licitações@muliterno-rs.com.br

Informações: Telefone: (54) 3386-1111 / (54) 99974-3244.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

• razão social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail e identificação do responsável pela proposta;

• descrição do objeto, indicando que a proposta contempla o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução dos serviços;

• valor total da proposta, em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, transporte, ferramentas, equipamentos e demais custos diretos e indiretos;

• prazo de validade da proposta, preferencialmente não inferior a 60 (sessenta) dias;

• prazo de execução compatível com o previsto neste Aviso e nos documentos técnicos;

• assinatura do representante legal ou responsável devidamente identificado.

4.3. A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e nos documentos técnicos que instruem o processo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá executar os serviços no prazo estimado de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

5.2. A execução compreenderá, no mínimo, os serviços de reparos necessários nas superfícies, limpeza e preparação das áreas, pintura em paredes internas e externas, pintura de teto, pintura de gradil, pintura de portas, limpeza final e entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

5.3. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas, devendo a execução respeitar as orientações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.

5.4. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, descarte de resíduos, tributos e demais custos necessários à perfeita entrega do objeto.

6. HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS DO PROPONENTE CLASSIFICADO

6.1. O proponente que apresentar a proposta mais vantajosa será convocado para apresentação dos documentos mínimos de habilitação, observado o art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência e a complexidade do objeto.

6.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso:

• comprovação de inscrição no CNPJ e ato constitutivo/contrato social, quando aplicável;

• provas de regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT;

• declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

• declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

• comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, quando exigível, inclusive atestado(s) de capacidade técnica, registro profissional ou indicação de responsável técnico, se necessário à regular execução do serviço;

• outros documentos indispensáveis à segurança da contratação, desde que solicitados de forma motivada pelo Município.

6.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar autenticidade de documentos, verificar a regularidade da proposta e aferir a capacidade de execução do objeto.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o término dos serviços solicitados, mediante aceite/fiscalização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2. Havendo rejeição da nota fiscal por erro ou incorreção, o prazo de pagamento passará a contar da reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido.

7.3. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta ou na nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• 339030000000 - Material de Consumo | Vínculo 1124 | Código reduzido 294;

• 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Vínculo 1124 | Código reduzido 298.

9. ANEXOS E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

9.1. Integram este Aviso, para todos os fins, os seguintes documentos do processo administrativo, os quais deverão ser observados pelos interessados:

• Documento de Formalização de Demanda - DFD;

• Termo de Referência;

• Memorial Descritivo;

• Planilha Orçamentária;

• Memória de Cálculo;

• Cronograma Físico-Financeiro;

• Quadro de Composição do BDI;

• Composição de encargos sociais sobre a mão de obra;

• Parecer técnico e demais documentos que instruem o processo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A seleção da proposta mais vantajosa não gera direito automático à contratação, ficando condicionada à análise de habilitação, à verificação da regularidade procedimental, à emissão dos pareceres e despachos cabíveis e à decisão da autoridade competente.

10.2. O Município poderá negociar melhores condições com o proponente classificado, quando cabível, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Muliterno/RS, 25 de Maio de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

_____
Setor De Licitações/Compras
Responsável Pela Divulgação Do Aviso

Publicado por:
Natália Bender
Código Identificador:94B22CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 022/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais gráficos, conforme demanda das Secretarias Municipais Nova Boa Vista/RS.** Data do certame: **15 de junho de 2026**– **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min**. Recebimento das Propostas: de **01 de junho de 2026**, às **13h30min** até **15 de junho de 2026**, às **13h29min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 27 de maio de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:47D59457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Nova Candelária/RS, Sr. Ari Edmundo Roehrs, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 165, I, "d", da Lei Federal 14.133/2021 e justificativa que consta nos autos, determina a REVOGAÇÃO da Concorrência Presencial 04/2026 (contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica entre as localidades de Lajeado Boi e Santa Lúcia). Nova Candelária/RS, 28 de maio de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Concorrência Presencial 05/2026. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica. Abertura: 17 de junho de 2026, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:6EE9170E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS
1) Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 23/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Ronébio Escavações e Terraplanagem Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste da hora do serviço da escavadeira com concha, passando para R$320,14 por hora e da escavadeira com rompedor, passando para R$530,00 por hora. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 39/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/05/2026.
2) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 03/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Mercado Supercesta Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o item 87 (linguiça/kg) para R$24,80. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 03/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/05/2026.

SÚMULAS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 15/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Elisandro Tiecher Weise (R$21.581,50) e Patricia Maiara Hahn (R$2.302,00). OBJETO: aquisições de instrumentos musicais para Banda Marcial e Banda Mirim. VALOR TOTAL: R$23.883,50. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 28/05/2026.
2) Dispensa de Licitação 16/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares (R$3.340,50) e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda (R$1.280,00). OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos. VALOR TOTAL: R$4.620,50. FUNDAMENTO: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 28/05/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:569E6C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 014/2026.** Objeto: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 29 de maio de 2026 até às 09 horas do dia 15 de junho de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 15 de junho de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13h30min do dia 15 de junho de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 29 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI –
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:55973248

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Dispensa nº 148/2026

O Município de Nova Pádua/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Nova Pádua – CONSEPRO, inscrito no CNPJ nº 19.163.294/0001-14, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.155/2017 e da Lei Municipal nº 1.513/2025.
Objeto: Apoio à execução de ações preventivas e comunitárias na área da segurança pública municipal, contemplando atividades de

orientação, conscientização e integração comunitária voltadas à prevenção de furtos e roubos, segurança rural, prevenção de golpes digitais, segurança no trânsito, direção defensiva, conscientização sobre álcool e direção, bem como proteção de crianças e adolescentes.
Entidade Parceira: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Nova Pádua – CONSEPRO.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses, contados da publicação do instrumento.
Valor Total: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Dispensa de chamamento público fundamentada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a natureza do objeto, o interesse público envolvido e a singularidade da entidade apta à execução das ações propostas.

Nova Pádua/RS, 29 de maio de 2026.

JORGE DAL BÓ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:59C7E5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 005/2026 CONTRATO Nº: 073/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a Concorrência Presencial nº: 005/2026, contrato administrativo nº: 073/2026 em favor de RIVER EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA. **CNPJ:** 55.719.701/0001-77. **Objeto:** Fornecimento de material e Mão de obra para construção da arquibancada no Ginásio Municipal Professor Arnaldo Piovesan, conforme planilha, projetos e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro do Município **Valor** R$: **80.867,73 (Oitenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos),** total, vigente a partir do dia 27/05/2026, validade de 60 dias. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 27 de maio de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:3B27346C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 28 DE MAIO DE 2026.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR (CONPLAD), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°1.307, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº1.307, de 02 de março de 2021, que "*DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA-RS, QUE ORDENA O TERRITÓRIO E AS POLÍTICAS SETORIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do CONSELHO DO PLANO DIRETOR (CONPLAD) DE PRESIDENTE LUCENA, que acompanha o presente Decreto, em conformidade com o disposto no artigo 166 da Lei Municipal n°1.307, de 02 de março de 2021.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CONSELHO DO PLANO DIRETOR (CONPLAD) DE PRESIDENTE LUCENA ficará disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na página de Decretos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Presidente Lucena, 28 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CONPLAD

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho do Plano Diretor Municipal, referido na Lei nº 1.307 de 02 de março de 2021, exercerá suas competências nos termos do presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho do Plano Diretor Municipal é órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Executivo Municipal, que tem por objetivo acompanhar a política de desenvolvimento do município, visando o bem estar e a melhoria da qualidade de vida da população, orientando as ações públicas definidas no Plano Diretor de Presidente Lucena, nos Planos e Projetos Urbanísticos e na Legislação afim.
Parágrafo Único - As deliberações do Conselho serão encaminhadas ao(s) requerentes(s) e órgão público interessado sob a forma de:
- Pareceres, com base em orientações e diretrizes técnicas, jurídicas e administrativas;
- Instruções a serem normatizadas ou regulamentadas;
III - Anteprojetos de leis e minutas de Decretos e Portarias.

Art. 3º - São considerados atos do Conselho do Plano Diretor Municipal.
- Resolução
- Proposição.
§ 1º - Resolução é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, determine uma tomada de decisão do Plenário.
§ 2º - Proposição é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, seja objeto de recomendação ou sugestão do Plenário.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO MANDATO

Art. 4º - O Conselho do Plano Diretor Municipal é composto por representantes dos Poderes Públicos, membros das entidades representativas da Comunidade que possam contribuir de maneira positiva com o sistema de Planejamento do Município de Presidente Lucena.
Parágrafo Único - Cada entidade se fará representada por membro titular e um membro suplente.

Art. 5º - Para o exercício de suas atribuições, o Conselho do Plano Diretor Municipal fica constituído pelos Conselheiros que compõem o Plenário, pela Presidência e um Secretário Executivo.

Parágrafo Único - O Plenário é integrado pelos representantes de Entidades e Órgãos relacionados na Lei nº 1.307 de 02 de março de 2021.

Art. 6º - Os (As) Conselheiros(as) que deixarem de pertencer às categorias que representam serão por essas substituídas no prazo máximo de 30 dias.

Art. 7º - O (A) Conselheiro(a) será exonerado "ad nutum" por inadimplemento de suas obrigações ou por deixar de comparecer a 03 (três) reuniões plenárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas sem motivo justificado, no período de um ano.

Art. 8º - Ocorrendo impedimento legal ou afastamento do (a) titular, por solicitação pessoal ou da Entidade/Órgão que representa, o (a) suplente será nomeado para complementar o mandato.

Art. 9º - Cabe ao Conselho Municipal, o cumprimento das competências especificadas na Lei nº 1.307 de 02 de março de 2021 e atribuições definidas neste Regimento.

Art. 10 - O mandato da entidade membro do Conselho do Plano Diretor Municipal é de 04 (anos), contados a partir da nomeação, podendo os conselheiros serem reconduzidos.

Art. 11 - O mandato de membros do CONPLAD é considerado vago, antes do término, nos seguintes casos:
– morte;
– renúncia;
– ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de um ano;
– doença que exija licença médica superior a 06 (seis) meses;
– procedimento incompatível com a dignidade das funções;
– condenação por crime comum ou de responsabilidade;
– deixar de pertencer ao segmento que representa no Conselho;
– desistência ou quando manifestada a falta de interesse da entidade ou instituição.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 – Compete ao Conselho do Plano Diretor Municipal – CONPLAD, conforme disposto no art. 166 da Lei nº 1.307 de 02 de março de 2021 e demais atribuições que decorrem da natureza de suas atividades.
– orientar a aplicação da legislação municipal atinente ao desenvolvimento urbano e rural;
– assessorar na formulação de projetos de lei e decretos oriundos do Poder Executivo, necessários à atualização e complementação do PDM;
– participar na formulação das diretrizes da política de desenvolvimento urbano e rural do Município de Presidente Lucena;
– opinar, quando solicitado, sobre qualquer matéria atinente ao desenvolvimento urbano e rural;
– orientar a compatibilização das atividades do planejamento municipal, relativamente ao PDM, com a execução orçamentária, anual e plurianual;
– promover a integração das atividades do planejamento urbano e rural do município, atinentes ao desenvolvimento estadual e regional;
– desempenhar as funções de órgão de assessoramento na promoção e coordenação da ação governamental atinente ao desenvolvimento urbano e rural;
– opinar, previamente, sobre planos, projetos e programas de trabalho dos vários órgãos da administração pública municipal, direta e indiretamente, relativos a intervenções no espaço urbano e rural, especialmente sobre a regularização fundiária;
– acompanhar o planejamento e a política urbana e ambiental do Município;
– debater as diretrizes para áreas públicas municipais;
– debater propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico;
– exercer outras atribuições pertinentes que lhe venham a ser conferidas;

Art. 13 - Aos Conselheiros cabem à exceção do Presidente, as seguintes atribuições:
Aprovar, anualmente, o calendário de reuniões ordinárias;
Estudar e relatar matéria que lhe for submetida, emitindo parecer;
Discutir e votar, apresentando emendas ou substitutivas às conclusões de pareceres;
Solicitar diligências ou vistas a processos;
Aprovar e assinar as atas das reuniões plenárias;
Requerer convocações de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;
Desempenhar os encargos que lhe foram atribuídos pelo Presidente, ou propostas pelo Plenário;
Representar o Conselho em atos públicos, congressos e conferências, quando designados pelo Presidente ou por deliberação do Plenário;
Opinar, previamente, sobre planos, projetos e programas de trabalho dos vários órgãos da administração.

Art. 14 - Ao Presidente cabe, exclusivamente as seguintes atribuições:
Convocar o Conselho e presidir as suas reuniões atento a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;
Promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação designando os relatores;
Conduzir os debates e resolver as questões de ordem;
Apurar as votações e exercer o voto de desempate;
Assinar as Resoluções e Proposições do Conselho encaminhando-as para os devidos fins;
Submeter a ata à apreciação do Plenário;
Convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que as julgar necessárias;
Constituir comissões especiais para estudo e parecer de situações pertinentes ao Conselho;
Requisitar as diligências solicitadas pelos relatores;
Apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho;
Requisitar pessoal necessário ao serviço do Conselho;
Propor à autoridade competente as medidas que julgar necessárias ao bom desempenho das suas atribuições;
Representar o Conselho em todos os atos necessários podendo delegar essa atribuição a outro membro do Conselho;
Apresentar ao término de cada ano, o Relatório de Atividades do Conselho;

Art. 15 - Ao Secretário Executivo cabe especificamente as seguintes atribuições:
Receber, registrar e sumariar as correspondências, comunicações e processos dirigidos ao Conselho do Plano Diretor Municipal, colocando-os à disposição;
Proceder seleção das matérias de competência do Conselho;
Distribuir dentre os membros do Conselho, mediante determinação do Presidente, as matérias a serem submetidas à apreciação;
Organizar para cada reunião plenária a pauta dos trabalhos contendo sumário das matérias a serem apreciadas e resumo da apreciação técnica realizada;
Secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando as atas correspondentes;
Enviar as Atas por meio digital aos membros e pegar assinatura da ata da reunião plenária anterior aprovada;
Proceder a redação das resoluções e proposições, conforme deliberação do plenário e encaminhá-las para homologação do Prefeito, após assinatura do Presidente;
Providenciar cópia das resoluções homologadas pelo Prefeito, a serem encaminhadas aos Conselheiros;
Manter atualizado o registro dos expedientes distribuídos aos membros do Conselho;
Redigir a correspondência do Conselho;
Elaborar ao término de cada ano, o Relatório de Atividade do Conselho;
Substituir o Presidente, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 - Qualquer matéria a ser apreciada pelo Conselho deverá ser encaminhada ao Presidente, sob a forma de processo.

Parágrafo Único - A apreciação das matérias constantes dos processos apresentados ao Conselho será precedida de pareceres técnicos dos órgãos competentes da administração municipal, contendo análise fundamentada e respectiva conclusão. Deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização de Reunião Ordinária.

Art. 17 - O Conselho funcionará através de reuniões plenárias ordinárias, com envio de e-mails ou outra forma digital, aos conselheiros com antecedência de 03 (três) dias úteis, e a descrição dos assuntos constantes em pauta.
§ 1º - As reuniões plenárias ordinárias realizar-se-ão obrigatoriamente semestralmente, em data, hora e local, segundo calendário aprovado na última reunião do ano anterior.
§ 2º - As reuniões plenárias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 1/3 dos membros do Conselho, e comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias, com envio de e-mails aos conselheiros e seus órgãos de Representação sendo dado conhecimento da pauta de reunião.
§ 3º - O Secretário promoverá a verificação de quórum mínimo necessário no horário previsto para início da reunião. Não existindo, promoverá a segunda chamada em vinte minutos após o horário anterior, quando se verificada, novamente, a possibilidade ou não de realização da reunião em relação ao quórum.
§ 4º - Fica permitida a participação dos membros na reunião de forma virtual que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à respectiva ata.

Art. 18 - As reuniões plenárias do Conselho, realizar-se-ão com a presença de no mínimo, metade mais um de seus integrantes.

Art. 19 - Nas reuniões plenárias serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados:
Verificação do número de conselheiros presentes e existência de "quorum";
Abertura da sessão e informes;
Justificar as ausências de Conselheiros, caso seja necessário;
Assinatura da lista de presença;
Aprovação e assinatura da ata da reunião plenária anterior;
Comunicações, quando for o caso;
Apreciação de acordo com a pauta da reunião, de pareceres emitidos pelos relatores;
Debate e Votação dos assuntos em pauta, conforme Art. 28;
Assuntos de interesse geral;
Encerramento.
Parágrafo Único: As atas serão enviadas por meio digital aos membros e a aprovação das mesmas se dará na reunião posterior, devendo após a aprovação ser disponibilizada por meio impresso quando solicitado por qualquer cidadão.

Art. 20 - As reuniões serão reservadas exclusivamente aos membros titulares e suplentes do Conselho e à convidados pelo Plenário.

Art. 21 - Os processos encaminhados ao Conselho serão distribuídos aos relatores ou comissão, mediante a distribuição entre todos os membros do CONPLAD.
Parágrafo Único: A distribuição sempre que possível respeitará o conhecimento técnico do assunto em pauta.

Art. 22 - O relator apresentará seu parecer na Reunião Plenária imediata ao recebimento do processo, devendo apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar o relato.
§ 1º - Caso o relator falte à reunião em que deveria apresentar seu parecer, deverá convocar seu suplente.
§ 2º - O Conselheiro que, de posse de um processo, passe mais de duas reuniões sem relatar, nem apresentar justificativa será desligado do Conselho.
§ 3º - Quando se tratar de processo de difícil análise ou reconhecida complexidade, poderá o Relator, justificadamente obter dilatação do prazo previsto no "caput" deste artigo.
§ 4º - Caberá ao Plenário acatar ou não a justificativa apresentada.

Art. 23 - O relator poderá solicitar diligência no processo que lhe foi distribuído, independente de aprovação do Plenário.
Parágrafo Único - O processo em diligência não poderá constar da pauta de Reunião Plenária.

Art. 24 - Anunciada apreciação de um processo pelo Presidente, fará o relator exposição da matéria e respectivo parecer, passando-se após a discussão.
§ 1º - No curso da discussão é facultado a qualquer dos membros presentes:
Solicitar esclarecimento ao relator e apresentar sugestões;
Solicitar, somente uma vez, vistas ao processo, o qual deverá ser devolvido até a reunião plenária imediata, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Plenário.
§ 2º - Fica limitado ao número de 03 (três) as concessões do pedido de vistas, por processo, ficando a critério do plenário a ampliação desse limite.

Art. 25 - Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal, que será iniciada com o voto do relator seguindo-se pela ordem os demais membros presentes, à direita de votação por questão de ordem.
§ 1º - Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhado por escrita.
§ 2º - Nenhum membro do Conselho, presente a reunião plenária poderá eximir-se de votar.

Art. 26 - As deliberações e votações tornar-se-ão aprovadas por maioria simples de voto.

Art. 27 - As resoluções aprovadas pelo plenário serão encaminhadas, pelo Presidente, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis e aos conselheiros para conhecimento.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES INTERNAS

Art. 28 - Poderão ser constituídas comissões internas para o melhor andamento dos trabalhos do Conselho do Plano Diretor Municipal, permanentes, temporárias e de negociação que terão caráter complementar à atuação do CONPLAD.
§ 1º - Poderão ser constituídas concomitantemente quantas comissões temporárias forem necessárias, com objetivos e prazos para apresentação de relatório estabelecido no momento de sua instituição.
§ 2º - A composição de cada comissão observará, sempre que possível, a participação proporcional dos representantes no Conselho do Plano Diretor Municipal (50% do Poder Público e 50% da Sociedade Civil Organizada).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão direito ao uso da palavra na discussão, cabendo apenas ao titular o direito de voto nas deliberações.

Art. 30 - O membro do Conselho, inclusive o Presidente poderá após solicitação por escrito, com a aprovação do plenário, licenciar-se das suas atribuições por período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados.
Parágrafo Único. A entidade terá um prazo de até 30 dias para apresentar um novo membro, sob pena de ser substituída da composição do Conselho.

Art. 31 - Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho só será apresentada a requerimento de 1/3 dos seus membros, em reunião plenária e, uma vez considerada objeto de deliberação, somente poderá ser discutida e votada em outra reunião, previamente marcada para este fim.

Art. 32 - Os casos omissos na Lei nº 1.307 de 02 de março de 2021 serão apresentados pelo plenário que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que mais julgar necessário para o cumprimento dos fins, observada a maioria absoluta.

Art. 34 - O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal
Portaria Nº 288, de 28 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FC60BE90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046, DE 28 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – COMSEP, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.649, DE 28 DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 1.649, de 28 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEP.
Art. 2º O COMSEP é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de participação social, vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O Conselho tem por finalidade promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil para o desenvolvimento de políticas públicas de segurança e defesa social no Município.
Art. 4º O COMSEP será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante da Brigada Militar;
III – 01 (um) representante da área da educação;
IV – 01 (um) representante da assistência social;
V – 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil.
§1º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§2º O representante da Brigada Militar será indicado pelo comando local.
§3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante chamamento público, garantindo-se ampla divulgação e transparência.
§4º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.
Art. 5º O mandato dos membros do COMSEP será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 6º O COMSEP terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva.
§1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Conselho, por maioria simples, para mandato de 02 (dois) anos.
§2º A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo Poder Executivo.
Art. 7º Compete ao Plenário:
I – deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho;
II – aprovar seu regimento interno;
III – acompanhar e avaliar a execução das políticas municipais de segurança pública e defesa social;
IV – propor recomendações e encaminhamentos aos órgãos competentes.
Art. 8º O COMSEP reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada 02 (dois) meses;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
§1º As reuniões serão públicas, salvo quando houver necessidade de sigilo devidamente justificada.
§2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria absoluta de seus membros.
§3º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.
Art. 9º Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – representar o Conselho;
III – encaminhar as deliberações;
IV – exercer o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 10 Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar a pauta das reuniões;
II – lavrar atas;
III – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho;
IV – manter arquivo e registro das atividades.
Art. 11 O COMSEP poderá instituir grupos de trabalho temáticos, de caráter temporário, para análise de matérias específicas.
Art. 12 A participação no COMSEP será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada qualquer forma de remuneração.
Art. 13 O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.
Art. 14 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:9630AC1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.649, DE 28 DE MAIO DE 2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEP, órgão consultivo e de participação social na formulação de políticas públicas de segurança no Município.
Parágrafo único. No âmbito deste Conselho, a defesa social será compreendida como o conjunto de ações preventivas, protetivas e intersetoriais destinadas à redução de vulnerabilidades sociais, à promoção da cultura de paz e ao fortalecimento da rede local de proteção.
Art. 2º Compete ao Conselho:
I – acompanhar a execução do Plano Municipal de Segurança Pública;
II – propor ações de prevenção da violência;
III – promover a integração entre comunidade e órgãos de segurança pública;
IV – sugerir medidas de melhoria da segurança no Município.
V – acompanhar e propor ações intersetoriais de defesa social, especialmente as voltadas à prevenção social da violência e à proteção de grupos vulneráveis;
VI – incentivar a articulação entre segurança pública, assistência social, educação, saúde e demais políticas públicas relacionadas à defesa social;
VII – recomendar medidas de fortalecimento da cultura de paz, da mediação comunitária e dos fluxos de prevenção e encaminhamento.
Art. 3º O Conselho será composto por representantes:
I – do Poder Executivo Municipal;
II – da Brigada Militar;
III – da área da educação;
IV – da assistência social;
V – de entidades da sociedade civil.
Art. 4º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho por decreto.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 28 de maio de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E69514C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.428, de 18 de janeiro de 2023, que "*CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES, REGULAMENTA A COMPETÊNCIA E REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **CINTIA FRANZEN SCHNEIDER**, em acúmulo às funções já desempenhadas, nos termos da Lei Municipal 1.428/2023, a contar de 1º de junho de 2026;

Art. 2.º NOMEAR, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES/EQUIPE DE APOIO**, os servidores a seguir nominados:

Zoleica Berwian Froehlich
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Virgínia Schmitt
Joana Eloise Weber
Marciane Zang
Marcelo Rodrigues Maia Pinto
Roseane Dornelles Teles

Art. 3.º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 28 de maio de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:532B3AEE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - OBJETO: contratação de empresa especializada para executar o projeto de reforma da Praça Municipal de esportes de Linha Nova Baixa, com fornecimento de material e mão de obra. **Abertura:** 16/06/2026 às 13h30min.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis e não recicláveis) **Abertura:** 16/06/2026 às 08h.
RETIFICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, de segurança, ferramentas e outros. **Abertura:** 12/06/2026 às 08h.
LEILÃO Nº 001/2026 - OBJETO: Alienação de bens móveis e veículos inservíveis e obsoletos pertencentes ao município de Presidente Lucena/RS, no estado em que se encontram. **Abertura:** 23/06/2026 às 08h.
Presidente Lucena/RS, 29 de maio de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:00B931A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2026
CONTRATO Nº 045/2026
CONTRATADA: R S KELLER & CIA LTDA
CNPJ Nº 06.998.502/0001-30
OBJETO: Aquisição de coleções de livros literários para as escolas municipais de Restinga Sêca – RS, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 7.714,00 (sete mil, setecentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Restinga Sêca, 28 de maio de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:26196744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA - ART. 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

NOTA INFORMATIVA

O Executivo Municipal, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e o art. 162 da Constituição Federal, através da presente nota, informa a população que o Balancete da Receita e o Balancete da Despesa referente aos meses de março e abril de 2026, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h as 17h, a contar do dia 29 de maio de 2026.

Rio Grande, 29 de maio de 2026.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:392FA386

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA - RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO (MARÇO E ABRIL/2026)

NOTA INFORMATIVA

O Executivo Municipal, em atenção ao disposto na Lei n.º 9.452/97, através da presente nota, informa à população, a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município de Rio Grande, que o demonstrativo dos Recursos Recebidos da União referentes aos meses de março e abril de 2026, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 29 de maio de 2026, bem como está disponibilizado no site https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/

Rio Grande, 29 de maio de 2026.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:22315CE1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RGF

NOTA INFORMATIVA

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota, informa a população que os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre/2026, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 29 de maio de 2026, bem como estão disponibilizados no site https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/

Rio Grande, 29 de maio de 2026.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:198A0B2B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RREO

NOTA INFORMATIVA

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota, informa a população que os demonstrativos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre/2026, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h , a contar do dia 29 de maio de 2026, bem como estão disponibilizados no site https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/

Rio Grande, 29 de maio de 2026.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:013C6AC4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2026 – Execução de obra de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Parque São Pedro. Abertura: 16/06/2026, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:BA1FDED7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81/2026 – SMMAS – Contratação de empresa para o serviço de manutenção de ar-condicionado 18.000btus com fornecimento de peças de reposição - SMMAS, conforme descrição no TR. Abertura: 08/06/2026, às 09:00h.
O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:1B604A2B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – SMI– Aquisição de agregados, conforme termo de referência. Abertura às 09:30h, de 12/06/2026. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:C253CD03

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 Várias – Aquisição de equipamentos e ferramentas, com fornecimento parcelado, conforme cronograma de entrega e especificações constantes no Termo de Referência, para diversas secretarias. Abertura: 16/06/26, às 9h30min.
O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:29CDC70A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – SMS - Aquisição de material de consumo – pilhas e baterias. - Abertura: 11/06/2026, às 09h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – SMED - Aquisição de material de consumo – material de limpeza e higiene, - Abertura: 11/06/2026, às 14h. Os EDITAIS e anexos estão disponíveis em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:A220589B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 262/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 262/2026

Processo Administrativo nº 1232/2026 – Contrato nº 262/2026,

assinado em 19/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário:SecretáriaMunicipalda Saúde, Juliana Acosta Santorum (SMS)
Contratado:SULCREDI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.279.904/0001-14
Representante Legal, Sra. Joseane Nottar Guarnieri
Objeto:Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços comuns de engenharia para construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
Vigência:10/07/2026até09/06/2027
Valor total:R$ 3.847.500,00 (Três milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Fundamentação Legal:Concorrência Eletrônicanº 13/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:906C3E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2026
PROCESSO Nº: 533/2026
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 004/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: P&V CONSTRUTORA LTDA., CNPJ/MF nº 48.661.711/0001-33
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **REFORMA DE COZINHA E REFEITÓRIO DE UNIDADE ESCOLAR – EMEF HUGO ZIMMER**, com área de 174,83m² a reformar, localizada na Rua Pedro Carneiro Pereira, nº 281, Bairro Rio Branco, Rolante /RS, tudo de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos.
VALOR: O valor GLOBAL da presente contratação é de R$ 541.990,00 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais), sendo R$ 325.194,00 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais) referente aos materiais e R$ 216.796,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais) referente à mão de obra.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
CATIUSCIA SILVA SILVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:1CB7D85B

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2026
PROCESSO Nº: 69/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: SINOSCAR S/A, CNPJ/MF nº 91.688.234/0001-29
OBJETO: Aquisição de Veículo Pick-up 5 lugares, para utilização na atenção primária a saúde, conforme Portaria GM/MS 7.658/2025, Proposta de Emenda Parlamentar de nº11425702000125003, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
GUILHERME ZUGNO REIS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:68D5491B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE FILTROS E ÓLEOS PARA VEÍCULOS

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Filtros e Óleos para veículos.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 02/06/2026.

Rolante, 28 de Maio de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:CA3B5AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 - CREDENCIAMENTO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s):
Chamada Pública nº 01/2026 - Credenciamento
Data de abertura: 28 de maio de 2026, às 09h00min
Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de equoterapia destinados ao atendimento de usuários encaminhados pela rede municipal de ensino e Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme demanda da Administração Municipal.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, 28 de maio de 2026.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa R. Braghirolli
Código Identificador:3F229923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 058/PGM/2025**. Pregão Eletrônico n° 036/2025. Processo Administrativo nº 029/CELIC/2025. Data: 19/05/2026.

Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 05 (cinco) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Terceira, alínea "a.1" do **Contrato nº 040/PGM/2025**. Processo Administrativo nº 017/COMPRAS/2025. Data: 22/04/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:E55F6115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: Associação Beneficente, Comunitária, Esportiva e Cultural Amizade Nacional – ABECCAN (1º). Objeto: altera Plano de Trabalho. Termo de Fomento n.° 009/PGM/2026. Processo Administrativo n.° 010/PARCERIAS/2026. Data: 28/05/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:F3D578A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/PGM/2026: MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA. Objeto: Execução da obra de construção da EMEI Vovô Albino. Concorrência n° 012/2025. Processo Administrativo nº 129/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 20/05/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:153A64F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.359 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 36h semanais, o servidor **ANDRE HECK,** matrícula nº 11923, em 02 de maio de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:781DB3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.365 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **SHEILA TERESINHA DA SILVA MARTINS,** matrícula nº 7376, em 03 de maio de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:527DBA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.417 DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRICISTA, 12h semanais, a servidora **ANA PAULA WEINBERGER OLIVEIRA,** matrícula nº 11816, em 05 de maio de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 11 de maio de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:15A854F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.418 DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo AUXILIAR DE ESCOLA, 40h semanais, a servidora **TAINA DE FATIMA PUNTEL DOS PASSOS,** matrícula nº 70460, em 05 de maio de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 11 de maio de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:AB2507D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.503 DE 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **FERNANDA DA SILVA BRAZ,** matrícula nº 71622, em 24 de maio de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 25 de maio de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:185CF290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.504 DE 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo OPERÁRIO, 40h semanais, o servidor **IGOR LIEDSON HENN,** matrícula nº 17823, em 25 de maio de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 25 de maio de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:4CBF11F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.520 DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA, do cargo PROFESSOR, 40h semanais, o servidor **CELSON ALBRINK,** matrícula nº 6615, em 31 de maio de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:F4677611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.521 DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA, do cargo SERVENTE, 40h semanais, a servidora **MARIANE BAUMGARTEN,** matrícula nº 15518, em 31 de maio de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:C9E6669A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 032/2026: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS ELÉTRICOS. Processo Adm. n° 027/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 27/05/2026. Início da vigência em 29/05/2026. Validade do registro até 28/05/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:3E17F635

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Empresa: M3. BUSINESS GROUP LTDA. (1°). Objeto: Substitui-se a marca registrada do item 102 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 067/2025. Processo Administrativo n° 063/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 28/05/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:26D36BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
CONTRATO: 037/2026
CONTRATADO: Associação Congregação Santa Catarina - Hospital São José - CNPJ nº 91.681.361/0006-00.
OBJETO: Contratação de instituição hospitalar para atendimento da população do Município de São José do Hortêncio, compreendendo atendimentos gerais de urgência e emergência, internações hospitalares, exames laboratoriais, exames de radiologia, procedimentos endoscópicos e cirúrgico.
VALOR FIXO MENSAL: R$ 60.000,00;
VALOR VARIÁVEL MENSAL ESTIMADO: R$ 65.000,00;
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 375.000,00;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2026 à 31/08/2026.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:AA03664B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO EDITAL Nº 005/2026 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

CONCURSO PÚBLICO 01/2026
EXTRATO DO EDITAL Nº 005/2026 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de São Vendelino representado pelo Vice-prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2026 regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 29 de abril de 2026, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o Resultado da Homologação das Inscrições. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: www.institutolegalle.org.br e do Município https://www.saovendelino.rs.gov.br/site/.

São Vendelino/RS, 27 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FERNANDO LUIS ANGST,
Vice-Prefeito Em Exercício De Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:ECB8875A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO EDITAL Nº 006/2026 – LOCAL, DATA E HORA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Município de São Vendelino
CONCURSO PÚBLICO 01/2026
Extrato do Edital nº 006/2026 - LOCAL, DATA E HORA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O Município de São Vendelino representado pelo Vice-prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2026 regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 29 de abril de 2026, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se local, data e hora da realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Detalha-se a execução da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município *https://www.saovendelino.rs.gov.br/site/*.

São Vendelino/RS, 27 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FERNANDO LUIS ANGST,
Vice-Prefeito Em Exercício De Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:76C99BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPLANTES CONTRACEPTIVOS SUBDÉRMICOS

O Município de São Vendelino/RS torna público, para os devidos fins, a aquisição de implantes contraceptivos subdérmicos de longa duração – IMPLANON, destinados à execução das ações de planejamento reprodutivo e promoção da saúde da mulher no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 006/2026 e a Ata de Registro de Preços nº 008/2026, tendo como vencedora a empresa GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0005-73. A aquisição será realizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24070003, vinculada à Proposta nº 36000671124202500, do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, destinada ao incremento do custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R$ 100.000,00, sendo autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde a substituição da aquisição de Dispositivos Intrauterinos (DIU) pela aquisição de implantes contraceptivos subdérmicos (Implanon), conforme Ata nº 03/2026 do Conselho Municipal de Saúde. Foram adquiridas 98 unidades do contraceptivo subdérmico IMPLANON, marca Organon, ao valor unitário de R$ 505,08, através do Empenho n. 2545/2026.

FERNANDO LUIS ANSGT,
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:7C5823B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CISCAÍ

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Termo de Credenciamento nº 110/2026
Processo Administrativo nº 61/2025 - Chamamento Público nº 001/2025 – CISCAI.
Credenciante: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAI.
Credenciada: **Lucas Magerl Escavações**, CNPJ nº 47.278.993/0001-21.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de horas-máquina, mediante disponibilização de **miniescavadeira**, conforme demanda dos municípios consorciados do CISCAI.
Valor: Conforme Tabela de Referência do CISCAI, sendo o valor da hora de miniescavadeira de **R$ 227,50**.
Vigência: 12 (doze) meses, contados de 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.
Data da assinatura: 16 de março de 2026.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:DFDE3822

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CISCAÍ

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Termo de Credenciamento nº 225/2026
Processo Administrativo nº 61/2025 – Chamamento Público nº 001/2025 – CISCAI.
Credenciante: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAI.
Credenciada: **Steffens Terraplanagem Ltda.**, CNPJ nº 65.282.871/0001-90.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de horas-máquina, mediante disponibilização de **miniescavadeira**, conforme demanda dos municípios consorciados do CISCAI.
Valor: Conforme Tabela de Referência do CISCAI, sendo o valor da hora de miniescavadeira de **R$ 227,50**.
Vigência: 12 (doze) meses, contados de 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.
Data da assinatura: 30 de março de 2026.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:BECBCA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DO CONVÊNIO FPE Nº 2025/5245, REFERENTE AO PROGRAMA PAVIMENTA RS.

PORTARIA No 12.208, de 28 de maio de 2026.

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DO CONVÊNIO FPE Nº 2025/5245, REFERENTE AO PROGRAMA PAVIMENTA RS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **Sra. RAFAELA MARCHI AGOSTINI,** Engenheira Civil, matrícula 1.400/0, como **TITULAR,** e o servidor **Sr. GIOVANE DOLEJAL ZANETTI,** Engenheiro Civil, matrícula 456/6, como **SUPLENTE**, para atuarem como **FISCAIS do Convênio FPE nº 2025/5245, cujo objeto é a "Pavimentação asfáltica na Comunidade Linha Primavera, no Município de Sinimbu – RS.", firmado com o Estado do Rio Grande do Sul**.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:418BB706

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Precision Construtora Ltda. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO MULTIUSO COM FINALIDADE ESPORTIVA, COMUNITÁRIA E DE APOIO HUMANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 3120/2025 entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, e o Município de Sinimbu-RS. VALOR: R$ 2.574.000,00. PROCESSO: Concorrência Eletrônica 004/2026. CONTRATO: 073/2026. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses. ASSINATURA: 28.05.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:B97A3D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
DECRETO Nº. 110 DE 28 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.426, DE 27 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvanio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Lei Municipal de N° 2.426/26, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal do bem estar animal e do Fundo Municipal do bem estar animal no Município de Três Palmeiras, especialmente naquilo que toca a gestão do Fundo Municipal, com CNPJ próprio.
DECRETA:
Art. 1° A gestão do Fundo Municipal do bem estar animal, instituído pela Lei Municipal N° 2.426,, será exercida pelo Prefeito Municipal, que será o responsável pelo CNPJ a ser criado, ou por pessoa por ele formalmente designada por ato específico,
Art. 2° Compete ao gestor do Fundo:
I - Administrar os recursos financeiros do Fundo, observadas as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal do bem estar animal e sob sua fiscalização;
II - Autorizar a realização de despesas, respeitadas as normas de direito financeiro, orçamentário e contábil aplicáveis à Administração Pública;
III - Manter registros atualizados das receitas e despesas do Fundo, assegurando a transparência e a publicidade dos atos;
IV - Apresentar relatórios periódicos de gestão ao Conselho Municipal do bem estar animal e ao órgão de controle interno do Município;
V - Praticar todos os atos necessários à boa e regular aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 3° O controle social sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo será exercido pelo Conselho Municipal do bem estar animal, que poderá requisitar informações e relatórios sempre que julgar necessário.
Art. 4° O gestor do Fundo poderá solicitar apoio de equipe técnica, composta por servidores efetivos ou comissionados, para auxiliá-lo nas atividades administrativas e operacionais.
Art. 5° A movimentação financeira do Fundo será realizada em conta bancária específica, vinculada a CNPJ próprio, aberta em instituição financeira oficial, devendo todos os pagamentos serem efetuados mediante ordem bancária emitida pelo gestor do Fundo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,28 de maio de 2026.

SILVANIO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

Registre-se e publique-se
28 de maio de 2026

VAGNER RODRIGUES NUNES
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:702B2ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
LEI N°. 2.426, DE 28 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Três Palmeiras/RS.
Art. 2º Constituem receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;
II – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
III – produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;
IV – valores de convênios, termos de cooperação e ajustamentos de conduta;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – outras receitas destinadas por lei ou regulamento.
Art. 3º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO
Art. 4º A gestão do Fundo caberá à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que ficará responsável pela execução e controle das ações previstas.
Art. 5º O Fundo terá seu funcionamento fiscalizado por um Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo.
Art. 6º Compete ao COMBEA:
I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;

II – sugerir e auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;
III – apoiar campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável e saúde animal;
IV – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigente para o exercício 2026.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,27 de maio de 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
27.05.2026

VAGNER RODRIGUES NUNES
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:9FEC2611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL- FUMBEA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 725, de 26 de maio de 2026,

CONSIDERANDO o Memorando nº 34/2026 do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a senhora **LUIZA VANESSA PEREIRA RODRIGUES MISIEVICZ,** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como responsável pela gestão do Fundo Municipal de Bem Estar Animal - FUMBEA.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 28 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2BC44B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0084/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ÁLVARO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA,** Motorista, matrícula nº 39, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 14/11/2023 a 13/11/2025, a contar do dia 15/06/2026 a 14/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 28 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:32187FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 0087/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a senhora **MARJA PESSOTA SUDATI,** Odontóloga, matrícula nº 512, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao primeiro mês do período aquisitivo 17/03/2011 a 16/03/2016, a contar de 15/06/2026 a 14/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 28 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:AC0A4782

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 336/2026

Súmula do Contrato nº 126/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 126/2026:

CONTRATADA: BSK ENGENHARIA LTDA**,** CNPJ: 28.425.500.0001/94

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, com a finalidade de subsidiar futuro processo de alienação na modalidade leilão, conforme proposta anexa ao Processo Administrativo n° 393/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.75 Inc. II

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 3 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 28 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:DBF36AC1

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 335/2026

Súmula do Contrato nº 118/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 118/2026:

CONTRATADA: ALEXANDRE JOSÉ VARGAS DA SILVA (AV CONSULTORIA CULTURA E ARTE)**,** CNPJ: 15.673.052/0001-04

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de assessoria da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura CICLO II no Município de Vacaria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 Caput

VALOR: R$ 23.351,94 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:4B30C338

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 340/2026

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 643/2026, de 28.05.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Nome:	Classificação:
Lais Boeira Trevisan	17º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 28 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:9E361DF0

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 337/2026

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 641/2026, de 28.05.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Centro de Saúde

Nome:	Classificação:
Leonardo José Cordella	2º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 28 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:973B9153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de calhas, com aproximadamente 165 metros de calha, reconexão de canos e execução de emendas no sistema de escoamento de águas pluviais da edificação, pintura de parafusos do telhado, bem como o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os anexos da Dispensa n.º 004/2026, Processo Administrativo n.º 043/2026.. A autoridade competente reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, contratando a empresa: **Ana Carolina da Rosa Goulart**, inscrita sob o CNPJ n.º 61.723.282.0001-40, no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone/whatsap: (55) 3427-1323.
Alegrete, RS, 28 de maio de 2026

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:05EF2E40

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
I TERMO ADITIVO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026**	**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA E. D. DUTRA DA SILVA E CIA LTDA, VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2025, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS.**
Alegrete, RS, 28/05/2026	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES*** Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:0A08127E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE DECISÃO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 0574/2026
EXTRATO DE DECISÃO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO
A Presidência da Câmara Municipal de Alegrete, no exercício de suas atribuições regimentais e em observância ao devido processo legal, torna público que, em análise preliminar de representação encaminhada para apuração de suposta infração ético-disciplinar atribuída a parlamentar desta Casa, deliberou pelo não prosseguimento do expediente, em razão da ausência de elementos mínimos de materialidade e de justa causa aptos a autorizar a instauração de procedimento disciplinar. A decisão possui natureza estritamente preliminar, limitada ao juízo de admissibilidade, sem apreciação de mérito, e fundamenta-se na inexistência, no estado atual dos autos, de suporte probatório mínimo que evidencie, ainda que em tese, enquadramento em hipótese de violação ao decoro parlamentar prevista nas normas internas da Câmara. Em atenção aos princípios da necessidade, adequação e minimização de dados pessoais, a presente publicação contém apenas as informações indispensáveis à transparência do ato administrativo, preservando-se dados excessivos e pormenores desnecessários.

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Alegrete, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:BDCABAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2026."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 2.294 de 28 de maio de 2026;

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento no valor de R$ 500,000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0805 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE C/RECURSOS FEDERAIS
08 05 10 301 0010 2129 - EMENDA PARLAMENTAR-100-PROPOSTA 63000730544202600-2026
1094 3393 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA.....R$ 100.000,00.

08 05 10 301 0010 2130- EMENDA PARLAMENTAR 200 MIL-PROPOSTA 63000725457202600-2026
1095 3390 39 00 00 000- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA.....R$ 50.000,00.
1096 3393 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA.....R$ 150.000,00.

08.05 10 301 0010 2131- EMENDA 200 MIL-PROPOSTA 63000745013202600-2026
1098 3393 32 00 00 000-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 100.000,00.
1097 3393 39 00 00 000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA.....R$ 100.000,00.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), é proveniente de auxilio/convênio.

Art° 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C779FF45

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.294/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.294/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2026."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento no valor de R$ 500,000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0805 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE C/RECURSOS FEDERAIS
08 05 10 301 0010 2129 - EMENDA PARLAMENTAR-100-PROPOSTA 63000730544202600-2026
1094 3393 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00.

08 05 10 301 0010 2130- EMENDA PARLAMENTAR 200 MIL-PROPOSTA 63000725457202600-2026
1095 3390 39 00 00 000- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00.
1096 3393 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00.

08.05 10 301 0010 2131- EMENDA 200 MIL-PROPOSTA 63000745013202600-2026
1098 3393 32 00 00 000-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 100.000,00.
1097 3393 39 00 00 000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), é proveniente de auxilio/convênio.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8B83CDD9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026 EM 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 085/2026 EM 28 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social mais o coordenador do comitê;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Alegria/RS.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

Coordenação Comitê Local:
Titular: Silvia Andréia Cargnelutti
Suplente: Juceléia Soares Santos

Representante da Saúde:
Titular: Luiza da Motta
Suplente: Odenir Fatima Dahlem

Representante da Educação:
Titular: Analice Martim Heinsch
Suplente: Carla Vergínia Giacomelli Kaiber

Representante da Assistência Social:
Titular: Susan Cassol
Suplente: Luana Rolim dos Santos

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Susani Janete Cavalini
Suplente: Lurdes Vera Stamboroski Krafchuck

Representante da EMATER
Titular: Deivisson Alexsandro Fleck
Suplente: Arlindo José Moura de Almeida

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria n° 273 de 02 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:999BCF44

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 27/05/2026

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 27/05/2026

Onde lia -se:
CONTRATO 70-2026 CONTRATANTE: Município de Alegria – RS. **OBJETO**: Aquisição deVeículo automotor, tipo picape Através da Ata De Adesão nº 05/2026, Ata de Registro de Preços nº 15/2025 oriundos do Pregão Eletrônico nº 15/2025 do órgão gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, Vigência: 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, valor total da contratação será de **R$** 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA: RODA Brasil Comercio Representações e serviços,** inscrita no CNPJ 15.332.890/0001-06**:** -Data: 28.05.2026

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Lê-se:
CONTRATO 70-2026 CONTRATANTE: Município de Alegria – RS. **OBJETO**: Aquisição de Veículo automotor, tipo picape Através da Ata De Adesão nº 05/2026, Ata de Registro de Preços nº 15/2025 oriundos do Pregão Eletrônico nº 15/2025 do órgão gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, Vigência: 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, valor total da contratação será de **R$** 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA: RODA Brasil Comercio Representações e serviços,** inscrita no CNPJ 15.332.890/0001-06**:** -Data: 28.05.2026

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:C55D7E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços de nº 01/2026, do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí-COMAJA, CNPJ nº 03.656.200/0001-95, conforme os seguintes dados: Processo administrativo de adesão nº 117.01.03.07/2021, órgão gerenciador do Registro de Preços: Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí-COMAJA. Objeto: Registro de Preços tendo por fim a aquisição de componente e contratação de serviços para manutenção do sistema de videomonitoramento público.Objetos aderidos: item 031 – 02 Câmera Speed Dome tipo I, item 030 - 06 Nobreak 1000VA, item 035 - 02 Switchy POE 08, item 032 – 01 Camera bullet externa 04MP, item 051 - Serviço de atendimento técnico/instalação, com veículo pesado e item 60 – KM rodado veículo pesado Empresa contratada: AICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.912.286/0001-40. Valor global de R$33.240,65 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). Prazo: O prazo da contração será de 10 (dez) dias.Almirante Tamandaré do Sul, 19 de maio de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F4F8A228

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 35.441.994/0001-66. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de COLHEDORA DE ÁREA TOTAL, com recursos oriundos do Convênio nº **974986/2025**, **Proposta MAPA nº 004601/2025**: potência requerida na tomada de força (TDP) entre 65 e 95 cavalos-vapor; capacidade de produção de até 35 toneladas por hora; tamanho de picado regulável entre 2 e 36 mm; mínimo de 12 facas; 6 lançadores; 1 rotor com sistema de quebra de grãos; sistema de corte do tipo faca serrilhada; 4 rolos alimentadores; transmissão por cardan; rotação da tomada de força de 540 RPM; e engate para trator categoria II (terceiro ponto hidráulico). O equipamento deverá dispor de acionamento hidráulico do giro da bica, sistema hidráulico de quebra de jato e roda de apoio, responsável proporcionar sustentação, equilíbrio e maior segurança ao conjunto trator-operações implemento, especialmente realizadas em aclives e declives. A largura de corte mínima deverá ser de 1,00 metro, sendo vedada a utilização de correias, de modo a garantir maior robustez e menor necessidade de manutenção.MARCA/MODELO: CREMASCO/CUSTOM 950 CIII - 12 FACAS + PATC 1.0 - COM. HIDRAULICO + QUEBRA GÃOS + RODA DE APOIO.Garantia dos equipamentos de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, a contar da data de entrega definitiva do mesmo em perfeito funcionamento. **Pagamento:** O valor global do presente contrato e relativo aos itens ora contratados é de R$ 161.397,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais), sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens. Somente serão pagos os valores correspondentes aos equipamentos atestados por servidor responsável. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 12 meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de maio de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:A910ACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS **Contratada: ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.124.663/0001-30. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento do item 2 – ROÇADEIRA, com recursos oriundos do Convênio nº **974986/2025**, **Proposta MAPA nº 004601/2025,** dimensões mínimas de 1,80 metro de largura e 1,80 metro de comprimento, com largura útil de corte mínima de 1,70 metro. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, 2 facas, altura de corte regulável, rotação da tomada de força de 540 RPM, potência máxima requerida do trator de até 51 cavalos-vapor e não utilizar sistema de correias. O peso máximo do equipamento não poderá exceder 500 kg, devendo ser fornecido com roda guia com regulagem de altura, lateral móvel, ski lateral com regulagem de altura, corrente de proteção para corte, cardan com embreagem de segurança e estrutura confeccionada em chapa de aço AISI com espessura mínima de 6 mm, assegurando

resistência e durabilidade para uso contínuo. MARCA/MODELO: ALBANI MATTÉ/ RAM 1700.
Pagamento: O valor global do presente contrato e relativo aos itens ora contratados é de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens. Somente serão pagos os valores correspondentes aos equipamentos atestados por servidor responsável. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 12 meses.
Almirante Tamandaré do Sul, 28 de maio de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:838A7944

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2026

Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - COLHEDORA DE AREA TOTAL - COLHEDORA DE AREA TOTAL: potencia requerida na tomada de forca (TDP) entre 65 e 95 cavalos-vapor; capacidade de producao de ate 35 toneladas por hora; tamanho de picado regulavel entre 2 e 36 mm; minimo de 12 facas; 6 lancadores; 1 rotor com sistema de quebra de graos; sistema de corte do tipo faca serrilhada; 4 rolos alimentadores; transmissao por cardan; rotacao da tomada de forca de 540 RPM; e engate para trator categoria II (terceiro ponto hidraulico). O equipamento devera dispor de acionamento hidraulico do giro da bica, sistema hidraulico de quebra de jato e roda de apoio, responsavel por proporcionar sustentacao, equilibrio e maior seguranca ao conjunto trator-implemento, especialmente em operacoes realizadas em aclives e declives.
A largura de corte minima devera ser de 1,00 metro, sendo vedada a utilizacao de correias, de modo a garantir maior robustez e menor necessidade de manutencao. - Valor Referência: R$ 83.862,5000 Formecedor Situação Modelo Marca/Fabricante Quantidade SANTAGRO COMERCIC AGRICOLA LTDA (35.441.994/0001-66) Adjudicado em: 08/04/2026 -- 13:49:07 - Por: Dilse Josefina CUSTOM CUSTOM 950 CIII . CREMASCO/CAPRI 3,0000 PATC 1.0 IND E COMм Klein Bicigo MAQUINAS Valor Total 161.397,0000 Item: 0002 - ROCADEIRA - ROCADEIRA: dimensoes minimas de 1,80 metro de largura e 1,80 metro de comprimento, com largura util de corte minima de 1,70 metro. Os equipamentos deverao possuir, no minimo, 2 facas, altura de corte regulavel, rotacao da tomada de forca de 540 RPM, potencia maxima requerida do trator de ate 51 cavalos-vapor e nao utilizar sistema de correias. O peso maximo do equipamento nao podera exceder 500 kg, devendo ser fornecido com roda guia com regulagem de altura, lateral movel, ski lateral com regulagem de altura, corrente de protecao para corte, cardan com embreagem de seguranca e estrutura confeccionada em chapa de aco AISI com espessura minima de 6 mm, assegurando resistencia edurabilidade para uso continuo. - Valor Referência: R$ 14.500,0000 Foneced Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (34.124.663/0001-30)

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:EED243F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 14/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é aquisição através de cotação eletrônica de material de enfermagem, cateter intravenoso 20 G, para uso nos serviços de saúde do município.
Início do recebimento das propostas: dia 29 de maio de 2026, às 10 horas. Limite de entrega de propostas: dia 08 de junho de 2026, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 08 de junho de 2026, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 08 de junho de 2026, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 08 de junho de 2026, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 28 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:B03B805F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL 1921/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1921/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 11/04/2022 a 10/04/2025.

LUIZA MACIEL DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL

Matrícula: 2022110784 Período: 11/04/2022 a 10/04/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Machado Ferreira
Código Identificador:B7DAEBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1874/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 13682/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Vanessa Xavier Fonseca**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 2012106424, de 30 (trinta) dias, de **01/06/2026 a 30/06/2026**, correspondente ao período aquisitivo *26/12/2017 a 25/12/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A7FDD59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1916/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1916/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 236 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e o Termo Circunstanciado Administrativo, parte integrante do Processo Administrativo Conciliatório nº 22.985/2026,

RESOLVE:

1. **Homologar** o Termo Circunstanciado Administrativo, firmado no sentido de ressarcir ao erário o valor de R$ 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos), mediante desconto em folha de pagamento, em razão do pagamento de multa de trânsito, decorrente do Auto de Infração nº 100/J004652076 – Polícia Rodoviária Federal.
2. **Encerrar** o Processo Administrativo Conciliatório nº 22.985/2026, nos termos do art. 237, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022;
3. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A7CDF941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1924/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.924/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência,** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Disciplinar nº 22.792/2026,
RESOLVE:
1. Extinguir o Processo Administrativo Disciplinar nº 22.792/2026, em razão da perda do objeto;
2. Cientificar a servidora da decisão final.
2. Encerrar o Processo Administração Disciplinar nº 22.792/2026;
3.Remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações necessárias e posterior arquivamento.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DE4C90AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.940/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 28.925/2026 ao servidor Eduardo Imig Frota Vasconcelos, Professor, matrícula n° 2003101718, Licença Falecimento, no período de 09 de maio de 2026 a 16 de maio de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B5E26C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais esportivos. Data, hora e local das disputas de preços: dia 12 de junho de 2026, a partir das 10

horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 29 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:7E21A14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025-A – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025-A – Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Suprime-se a subcláusula 10.15 do contrato original, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência e o Parecer nº 07/2024, da Procuradoria Geral do Município, que trata da matéria**.**

Contratada: Manere Participações Societárias S/A - CNPJ sob o nº 22.763.905/0001-56

Alvorada, 28 de maio de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:13486DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023-D– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023-D– Pregão Eletrônico nº 018/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 121/2023 por mais 6 (seis) meses, do dia 30 de maio de 2026 a 29 de novembro de 2026, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT, através do Processo 26692/2026.

Contratada: QFrotas Sistemas Ltda. - CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35

Alvorada, 28 de maio de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:8A0A3CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 009/2026- SMS/DFin
Processo Administrativo Nº 19800/2026

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 009/2026-SMS/DFin

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor GRAMS & GRAMS LTDA.

VALOR: O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R$ 1.136,65 (Mil cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo à
aquisição de medicamento Tartarato de Metoprolol 100 mg, em razão de descontinuidade no abastecimento do fármaco, no valor total de R$ 1.136,65 (Mil cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:030A83EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: 7/3 BARBEARIA LTDA
Data da Autuação: 18/12/2025.
CNPJ/CPF: 62.093.913/0001-57
Processo: 77321 / 2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Caput 1º do Art 842° do REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL SES/RS n° 23.430 de 24/10/74 c/c item 4 da PORTARIA SES/RS n° 482 de 04/11/2005 c/c inciso III do Art 4° da PORTARIA SES/RS n° 192 de 06/04/2022; 2 - Item 7.1 do REGULAMENTO TÉCNICO APROVADO PELA PORTARIA SES/RS n° 482 de 04/11/2005n° 482 de 04/11/2005; 3 - Item 3.3 do REGULAMENTO TÉCNICO APROVADO PELA PORTARIA SES/RS n° 482 de 04/11/2005; 4 - Art 18º da RDC n° 509 de 27/05/2021c/c Inc III do Art 6º da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 c/c Item 7.7 do REGULAMENTO TÉCNICO APROVADO PELA PORTARIA SES/RS n° 482 de 04/11/2005; 5 - Art 86° da RDC nº 222 de 28/03/2018; 6 - Art 17 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 7 - Art 29 e 31 da RDC/ANVISA n° 222 de 28/03/2018; 8 - Item 5.1 do Regulamento Técnico da PORTARIA SES/RS n° 500 de 31/08/2010 c/c Art. 4º, 5º, 6º da RDC nº 222 de 28/03/2018; 9 - Item 3.1 do REGULAMENTO TÉCNICO APROVADO PELA PORTARIA SES/RS n° 482 de 04/11/2005 c/c Art. 18 da Lei Federal 8.069, de 13/07/1990; 10 - Inciso VIII do Art 6° da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c item 3.2 do REGULAMENTO TÉCNICO APROVADO PELA PORTARIA SES/RS n° 482 de 04/11/2005; 11 - Subitem b do item 53 do REGULAMENTO TÉCNICO APROVADO PELA PORTARIA SES/RS n° 482 de 04/11/2005; 12 - Subitem C do item 5.3 do REGULAMENTO TÉCNICO APROVADO PELA PORTARIA SES/RS n°482 de 04/11/2005; 13 - Art 86, § 4º do Art 94 e Art 644 do DECRETO ESTADUAL SES/RS n° 23430 de

24/10/1974. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente.
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE.

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora de Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:795E2D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 27/05/2026:

Autuado: - VINICIUS DA ROCHA DORNELES
Data da Autuação: 29/01/2025
CNPJ: 50.394.809/0001-13
Processo: 5815/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos infringidos :1)- Item 3.1 do anexo I da Portaria Estadual 799/2023 e art. 433 caput do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974;2-) Item 12.3 da Portaria Estadual 799/2023; 3)- Art. 365§2º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e itens 10.3, 10.15, 10.17, 10.23, 10.24 e 10.25 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 4)- Item 3.2 do anexo I da Portaria Estadual 799/2023 e artigo 433 inc. II do Decreto Estadual 23430/1974;5) -Item 8.4 e 8.6 do anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 6) - Art. 360 caput §1º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 7)-Item 7.1 do Anexo II da Portaria Estadual 799/2023; 8)-Itens 4.11.1 , 4.11.2 ,4.11.3 ,4.11.4 da RDC 216/2004(ANVISA); 9)-Art. 347 inc.VIII Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e Item 10 da Portaria Estadual SES RS 799/2023; 10)- Item 9 da Portaria Estadual SES/RS 799/2023; 11)- Art. 424 do Decreto Estadual 23430/1974; 12)- Art. 423 do Decreto Estadual 23430/1974.Tipificadas no Art. 10º inc. I, IV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77,
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:7FA7CC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo n 21417/2026**
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 11/2026	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado MARCIO BENDO ALVES representado (a) por MARCIO BENDO ALVES, CPF 684.990.190-72 inscrito(a) no CNPJ nº 43.409.588/0001-44, situado(a) RUA ROMENIA, nº 214, CEP 94.810-570, Bairro PASSO DO FEIJÓ, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 08/04/2026, decorrente de inspeção realizada em 08/04/2026 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 77735/2025 e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 08/04/2026 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o parecer de aprovação do Projeto Básico de Arquitetura avaliado pela SMS/VISA.	Art 34 da RDC/ANVISA n° 63/2011 c/c Art 13 da RDC/ANVISA n° 1002 de 15/12/2025 c/c RDC/ANVISA n° 50/2002 c/c Art 3°e ANEXO II da PORTARIA SMS/Alvorada n° 66/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o parecer de aprovação do Projeto Básico de Arquitetura avaliado pela SMS/VISA.	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:
I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;
III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:
I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 17 de abril de 2026.

_____

(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____

(assinatura do Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde)

_____

(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:868ABE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Processo n 22892/2026
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 15/2026	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado LIZETE BARBOSA DE AZAMBUJA representado (a) por LIZETE BARBOSA DE AZAMBUJA, inscrito(a) no CPF 209.861.300-87, situado(a) AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, nº 2500, SALA 08, CEP 94810-001, Bairro SUMARÉ, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 22/04/2026, decorrente de inspeção realizada em 22/04/2026 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 76257/2025 e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 22/04/2026 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o parecer de aprovação do Projeto Básico de Arquitetura atualizado, avaliado pela SMS/VISA, com as atualizações e ampliações.	Art 34 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 **c/c** Art 13 da RDC/ANVISA n° 1002 de 15/12/2025 **c/c** RDC/ANVISA n° 50/2002 **c/c** Arts 3º e 9º e ANEXO II da PORTARIA SMS/Alvorada n° 66/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o parecer de aprovação do Projeto Básico de Arquitetura atualizado, avaliado pela SMS/VISA, com as atualizações e ampliações.	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 29 de abril de 2026.

_____

(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____

(assinatura do Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde)

_____

(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:91956A57

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 025/2026 - COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 025/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1148/2001, dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Alteração e composição da Comissão Organizadora e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 275/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre a convocação da Conferência Nacional;

CONSIDERANDO as orientações do CONANDA para a realização das conferências em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul (CEDICA/RS), que convoca a Conferência Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada, com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, crianças, adolescentes e a sociedade civil para a construção de propostas voltadas à efetivação do princípio da proteção integral.

Art. 2º A Conferência Municipal será realizada no dia 26 de junho de 2026 - Horário: Das 08h às 12h e das 13h30 às 17h. Credenciamento/Inscrições: Das 08h às 09h. Local: Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Contabilista Vitor Brum, 21 - Bairro Maringá, Alvorada/RS.

Art. 3º A Conferência terá como tema central:
"Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da Democracia Participativa"
§1º Os debates serão organizados nos seguintes eixos:
I – Aprimoramento do Controle Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.
Art. 4º A composição da Comissão Municipal Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas à afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas são:
I - Luiz Ildomar Nunes Silveira (Presidente do COMDICA)
II - Luciana da Silva Soares (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
III - Rosa Maria Severo de Souza (Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana)
IV - Maria Luisa Rodrigues (Representante do Instituto Cultural Kizomba - Sociedade Civil)
V - Denise Ienczak Ferri (Representante da Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades - Aurora da Vida – Fórum Municipal da Criança e do Adolescente)
VI – Lazaro Nunes de Melo e Daniel Lopes de Fraga Bica (Representantes do Conselho Tutelar)
VII – João Felix Gonçalves, Pérola Gwenhifar Rodrigues, Vítor Leites Judes Borba e
Melanyn Juliana Fredes Santos, (Representantes do Centro da Juventude)
VIII - Paulo Eduardo Nunes Meira (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

Art. 5º O Documento Base e Orientador será disponibilizado posteriormente, contendo diretrizes para os debates e organização das etapas.

Art. 6º O Regimento Interno da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo COMDICA.

Art. 7º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

Art. 8º Esta Resolução poderá ser complementada ou alterada conforme orientações do CEDICA/RS ou deliberações do COMDICA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 25 de maio de 2026

FABIO ESMERIO MEDEIROS	***LUIZ ILDOMAR NUNES SILVEIRA***
Secretário Executivo.	Presidente do COMDICA.

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:B85DD1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO. DATA: 12/06/2026 HORÁRIO LIMITE: 08:31 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 28 de maio de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:1DB7517A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 428/2026

Retifica o Decreto Municipal nº 356/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA, do Município de Araricá, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o nome da integrante constante no item 11 do art. 1º do Decreto Municipal nº 356/2025, de 14 de agosto de 2025, para constar como DIÉSSICA TAINARA LEHMANN SANTOS.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 356/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 26 Dias do Mês de Maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E7FB4FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0351/2021 - 5º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0351/21
ADITIVO: 00005/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000241/21
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº MODALIDADE: 0019/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: MELHOR SOLUCAO SOFTWARE PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 27.528.059/0001-03 - ENDEREÇO: R ANTONIO ARAUJO (VL A ANNES) - 1058
CIDADE: PASSO FUNDO
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação da Licença de Uso de Software para diversas Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aratiba, conforme especificações contidas no edital.
VALOR DO ADITIVO: 87.271,00
TIPO HISTÓRICO: Prorrogação

Aratiba, 28/05/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:89A3D7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1167/2026

25/05/2026- Portaria n° 1167/2026- REMOVER a (a) servidor (a) MARIA INELVA DO AMARAL, matrícula 4236, Cargo de Coordenador de Unidade CC:5, lotado (a) na Secretaria Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social a contar de 01 de maio de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:46008AC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1168/2026

26/05/2026- Portaria n° 1168/2026 - CONCEDER a servidora GUACIRA FIGUEIRA FLORES, matrícula n°2644, Licença Prêmio referente ao 1° Quinquênio, compreendido de 25.02.2013 a 24.02.2018, conforme artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei nº3.689/2014 e Lei n° 4.414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:EC413E7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1169/2026

26/05/2026- Portaria n° 1169/2026 - CONCEDER a servidora GUACIRA FIGUEIRA FLORES, matrícula n°2644, Licença Prêmio por 01 (um) mês na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei 3.689/2014 e pela Lei n° 4.414/2024, 1º quinquênio compreendido de 25.02.2013 a 24.02.2018, conforme Portaria n°1168/2026, a contar de 08 de junho de 2026 até 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:E144B2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5442/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5442/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECREATRIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUB-FUNÇÃO: 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00 da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE MAIO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MAIO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:33208DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5442/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5442/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECREATRIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUB-FUNÇÃO: 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00 da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE MAIO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MAIO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:08C64B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 606/2026, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**, para a contratação da empresa CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.623.477/0001-77, para a apresentação do espetáculo "Simplesmente Herta Memórias e Histórias", o qual irá compor as festividades do São João 2026, a ser realizado no dia 27/06/2026, neste Município, pelo valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 28 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2994EB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 607/2026, com base no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**, para a contratação da empresa BKR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, para a locação e manutenção do sistema de informática SISB - Sistema de Informações e benefícios (Agricultura), pelo valor mensal de R$315,00 (trezentos e quinze reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 28 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C1939760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 47/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratado: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.623.477/0001-77.
Objeto: Apresentação do espetáculo "Simplesmente Herta Memórias e Histórias", o qual irá compor as festividades do São João 2026, a ser realizado no dia 27/06/2026, neste Município.
Valor: R$10.000,00.
Vigência do Contrato: 28/05/2026 a 15/07/2026.
Dotação Orçamentária: 7090.
Processo Administrativo n.º 606/2026.
Inexigibilidade de Licitaçãon.º 25/2026.
Fundamento legal: art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 28 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:648522DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 48/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratado: BKR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79.
Objeto: locação e manutenção do sistema de informática SISB - Sistema de Informações e benefícios (Agricultura).
Valor mensal: R$315,00.
Vigência do Contrato: 01/06/2026 a 01/06/2027.
Dotação Orçamentária: 9526 2037 339040.
Processo Administrativo n.º 607/2026.
Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2026.
Fundamento legal: art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 28 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B28EAF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 12/2026

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Sergio Luis Neuberger, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2026 - SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIA E ESCOLAS DO MUNICIPIO,** A data de abertura dia **16/06/2026** às **09:00 horas**. Edital e demais informações no site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 28 de maio de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:E58052B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que FICA **REVOGADA**, de ofício, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelos endereços eletrônicos: barracao@pbarracao.com.br e gabriela@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 28 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lemos Zago
Código Identificador:8192A433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CARRINHOS EM PLÁSTICO RESISTENTE E BORRACHA, PARA A ESCOLA CRUZ E SOUZA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 161/2026

Contratada: JULIANA BEATRIS WITOSKI CNPJ: 44.999.689/0001-85

Objeto: Aquisição de Conjunto de Carrinhos em plástico resistente e borracha, para a Escola Cruz e Souza.

Autorização da Autoridade Competente: 28/05/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 151

Valor: R$ 708,00

Barra do Guarita, 28/05/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:CC01DA97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CARRINHOS EM PLÁSTICO RESISTENTE E BORRACHA, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 160/2026

Contratada: JULIANA BEATRIS WITOSKI CNPJ: 44.999.689/0001-85

Objeto: Aquisição de Conjunto de Carrinhos em plástico resistente e borracha, para o Centro de Educação Infantil Vovó Ilga.

Autorização da Autoridade Competente: 28/05/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 141

Valor: R$ 1.746,00

Barra do Guarita, 28/05/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:217A4976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

EDITAL Nº 68 DE 28 DE MAIO DE 2026

Convocação de Aprovados

O Município de Barros Cassal estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, Joviano Zago, torna público, para conhecimento dos candidatos aprovados no Concurso Público 01/2026, que está sendo convocado para o preenchimento de cargos efetivos os seguintes candidatos nomeados:

Professor Ciências

Nomeado	Cargo	Classificação
Janice dos Santos	Professor	3º lugar

Professor História

Nomeado	Cargo	Classificação
Daniel da Silva Batista	Professor	3º lugar

Professor Língua Portuguesa

Nomeado	Cargo	Classificação
Katiele Garcia Kohls	Professor	3º lugar

Professor Anos Iniciais

Nomeado	Cargo	Classificação
Marilia Jandrey Pereira	Professor	5º lugar
Gessica Mendes de Azevedo	Professor	6º lugar

Daniela da Rosa Matos	Professor	7º lugar
Andreza Flores Dos Santos	Professor	8º lugar
Caroline De Oliveira Flores	Professor	9º lugar
Cladir Ortiz	Professor	10º lugar
Alice Cristina dos Santos Picoli da Costa	Professor	11º lugar
Liane Mariano dos Santos	Professor	12º lugar
Alexsandra Andrade Ferreira	Professor	13º lugar
Cristieli Luiza Ebertz	Professor	14º lugar
Veronica Flores Padilha	Professor	15º lugar

Professor Matemática

Nomeado	Cargo	Classificação
Aline da Rosa Ortiz	Professor	1º lugar
Jocimar Furtado	Professor	2º lugar

Professor Educação Física

Nomeado	Cargo	Classificação
Andrieli Aparecida dos Santos Froza	Professor	1º lugar
Olívia Maria de Araujo	Professor	2º lugar

O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento do Setor Pessoal, da Prefeitura Municipal de Barros Cassal, situada na Av. Mauricio Cardoso, nº 1117, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 15:30min afim de apresentar a documentação necessária para formalização da Posse do candidato, a qual deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo. O não comparecimento implicará na exclusão automática do Processo. Caso o candidato não atenda aos requisitos exigidos para a contratação, poderá, uma única vez, protocolar requerimento visando à sua reclassificação para o final da lista de aprovados.

Barros Cassal, 28 de Maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

- 01 foto 3X4 recente;
- Atestado médico de saúde ocupacional- Admissional;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (não obrigatório se constar no documento de identidade);
- Cópia do comprovante de situação cadastral no CPF, site Receita Federal;
- Cópia da certidão nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento de filhos menores, com CPF;
- Cópia Carteira trabalho ou digital impressa (página da foto e dos dados);
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Cópia do diploma escolar e pós graduação (compatível com cargo);
- Cópia do Certificado de Isenção Reservista (homens até 45 anos);
- Cópia do comprovante de residência atualizado
- Cópia número da conta bancária BANRISUL;
- Cópia do título eleitoral;
- Cópia Certidão de Quitação Eleitoral, site disponível TSE;
- Alvará da folha corrida estadual, site disponível TJRS;
- Declaração bens e rendas OU imposto de renda entregue a receita do ano vigente;
- Declaração de Acumulação de emprego Público ou compatibilidade de horário;
- Cópia Profissional do órgão de Classe (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Número do telefone;

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:935582D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 031, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a extinção de escolas municipais da zona rural de Barros Cassal-RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que algumas escolas municipais do ensino fundamental da zona rural do município estão com as atividades paralisadas conforme Decreto, por não atingir a quantidade mínima de discentes para seu funcionamento;

CONSIDERANDO que houve remanejamento de alunos para outras unidades escolares, não havendo prejuízo educacional aos estudantes;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas entidades escolares estão desativados há vários anos, apresentando, inclusive, comprometimentos estruturais, sendo inviável financeiramente recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns prédios já estão sendo reutilizados, oferecendo outros serviços públicos sociais e religiosos também pelas comunidades;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam extintas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

I – Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo
II - Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Barros Cassal, 28 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:696BDC9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 67, DE 28 DE MAIO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

EDITAL Nº 67, DE 28 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

Alteração da data e local da prova, fica determinada a realização de nova prova prática das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a ausência de inscritos na realização da prova prática anteriormente designada, bem como alegações de candidatos de que restaram prejudicados em razão de não terem tomado conhecimento da alteração da data e local da prova, fica determinada a realização de nova prova prática, conforme segue:

1. DA NOVA DATA DA PROVA PRÁTICA

A prova prática será realizada no dia 03 de junho de 2026, com início às 08:30 horas, no seguinte local:

Os candidatos deverão comparecer no pátio da secretária com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial com foto.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026.

2.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

ATA 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026, na data designada para realização da prova prática do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, para o cargo de Operador de Máquina, compareceu apenas um dos membros designados pela Portaria nº 72, de 30 de abril de 2025.

Diante da impossibilidade de composição da comissão originalmente nomeada, os membros ausentes foram substituídos pelo Secretário Municipal da Agricultura e pelo servidor João Airton Rodrigues, a fim de possibilitar o acompanhamento e realização dos trabalhos referentes à prova prática.

Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Barros Cassal/RS, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A811ECC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86 DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 86 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Retifica Portaria nº 72, que designa servidores para compor a Comissão de Avaliação da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado para Operador de Máquinas.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 72, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, que trata da designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação da prova prática do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026 para Operador de Máquinas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"PORTARIA Nº 72 DE 30 DE ABRIL DE 2025."
"Processo Seletivo Simplificado de Operador de máquinas."

"Jardel da Silva, Operador de Máquinas, matrícula funcional nº 1329-3;"
"Fernando Verruck dos Santos, Operador de Máquinas, matrícula funcional nº 1368-8;"
"Elizandro Alberto de Freitas Conte, Operador de Máquinas, matrícula funcional nº 649-1"
"Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de abril de 2025."

LEIA-SE:

"PORTARIA Nº 72 DE 30 DE ABRIL DE 2026."
"Processo Seletivo Simplificado nº 007/26, para Operador de Máquinas."

"João Airto Rodrigues, Operador de Máquinas, matrícula funcional nº 1271-8;"
"Fernando Verruck dos Santos, Operador de Máquinas, matrícula funcional nº 1368-8;"
"Paulo Gomes Ferreira, Secretário Municipal da Agricultura, matrícula funcional nº 2917-3"

"Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de abril de 2026."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos do ato original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:7EDEEEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 –** Contratação de serviço de Sonorização e Iluminação profissional do palco principal para realização da 18ª Festa da Gila e 11ª Festa do Queijo Artesanal Serrano. Propostas: até às 09:00h do dia 12/06/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 –** Contratação de serviço de Sonorização e Iluminação profissional do palco interno para da realização da 18ª Festa da Gila e 11ª Festa do Queijo Artesanal Serrano. Propostas: até às 09:00h do dia 15/06/2026. Edital site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 29 de maio de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:DE85F4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026.

INEXIGIBILIDADE 056/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES, CNPJ: 40.186.219/0001-41.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com o objetivo de participar do Gauchão de FUTSAL – Série A.

Justificativa: A equipe força livre da Associação Cultural e Esportiva Filtradores após a 11ª colocação em 2025, manteve a participação no GAUCHAO DE FUTSAL SERIE A 2026, com a participação de 16 equipes de todo estado. A integração dos atletas é essencial para que a associação obtenha sucesso. Nesse mesmo sentido, os eventos esportivos são oportunidades para reunir atletas e profissionais da área, tanto para auxiliar no aprendizado de novos atletas, quanto para motivar quem já está nesse meio há mais tempo. Cumpre mencionar que o time dos Filtradores participou em 2021 do campeonato Gaúcho, sendo vice-campeão, levando consigo o nome de Bom Princípio, da mesma forma em setembro, participou e Campeonato na Região Metropolitana sendo novamente finalista, a base da equipe é formada por atletas locais em sua maioria jovens identificados com Bom Princípio. O clube, igualmente, participou em outubro de 2021 do campeonato Sul Brasileiro, onde se sagrou campeão e honrou o nome do município. Em nível municipal e regional, onde esteja em campo, o Filtradores sempre enaltece o nome do seu município. Objetivar atividade saudáveis com pessoas da comunidade, é motivação para que o poder Público Municipal busque dar o seu aporte. Assim como incentiva outras associações e modalidade desportivas múltiplas, pode contribuir também com o futsal que é cada vez mais recorrente atingindo muitas pessoas. Já se identificou que o esporte é um instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade. Com este intuito estamos propondo um auxílio financeiro suplementar da Câmara, repassado ao Município, para contribuir com a participação do Campeonato, como ajuda nas despesas do transporte, arbitragem e seguranças na realização dos jogos.

VALOR A SER REPASSADO: R$115.000,00 (cento e quinze mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MAIO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:B52C233E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO "TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025"

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO "TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025" CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO.

INEXIGIBILIDADE 036/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 02.670.658/0001-36.

RESOLVEM:
a) Prorrogar o Termo de Fomento nº 025/2025, para o ano de 2026, o qual vigorará do dia 01 de junho até o dia 30 de junho de 2026;
b) Pactuar novo Plano de Trabalho para o mês de junho de 2026, o qual fica fazendo parte integrante deste, sem alteração do valor em relação ao ano imediatamente anterior;
c) O PARCEIRO PÚBLICO participará, durante o mês de junho de 2026 com a importância de até **R$ 32.500,000 (trinta e dois mil e quinhentos reais), em parcela única.**
d) A PARCEIRA OUTORGADA elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de **contas final** do adimplemento do seu objeto constante do Plano de Trabalho e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE FOMENTO**, até 31 de julho de 2026;
e) As demais cláusulas do **TERMO DE FOMENTO** nº 025/2025, permanecem inalteradas.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MAIO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:C0CB0017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EDITAL Nº 029/2026
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 013/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 15 de junho de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 013/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto o registro de preços para a aquisição de combustível comum. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8hàs 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:DB246525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EDITAL Nº 030/2026
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 014/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 16 de junho de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de construção. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8hàs 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:CA5297D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.628 DE 24 DE ABRIL DE 2026

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITOLEI N° 5.628 DE 24 DE ABRIL DE 2026 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências." CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes cargos:I – 02 (dois) Motoristas para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006;II – 01 (um) Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006.Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 24 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:138374BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.639 DE 20 DE MAIO DE 2026

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO LEI N° 5.639/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026 "Altera a redação do art. 1º Inciso I, e acrescenta o Inciso III da Lei Municipal nº 5.268, de 24 de abril de 2026 e dá outras providências." CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Art. 1º O art. 1º Inciso I, da Lei Municipal nº 5.268, de 24 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:I – 01 (um) Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal no 3.034, de 22 de dezembro de 2006;Art. 2º Fica acrescentado o Inciso III no art. 1º da Lei Municipal nº 5.268, de 24 de abril de 2026, conforme redação abaixo:III – 01 (um) Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal no 3.034, de 22 de dezembro de 2006.Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 20 de maio de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:637EFCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL N° 017/2026

EDITAL Nº 40/2026
REABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL N° 017/2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 017/2026, torna pública a REABERTURA DAS INSCRIÇÕES para o Curso de Atendimento ao Cliente, integrante do Programa RS Qualificação Recomeçar.

1. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕESFica reaberto o prazo de inscrições até o dia 30 de junho de 2026, às 17h00min;

2. DA JUSTIFICATIVAA reabertura do prazo de inscrições ocorre em razão da baixa procura de interessados até o presente momento, bem como da existência de vagas remanescentes para o Curso de Atendimento ao Cliente. A medida visa ampliar a oportunidade de acesso da comunidade ao programa de qualificação profissional, promovendo maior participação dos munícipes e contribuindo para a capacitação e inserção no mercado de trabalho.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕESPermanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 017/2026.

4. DA PUBLICAÇÃOO presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul, 28 de maio de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslen Cardoso
Código Identificador:B07F50EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2026. **Objeto:** Beneficio eventual de aluguel social, solicitado através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratada:** Imóvel de Sr. Elio Brisch. **Valor total:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Prazo de Contratação:** 06 meses.

Braga/RS, 29 de maio de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:E029AFB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2026. **Objeto:** Beneficio eventual de aluguel social, solicitado através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratada:** Imóvel de Sr. Domingo Avelino dos Reis. **Valor total:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Prazo de Contratação:** 06 meses.

Braga/RS, 29 de maio de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:29D7DF3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2026. **Objeto:** Beneficio eventual de aluguel social, solicitado através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratada:** Imóvel de Sr. Adão Verissimo. **Valor total:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Prazo de Contratação:** 06 meses.
Braga/RS, 29 de maio de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:B501F1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
ADESÃO 21/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 21/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder A ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de
medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE., sendo vencedor (es) a
(s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 23,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.
Butiá, 27 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:872AE58B

PREGÃO
ADESÃO 22/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 22/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de
medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal, através do CISVALE., sendo vencedor (es) a (s)
empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0001-49
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 5.220,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.
Butiá, 27 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4853C899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
ALVARÁS

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do
Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do
Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna

Público a edição do:
ALVARÁ SANITARIO 003/2026
ALVARÁ SANITARIO 004/2026
ALVARÁ SANITARIO 005/2026
ALVARÁ SANITARIO 006/2026
ALVARÁ SANITARIO 007/2026

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 28 de maio de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:3E25F2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 16 de junho de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Contratação de empresa para solução tecnológica destinada à organização e ao controle**
do atendimento ao público, compreendendo o fornecimento de 5 (cinco) totens emissores de senha e 1 (uma) licença perpétua de sistema de gerenciamento eletrônico de filas, com instalação, configuração, integração funcional entre os componentes e treinamento. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:484818D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.912, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ALTERA MEMBROS DO COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES,Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para comporem o Comitê de Mortalidade Materno Infantil do Município de Campo Bom os seguintes membros:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALINE ROOS - Titular
ANA CLARISSA NERLING - Suplente

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
KATIA FERNANDA POHREN - Titular
MARIA APARECIDA CARDOSO KLEIN - Suplente

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MAISA CIBELE PINTO DA ROSA – Titular
MOGAR DAMASCENO MIRANDA - Suplente

IV- REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
LUANA LETÍCIA DA SILVA – Titular - em substituição a FABIA RAFAELA CORTELETTI
FABIA RAFAELA CORTELETTI – Suplente - em substituição a LUANA LETÍCIA DA SILVA

V- REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE CAMPO BOM DR. LAURO REUS
BRUNA BORGES FERNANDES – Titular
CARLOS RENAN MARTINS JUNIOR – Suplente - em substituição a CHAIANE LAUER

VI- REPRESENTANTES DO PODER POLICIAL
NÁDIA TACIANA SILVEIRA SILVA - Titular
CLAUDIA DANIELLE BECKER - Suplente

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO BOM
JANETE VIEIRA DA CUNHA - Titular
JENIFFER MACHADO – Suplente

VIII- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
CLEDI BERNADETE DE FRIES - Titular
MARIA ELISETE DE OLIVEIRA DE LIMAS – Suplente

IX- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARTA REJANE SERINI - Titular
LUCIANA CZNER – Suplente

X- REPRESENTANTES DO SAE/CTA/AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA
ALICE MACHADO LEMES – Titular - em substituição a MARLENE LOIDE ARAIS
MARLENE LOIDE ARAIS – Suplente - em substituição a IRLENE LÚCIA SCHARDONG

XI- REPRESENTANTES DO PROGRAMA DA CRIANÇA (PC)/ PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)/ CRIANÇA FELIZ (CF)
MARLUCI BOHES - Titular
IONE GEORG PEDDE - Suplente

XII- REPRESENTANTES DAS EQUIPES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FABIANE BERGOLD - Titular
CRISTINA LUCIA CORREA - Suplente

XIII- REPRESENTANTES MÉDICOS (AS) DA REDE MUNICIPAL
CAROLINA TEIXEIRA BECKER RITT- Titular
FELIPE TORQUATO SCORSAFAVA BEZERRA - Suplente

XIV- REPRESENTANTES ENFERMEIROS (AS) DA REDE MUNICIPAL
REGIANE MICHELON – Titular
RENATA MICHELLE ZANINI GARDINI – Suplente

XV- REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
CLAUDIO FREITAS GONÇALVES - Titular
TATIANA NUNES FIGUEIRA - Suplente

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.766, de 26 de junho de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F8DDA71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.917, DE 28 DE MAIO DE 2026.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE JUNHO DE 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,Prefeito Municipal de Campo Bom, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de junho de 2026, é fixado em R$ 7,4306, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 5.241, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:998D7333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 079/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 29 de maio de 2026, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2020, de 17.02.2020:

Portaria nº 66.996, de 27.05.2026, que nomeia **ALMIR DESSBESEL RODRIGUES JÚNIOR** para o cargo de Guarda Municipal – 45ª classificação.

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3A2820BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 29/2026, DE 29/05/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
27/05/2026	FNDE	69332-4	Escola Municipal Educação Infantil Firenze	321.965,60

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E0177523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.996, DE 27 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ALMIR DESSBESEL RODRIGUES JÚNIOR**, portador do CPF nº 032.xxx.xxx-57, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2020, de 17.02.2020, no qual obteve a 45ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 29 de maio de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8C7BE511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS 008/2026.

Aprovar o Plano Decenal de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do município de Campo Bom – RS para execução de 2025 à 2034.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei 5.224, de 20 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO as deliberações deste Conselho em reunião ordinária realizada de forma presencial na data de 28 de abril de 2026, constantes na Ata nº 499-2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade dos membros presentes, o Plano Decenal de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Campo Bom – RS, com vigência para o período de 2025 a 2034.

Art. 2º. O Plano Decenal aprovado constitui-se como instrumento oficial de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas ao acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes.

Art. 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA na plenária do CMAS, realizada no dia 28 de abril de 2026.

TIAGO JESUS DA SILVEIRA
Presidente do CMAS Campo Bom - RS

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AEE47DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS 009/2026.

Dispõe sobre a exclusão/cancelamento de ofertas de serviço socioassistencial vinculado à entidade Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR/EMATER, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Bom - RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Campo Bom - RS, em Reunião Plenária ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei 5.224, de 20 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o documento encaminhado pela entidade social Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR/EMATER no dia ___, enviada para o e-mail do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, solicitando a não manutenção da inscrição no CMAS, decorrente de um processo de

reordenamento das atividades desenvolvidas nos territórios, fundamentado em estudos e análises produzidos pela Vigilância Socioassistencial da referida instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a exclusão e o consequente cancelamento da inscrição das seguintes ofertas de serviço socioassistencial mantida pela organização da sociedade civil Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR/EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 92.773.142/0001-00:

• **Nome do Serviço/Programa/Projeto:** Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
• **Público-alvo:** pessoas adultas acima de 18 anos de idade e pessoas idosas.
• **Local de Execução:** Avenida dos Estados 900, Centro, Campo Bom- RS

· **Nome do Serviço/Programa/Projeto:** Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos – Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.;

• **Público-alvo:** pessoas adultas acima de 18 anos de idade e pessoas idosas.
• **Local de Execução:** Avenida dos Estados 900, Centro, Campo Bom- RS

Art. 2º Determinar que seja encaminhado a gestão da Assistência Social para que proceda com a atualização e a exclusão das referidas ofertas, junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA na plenária do CMAS, realizada no dia 28 de abril de 2026.

TIAGO JESUS DA SILVEIRA
Presidente do CMAS Campo Bom - RS

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4902E1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 098/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa Banda Gdó e Produções Ltda, CNPJ 49.780.606/0001-86, para apresentação de show/baile no evento Arraial de Campo Bom - 2026, a ser realizado na Rua Coberta, em Campo Bom, no dia 11/07/2026.
FORNECEDOR: BANDA GDO E PRODUCOES LTDA, CNPJ 49.780.606/0001-86.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 26 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:90D40764

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA LILÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de móveis para a sala do Acolhe – Centro de Referência da Mulher, FPE nº 4506/2024**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). **Edital:** disponível a partir do dia 29/05/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 15/06/2026, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 29 de maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:B9DC6333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

CONTRATADO: ARISTEU ANTONIO WEIS

CNPJ Nº: 40.605.850/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TETO DE CABINE AUTÊNTICA PARA O CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 13.657,28 (treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais com vinte e oito centavos).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 28 de maio de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:DF3A6CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, torna pública a seguinte licitação:
Contratação de empresa especializada para execução de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Recebimento de propostas até o dia 13/07/2026 às 08:30h e início da disputa dia 13/07/2026 às 9hs. Edital contendo detalhes pode ser obtido nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.capaobonitodosul.rs.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (54) 3698.4195 e e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

Início das propostas 01/06/2026 às 8h
Data limite para impugnação e pedidos de esclarecimentos 08/07/2026 às 23:59h
Data final para envio de propostas 13/07/2026 às 08:30h
Data da abertura da sessão pública 13/07/2026 à 9h
Link para acesso ao processo www.portaldecompraspublicas.com.br

Site do município contendo o edital e anexos https://www.capaobonitodosul.rs.gov.br/publicacaolegal/**processo-licitatorio-no-64-2026**/

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 28 DE MAIO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:FE23529C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0624/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1300-0006183-1
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502/2024
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro de Matos Novaski, comunica aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 1502/2024, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 0624/2024, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, com o objetivo o fornecimento de uniformes escolares.

DETENDORA DA ATA: CONSORCIO RIO GRANDE DO SUL PREGAO 624, inscrita no CNPJ sob o nº 58.525.766/0001-70, estabelecida na Rua Augusto Bennertz, nº 60, sala 2, Bairro Texto Salto, Blumenau – SC, CEP: 89.074-050.
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 04/12/2026.
TOTAL GERAL DA ADESÃO: R$ 2.174.466,80 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Capão da Canoa, 28 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1722B581

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de projetores para o Gabinete do Prefeito, STDE, SME, SMS, SCDL, SAIS e SGIT.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Projetor teto e mesa conforme termo de referência	MSE/LCBD-4000	Unidade	27	R$ 2.130,00

Detentora: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.084.616/0001-84.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 27 de maio de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7A67FBAA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos gelados para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
06	Requeijão cremoso 400g com baixo teor de gordura.	Santa clara	Unidade	150	R$ 13,82
07	Salsicha tipo hot dog congelada, acondicionada em embalagem plástica	Minuano	Kg	400	R$ 11,79

Detentora: L. J. BREDOW REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.969.712/0001-19.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 27 de maio de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E9192D87

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos gelados para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	Iogurte sabores variados (morango, coco ou salada de frutas) em saco plástico de polietileno de 1 litro.	Biolat	Litro	500	R$ 9,80
04	Mortadela fatiada magra, livre de gordura.	Minu	Kg	400	R$ 17,00

Detentora: 35.541.419 TAIS LUANA CORREA RIBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.541.419/0001-35.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 27 de maio de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4334EC8A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026 - EDITAL Nº 414/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a obra de reforma e ampliação da EMEF Luís Claudio Magnante.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 14 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D25B0965

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 425/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 29/05/2026 às 10h00min e 03/06/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de colchonetes esportivos para distribuição nas escolas municipais.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 28 de Maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D9069A94

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026 – EDITAL Nº 415/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção e troca de poltronas do veículo escolar placas JAF7J52.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:29C50D75

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2026 – EDITAL Nº 416/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo escolar placas IXC1877 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 17.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D4B21C44

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2026 – EDITAL Nº 417/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante 15W40 para a SOS, SMS, SME, SCD e SAIS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9A4A5264

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2026 – EDITAL Nº 418/2026

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de grama sintética destinada a STDE, SME e SAIS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4D1FF02E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2026 – EDITAL Nº 422/2026

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de grama sintética destinada a STDE, SME e SAIS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:83E0B48C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2026 – EDITAL Nº 424/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição e recarga de extintores para o Município (SME, SMS, SOS, SAIS, SGIT, SOF, SCDL e STDE).** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A0F5C51A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 145/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Revisão 1.000 horas Retroescavadeira XCMG BX870BR-I.**
Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 478/2026.
CREDOR: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA.
CNPJ N°: 14.767.899/0001-87.
VALOR: R$ 10.033,11

Capão da Canoa, 28 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:33530F76

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 146/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação no curso "Imersão em Educação – 3ª Edição", promovido pela ACGM, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, no Hotel Plaza São Rafael, em Porto Alegre/RS.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 481/2026.
CREDOR: G. BOLZAN LTDA.
CNPJ N°: 28.125.764/0001-22.
VALOR: R$ 6.000,00

Capão da Canoa, 28 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B1DDB28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

Do Objeto: Prestação continuada de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social - ATERS pela EMATER/RS, mediante contratação de 02 (duas) cotas mensais de atendimento, conforme Plano Anual de Trabalho - PAT e necessidades do Município de Capitão/RS.

Do Contratado: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Tecnica e Extensão Rural, CNPJ 89.161.475/0001-73.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 6.604,20** para duas cotas, totalizando **R$ 66.042,00** para o período de 10 meses.

Da Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social - ATERS no Município de Capitão/RS, assegurando atendimento técnico qualificado às famílias rurais, aos empreendimentos familiares rurais, aos pecuaristas familiares, aos médios produtores e aos demais públicos beneficiários estabelecidos no território municipal. A escolha da EMATER/RS justifica-se em razão de sua atuação histórica e institucional na prestação de serviços de ATERS no Estado do Rio Grande do Sul, da existência de estrutura técnica local, regional e central de apoio, da capacidade de atendimento continuado ao público rural beneficiário e da integração de suas ações com políticas públicas federais, estaduais e municipais voltadas ao desenvolvimento rural. Os serviços de ATERS são essenciais para apoiar o desenvolvimento rural sustentável, a qualificação das atividades produtivas, a sustentabilidade ambiental, a geração de renda, a promoção da cidadania, a organização rural, a educação em saúde, a segurança e soberania alimentar e a execução de políticas públicas direcionadas ao meio rural. A necessidade pública está demonstrada no Plano Anual de Trabalho - PAT, que prevê a manutenção da estrutura de trabalho da EMATER/RS no Município e o atendimento de 180 famílias beneficiárias, com utilização de métodos individuais, coletivos e de comunicação, como visitas técnicas, consultas, reuniões, dias de campo, cursos, oficinas, palestras e seminários.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2479A232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026**

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **12.06.2026, às 08h30,** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM** conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A integra do edital retificado poderá ser obtida no Sistema Pregão Online Banrisul, www.pregaobanrisul.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 28 de maio de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:7AE4D219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

Tipo: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **Mobiliário Escolar para atender às unidades da rede pública municipal e Secretarias Municipais em geral, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS**.
Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 29/05/2026.
Abertura: 12/06/2026, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/.
Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:6734F40F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 64/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para execução de Obra da Rua Coberta, no Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital**, que passam a fazer parte integrante do presente edital**, no Município de Cerro Largo- RS**.

Contrato nº: *064/2026*
Contratado: *CONOBRAS CONSTRUÇÕES LTDA*
CNPJ: *15.500.352/0001-83*
Valor Total: *R$ 1.201.629,10*

Cerro Largo, 27 de maio de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:745E2A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA- PE 016-2026

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1575/2026**, para contratação de Bens e Serviços(CBS) **PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE COM RECURSOS PROVENIENTES DO FNS-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE**, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). A abertura das propostas será às 9h31min do dia 10 de junho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 29 de maio de 2026.

RONALDO VIEIRA CABRAL –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:6377FC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuro fornecimento de serviços de transporte de carga com caminhão caçamba, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Chiapetta/RS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 15/06/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 29/05/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:A8A1F90E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 26/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de pedra britada nº 2, destinada à manutenção e recuperação de trecho de estrada vicinal na localidade de Monte Alvão, conforme termo de convênio FPE nº 4908/2025, processo nº 25/1300-0004282-4, firmado entre o estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o município de Chiapetta. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 16/06/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 29/05/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:811E18F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CARONA CPES FRALDAS SAÚDE

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Carona - Processo Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Consórcio Público Extremo Sul - Aquisição de Material Farmacológico.
Lote Item QTD Produto Valor Unitário Valor Total
1 1 660,0 FRALDAS REGIATRICAS M 1,87 1.234,20
1 2 300,0 FRALDA GERIATRICA TAMANHO G 2,09 627,00
1 3 1.650,0 FRALDA GERIATRICA TAM GG 2,08 3.432,00
2 - FORNECEDOR:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contato:
Telefone/E-mail:
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02
Endereço: EST BOA ESPERANÇA 2320 CEP: 89163-554
Cidade:RIO DO SUL
Bairro: FUNDO CANOAS
3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão Proj. Atividade Categoria da Despesa Recurso
0602 91 339030090000 1600
4 – FU NDAMENTAÇÃO LEGAL:
5 – CONCLUSÃO:
Em face ao exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças constituintes do presente processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação emite o parecer final pela Inexigibilidade e propõe pela celebração do contrato ou pela ratificação do contrato eventualmente celebrado.
Em, 28/05/26

Publicado por:
Priscila Lima de Aguiar Arnoni
Código Identificador:18176F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUMULA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Dispensa por Limite
Nº 42 2026
CONTRATO Nº 33 2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS,
CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA: LWS Tecnologia e Controle de Pragas LTDA. 02.154.436/0001-60
OBJETO: SERVIÇO
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
VIGÊNCIA: 19/05/26 31/12/26

Publicado por:
Achelen Garcia Sena
Código Identificador:42B76186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº: 42/2026 DISPENSA Nº: 30/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11
CONTRATADO: LWS Tecnologia e Controle de Pragas LTDA. CNPJ/CPF: 02.154.436/0001-60 OBJETO:Desratizaçao ativa referente a 01 (uma) aplicação por mes, através de iscas raticidas e monitoramento com armadilhas atoxicas. Equipamentos utilizados PIP's (pontos de iscagem permanentes) cocho-ratos e armadilhas.
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS SERV. URBANOS PRAZO: Deverá ser executado em 19 de maio de 2026 a 31 de dezembro 2026 da assinatura do contrato.
VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão07 Nome do Órgão SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS SERV. URBANOS Unidade07 01Função 15 Sub-Função 451 Projeto/Atividade 37 Despesa 3022Categoria Econômica 33903905000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Chuí-RS, Terça-Feira, 19 de maio de 2026
Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Achelen Garcia Sena
Código Identificador:2F51DD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL PAS

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Município de Coronel Bicaco-RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 181/2026

Autuado: ARLEU VALADAR MACHADO

CNPJ ou CPF: 02.351.370/0001-07

Data da Autuação: 05 de fevereiro de 2026

Localidade: Coronel Bicaco -RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 449° e § 2° do Decreto Estadual nº 23.430/1974; Art. 6º, 7º, 8º e 10°, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/1977.

Decisão Final: Procedente

Data da decisão final: 06 de maio de 2026

Penalidade Imposta: advertência

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:56D1298A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 063/2026

DECRETO Nº 063/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

MANTÉM SITUAÇÃO ANORMAL NA ÁREA DE SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, MANTÉM A REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, MANTÉM GESTOR HOSPITALAR E DESIGNA AUXILIARES.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes na área da saúde pública, e
Considerando a necessidade da escolha/indicações dos nomes dos membros que irão compor o Conselho de Administração da entidade por parte do Poder Público, bem como pelas entidades representativas do Município e, também, a necessidade de designação de data para a realização da Assembleia Geral presencial para legitimar os mesmos perante os associados da entidade;
Considerando a alteração em tramitação de toda a estrutura administrativa para adequação ao novo estatuto da Associação Hospitalar, momento pelo qual não se faz coerente o encerramento da intervenção devido ao impacto pessoal que poderá existir;
Considerando que a Unidade de Controle Interno do Município realizará auditoria trimestral com a emissão e envio do relatório na

mesma periodicidade ao Gabinete do Prefeito, na tentativa de auxiliar a comissão intervencionista nos últimos ajustes financeiros, patrimoniais e de pessoal, para que assim, possa o Município encerrar a intervenção sem nenhuma pendência;
Considerando a necessidade de conclusão de melhorias e ajustes, iniciados pela Comissão intervencionista, junto Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
Considerando a receptividade na Comunidade de Coronel Bicaco e região pelos trabalhos realizados pela Comissão Intervencionista e, pelas melhorias já apresentadas na Administração do nosocômio;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (Art. 196), chancelado pela Constituição Estadual (Art. 241) e Lei orgânica Municipal (Art. 94 e seguintes);
Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal (Lei nº 8.080/90, Art. 7º);
Considerando a possibilidade dos graves e irreparáveis prejuízos que podem advir com a inexistência de Gestor no Hospital e suas consequências em relação à saúde e à vida das comunidades envolvidas;
Considerando a imperiosa necessidade de o Poder Público adotar medidas urgentes e saneadoras, com vistas à manutenção do regular funcionamento do Hospital, decorrência do perigo público iminente em se instalar o caos na saúde pública local e regional;
Considerando a imprescindibilidade de manter um adequado e cautelar procedimento na prestação dos serviços de saúde da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, único estabelecimento de internação hospitalar deste Município que realiza o atendimento pelo SUS, mediante contratualização com o Estado e o Município;
Considerando por fim o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a existência de situação anormal na área de saúde hospitalar do Município.
Art. 2º. A Municipalidade mantém a **REQUISIÇÃO** das instalações móveis e imóveis da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, bem como a estrutura funcional do estabelecimento, visando garantir a continuidade dos serviços hospitalares e de atendimento à comunidade, preservando a saúde e a vida da população local e de visitantes/turistas, nos termos do Art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Art. 3º O Poder Público Municipal manterá a utilização das prerrogativas legais para suprimento emergencial das necessidades de maior urgência para o Hospital, bem como adotar as demais medidas gerenciais e financeiras para sanar as deficiências pontuais, visando normalizar a situação.
Art. 4º. Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente **REQUISIÇÃO** será mantida a Função do Gestor Hospitalar, a ser desempenhada pelo Servidor Efetivo e Estável, **Delmar de Albuquerque**, casado, CPF: 629.111.120-91, endereço Rua Severino Dias, 1030, telefone (55)996355342;
§1º – Nos afastamentos legais do Gestor Hospitalar as atividades serão desenvolvidas pelo Servidor Efetivo e Estável **LUCIANO BARCELOS GARCIA**;
§2º – O Gestor Hospitalar poderá utilizar-se dos meios necessários para garantir a segurança da população durante a ocupação administrativa;
§3º Ao Gestor Hospitalar incumbe todas as ações necessárias ao funcionamento do Hospital, tais como:
I – Requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;
II – Gerir os recursos financeiros e orçamentários destinados para ao funcionamento do hospital, podendo, para isso, abrir contas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda do Município;
III – Realizar a contratação e demissão de funcionários, nas formas definidas em lei;
IV – Providenciar inventário dos bens e equipamentos da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
V – Emitir laudos sobre a situação administrativa, financeira e patrimonial do hospital;
VI – Estabelecer medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento da viabilidade econômica financeira do hospital.
§4º – O gestor hospitalar será auxiliado nas demandas jurídicas pela Assessora Jurídica do Município Daniela Bueno dos Santos – OAB n.º 93.369; nas demandas contábeis pelo Contador Fernando Junior Knop dos Santos – CRC RS-093.973/O; nas questões que envolvam recursos humanos a Nutricionista Suzana Machado e, para auxiliar nas demais questões burocráticas e financeiras o servidor municipal Luciano Barcelos Garcia;
§5º – Fica designado como Diretor Técnico da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua o Dr. Dari Leonhardt – CREMERS 12393.
§6º As escalas de trabalho deverão ser avaliadas previamente e autorizados pelo gestor hospitalar.
§7º – Compete ao Secretário(a) Municipal da Saúde auxiliar e substituir o gestor hospitalar em caso de impossibilidade de atuação e, em especial, no período de férias do mesmo.
Art. 5º. O Poder executivo realizará auditorias nos atos de gestão da entidade através da Unidade Central de Controle Interno, com periodicidade a cada 90 dias, devendo a UCCI emitir relatório das constatações realizadas e possíveis recomendações.
***Parágrafo único* –** O Gestor Hospitalar deverá providenciar o acesso para consulta a todas as contas, dados e sistemas informatizados da entidade para o Agente de Controle Interno no prazo de 5 dias, a contar da publicação deste decreto.
Art. 6º. Todos os atos de gestão de pessoal (admissão, rescisão, pagamento de horas, gratificações) devem ser avaliados previamente e autorizados pelo gestor hospitalar e pela equipe auxiliar definida no §3º do art. 4º deste decreto, devendo obrigatoriamente ser previamente comunicado ao Executivo Municipal e, após efetivação ser encaminhado toda a documentação a UCCI para verificação.
Art. 7º. Todas as compras e serviços realizadas pela entidade no período de intervenção deverão conter obrigatoriamente 3 (três) orçamentos para comprovação do preço mais vantajoso, na impossibilidade de apresentação dos mesmos, deverão ser apresentada justificativa junto a referida compra.
Art. 8º. Enquanto vigente o presente ato fica vedada a cobrança de consultas ou internações, bem como medicação utilizada durante a permanência hospitalar do enfermo, salvo se este tiver plano particular de saúde, o que deve ser questionado no momento do atendimento inicial ao doentio ou a seus familiares ou acompanhante.
§1º – Nenhum atendimento (consultas ou internações) poderá ser deixado de ser realizado, não possuindo plano particular de saúde o enfermo será atendido, de forma humanizada, através do Sistema Único de Saúde – SUS, sem nenhuma cobrança adicional
§2º – Fica expressamente vedada a cobrança adicional pelos atendimentos médicos realizados junto a da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua.
Art. 9º. O Secretário(a) Municipal da Saúde fica autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro dos Governos do Estado e Federal, bem como poderá baixar instruções complementares à execução deste Decreto.
Art. 10. A requisição ora decretada é uma ação legal, prevista na norma, que não importa na assunção de qualquer obrigação pelo Município, seja de natureza civil, trabalhista ou financeira, restando este ato restrito exclusivamente aos termos ora previstos, para a continuidade dos serviços.
Art. 11. Este decreto e suas previsões legais de requisição vigorarão até o dia 30 de setembro de 2026.
Art. 12. Ficam excluídas desta Requisição todas as empresas e serviços que mantém contrato com a instituição hospitalar, utilizando as dependências da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua.
Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.061 Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 Subvenções Sociais.
Vinculo: 05000040 (Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS)

Art. 14. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F4DED9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
CONTRATADA: BENTO INSPEÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.518.416/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de inspeção veicular para veículos de placas IRL-4496 / IUZ-4174 / JBQ-1H51 / JCI-9H69 pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

Cotiporã, 28 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1FE6C446

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um púlpito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
CONTRATADA: SCHNEIDER ACRÍLICOS LTDA
CNPJ Nº 28.567.612/0001-80
VALOR: R$ 3.469,00 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Cotiporã, 28 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1B2AF2B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: POWER SUL COMERCIAL E GERADORES LTDA
CNPJ Nº 41.676.865/0001-50
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos geradores de energia elétrica instalados nas escolas municipais, segundo demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 11.899,60 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 28 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:031DB15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BENTO INSPEÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.518.416/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de inspeção veicular para veículos de placas IRL-4496 / IUZ-4174 / JBQ-1H51 / JCI-9H69 pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 109/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

Cotiporã, 28 de maio de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:96CE484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SCHNEIDER ACRÍLICOS LTDA
CNPJ Nº 28.567.612/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um púlpito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 110/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 3.469,00 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Cotiporã, 28 de maio de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:719F2D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: POWER SUL COMERCIAL E GERADORES LTDA
CNPJ Nº 41.676.865/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos geradores de energia elétrica instalados nas escolas

municipais, segundo demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 11.899,60 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 28 de maio de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A3F53E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

Contrato N° 56/2026
Licitação: 55/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: REAL SERVICOS EM MEDICINA LTDA
Valor: 987.035,04
Vigência: Início:28/05/2026 Término: 28/05/2027
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL E PEDIATRA

Crissiumal, 28 de Maio de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2D61347D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 304/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR III – GEOGRAFIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Extrato do Edital N.º 304/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n. º 2.473/2010 e 5.257/2026, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de 01 (uma) vaga, por tempo determinado, para o cargo de **PROFESSOR III – GEOGRAFIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 02 a 05/06/2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

CRISSIUMAL - RS, 28 de maio de 2026.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:992DD238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 305/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO

Extrato do Edital N.º 305/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n. º 2.473/2010, 4.967/2025 e 5.238/2026, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de 01 (uma) vaga, por tempo determinado, para o cargo de **Auxiliar de Ensino de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 02 a 05/06/2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

CRISSIUMAL - RS, 28 de maio de 2026.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CF870589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 306/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Extrato do Edital N.º 306/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 2.473/2010 e 5.202/2026, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de 01 (um vaga), por tempo determinado, para o cargo de **Professor I – Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 02 a 05/06/2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

CRISSIUMAL - RS, 28 de maio de 2026.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6590ED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2025

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA – CNPJ nº 17.922.286/0001-65.

OBJETO: Alteração da forma de pagamento do Contrato nº 76/2025, referente à contratação de serviço especializado de tecnologia da informação, para licença de uso com acesso via web para pesquisa de preços médios reais de peças e serviços automotivos para os veículos da frota municipal.

ALTERAÇÃO: O valor total do contrato permanece em R$ 25.922,07 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sete centavos), ficando alterada somente a forma de pagamento, que passará a ocorrer em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.160,17 (dois mil cento e sessenta reais e dezessete centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:637B700C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011-02/2026

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1723-04/2024: **CONCORRÊNCIA Nº 011-02/2026** – Contratação de empresa para Execução das obras de construção da **EMEF PASSO DE ESTRELA – ESCOLA 5 SALAS e da EMEI MARIA JULIETA – CRECHE TIPO 1**, com recursos do Ministério da Educação, incluindo material e mão de obra **– Data de Abertura: 15/06/2026 às 08h30min.** Edital e anexos podem ser obtidos junto ao site oficial do município www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelo Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br Fone contato: (51)3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br .

Cruzeiro do Sul/RS, 28 de maio de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:2196496A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 18/2026, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para realização de módulos de ensino para desenvolvimento de oficinas de música, com foco em aulas de violão e canto coral para usuários do CRAS. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 17 de junho de 2026, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 28 de maio de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E67BCB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS NO DIA 04/06/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO o ponto facultativo em âmbito nacional, na quinta-feira dia 04/06/2026, dia de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Derrubadas, no dia 04/06/2026.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços de sobreaviso na área da Saúde para o atendimento de situações de emergência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 28/05/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:8648C98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECRETO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO de Derrubadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no site oficial do município de Derrubadas/RS, www.derrubadas-rs.com.br, o Decreto 031, de 26 de maio de 2026, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Derrubadas, pelo telefone (55) 99949-4024 ou e-mail prefeitura@derrubadas-rs.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:4FF9F70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2026. Concorrência Eletrônica n° 06/2026. Processo Licitatório nº 24/2026. Contratado: Tiradentes Escavações Ltda ME, inscrita CNPJ n° 19.726.516/0001-46. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo de item para inclusão e instalação de placa de obra, conforme justificativa técnica apresentada pela engenheira civil responsável pela fiscalização da obra. Valor: R$ 907,60 (novecentos e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 28/05/2026 a 25/08/2026. Assinatura do termo aditivo: 28/05/2026.

Derrubadas/RS, 28 de maio de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:260023EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 27 DE MAIO DE 2026

Designa Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Processo Licitatório nº 35/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Secretários Municipais abaixo relacionados, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Processo Licitatório nº 35/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026**.**

Angelita Bomm dos Santos – Secretária da Indústria, Comércio e Turismo;
Ângelo Leomir de Oliveira – Secretário da Saúde e Saneamento;
Cristiane Führ – Secretária da Educação, Cultura e Desporto;
Juliano Davi Habitzreiter– Secretário de Obras, Viação e Transporte; **Rosimeri Marques** – Secretária de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 27 de maio de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 27/05/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:EE61C059

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 34/2026

Inexigibilidade nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e educação permanente na área de Gestão da Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), compreendendo suporte técnico no planejamento, organização, monitoramento e execução das políticas públicas vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONTRATO Nº 26/2026- FABIANA ZANARDI, inscrita no CNPJ n° 29.240.146/0001-96.

Vigência: 27/05/2026 até 12 meses.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:3FF52698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a contratação de empresas para prestação de Serviços de Transporte Escolar para uso do Município de Dom Feliciano/RS.
Data: 12/06/2026.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:FC6C34F0

JURÍDICO
EDITAL Nº 01/2026 – PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO – RS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária de Dom Feliciano/RS, torna público edital para participação no Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos, visando ao controle populacional, a promoção da saúde pública e o bem-estar animal.

1. DO OBJETO
O presente edital tem por objetivo abrir inscrições para o **cadastramento de tutores e animais domésticos**, **comunitários ou em situação de rua, para participação no Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos,** como medida de controle populacional, prevenção de zoonoses, saúde pública e bem-estar animal.

2. DO PÚBLICO-ALVO
Poderão participar do Programa:
Famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
Protetores independentes, associações de proteção animal e responsáveis por animais comunitários ou em situação de rua submetidos ao Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal (CMDPA);

Tutores residentes no Município de Dom Feliciano/RS.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO

O cadastro deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Documento oficial com foto do tutor (RG e CPF);
Comprovante de residência no Município de Dom Feliciano/RS;
Folha resumo do CadÚnico, quando aplicável;
Termo de autorização para procedimento assinado pelo tutor para cada animal inscrito;

Parágrafo Único. Cada família poderá inscrever até 03 (três) animais, respeitando a proporção de 1 felino para 2 caninos, independentemente de porte ou sexo, sendo os atendimentos realizados seguindo a ordem de inscrição e disponibilidade de vagas.

4. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

As cirurgias serão realizadas por empresa especializada contratada pelo Município, através de unidade móvel veterinária equipada para realização dos procedimentos;
Os procedimentos obedecerão às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo anestesia e analgesia adequadas, garantindo o bem-estar animal;
O tutor receberá orientações detalhadas acerca dos cuidados pré e pós-operatórios;
Se necessário, o responsável deverá entrar em contato com a Secretaria de Agricultura e trazer o animal em local indicado pela mesma para retirada dos pontos no prazo de 10 (dez) dias após o procedimento cirúrgico;
Eventuais intercorrências deverão ser imediatamente comunicadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO TUTOR

Compete ao tutor ou responsável pelo animal:
Comparecer nos dias e horários agendados para o procedimento;
Seguir corretamente as orientações pré e pós-operatórias fornecidas pela equipe veterinária;
Garantir alimentação, higiene, abrigo e cuidados necessários ao animal;
Assinar o Termo de Autorização para Procedimento de Castração e Anestesia, conforme Anexo I deste edital;

6. DO LIMITE DE ATENDIMENTO

O presente edital atenderá até 250 (duzentos e cinquenta) animais, observando o percentual de até 20% para animais de rua indicados pelo CMDPA, ordem de inscrição e disponibilidade do programa.

Espécie	Quantidade
Caninos	167
Felinos	83
Total	250

7. DA GRATUIDADE E TAXAS

Os tutores inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) estarão isentos de qualquer taxa referentes aos procedimentos, mediante apresentação da folha resumo do CadÚnico, juntamente com os demais documentos necessários para o credenciamento;
Cães e Gatos sob tutoria de ativistas indicados pelo CMDPA, também estarão isentos das taxas referente aos procedimentos, mediante a apresentação dos documentos assinados por um tutor;
Os demais interessados poderão aderir ao Programa mediante apresentação de documentos necessários dispostos neste edital junto com o comprovante de pagamento do preço público de 2 (dois) VRM (Valores de Referência Municipal) por animal que, na data de publicação deste Edital, corresponde a R$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos) independente de espécie, sexo ou porte;
É proibida qualquer cobrança adicional pelo procedimento cirúrgico realizado através deste Programa.

8. DO CRONOGRAMA

• Período de inscrições: 28/05/2026 a 12/06/2026;
• Local das inscrições: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do programa será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, juntamente com o Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais;
O descumprimento das orientações previstas neste edital poderá implicar no cancelamento da inscrição;
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

Dom Feliciano/RS, 28 de maio de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Nº: _____

Autorizo a realização do procedimento cirúrgico no(s) animal(is) abaixo identificado.
Fui informado dos riscos decorrentes da anestesia, sendo a possibilidade de **ÓBITO** um deles. Estou ciente de que quaisquer doenças, como infecção uterina, obesidade e ainda presença de carrapatos, vermes ou outros parasitas, idade avançada ou, ainda, jejum prolongado, aumentam os riscos anestésicos.
Reconheço os riscos por doenças pré-existentes ou incubadas. Responsabilizo-me a cumprir as orientações recebidas quanto aos cuidados pré-operatórios e pós-operatórios do meu animal. E estou ciente que a não utilização do colar elisabetano, repouso absoluto, poderá comprometer a recuperação do mesmo. Qualquer eventualidade após a cirurgia deverá ser comunicada e, conforme as indicações do veterinário, o dono poderá retornar à clínica para um acompanhamento pós-cirúrgico, que será isento de cobrança em horário comercial. Entendo que a clínica, os veterinários e o Município de Dom Feliciano ficarão isentos de quaisquer responsabilidades se eventualmente o animal for encaminhado a outro(s) estabelecimento(s) e/ou profissional veterinário.
Declaro estar ciente que devo assumir os custos de qualquer medicamento prescrito pela equipe cirúrgica ou caso o meu animal necessite retornar à clínica em decorrência de quaisquer problemas por não seguir as orientações prescritas acima. Declaro também estar ciente de que não é realizado nenhum check-up laboratorial pré-operatório sem autorização do proprietário.
Autorizo a aplicação de anestésicos necessários para o procedimento cirúrgico, declarando que fui informado/a que estes podem apresentar complicações mesmo que quando aplicados com perícia e prudência.
Declaro que de maneira informada concordo com os procedimentos cirúrgicos a que o paciente será submetido, e que me foram claramente explicados pelo médico veterinário, inclusive fui esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do procedimento, estando o referido profissional isento de qualquer responsabilidade decorrente de tais riscos.

POR TER LIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E TER RECEBIDO O FOLHETO CONTENDO A RECEITA E AS ORIENTAÇÕES PRÉ E PÓS OPERATÓRIAS, ASSINO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO.

Dom Feliciano/RS, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL:

_____

Nome:_____ CPF:_____
Endereço: _____Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: Dom Feliciano/RS Telefone:( ) _____
CÃO ( ) GATO ( ) Nome: _____Idade:_____
MACHO ( ) FÊMEA ( ) SRD ( ) Raça:_____Cor: _____
Peso:_____
CÃO ( ) GATO ( ) Nome: _____Idade:_____

MACHO ( ) FÊMEA ( ) SRD ( ) Raça:_____ Cor: _____ Peso:_____

CÃO ( ) GATO ( ) Nome: _____ Idade:_____
MACHO ( ) FÊMEA ( ) SRD ( ) Raça:_____ Cor: _____ Peso: _____

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:632A3900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 30/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº30/2026 para Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar oficinas de musicoterapia e de atividades físicas para crianças e adolescentes participantes dos grupos de convivência no CRAS. O Processo Licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09h do dia 16 de junho de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:FD393DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS - CNPJ nº 92.954.957/0001-95 Contrato Administrativo nº 234/2026 – Pregão Presencial 28/2026 – contratação de empresa para prestação de serviço de Agente Integrador de Estágio, visando a administração da concessão de estágios nas dependências do contratante a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino. Valor de 11% da bolsa. Assinatura: 27/05/2026.

– 59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA CNPJ nº 59.918.208/0001-37 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 161/2026 – Pregão Eletrônico 010/2026 – Prorrogação de Prazo de 29 de maio de 2026 para 22 de junho de 2026. Assinatura: 28/05/2026.

– SR INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP CNPJ nº 94.692.555/0001-95 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 151/2026 – Pregão Presencial 023/2026 – Prorrogação de Prazo de 30 de maio de 2026 para 30 de junho de 2026. Assinatura: 28/05/2026.

– WILLERS & WILLERS LTDA CNPJ nº 97.044.937/0001- 09 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 193/2026 – Pregão Eletrônico 013/2026 – Prorrogação de Prazo de 29 de maio de 2026 para 29 de junho de 2026. Assinatura: 28/05/2026.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:85CB0AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 817/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 30/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, **EXCETO ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **MEDICAMENTOS**, **INSUMOS FARMACÊUTICOS** e **FRALDAS**, destinados à **FARMÁCIA MUNICIPAL**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **17-06-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **17-06-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 28-05-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:4A8299DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 838/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 31/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE BORRACHARIA**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **16-06-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **16-06-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 28-05-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:227EAED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo de Chamamento Público nº 003/2026, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços exames de imagens a pacientes locais.

Entre Rios do Sul-RS, 28 de maio de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:3EDDD17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial (Lei 14.133) Nº 3/2026 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com recurso Transferência do Salário-Educação. **Recebimento e abertura: 17/06/2026 às 13h30min**, tendo como local o Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim, situado na Praça da Bandeira, nº 354, Centro, Erechim/RS.O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br… Erechim, 28 de maio de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:1563D551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos Municipais:
DECRETO n.º 6.171, DE 21 DE MAIO DE 2026 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 294,65 m², constante na Matrícula n.º 5.943, no Município de Erechim-RS, de propriedade do espólio de Gelso Angonese.

Erechim/RS, 28 de maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:E5264342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 158/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 158/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.799/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENGENHEIRO(A) CIVIL 30H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Mariana Balvedi Zakrzevski	20º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 28 de Maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:738294B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 020/2026, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2021

Processo Administrativo n.º 26481/2021. Aditivo n.° 020/2026. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Colaboração n.º 009/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, para execução do projeto "Família, é onde nossa história começa – 2". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 26 de maio de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:68356287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 021/2026, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2021

Processo Administrativo n.º 26479/2021. Aditivo n.° 021/2026. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Colaboração n.º 006/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, para execução do projeto "Conhecimento X Empoderamento-2". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 26 de maio de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:48C532AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 022/2026, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2021

Processo Administrativo n.º 26480/2021. Aditivo n.° 022/2026. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Colaboração n.º 008/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, para execução do projeto "Fortalecendo o Vínculo das Crianças e/ou Adolescentes: Estimulando Novas Oportunidades e Novos Projetos de Vida". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 26 de maio de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:EA277460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 023, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo n.º 34242/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 293/2026. Termo de Fomento n.º 023, de 16 de abril de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO VICENTE DE PAULA, visando à execução do projeto "VIBRAÇÕES DE ESPERANÇA". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 123.213,53 (cento e vinte e três mil duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos), por meio da dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2081.4.4.50.42.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 10 (dez) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 023/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 16 de abril de 2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:BD4C4EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - EDITAL 157/2026

EDITAL Nº. 157/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Laziandra Jorge Pckler	15º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 28 de Maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:6CFE2A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 130/2026 - EDITAL 159/2026

EDITAL Nº. 159/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 130/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MOTORISTA DE ÔNIBUS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Fernando de Oliveira	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 28 de Maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:EF6C7675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025 - EDITAL 156/2026

EDITAL Nº. 156/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 300/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Angélica Murer	77º Lugar
2 – Miriam Fatima da Silva Sfredo	78º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames,

por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim, 28 de Maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:756A04D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.
CONTRATADO: Contrato nº 64/2026: **DUOLINE-RS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 44.808.100/0001-14,** com sede na Rua Clementino Luiz Vieira, nº 90, Bairro São Cristóvão, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.060-080, Valor total: R$ R$ 14.567,44 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), através do processo de Dispensa de Licitação nº 48/2026, Base legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de jaquetas hidro-repelentes (EPI) para funcionários da Rede Básica de Saúde do Município de Ernestina.

Ernestina, 28 de maio 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:D88946EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 29/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
Processo Licitatório nº 83/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: Prestação de serviço VALDEFER FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, neste Município de Ernestina/RS, inscrita no CNPJ nº 07.197.806/0001-60.
Valor total de R**$ 15.000,00 (**quinze mil reais)
JUSTIFICATIVA
Contratação de empresa para fabricação e instalação de 3 (três) escadas de 9 (nove) metros, com 3 metros de proteção guarda-corpo, destinadas a três torres de caixas d'água para proteção e segurança dos funcionários na manutenção do abastecimento de água.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 27 de maio 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:F603F4FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO N°098/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 (ARTIGO 75 VII) PROCESSO Nº 84/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

CONTRATADA: LIJS BOMBAS SBMERSAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA TRIFÁSICA, TUBOS GALVANIZADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DE UM POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA LINHA FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$28.088,00 (VINTE E OITO MIL, OITENTA E OITO REAIS)

ERVAL SECO-RS, 28 DE MAIO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:EAB79CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 015/2026, A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO/RS, por intermédio do Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílio-alimentação/refeição, mediante fornecimento de cartões eletrônicos em arranjo aberto, para promover adequações técnico-redacionais no Termo de Referência, nos seguintes termos:
1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6.1.2, ALÍNEA "g", DO TERMO DE REFERÊNCIA - ONDE SE LÊ: "g) Transferência obrigatória de saldos entre carteiras alimentação e refeição, de forma simples, segura e sem custos adicionais;" - **LEIA-SE:** "g) Disponibilização de solução híbrida que possibilite maior flexibilidade de utilização do benefício alimentação/refeição pelos beneficiários, podendo contemplar funcionalidades de gestão integrada de saldos entre as modalidades, sem custos adicionais."
2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6.1.2, ALÍNEA "i", DO TERMO DE REFERÊNCIA - ONDE SE LÊ: "i) Utilização via leitura de QR Code por aplicativo (o aplicativo deve ler o QR Code gerado pelo estabelecimento) para pagamento." - **LEIA-SE:** "i) Disponibilização de solução de pagamento digital por aplicativo, inclusive via QR Code, admitida a utilização de meios tecnológicos equivalentes ou superiores, desde que asseguradas funcionalidades de segurança, rastreabilidade, praticidade operacional, interoperabilidade e redução de impactos ambientais."

As adequações promovidas possuem natureza meramente técnica, aclaratória e de aperfeiçoamento redacional. As alterações não implicam modificação substancial do objeto contratado, das condições econômicas do credenciamento, dos critérios de habilitação ou da sistemática de seleção inicialmente estabelecida.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

Esteio/RS, 28 de maio de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:3CDC3F39

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 42/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **15 de junho de 2026 às 09h 20min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **15 de junho de 2026** a partir das **9h 30min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:CB4643A3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DAS ATAS 114/2026 E 115/2026

EXTRATO DAS ATAS 114/2026 e 115/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS.

ATA Nº 114/2026

CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 139.728,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 115/2026

CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 20.657.155/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:6288202E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 248/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 168/2026, que NOMEA a servidora CARMEN LUCIA MARTINS VILAGRANDE, Enfermeira, matrícula n.º 3382, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora CLAUDIA DE CASSIA XAVIER BLOS, Enfermeira, matrícula n.º 1765, na Função Gratificada Padrão 3 – Assessor Especial III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de afastamento por atestado médico de 06/11/2025 a 25/11/2026, com percepção proporcional de Função Gratificada.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de maio de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:287F9E25

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 249/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor CARMEN LUCIA MARTINS VILAGRANDE, Enfermeira, matrícula n.º 3382, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora CLAUDIA DE CASSIA XAVIER BLOS, Enfermeira, matrícula n.º 1765, na Função Gratificada Padrão 3 – Assessor Especial III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de afastamento de 06/11/2025 a 25/11/2025, com percepção proporcional de Função Gratificada.
Memorando: 2026006780.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de maio de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:E8B0D2F3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 250/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE DESIGNAR o servidor ALINE MARTINS, matrícula 1498, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, a partir de 26/05/2026, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.° 50.013/2026, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada NUNES, WAIKAMP & CIA LTDA, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ROTINA PEDIÁTRICA, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 99/2025, oriunda do Processo Administrativo n.° 799/2025.
Memorando: 2026008844.

Esteio, 27 de maio de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:A3E79CFA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 251/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE DESIGNAR o servidor THIAGO CARVALHO SERAFIM, como GESTOR DE CONTRATO TITULAR, a partir de 26/05/2026, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.° 50.013/2026, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada NUNES, WAIKAMP & CIA LTDA, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ROTINA PEDIÁTRICA, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 99/2025, oriunda do Processo Administrativo n.° 799/2025.
Memorando: 2026008844.

Esteio, 27 de maio de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:F9CFAF21

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 252/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE DESIGNAR a servidora FERNANDA DE CARLI DE VARGAS, matrícula 1657, como GESTOR DE CONTRATO TITULAR, a partir de 27/05/2026, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.° 50.013/2023, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RX ASSUMPCAO JUNIOR LTDA, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 49/2022, oriunda do Processo Administrativo n.° 100/2022.
Memorando: 2026008876.

Esteio, 27 de maio de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:E1690DA0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 253/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE DESIGNAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula 2795, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, a partir de 27/05/2026, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.° 50.013/2023, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RX ASSUMPCAO JUNIOR LTDA, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 49/2022, oriunda do Processo Administrativo n.° 100/2022.
Memorando: 2026008876.

Esteio, 27 de maio de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:28E8C369

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 254/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a servidora MICHELE DE ANDRADE TORRANO, Procuradora Geral do Município, para exercer atividades de apoio técnico jurídico trabalhista junto à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, a partir de 13/05/2026. Art. 2º Em decorrência da designação fica concedida para a servidora a Gratificação de Atividade de Apoio Técnico Jurídico Trabalhista, de natureza indenizatória, nos termos do Art. 34-A da Lei Municipal n.º 5.115/2010, acrescido pela Lei Municipal n.º 9.034/2026. Memorando: 2026008660.
Art. 3º Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de maio de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:A3A8C355

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3041/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,RETIFICAR a portaria nº

2258/2025 para fazer constar: CONCEDER para Lauara dos Santos Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47264, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:87F9F5B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3042/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8576/2023 para fazer constar: CONCEDER para Lauren Espelocin Saldanha de Freitas, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47068, 1° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07/02/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E7CBC80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3043/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lauren Espelocin Saldanha de Freitas, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47068, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3AED2106

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3044/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2339/2025 para fazer constar: CONCEDER para Letícia Patuzzi dos Santos, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula 47290, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E90F58C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3045/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8577/2023 para fazer constar: CONCEDER para Lisiane dos Santos Ermes, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47070, 1° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/03/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:83981BA5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3046/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisiane dos Santos Ermes, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47070, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/03/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/202.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:559FB1AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3047/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8350/2025 para fazer constar: CONCEDER para Luana Dias Quintana, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47071, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6F5986F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3048/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2524/2024 para fazer constar: CONCEDER para Marcele Chaiane Koller, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47172, 1° Avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/07/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B199286C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3049/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7316/2025 para fazer constar: CONCEDER para Maria Angelica Alves dos Santos, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41903, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/04/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DD7478DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3050/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Angelica Alves dos Santos, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41903, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/05/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E01FD20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3051/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2519/2024 para fazer constar: CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41924, 2° Avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/08/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2B710D80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3052/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 512/2024 para fazer constar: CONCEDER para Marilaine Duarte de Duarte, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47119, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/05/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:80B9B251

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3053/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilaine Duarte de Duarte, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47119, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/05/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5E5E5C84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3054/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2346/2025 para fazer constar: CONCEDER para Marina Silva Ferreira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47276, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:42890945

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3055/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 951/2024 para fazer constar: CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47134, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/05/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7982E98E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3056/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3472/2024 para fazer constar: CONCEDER para Paloma Kuhn Netto, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47349, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/06/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e

Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:58F4EB89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3057/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 966/2024 para fazer constar: CONCEDER para Priscila Pedroso Dias, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47141, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/06/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DA92EE47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3058/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Pedroso Dias, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47141, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/06/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BB8241A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3059/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2351/2025 para fazer constar: CONCEDER para Raquel Fernanda Verman, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47291, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EE7C8857

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PÓRTARIA 3060/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Moraes Felix, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47091, 1° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/11/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E29BA50B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3061/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2416/2025 para fazer constar: CONCEDER para Sabrina Almeida Carbonell Seiter, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47350, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/06/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E5F0EDE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3062/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8403/2023 para fazer constar: CONCEDER para Silvana Barcella Pace, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47074, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/02/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:13A08EEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3063/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Barcella Pace, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47074, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/02/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2403AEE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3064/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1941/2025 para fazer constar: CONCEDER para Tassiana Barros

Rodrigues, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47263, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9C957BF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3065/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 313/2026 para fazer constar: CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/06/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4D58D315

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3066/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/12/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:90B4725B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3067/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2356/2025 para fazer constar: CONCEDER para Tuelen da Silva de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47277, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:293E6D52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3068/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcele Chaiane Koller, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47172, 2° Avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026."

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0810EA6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3069/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 25/05/2026, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme a Lei Municipal nº 7870/2021, art. 14, ficando assim a nova composição:

Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório:

- Hellene de Oliveira Guimarães, matrícula n° 41288.

Assessores de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório:

- Lidiane Zilli de Azeredo, matrícula n° 7797

- Jenifer Vargas de Mellos, matrícula nº 41202

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0E02DC42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3070/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 28/05/2026, o Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme Lei n° 8.953/2025, ficando assim a representação:

- Segmento gestão/prestadores:

1º Titular: Gilson Abreu de Menezes
1º Suplente: Monica Sabrine Munari

2º Titular: Angélica de Oliveira Pacheco
2º Suplente: Juliana Vessozi Pereira

3º Titular: Flávia Roberta da Silva Scariot Viecelli
3º Suplente: Cristiane Salete Lopes Mertins

4º Titular: Rosane Costa Bordinhão
4º Suplente: Viviane Belleboni Antich

5º Titular: Carla Lucia Andretta Moreira Neves
5º Suplente: Carla Muller

6º Titular: Jonatã Carvalho da Silva
6º Suplente: Guilherme Gomes Teixeira

7º Titular: Daniela Luciana Germano
7º Suplente: Jéssica Caroline Schefer

8º Titular: Mariana Westphalen dos Santos
8º Suplente: Daniele Meister Arenhart

- Segmento trabalhadores de saúde:

1º Titular: Grasiela Santos Vieira de Andrade
1º Suplente: Valdirene Pereira dos Santos

2º Titular: Jaqueline Lorscheitter
2º Suplente: Ana Letícia Camargo Abreu

3º Titular: Loiva Pacheco de Oliveira
3º Suplente: Andreia Marx Ferreira

4º Titular: Adalto Machado da Silva
4º Suplente: Rafael Alves

5º Titular: Marian Renate Hubscher
5º Suplente: Gislaine Rodrigues Costa

6º Titular: Pedro Ruaro
6º Suplente: Jerusa Prestes Guimarães

7º Titular: Francisca Magalhães
7º Suplente: Daniel Hilário da Silva

8º Titular: Deise Cristiane Dutra da Silva
8º Suplente: Sandra dos Anjos Gomes

- Segmento usuários:

1º Titular: Jorge Henrique da Silva Mackenzie
1º Suplente: Roberto Costa de Mattos

2º Titular: Enio Florêncio da Silva
2º Suplente: Flávio Seixas de Melo

3º Titular: Daniel Blum de Souza
3º Suplente: Ana Paula Mendonça dos Santos

4º Titular: Horaide Lucas Rodrigues
4º Suplente: Maria Claudete Portela Pereira

5º Titular: Maria do Mar Patricio de Bettencourt Faria Ribeiro Martins
5º Suplente: Sulmar Menezes Duarte

6º Titular: Claudia Gorety Costa
6º Suplente: Jose Luiz Zonatto

7º Titular: Julio de Araújo
7º Suplente: Michele Vidal dos Santos da Silva

8º Titular: Jorge Nunes Dias
8º Suplente: Karine Stefanello Boeira

9º Titular: Willian Prass
9º Suplente: Fernanda Reis da Silveira

10º Titular: Angela Moura Linck
10º Suplente: Maria Libia Witchs Flores

11º Titular: Moizés Rodrigues dos Santos
11º Suplente: Michele Silveira de Freitas

12º Titular: Silvia Regina Klein
12º Suplente: Sandra Muller Nunes

13º Titular: Janaína Beatriz Machado dos Santos
13º Suplente: Naisa Luz

14º Titular: Iolanda Dannus
14º Suplente: Norma de Lima Marcon

15º Titular: Janete Batista da Rosa
15º Suplente: Inara Funcke

16º Titular: Enio Luis Ferreira Chaves
16º Suplente: Maria Juliana Schmidt

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:46677C38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3071/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Lucineia dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40401, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 27/05/2026, conforme Lei Municipal nº 9.041, de 20 de maio de 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A10798AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3072/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Mônica Gomes Marins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4544, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 28/05/2026, conforme Lei Municipal nº 9.041, de 20 de maio de 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:127B1B5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3073/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Viana Lorenz, Professor Anos Iniciais/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 40373/41057, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:958AB3FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3074/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elena da Silva Borba, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47824, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da

família, a partir de 05/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:46492DCF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3075/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado de Oliveira Azeredo, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40374, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo 02 (dois) dias a partir de 06/05/2026 e 03 (três) dias a partir de 11/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F21EC0B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3076/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Petersen, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47123, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BAADD715

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3077/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Oliveira da Silva, Professor de Educação Infantil 36h/Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículaS nº 47811/47975, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7D3DD934

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3078/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, Estatutário, matrícula nº 3934, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:827B4BF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3079/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela Micaela Ritter Riccordi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 31815, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E1044372

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3080/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Janaína Rodrigues Martins, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31528, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rosângela Silva Santos, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula n° 31784, durante seu afastamento, no período de 25/03/2026 a 30/04/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9187225A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3081/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 01/06/2026, a Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, conforme abaixo discriminado:

Daniela da Silva Dias, matrícula nº 30.748, Presidente da Comissão;

Liliane de Sousa, matrícula nº 7.854, Membro/Secretária da Comissão;

Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, matrícula nº 30.716, Membro da Comissão;

Cláudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, matrícula nº 3.163, Membro Suplente da Comissão;

Lanna Bender Cardoso, matrícula nº 31.361, Membro Suplente da Comissão;

Raquel Marques Nunes, matrícula nº 7.831, Membro Suplente da Comissão;

Leonice Marques Domingues, matrícula nº 3.320, Membro Suplente da Comissão.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6FE63355

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3082/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 01/06/2026, a Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais instaurados para os servidores detentores do Cargo de Guarda Municipal, conforme abaixo discriminado:

Daniela da Silva Dias, matrícula nº 30.748, Presidente da Comissão;

Henrique Ângelo, matrícula nº 3.974, Membro da Comissão;

Liliane de Sousa, matrícula nº 7.854, Membro/Secretária da Comissão;

Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, matrícula nº 30.716, Membro Suplente da Comissão;

Cláudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, matrícula nº 3.163, Membro Suplente da Comissão;

Lanna Bender Cardoso, matrícula nº 31.361, Membro Suplente da Comissão;

Raquel Marques Nunes, matrícula nº 7.831, Membro Suplente da Comissão;

Leonice Marques Domingues, matrícula nº 3.320, Membro Suplente da Comissão.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:490316B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3083/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Marcia Salomao Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41298, a partir de 01/06/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:961B0E53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3084/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Simone Pacheco da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41458, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 28/05/2026, conforme Lei Municipal nº 9.041, de 20 de maio de 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:85ABD484

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3085/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40377, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 28/05/2026, conforme Lei Municipal nº 9.041, de 20 de maio de 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:87DB4B7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3086/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4477, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 28/05/2026, conforme Lei Municipal nº 9.041, de 20 de maio de 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:32B985BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3087/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Ivana Eliza Ferreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40201, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 28/05/2026, conforme Lei Municipal nº 9.041, de 20 de maio de 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DC4DE5A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3088/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Ivana Eliza Ferreira, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4448, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a

partir de 28/05/2026, conforme Lei Municipal nº 9.041, de 20 de maio de 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1A5A21E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3089/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Carolina Gaviraghi Ferreira, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula 46037, para o Município de Canoas, com ônus para origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01/04/2026 a 31/12/2026, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CF446A33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3090/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Michele da Silva Rosa, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/04/2026 até 16/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n° 5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FA23991E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3091/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maida Rosa Machado, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E7A5F17A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3092/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maida Rosa Machado, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:626300F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3093/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maida Rosa Machado, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1A6090C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3094/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maida Rosa Machado, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia período de 18/05/2026 até 29/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B13C27CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3095/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/04/2026 até 18/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3AB9D7EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3096/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/05/2026 até

08/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5F89F39F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3097/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:216612C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3098/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2026 até 05/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3D8D8E5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3099/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/04/2026 até 30/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:76A4F70F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3100/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lucas Costa da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, Matrícula 31851, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Patrícia da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30816, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 01/06/2026 a 11/06/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:571B0297

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FIIS Nº 0654833-13

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL (FIIS) Nº 0654833-13. VALOR: R$ 5.600.000,00 (CINCO MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS). AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, QUADRA 4, LOTE 3/4, SETOR BANCÁRIO SUL, CEP 70.070-140, INSCRITA NO CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA POR DARI LUIZ REICHERT, CPF 460.326.220-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) 03596998808, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE GOVERNO (SEG) SERRA GAÚCHA/RS. TOMADOR: MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, COM SEDE EM FAGUNDES VARELA/RS À AVENIDA ALFREDO REALI, Nº 300, CEP 95.333-000, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF 91.566.893/0001-92, REPRESENTADO(A) PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELTON CARLOS CONTE, CPF 530.967.970-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) 01399033221. FONTE DE RECURSOS: FINANCIAMENTO. PROGRAMA DE FINANCIAMENTO: FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL – FIIS. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO ÂMBITO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL – FIIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 5.256, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES, DESTINADO À APLICAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO, CUJOS RECURSOS SERÃO DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. LEIS AUTORIZATIVAS: LEIS MUNICIPAIS Nº 2.583/2026, 2.540/2025, 2.527/2025 E 2.507/2025. PRAZO DE CARÊNCIA: 24 MESES, CONTADO EM MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO. PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 96 MESES, APÓS O TÉRMINO DA CARÊNCIA. PRAZO TOTAL: 120 MESES, COMPOSTO PELA SOMA DOS PRAZOS DE CARÊNCIA E AMORTIZAÇÃO. FINANCIAMENTO CONTRATADO A UMA TAXA DE JUROS: 10,03% A.A. (DEZ VÍRGULA TRÊS CENTÉSIMOS DE POR CENTO, AO ANO). CAXIAS DO SUL, 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:7CF79942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 180/26 DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 180/26 DE 28 DE MAIO DE 2026

REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 179/26

ROGÉRIO BINDA, Prefeito Municipal em Exercício de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **REVOGA** o ato de nomeação realizado por meio da Portaria nº 179/26, de 27 de maio de 2026, da candidata **EDUARDA LUCHINI ZORZI,** aprovada no Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme Edital de Homologação nº 009/2022, de 29 de setembro de 2022, em razão de sua solicitação de desistência da vaga em 28 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:EBEF044E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 181/26 DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 181/26 DE 28 DE MAIO DE 2026

NOMEIA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ROGÉRIO BINDA, Prefeito Municipal em Exercício de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.806, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, **NOMEIA** a Srta. **ROSANA DA CONCEIÇÃO,** a contar desta data, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, por ter sido aprovada em vigésimo segundo lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, com remuneração mensal de R$ 2.864,06 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), coeficiente 3,25 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 22 (vinte e duas) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:A1DE94F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 255/2026
O Prefeito Municipal Em Exercício de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE VERANOPOLIS** - CNPJ: 87.501.953/0001-11 - **Objeto**: Contratação de serviço para emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil, tipo e-CNPJ A1, com validade de 01 (um) ano, destinado à utilização pelo Município de Fagundes Varela garantindo autenticidade, segurança e validade jurídica nas operações digitais realizadas pelo município. **Valor:** R$ 219,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 254/2026
O Prefeito Municipal Em Exercício de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELA VISTA FERRAGENS LTDA** - CNPJ: 87.873.568/0001-03 - **Objeto**: Aquisição de materiais para uso diário nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 1634,80 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0E3BC19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022
Processo Administrativo nº 347/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022
CONTRATO: SERCLOUD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 43.827.454/0001-43;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2026 o Contrato n° 085/2022 de 30 de maio de 2022, conforme autorizado em Processo Digital 616/2026. Reajusta conforme índice até o limite da média do IPCA-15, relativos aos doze meses anteriores, tendo como média o percentual de 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento) passando a vigorar com valor mensal de R$ 952,55 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um valor total anual de R$ 11.430,60 (onze mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos), a contar de 01 de junho de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F3B0463F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCESSO: 642/2024 | **PE:** 032/2024 | **ARP:** 001/2025 **PARTES:** Município de Fagundes Varela/RS e Girardi Comercial Varejista de Alimentícios LTDA (CNPJ 13.360.907/0001-03). **OBJETO:** Reequilíbrio de preços (Art. 124, II, "d", Lei 14.133/21; Prot. 209/2026) para alimentação escolar, com efeitos a partir de 01/05/2026. **VALORES REEQUILIBRADOS (Antigo ➔ Novo):**

- **Item 06** (Banana prata): R$ 3,39 ➔ R$ 4,82
- **Item 10** (Ervilha 300g): R$ 7,50 ➔ R$ 9,38
- **Item 21** (Mamão formosa): R$ 5,65 ➔ R$ 6,78
- **Item 23** (Melão espanhol): R$ 3,89 ➔ R$ 5,97
- **Item 24** (Milho verde 350g): R$ 7,70 ➔ R$ 9,35
- **Item 26** (Ovos, dúzia): R$ 7,89 ➔ R$ 8,62
- **Item 34** (Cacau pó 200g): R$ 6,99 ➔ R$ 8,63
- **Item 41** (Manga): R$ 5,15 ➔ R$ 5,46
- **Item 49** (Orégano 85g): R$ 5,19 ➔ R$ 6,28

• **Item 55** (Chuchu): R$ 2,45 ➔ R$ 4,73
• **Item 57** (Achocolatado 550g): R$ 13,75 ➔ R$ 15,76
• **Item 59** (Café solúvel 160g): R$ 19,19 ➔ R$ 23,50
• **Item 60** (Cravo da Índia 20g): R$ 3,29 ➔ R$ 5,99
• **Item 68** (Maçã seca 100g): R$ 6,49 ➔ R$ 9,61
• **Item 70** (Manteiga 200g): R$ 8,50 ➔ R$ 12,41
• **Item 95** (Doce de leite 1kg): R$ 19,25 ➔ R$ 30,53

O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal, Em Exercício.

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:AC6A2B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060 DE 28 DE MAIO DE 2026
Processo Administrativo nº 324/2026 – Inexigibilidade nº 51/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 - do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES
O Prefeito Municipal Em Exercício de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **M. CORNELLI BERTINATTO**, CNPJ: 04.166.333/0002-27- Objeto: Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO C, nova através Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, **Valor:** R$ 749.000,00 **Prazo de entrega:** 90 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal, Em Exercício.

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F86A110A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 682/2026 – Processo nº 809/2026.
Contratada: Pioneira Comércio de Móveis Ltda; CNPJ: 89.890.370/0001-55. Objeto: aquisição de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal, para as Escolas Municipais Santa Rita de Cássia, Paulo Freire e EMEI Beija-Flor do município de Faxinal do Soturno. **R$ 9.301,00 (nove mil trezentos e um reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 28 de maio de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:B37FDD8C

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - N° 05/2026
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital de Concorrência n° 05/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a reconstrução de pavimentação na Rua Vitorino Roggia e Rua Olivo Elias Dalmolin, obras de drenagem e sinalização, e implantação de contenção do tipo muro de Gabião, conforme protocolo Nº REC-RS-4308003-20240718-09 do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD). A data de abertura das propostas será no dia 23/06/2026, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 28 de maio de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:B5D4EC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de móveis sob medida.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 61.651,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais).
Fornecedor(a): COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZORTEA LTDA, CNPJ nº 21.180.959/0001-26.

Faxinalzinho/RS, 27 de Maio de 2026.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:E6564A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL (do tipo menor peço por item), para a aquisição de uma plantadeira nova, de acordo com o Programa nº 09032025 – Emenda Parlamentar/Plano de Ação nº 09032025-076932/2025, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 16 de junho de 2026, às 9 horas, setor de licitações da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao site ou pelos telefones (54) 99693-5580.

Faxinalzinho/RS, 28 de maio de 2026.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:F95775A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 727/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço de conserto de CPU NP:40646 da Escola Benjamin, serviço de reparo da interface sata com troca de componentes danificados e ressoldagem técnica; Este CPU é utilizado nas demandas administrativas da escola não funciona corretamente, o que inviabiliza o uso do aparelho. Para que a escola não atrase suas atividades, solicita-se que seja solucionado emergencialmente o problema a fim de promover continuidade nas atividades administrativas da escola.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:5C29ECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 726/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de material médico/hospitalar para uso no de Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, UBS Antonio Tassis Gonzales, UBS Hildebrando Cardoso Pereira, UBS Antônio Matias Falavigna, UBS Claudino Caetano Muraro, UBS Antonia Susin Maccagnan, Mato Perso, Farmácia e ambulâncias da Secretaria da Saúde.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:60782990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 34/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto/RS resolve Adjudicar e Homologar a presente licitação nestes termos: Modalidade: Concorrência Presencial. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 992563/2026 MAPA. **FORNECEDORES E ITENS**: KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. **CNPJ:** 89.842.686/0001-71. **Itens Vencedores:** 1. **Valor total:** R$ 420.000,00. **INFORMAÇÕES**: junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090. Floriano Peixoto, RS, 27 de maio de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:AB2533B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO Nº 40/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA ROLO FACA NOVO. O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 40/2026 – Pregão Presencial nº 02/2026, caso não haja manifestações nos termos do § 3º, do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, será **ANULADO** nos termos de despacho fundamentado. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9 9176-6090. Floriano Peixoto, RS, 28 de maio de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:0DAF1CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 45/2026 - DISPENSA Nº 27/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 72/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; **VALOR TOTAL:** R$ 40.250,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** 29.929.120 VANDERLEI ANTONIO FOLTZ; **CNPJ:** 29.929.120/0001-50; **CONTRATO:** 72/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27 de maio de 2026 a 26 de julho de 2026. Floriano Peixoto, RS, 28 de maio de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:DDC96A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 46/2026 - DISPENSA Nº 28/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 74/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR UNITÁRIO:** R$: 6.690,00; **VALOR TOTAL:** R$ 60.210,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** MATTEL TECNOLOGIA EM SERVICOS DE INFORMATICA E UTILIDADES LTDA; **CNPJ:** 49.018.647/0001-30; **CONTRATO:** 74/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 29 de maio de 2026 a 28 de junho de 2026. Floriano Peixoto, RS, 28 de maio de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:1A975437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO/SÚMULA DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 73/2026. **BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico 01/2026 – Lei Federal 14.133/2021. **CONTRATADA:** KE

SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 89.842.686/0001-71. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 992563/2026 MAPA. **VALOR TOTAL:** R$ 420.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27 de maio de 2026 a 26 de novembro de 2026, pelo período de 06 meses. **RATIFICAÇÃO:** 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:AC1DCAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 235.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 235/2026
Processo nº 261/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de POLTRONAS RETRATÁTEIS, visando atender a demanda do Hospital Municipal DR. Pedro Jorge Calil, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	POLTRONA RECLINÁVEL CLASSIC SINTÉTICO MATRIX	R$ 699,00	R$ 8.388,00
Material:				**R$ 8.388,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 8.388,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS**
CNPJ **89.848.543/0225-70**
AV PREFEITO EVANDRO BEHR, Nº 6725, BAIRRO CAMOBI, CEP **97.010-970**, **SANTA MARIA- RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de adequação da infraestrutura assistencial, visando garantir condições mínimas de conforto, ergonomia e dignidade aos acompanhantes de pacientes internados. Verifica-se que o mobiliário atualmente disponível é insuficiente e/ou inadequado para o uso prolongado, não atendendo às exigências de funcionalidade e conforto necessárias ao ambiente hospitalar. Tal situação pode comprometer a permanência dos acompanhantes, impactando negativamente o processo de recuperação dos pacientes e a qualidade do atendimento prestado, atendendo as emendas impositivas nº42 – Fernando Ferreira, nº 129 – Gilson Severo, nº 173 – Marcelo Silveira e nº 191 – Valdecir Bortoluzzi.

2.2– Dos preços
Empresa: **LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS**
CNPJ **89.848.543/0225-70**
Valor global R$ 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Valor global R$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais);

Empresa: **SMITH INDUSTRIA & COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº **31.206.155/0001-02**
Valor global R$ 15.228,00 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Ação: 1189
Fonte: 1500/40
Despesa Principal: 1941
Despesa: 2000

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa o servidor Diogo Ferreira Pereira, Cargo: Assessor de Gabinete de Secretário, Matrícula: 1504-0 e fiscalizador a servidora Jaine Machado Bortoluzzi, Cargo: Diretora Hospitalar, Matrícula: 1501-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 27 de maio de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9468DDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.018/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 100,00 (cem reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:55B3ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.019/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 135.145,79 (Cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco e setenta e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 135.145,79 (Cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco e setenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 5.928,25
07.01.08.122.0004.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 10.400,00
07.01.08.122.0081.8.847	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.425,46
07.01.08.122.0081.8.847	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 6.906,00
07.02.08.122.0076.8.846	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 28.696,00
07.02.08.244.0073.1.159	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.104,00
07.02.08.244.0073.1.159	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.500,00
07.02.08.244.0073.1.159	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.696,00
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.510,37
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.371,76
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.040,11
07.02.08.245.0078.2.569	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.182,84
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 385,00
08.03.23.691.0056.2.187	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 291,46
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.486,79
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.150,00
07.01.08.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.450,96
07.01.08.122.0081.8.847	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.482,15
07.01.08.122.0081.8.847	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 17,85
07.01.08.245.0079.2.471	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.324,19
07.02.08.122.0076.8.846	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 28.696,00
07.02.08.244.0073.1.159	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 71.349,70
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 407,69
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.104,00
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.385,00
09.03.13.392.0052.2.152	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2BA543E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.020/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.594,00 (Mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.594,00 (Mil, quinhentos e noventa e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.244.0073.1.159	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.594,00	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:54C6FCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.021/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.244.0073.1.159	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.000,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F84A8F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica nº 38/2026, celebrado entre Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23 e a Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, CNPJ nº 91.338.558/0001-37. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016 do 4º PAR PROCEL, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública de acordo com Proposta Técnica elaborada e aprovada. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.991/2000 e nº 13.303/2016. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quadro) meses. Data de Assinatura: 15/05/2026.

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B11A59F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOACIR CARDOSO DA SILVA**– Assessor Superior II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, no período de **22 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 27 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EB5E6496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 101

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 101/2026
PROCESSO N° 1.521/2025
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 016/2026, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 016/2026

VALOR:
R$ 1.836,00

FIRMADO EM:
25/05/2026
Glorinha, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A91E927E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 102

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 102/2026
PROCESSO N° 1.521/2025
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 016/2026, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde.

MODALIDADE:

Pregão Eletrônico n° 016/2026

VALOR:
R$ 462,00

FIRMADO EM:
25/05/2026
Glorinha, 28 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C871220F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 104

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 104/2026
PROCESSO N° 1.521/2025
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 016/2026, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 016/2026

VALOR:
R$ 4.295,00

FIRMADO EM:
26/05/2026

Glorinha, 28 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:869809A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 105

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 105/2026
PROCESSO N° 1.521/2025
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 016/2026, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 016/2026

VALOR:
R$ 800,00

FIRMADO EM:
25/05/2026
Glorinha, 28 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B11D11F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 107

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 107/2026
PROCESSO N° 1.521/2025
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 016/2026, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 016/2026

VALOR:
R$ 32.297,50

FIRMADO EM:
28/05/2026

Glorinha, 28 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F8351233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 108

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 108/2026
PROCESSO N° 1.521/2025
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 016/2026, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 016/2026

VALOR:
R$ 4.925,00

FIRMADO EM:
26/05/2026
Glorinha, 28 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:2DD01C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 109

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 109/2026
PROCESSO N° 1.521/2025
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 016/2026, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 016/2026

VALOR:
R$ 860,00

FIRMADO EM:
26/05/2026
Glorinha, 28 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0853691F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 110

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 110/2026
PROCESSO N° 1.521/2026
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 016/2026, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 016/2026

VALOR:
R$ 3.075,00

FIRMADO EM:
25/05/2026
Glorinha, 28 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C8AF2201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 111

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 111/2026
PROCESSO N° 1.521/2025
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 016/2026, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 016/2026

VALOR:
R$ 1.059,00

FIRMADO EM:
26/05/2026
Glorinha, 28 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:BA47ED22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 112

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 112/2026
PROCESSO N° 1.521/2025
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 016/2026, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 016/2026

VALOR:
R$ 8.695,00

FIRMADO EM:
25/05/2026

Glorinha, 28 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:42A7D25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 113

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 113/2026
PROCESSO N° 1.521/2026
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 016/2026, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 016/2026

VALOR:
R$ 16.788,00

FIRMADO EM:
25/05/2026
Glorinha, 28 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F501A482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 116

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 116/2026
PROCESSO N° 563/2026
OBJETO:
O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 052/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS (PSIQUIATRA, PEDIATRA, CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA), ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICOS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 052/2025

VALOR:
R$ 55.068,00

FIRMADO EM:
28/05/2026
Glorinha, 28 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:2748EA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 125

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 591/2026
Dispensa por Limite nº 125

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. I**, cujo objeto é **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CASA PRÉ-FABRICADA DE 42,00M²² PARA CONCESSÃO DE AUXILIO HABITACIONAL SOLICITADO NO PROTOCOLO 039/2025**, para a SECR.MUN.DESENV.ECON, HAB. E MEIO AMB., conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: S.L. DE ÁVILA ME
CNPJ: 02.452.504/0001-78
ENDEREÇO: ESTRADA FERNANDO FERRARI, 95058, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 64.260,00

Glorinha, 28 de maio de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:75F2B209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 135

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2026
Dispensa por Limite nº 135

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA PARA 4 PIEZÔMETROS E 2 DE ÁGUA SUPERFICIAL. A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA ATENDER NOVA CONDICIONANTE DE LICENÇA AMBIENTAL DA FEPAM PARA MONITORAMENTO DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA.**, para a SECR.MUN.DESENV.ECON, HAB. E MEIO AMB.

NOME: HIDROBRASIL HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 03.406.646/0001-61
ENDEREÇO: R ARY DIAS FERREIRA, 260, CANOAS/RS
VALOR R$ R$ 4.668,00

Glorinha, 28 de maio de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A144EB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 136

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 672/2026
Dispensa por Justificativa nº 136

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A PACIENTES**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME	VALOR R$
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda CNPJ: 00.802.002/0001-02 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, Rio do Sul/SC	362,61

Glorinha, 28 de maio de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A8DE7B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 137

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 825/2026
Dispensa por Limite nº 137

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DESTINADO À ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DOS EX-PREFEITOS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL E À ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO DOS GESTORES QUE EXERCERAM O CARGO NO MUNICÍPIO.**, para a GABINETE DO PREFEITO.

NOME: JP MINATO PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.407.145/0001-50
ENDEREÇO: R PALAMEDE MILIOLI, 59, CRICIÚMA/SC
VALOR R$ R$ 480,00

Glorinha, 28 de maio de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:2976F1E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2582/2026

P O R T A R I A Nº 2582/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal DELIA MARCIANA MACHADO, matrícula 292452, lotada na Edu. Infantil Creche FUNDEB - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 09 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:85C41528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2583/2026

P O R T A R I A Nº 2583/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal DENISE LUL VIEIRA, matrícula 291632, lotada na Edu. Infantil Creche FUNDEB - Folha, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 14 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:7F29F39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2584/2026

P O R T A R I A Nº 2584/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal DENISE PEREIRA CARVALHO PORTO, matrícula 292073, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 30 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:76BF3F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2585/2026

P O R T A R I A Nº 2585/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal DHIETELLY MORGHANA ALMEIDA SANTOS, matrícula 292580, lotada na Edu. Infantil Creche MDE - Folha, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 08 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:E6921F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2586/2026

P O R T A R I A Nº 2586/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal DIANA TREMEA, matrícula 291954, lotada na Unidade Básica de Saúde - Folha, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 01 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:C8E0801A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2587/2026

P O R T A R I A Nº 2587/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal DIANA TREMEA, matrícula 291954, lotada na Unidade Básica de Saúde - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:ADB04A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2588/2026

P O R T A R I A Nº 2588/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde ao servidor municipal DIEGO DE BARROS SASSO, matrícula 291555, lotado no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 20 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:F06758AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2589/2026

P O R T A R I A Nº 2589/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal DIESSICA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 291712, lotada na Edu. Infantil Creche FUNDEB - Folha, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 04 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:02103F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2590/2026

P O R T A R I A Nº 2590/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal DORIS VIVIANE PEREIRA GODINHO, matrícula 286680, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 10 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:2F817AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2684/2026

P O R T A R I A Nº 2684/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal LORENI ROCHA DE LIMA KASCKI, matrícula 291873, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 06 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:7A649DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2685/2026

P O R T A R I A Nº 2685/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal LORENI ROCHA DE LIMA KASCKI, matrícula 291873, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 28 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:F1DAAD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2686/2026

P O R T A R I A Nº 2686/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal LUANA MARTINS DE BRUM, matrícula 291974, lotada no CREAS - Folha, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 20 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:BC29F555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2687/2026

P O R T A R I A Nº 2687/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal LUCIANA GOMES DE LIMA JACQUES, matrícula 280356, lotada no Gab. Sec. Educação MDE - Folha, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 01 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:1017E10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2688/2026

P O R T A R I A Nº 2688/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal LUCIANA GOMES DE LIMA JACQUES, matrícula 280356, lotada no Gab. Sec. Educação MDE - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:D469F1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2689/2026

P O R T A R I A Nº 2689/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal LUCIANA GOMES DE LIMA JACQUES, matrícula 280356, lotada no Gab. Sec. Educação MDE - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 07 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:7BA64ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2690/2026

P O R T A R I A Nº 2690/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 284220, lotada na Unidade Básica de Saúde - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 09 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:E7735CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2691/2026

P O R T A R I A Nº 2691/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal LUCIANA SILVERIO TAVARES, matrícula 292286, lotada na Edu. Infantil Creche FUNDEB - Folha, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 30 de setembro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:19644434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2692/2026

P O R T A R I A Nº 2692/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal LUCIANE ALANO LEAL, matrícula 292761, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 15 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:3CAC0FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2693/2026

P O R T A R I A Nº 2693/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal LUCIANE ALANO LEAL, matrícula 292761, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 20 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:D49A8271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2804/2026

P O R T A R I A Nº 2804/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal SIMONE DA CUNHA ZANOTTI, matrícula 291685, lotada na Edu. Infantil Pré-Escola MDE Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 02 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:5B6F0273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2805/2026

P O R T A R I A Nº 2805/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E: Conceder licença saúde à servidora municipal SONIA BUJES SCHWALBE, matrícula 291863, lotada na Edu. Infantil Pré-Escola MDE Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 04 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:9CFA7318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2806/2026

P O R T A R I A Nº 2806/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal SONIA EVANIR TOLEDO LIMA, matrícula 291518, lotada na Edu. Infantil Creche FUNDEB - Folha, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 30 de setembro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:73C0ED46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2807/2026

P O R T A R I A Nº 2807/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal SONIA MARA TOLEDO D ALASCIO, matrícula 281956, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 20 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:C4201E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2808/2026

P O R T A R I A Nº 2808/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal SUSANE SCHMIDT, matrícula 291920, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 08 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:6BF83BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2809/2026

P O R T A R I A Nº 2809/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal SUSANE SCHMIDT, matrícula 291920, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 27 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:35AC6880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2810/2026

P O R T A R I A Nº 2810/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal TATIANE DA SILVA DO COUTO, matrícula 291618, lotada na Edu. Infantil Creche FUNDEB - Folha, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 21 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:BCED1252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2811/2026

P O R T A R I A Nº 2811/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal TAUANA DA SILVA PROPP, matrícula 292781, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 27 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:496A8D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2812/2026

P O R T A R I A Nº 2812/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal THAIS DE LEAO FERREIRA, matrícula 278998, lotada na Edu. Infantil Pré-Escola MDE Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 30 de setembro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:9307D704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2814/2026

P O R T A R I A Nº 2814/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal THAIS DE LEAO FERREIRA, matrícula 278998, lotada na Edu. Infantil Pré-Escola MDE Folha, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 08 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:D0DDCC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2815/2026

P O R T A R I A Nº 2815/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal THAIS DE LEAO FERREIRA, matrícula 278998, lotada na Edu. Infantil Pré-Escola MDE Folha, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 27 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:AC68912A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2816/2026

P O R T A R I A Nº 2816/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal THAMYRES FERNANDA ANTUNES R DA TRINDADE, matrícula 287113, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 21 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:EF94ACB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2817/2026

P O R T A R I A Nº 2817/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal THAYANA PRASS TERRA SOARES, matrícula 292010, lotada na Estratégia Saúde Família - Folha, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 07 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:6140F06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2818/2026

P O R T A R I A Nº 2818/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde ao servidor municipal TIAGO SILVA ALVES, matrícula 292823, lotado no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 01 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:964D9E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2819/2026

P O R T A R I A Nº 2819/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder licença saúde ao servidor municipal TIAGO SILVA ALVES, matrícula 292823, lotado no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 03 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:74708648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2820/2026

P O R T A R I A Nº 2820/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal VANESSA MARTINS MELERO, matrícula 292680, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 04 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:F1A69493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2821/2026

P O R T A R I A Nº 2821/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal VÂNIA MARA ANGELO DA COSTA, matrícula 292241, lotada na Unidade Básica de Saúde - Folha, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 30 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:1E63D9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2822/2026

P O R T A R I A Nº 2822/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal VERIDIANA ARAUJO DA SILVA, matrícula 292132, lotada no Ensino Fundamental FUNDEB - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:43C22D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2823/2026

P O R T A R I A Nº 2823/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal VERONICA LOPES CARVALHO, matrícula 292405, lotada na Saúde Mental - Folha, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 16 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:D569ABD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2824/2026

P O R T A R I A Nº 2824/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal VIVIAN GLAUCHE JAROSZEWSKI, matrícula 292439, lotada no Gab. Sec. Educação MDE - Folha, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 06 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:7971970C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2825/2026

P O R T A R I A Nº 2825/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder licença saúde à servidora municipal VIVIAN GLAUCHE JAROSZEWSKI, matrícula 292439, lotada no Gab. Sec. Educação MDE - Folha, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13 de outubro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:D34FF68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30170/2026
DATA DO CONTRATO: 27 de maio de 2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** - Estado Rio Grande do Sul, com endereço na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pela sua prefeita municipal, Sra. CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA.
CONTRATADO: **SGORLA & CARGNELUTTI ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.765.660/0001-91.
OBJETO: **Contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em Direito Público, compreendendo as áreas de Compliance, Serviços de assessoramento a controladoria, Saneamento Básico, Licitações, Tribunal de Contas (TCE/RS), Fiscalização Contratual e Licitações de competência da área da Controladoria Geral e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para atender às necessidades da Administração Municipal de Guaíba.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 269.325,44 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).***

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:02DCACEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2026

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c) da Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em Direito Público, compreendendo as áreas de Compliance, Serviços de assessoramento a controladoria, Saneamento Básico, Licitações, Tribunal de Contas (TCE/RS), Fiscalização Contratual e Licitações de competência da área da Controladoria Geral e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para atender às necessidades da Administração Municipal de Guaíba**,** conforme processo administrativo nº 30170/2026 e contrato nº 304/2026, sendo a contratada – **SGORLA & CARGNELUTTI ADVOCACIA**. Valor total da contratação: ***R$ 269.325,44 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).***

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:44461C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 052/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: Motomecânica Comercial SA, CNPJ nº 91.157.826/0001-14.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) pick-up leve, cabine simples ou estendida, veículo novo (0 km), destinado à Secretaria Municipal da Administração, conforme Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo nº 006/2026.
Veículo: Volkswagen Saveiro Robust CS 1.6 – 2026/2026.
Valor: R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).
Prazo de execução: até 90 (noventa) dias.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 28/05/2026

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:059DFBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO Nº 006/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo nº 006/2026, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos (0 km), destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas vencedoras:
ITEM 01
Empresa: Duna Comércio de Veículos e Peças Ltda
CNPJ: 55.941.529/0002-82
Objeto: Veículo novo 0 km, capacidade mínima para 07 ocupantes, conforme edital.
Marca/Modelo: Citroën Aircross Feel 7 Turbo AT 200 – 2026/2026
Valor: R$ 131.500,00
ITEM 02
Empresa: Motomecânica Comercial SA
CNPJ: 91.157.826/0001-14
Objeto: Pick-up leve, cabine simples ou estendida, veículo novo 0 km, conforme edital.
Marca/Modelo: Volkswagen Saveiro Robust CS 1.6 – 2026/2026
Valor: R$ 105.900,00
Guarani das Missões/RS, 28 de maio de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:001B399A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
MEMORANDO: Nº 1.274/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e institucionais, compreendendo banners, folders, pastas personalizadas e canetas, destinados à divulgação das ações institucionais do Município de Guarani das Missões, especialmente para o "11º Fórum Pela Vida: Missões, Povos, Fé e Cultura – 400 anos de Caminhos Missioneiros".
Contratado: CARDORIN DE MATTOS ANTUNES LTDA - CNPJ n° 54.758.352/0001-30
Valor: R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 05/05/2026.

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:F8FAF226

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
MEMORANDO: Nº 1.252/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração do palco principal (poltrona, tapetes, mesa de centro, pupito, arranjos naturais, tecidos, tnts, balões), para a prestação de serviço no evento "11º Fórum Pela Vida: Missões, Povos, Fé e Cultura – 400 anos de Caminhos Missioneiros" no dia 22 de maio de 2026, ás 9h, sendo realizado na programação da 17ª Polfest Internacional no Parque de Eventos Clemente Binkowski.
Contratado: EUGENIO NELSON WARPECHOWSKI - CNPJ n° 33.247.904/0001-75
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Amparo Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 04/05/2026.

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:54FC9D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
MEMORANDO: Nº 1.275/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de envelopamento de placas de identificação do Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, visando a padronização visual, melhoria da comunicação e identificação dos espaços durante a realização da 17ª Polfest Internacional.
Contratado: SINARA BUSATTO MACHADO SOUZA - CNPJ n° 32.670.611/0001-33
Valor: R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)
Amparo Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 05/05/2026.

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:A266DD18

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
MEMORANDO: Nº 1.770/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de para-brisa novo e instalação, para o veículo de transporte escolar micro-ônibus de PLACA IPG4193, pertencente a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: VENICIUS COLETTO LTDA - CNPJ n° 41.864.498/0001-18
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 12/05/2026.

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:879002DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
MEMORANDO: Nº 1.362/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de diagnóstico computadorizado e reparo da parte elétrica (chicote) do veículo ônibus de placa IPN4529, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Contratado: LUCAS DE OLIVEIRA CAVALHEIRO LTDA - CNPJ n° 46.314.793/0001-14
Valor: R$ 1.928,00 (um mil novecentos e vinte e oito reais)
Amparo Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 30/04/2026.

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:85E472E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO Nº 051/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: Duna Comércio de Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº 55.941.529/0002-82.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0 km), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo nº 006/2026.
Veículo: Citroën Aircross Feel 7 Turbo AT 200 – 2026/2026.
Valor: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: até 90 (noventa) dias.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 28/05/2026

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:E7B01D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
MEMORANDO: Nº 1.657/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 79 (setenta e nove) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), faixa A conforme especificações do DAER, para execução de serviços de pavimentação no Parque de Eventos Clemente Binkowski, para realização da 17ª Polfest Internacional a realizar-se nos dias 21 a 24 de maio de 2026, no município de Guarani das Missões/RS
Contratado: R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n° 03.329.452/0002-90
Valor: R$ 60.277,00 (sessenta mil e duzentos e setenta e sete reais)
Amparo Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 11/05/2026.

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:D3C707C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
MEMORANDO: Nº 1.757/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, mão de obra especializada para manutenção corretiva do sistema de energia solar instalado no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.
Contratado: ECOSOLAR COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ n° 35.222.288/0001-23
Valor: R$ 4.428.40 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
Amparo Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 06/05/2026.

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:F6821C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2026
OBJETO: ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS, DESTINADOS EM PROGRAMAS DE HABITAÇÃO, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORRO AZUL, DO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
VALOR: 184.000,00
DATA DE EMISSÃO: 25/05/2026
VIGÊNCIA: 25/05/2026 A 24/05/2031

CONTRATOS: Nº 67/2026 PROMITENTE COMPRADORA ROSELE MARIA HARTMANN (**R$22.000,00)**; **68/2026** PROMITENTE COMPRADORA MATILDE DENISE MELO FORTES (R$ 27.000,00); **69/2026** PROMITENTE COMPRADOR MATHEUS KIRCH (R$ 27.000,00); **70/2026** PROMITENTE COMPRADORA CAMILLA DA SILVA LEANDRO (R$ 27.000,00); **71/2026** PROMITENTE COMPRADOR GUSTAVO SILVEIRA DOS SANTOS (R$ 27.000,00); **72/2026** PROMITENTE COMPRADORA ROSIMAR SALETE CASTELLI MULLER (R$ 27.000,00); **73/2026** PROMITENTE COMPRADORA ELIONARA MESSA DOS SANTOS (R$ 27.000,00).

Harmonia/RS, 29 de maio de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:DB9707A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
FORNECEDOR: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ: 14.767.899/0001-87
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW300KV 2021, UTILIZADA PELA SMOV.
VALOR TOTAL: R$ 52.198,65
DATA DE EMISSÃO: 28/05/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO I.

Harmonia/RS, 29 de maio de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:861F734F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 322/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3454-1	Dorneles Luiz Scaravelli	15	-	03/08/2023 a 02/08/2024	01/06/2026
4114-9	Matheus Cunha	07	03	15/07/2024 a 14/07/2025	01/06/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE MAIO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de maio de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:958F1B05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 323/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4094-0	Iliane dos Passos	04/05/2026	02	Igor Comis CRM 60.865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE MAIO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de maio de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B0B7B803

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº324/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o teor das informações da Sindicância **Nº 001/2026** constantes no documento recebido em 01 de abril de 2026, referente ao Relatório da Comissão integrante do Processo

Administrativo nº 333/2026, bem como a solicitação da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 139/2026.
CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal nº 1.492/2002, artigos 157 e 158.

DETERMINA:
Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar que será autuado sob o nº 001/2026, com a finalidade de apurar eventual falta funcional atribuída a Servidor Público, diante das conclusões apresentadas no Relatório Final da Sindicância nº 001/2026, constante no Processo Administrativo nº 333/2026, no qual a Comissão Sindicante concluiu que o denunciado infringiu o artigo 130, incisos VII, X e XVI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, sugerindo, em razão da gravidade da infração, a realização de investigação aprofundada mediante abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sujeitando o servidor, se comprovadas as irregularidades, às penalidades disciplinares previstas em lei.
Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias**:**
Simone Monteiro dos Santos, matrícula 3765-6
Eliziane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6
Kely Bresolin da Rosa, matrícula 436-3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 28 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:B3953738

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo "menor preço por lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA CAPELA SÃO ROQUE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS.** ***Conforme projeto, memorial descritivo e planilhas em anexo ao processo,*** **conforme especificações constantes no termo de referência (anexo VI).** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03/06/2026**, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: **compras2@ibiraiaras.rs.gov.br**.

Município de Ibiraiaras/RS, 28 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:CDCB64B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 02/2025 A'VICTORIA CENTRO TERAPÊUTICO LTDA

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

A'VICTORIA CENTRO TERAPÊUTICO LTDA -CNPJ: 66.720.919/0001-68 para execução dos serviços estipulados nos itens 1,2,3,4.

Município de Ibiraiaras/RS, 28 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:09CE5D4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 10/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

CLEOMAR FÁBRIS PIMENTEL - CNPJ: 44.035.470/0001-66, para execução dos serviços estipulados nos itens 14 e 16.

Município de Ibiraiaras/RS, 28 de maio de2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8FD79709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 069/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura n.º 013/2025 e o Edital n.º 026/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 013/2025 e o Edital n.º 026/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
024	JULIANA APARECIDA DE PELLEGRIN	Auxiliar de Ensino	132º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 28 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:DBA118A8

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 99-2026 – Processo 179-2026, Processo APROVA 2919-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa FARMÁCIA TRÊS LTDA – CNPJ 03.784.801/0007-79, para aquisição de 15 (quinze) latas da fórmula infantil Aptamil, em cumprimento ao despacho/decisão judicial, pelo valor total de R$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 194-2026.

Ibirubá - RS, 28 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:697EFFB2

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 98-2026 – Processo 178-2026, Processo APROVA 2885-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ 92.665.611/0347-48, para aquisição de 48 sensores Freestyle Libre para atender demandas de processos judiciais, pelo período de 6 meses, pelo valor total de R$ 14.399,52 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 199-2026.

Ibirubá - RS, 28 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:07F8ABC6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 100-2026 – Processo 180-2026, Processo APROVA 2952-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa APOMEDIL SA VEÍCULOS, CNPJ – 91.157.859/0004-07, para manutenção corretiva da ambulância Mercedes Benz Sprinter 417, frota nº 229, pelo valor total de R$ 31.290,36 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 193-2026.

Ibirubá - RS, 28 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:33978904

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 101-2026 – Processo 181-2026, Processo APROVA 3063-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa EDENIR ANTONIO MACHIAVELLI – CNPJ 21.527.719/0001-55, para aquisição de 01 (um) transceptor alpha v4 e serviço de mão de obra de instalação, destinado à Comunidade de Capela Fátima, interior do município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme documentos e solicitação doa Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 28 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:22F0F92A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 27-2026 – Processo 182-2026, Processo APROVA 3038-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 17.171.634 DANIEL FRANCISCO KLEIN - CNPJ 17.171.634/0001-00, para contratação de Daniel Francisco Klein ME para realização de apresentação musical ao vivo, como parte da programação do 4º Outlet Ibirubá, pelo valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme documentos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 195-2026.

Ibirubá - RS, 28 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:313CB36D

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 102-2026 – Processo 183-2026, Processo APROVA 3035-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa INFODATAHD RECUPERADORA DE DADOS DO BRASIL LTDA – CNPJ 53.863.835/0001-31, para prestação de serviço técnico especializado para atuação direta na unidade de armazenamento HP S700 1TB SSD, número de série HBSA41290300346, compreendendo procedimentos de diagnóstico, instalação, configuração, operacionalização e

recuperação de dados armazenados na mídia, pelo valor total de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais), conforme documentos e solicitação do Setor Pessoal - SAP e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 196-2026.

Ibirubá - RS, 28 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:923FFDE1

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.261/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.060, de 14 de dezembro de 2022, e estabelece regra transitória quanto ao prazo para início das construções no Distrito Multissetorial Ibirubá I.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 014/2026, de 08 de maio de 2026, com emenda:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 10 da Lei Municipal nº 3.060, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)
V – o prazo máximo de 3 (três) anos para iniciar as obras;" (NR)

Art. 2º Para os contratos de alienação de lotes firmados com base na Lei Municipal nº 3.060/2022, cujo prazo para início das obras não tenha sido cumprido, fica concedida prorrogação automática e excepcional de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei, independentemente de requerimento do interessado, inclusive nos casos já objeto de notificação administrativa.

Art. 3º A prorrogação prevista no artigo anterior possui natureza excepcional, fundamentada no interesse público e na necessidade de preservação dos empreendimentos econômicos, não caracterizando novação contratual, tampouco direito adquirido a novas prorrogações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, em 27 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:596E48A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18090/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Derlei Cesar Klein.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **DERLEI CESAR KLEIN,** matrícula n.º 2054, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de junho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:ED5571CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18048/2026

Nomeia Edemilson Inzabrald de Oliveira, no cargo de Coordenador do Departamento Administrativo de Obras.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia, **EDEMILSON INZABRALD DE OLIVEIRA,** matrícula 1301**,** a contar de 05 de maio de 2026**,** no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS,** em substituição a Licença Saúde do servidor nomeado no cargo, até 15 de julho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 05 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:914C261E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18049/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Jacson da Rosa.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI,

da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **JACSON DA ROSA**, Operário, matrícula n.º 958, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 27 de abril de 2026 a 18 de maio de 2026, conforme Inspeção de Saúde nº 121/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 05 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6003746B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18058/2026

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Carlos Alberto Maurer.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 2410-26-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **CARLOS ALBERTO MAURER**, Zelador, matrícula n° 1308, a contar de 27 de abril de 2026, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Ensino Médio.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 11 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E135CD68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18059/2026

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Maria Aparecida de Almeida Freitas.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 2412-26-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FREITAS**, Agente Educacional, matrícula n° 1506, a contar de 27 de abril de 2026, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu – Curso MBA em Gestão financeira empresarial estratégica.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 11 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:41D732F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18060/2026

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Moacir Silva da Rosa.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 2430-26-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **MOACIR SILVA DA ROSA**, Operário, matrícula n° 675-2, a contar de 28 de abril de 2026, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 11 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DF80DF95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18064/2026

Nomeia Gilmar da Silva, no cargo de Coordenador do Departamento de Agricultura e Pecuária.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia, **GILMAR DA SILVA,** a contar de 11 de maio de 2026**,** no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D083D019

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18065/2026

Concede alteração do Nível no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Salete Marlise Sand.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n. º 246/2024 e suas alterações e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações, e Protocolo 2328-26 - IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a alteração de nível conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, do nível "E" para nível "1", a contar de 01 de maio de 2026, para a professora **SALETE MARLISE SAND,** matrícula n.º 352-1, tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia.

Art. 2º - Será concedida retribuição pecuniária conforme Art. 21º, I, da Lei Complementar 246/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:991A1324

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18067/2026

Prorroga o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Selma Elisabeth Schneider Weber.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SELMA ELISABETH SCHNEIDER WEBER,** Matrícula n° 1591, conforme Art.31, §1º, §2º, §3°, §4º e §5º da Lei Complementar n. º 246/2024, no período de 11 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para substituição de professora em Licença Saúde, junto a EMEI Arthur Kanitz.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8CBE1FCD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18072/2026

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Volmir Varlan Mohlecke.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito em exercício de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 2841-26-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **VOLMIR VARLAN MOHLECKE**, Motorista, matrícula n° 1958, a contar de 14 de maio de 2026, tendo em vista o deferimento da

solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Ensino Médio.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de maio de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:39E7EE56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18074/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Eduardo Silva de Oliveira.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**, Motorista, matrícula n.º 2016, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 29 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026, conforme Inspeção de Saúde nº 122/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 19 de maio de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A8BBD5B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18078/2026

Prorroga a Licença para Tratamento de Saúde, concedida ao servidor Jacson da Rosa.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria 18.049/2026, ao servidor **JACSON DA ROSA**, Operário, matrícula n.º 958, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 19 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, conforme Inspeção de Saúde nº 124/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 20 de maio de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:57C3B198

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18083/2026

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Vanessa Cristiane Schussler.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 25 de maio de 2026, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 25 de maio de 2026, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Vanessa Cristiane Schussler	Auxiliar Administrativo	19/12/2022 a 25/05/2026	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:71A14B65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18086/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Daniela da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA DA SILVA,** matrícula n.º 2144, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de maio de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5E6AECF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18087/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Katia Cristina Geisel.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **KATIA CRISTINA GEISEL,** matrícula n.º 2133, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de maio de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E7E99FFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18091/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Francisco Caigaro Navarro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO CAIGARO NAVARRO,** matrícula n.º 2053, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de junho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3F9B5EBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18092/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Julio Cezar Beck Bergmeier.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIO CEZAR BECK BERGMEIER,** matrícula n.º 2052, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de junho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:56DB5C02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18093/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Leandro Rodrigues de Jesus.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e

suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO RODRIGUES DE JESUS,** matrícula n.º 1305-1, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de junho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1F3AC59C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18094/2026

Concede promoção trienal para a servidora Cheila Ruana Dietrich Ruckert.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CHEILA RUANA DIETRICH RUCKERT,** Atendente de Farmácia, matrícula n.º 1775, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de junho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:03DE0960

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18095/2026

Concede promoção trienal para o servidor Eder Luis Donato.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDER LUIS DONATO,** Contador, matrícula n.º 1616, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de junho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CC8D6130

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18096/2026

Concede promoção trienal para a servidora Michele Budke Ramos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELE BUDKE RAMOS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1615, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de junho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AA0AC99D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18097/2026

Concede promoção trienal para a servidora Neiva Witte.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NEIVA WITTE,** Assistente Social, matrícula n.º 1620, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de junho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EB4C4910

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18104/2026

Lotar a servidora Sandra Regina Gottmannshausen, junto a Secretaria da Fazenda.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2022 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Lotar a servidora **SANDRA REGINA GOTTMANNSHAUSEN,** Auxiliar Administrativo, a contar de 26 de maio de 2026, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DA FAZENDA, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2026, ficando revogada a Portaria 11.571/2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 26 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:926BFB3C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 28-2026 – Processo 184-2026, Processo APROVA 3012-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 897, Centro, Ibirubá/RS (matrícula nº 21.480), com área construída de aproximadamente 237,90 m², sendo representado pela procuradora MAÍRA REFATTI – CPF 956.578.600-63, para instalação dos Núcleos Municipais de Psicologia e Psicopedagogia, pelo valor mensal de R$ 3.600,00, totalizando R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 202-2026.

Ibirubá - RS, 28 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C042C246

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73-2026 - PROI9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2025 e proposta apresentada para elaboração de projeto para implantação de uma subestação de 225 kVA, classe de tensão 15kV, bem como rede interna com quadros até cada centro de distribuição das unidades UBS, CAPS, Departamento de Trânsito, Parque de Máquinas e Oficina Municipal, compreendendo ainda memorial descritivo, plantas elétricas, ART, tramitação junto à concessionária e demais documentos técnicos necessários para futura licitação da execução da obra, atendendo as necessidades da Secretaria da Administração e Planejamento.
CNPJ: 33.567.094/0001-34
Item: 1

Valor total: R$ 9.540,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:4B52BAC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74-2026 - PROI9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2025 e proposta apresentada para contratação de serviço técnico para elaboração de projeto elétrico destinado à iluminação da Praça Hermany, incluindo levantamento de campo, ART, memorial descritivo, plantas elétricas, planilhas e documentação necessária para futura contratação da execução da obra, atendendo as necessidades da Secretaria da Administração e Planejamento.
CNPJ: 33.567.094/0001-34
Item: 1

Valor total: R$ 5.724,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:F5C5CB5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 16-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 05-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade através de rede de internet e intranet 100% via fibra óptica, com redundância de link (backup), em carácter físico e lógico, capacidade GIGA ETHERNET, interligação das unidades públicas do município por Lan To Lan (Intranet), serviço de internet e locação de infraestrutura para distribuição de rede wi-fi, software de gerenciamento da rede wi-fi e software de gerência e controle de usuários em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), datado de 10/02/2026, referente ao Lote 1- Item 1- Subitem 21 – substituindo o endereço Ginásio General Osório para o endereço Rua General Osório, nº893, Bairro Hermany (ESF Hermany), com as seguintes coordenadas 28.633197295938572, -53.117702368715214 e Altera a Cláusula Primeira e Quinta, sendo necessário o aumento de quantitativo do Lote 01 – Item 01 – incluindo 01 ponto de Wi-fi no Ginásio da EMEF Alfredo Brenner, com as coordenadas 28.564677303205368, -53.1366526225566, no valor mensal de R$ 253,86 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitação do Setor de Informática, resultando assim um aditivo de acréscimo no valor de R$ 3.046,32 (três mil e quarenta e seus reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 299.195,52 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 05-2026

Contratada:
COPREL TELECOM LTDA
CNPJ Nº 12.388.471/0001-06

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C93CCF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.540, DE 27 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.158, DE 5 DE ABRIL DE 2023, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 6º do Decreto Municipal nº 4.158, de 5 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 6º*** *Na pesquisa de preços, sempre que possível, serão observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamentos, fretes, garantias exigidas e marcas de referência e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."*

Art. 2º Ficam alterados os Incisos II e III do *caput*, o Inciso III do § 2º e acrescido o § 4º no Art. 7º do Decreto Municipal nº 4.158, de 5 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 7º …***

I - …

II *- à mediana do item correspondente nas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

III *- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e mediana do item correspondente em pesquisa de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
…

§ 2º …

I - …
III *- informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor descrição das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.*
…

§ 4º *Quando o Estudo Técnico Preliminar indicar bem e/ou serviço com marca de referência ou descrição técnica específica, a pesquisa de preços deverá ser realizada com observância dos parâmetros nele definidos, considerando as marcas de referência e as especificações técnicas indicadas, vedada a cotação de bens ou serviços que não guardem compatibilidade objetiva com tais parâmetros."*

Art. 3º Ficam alterados o *caput, os §§ 3º, 4º e 6º do* Art. 8º do Decreto Municipal nº 4.158, de 5 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 8º*** *Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média entre o valor da estimativa preliminar do Estudo Técnico Preliminar e da mediada de no mínimo dois parâmetros do Art. 7º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

§ 1º …

§ 3º *Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados ou baixos, deverá ser adotado como critério o valor da estimativa preliminar do Estudo Técnico Preliminar com variação de 30% para mais ou para menos.*

§ 4º *Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, com o objetivo do valor estimado refletir a realidade dos custos envolvidos com a qualidade requerida.*
…

§ 6º *Caso os valores obtidos na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras apresentem variação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), para mais ou para menos, em relação ao valor da estimativa preliminar constante do Estudo Técnico Preliminar, o processo deverá ser devolvido ao órgão demandante para revisão das especificações do objeto e realização de nova estimativa preliminar do valor da contratação."*

Art. 4º Fica alterado o § 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.158, de 5 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 9º …***

§ 1º …

§ 3º *Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso durante a pesquisa de preços fique demonstrada a possibilidade de competição.*

..."

Art. 5º Fica revogado o § 1º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 4.158, de 5 de abril de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9795052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 218/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 218/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.
Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 023/2026:

Cargo: Auxiliar de Disciplina
Diego Montiel – 11º colocado
Thays Regina Gomes Oliveira – 12º colocado
Roberta Souza Kirsch – 13º colocado

Imbé, 29 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9E49ACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 219/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 219/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 023/2026:

Cargo: Secretário de Escola
Alison Prudêncio Cardoso – 1º colocado - PCD
Paula Luane Dos Santos Machado – 10º colocado

Imbé, 29 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:F0CAD74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO Nº 534/2026 EDITAL Nº 45/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, às 08 horas e 30 minutos do dia 16 de junho de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 28 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:0ADAB03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 440/2026 PROCESSO Nº 537/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AFERIR A QUALIDADE DA ÁGUA,** sendo a empresa contratada MS TECNOPON INSTRUMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 60.160.975/0001-09, no valor de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais).

Independência, 28 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:AB22D91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 58/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ n° 30.926.988/0001-85.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador para o palácio municipal.

VALOR: R$ 9.054,84 (nove mil e cinquenta e quatro reais com oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e publicação.

Com base no Processo nº 508/2026, Dispensa de Licitação nº 420/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 28 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:EAC90FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 03-2026. no dia 16 de JUNHO de 2026, as 9 horas, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Atráves do portal de compras publicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 28 DE MAIO DE 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:3170D66F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°56/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 56-2026 para o dia 12 de junho de 2026, as 8:00 horas. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE MOBILIDADE CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 002/2025.Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 28 de maio de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°57/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 57-2026 para o dia 12 de junho de 2026, as 16:00 horas. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 002/2025, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 002/2025, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL Nº 003/2025, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL Nº 004/2025, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 009/2025.Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 28 de maio de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:CBE11A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°127/2026
PROCESSO N°162/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CAPELA PADRÃO RETA COM ALTAR, BANCADA PARA URNA, SUPORTE DE LIVRO E VELAS PARA A CAPELA VELATÓRIA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 03/06/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 28 de maio de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:D9496707

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº128/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°128/2026
PROCESSO N°163/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SMS E UBS IVO BRAGA FIALHO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 03/06/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 28 de maio de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:13888740

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº129/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°129/2026
PROCESSO N°164/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - BRITA Nº01, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 09:00 horas do dia 03/06/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 28 de maio de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:D15D02B6

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº122/2026, Processo Administrativo N°156/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E COMPRA DE PEÇAS PARA O VEÍCULO GRAND SIENA, PLACA JAA 0F79, DA FROTA DA SMTDS.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: REGINALDO DORNELLES DA SILVA NETO
CNPJ: 25.242.847/0001-03
Valor contratado: R$ 2.490,00

Homologação: 28/05/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A8C98922

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº123/2026, Processo Administrativo N°157/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O VEÍCULO PLACA JAX 9G08, CHASSI 93YMAFEXCNJ010420, DA FOTA DA SMEC.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: IGOR DA ROCHA CAVALHEIRO
CNPJ: 48.535.698/0001-76
Valor contratado: R$ 2.020,48

Homologação: 28/05/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:65D3FFBD

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº124/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº124/2026, Processo Administrativo N°158/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CONSERTO DO VEÍCULO PLACA JAU 1B89, CHASSI 93YMAF4XENJ910092, DA FROTA DA SMEC.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: IGOR DA ROCHA CAVALHEIRO
CNPJ: 48.535.698/0001-76
Valor contratado: R$ 2.590,54

Homologação: 28/05/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:DF1642CB

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº125/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº125/2026, Processo Administrativo N°159/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CONSERTO DO VEÍCULO VAN RENAULT PLACA JBD 2E64, DA FROTA DA SMETEL.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: IGOR DA ROCHA CAVALHEIRO
CNPJ: 48.535.698/0001-76
Valor contratado: R$ 1.218,50

Homologação: 28/05/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C27C3841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0537/2026

Contratado: **NARJARA BARBOSA IGLESIAS – ME.**
CNPJ: 21.889.387/0001-59.
Objeto: Serviço de Robótica Educacional.
Valor Mensal: R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026.
Datado de 26/05/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:479B396C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 560/2026

Contratado: **DUQUE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **58.873.271/0001-31**
Objeto: Material de Higiene e Limpeza
Valor: R$ **620,00** (Seiscentos e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 28.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4E7DB387

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 041/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Frios sortidos.	500	Unidade
02	Café já adoçado.	10	Litro
03	Suco de Laranja de 1,5 L. Fardo com 06 unidades.	02	Fardo
04	Suco de Uva de 1,5 L. Fardo com 06 unidades.	02	Fardo
05	Bolo simples, sem cobertura (milho, coco, chocolate).	06	Kg
06	Cueca virada.	03	Kg
07	Enroladinho de salsicha.	06	Kg
08	Pizza de sardinha.	03	Kg
09	Sanduíche (presunto, queijo e requeijão).	200	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser **até às 14 horas do dia 13/06/2026**;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no Salão Sindserp, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 772;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 03 DE JUNHO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D089D7EA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Concorrência Eletrônica Nº 005/2026**, referente a **CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA E.M.E.F JOSÉ DA LUZ,** Conforme Processo Administrativo nº 17054/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:15E845FC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Concorrência Eletrônica Nº 005/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA.** Conforme Processo Administrativo nº15343/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FC87B549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2026

PRD N° 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA E MOTOPODA** pela Secretaria Municipal de Obras com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: COTRIJUC – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA JÚLIO DE CASTILHOS**;**
CNPJ n°: 91.023.168/0006-82;
VALOR: R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais).

Ivorá, 28 de maio de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:5075C56C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 30/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026,** em favor da empresa **HIDROART – POÇOS ARTESIANOS LDTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.464.433/0001-47. **OBJETO:** Contratação de Empresa que forneça materiais e serviços de mão de obra para instalação e construção de rede de abastecimento de reservatório de água – rede de adução, que partirá de poço artesiano já existente e em funcionamento, localizado na estrada de acesso à Linha Lajeado/Bagnara que abastecerá as comunidades da Linha Lajeado/Bagnara e Linha Gasparetto, interior do Município de Jacutinga/RS, referente ao Convênio FPE nº 1863/2023 – Processo nº 23-1500-0023175-2 (Objetivando a Construção/Perfuração de um poço tubular). **VALOR TOTAL:** R$ 53.726,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 03 meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 28 de maio de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:1F95EE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

CONVOCA A SERVIDORA CRISTIANE DUARTE CHRISTOVAN PARA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO NORMALMENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 2026 A 30 DE MAIO DE 2026.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCA a servidora Cristiane Duarte Christovan para desempenhar sua função normalmente do dia 21 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026, conforme necessidade da secretaria de saúde.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 20 de maio de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:77E497CD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

CONVOCA A SERVIDORA PAULA LARISSA DA SILVA MARTINS PARA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO NORMALMENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 2026 A 30 DE MAIO DE 2026.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCA a servidora Paula Larissa da Silva Martins para desempenhar sua função normalmente do dia 22 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, conforme necessidade da secretaria de administração.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 22 de maio de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B35397DF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

EXONERA O SERVIDOR JESSE BUENO BRIZOLLA DO CARGO DE ENCANADOR.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA o servidor Jesse Bueno Brizolla, matricula n°1056/2, do cargo de encanador.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 26 de maio de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:28BBB65C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESF AO SERVIDOR HENRIQUE TADEU WEIAND VARGAS NOMEADO NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONSEDE gratificação ESF, o servidor recebera uma gratificação de R$:500,00 para atuar no programa ESF, conforme lei municipal 1280/2013.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 26 de maio de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B034E654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 036/2026

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO GUIDO JOÃO FELDMANN, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PEDRAS DE AREIA, BAIRRO FELDMANN, NO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, BEM COMO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 – EDITAL 0036/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 10/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h do dia 10/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 10/07/2026.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 28 de maio de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camili Habitzreiter
Código Identificador:4BA44673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 230 DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL N 230/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2026.

Convoca os candidatos, para desempate do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Auxiliar de Serviços Gerais(CR).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5950/2026, **TORNA PÚBLICO** convoca os candidatos para desempate do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de Auxiliar de Serviços Gerais (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

1.CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, convoca os candidatos que obtiveram a mesma pontuação, para ato público de sorteio que será realizado no dia 29 de Maio de 2026, às 10:00 horas,

na sede da Prefeitura Municipal, Sito Rua Osvaldo Bastos n°°622, setor de RH, Maquiné/RS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E OS RESPECTIVOS EMPATES

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
JUCELIA HINCHINK RODRIGUES	4616	100
SALETE OSSOSKI SILVEIRA	4594	100
CASSIA LETÍCIA IGNÁCIO CORREA	4580	100

Maquiné, em 27 de Maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E41DEA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 36, DE 27 DE MAIO DE 2026

Cria o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, órgão de caráter consultivo e fiscalizador, destinado a acompanhar, propor e avaliar políticas públicas e ações voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Mato Castelhano/RS.

Art. 2º COMBEA terá como finalidade:

I – acompanhar a execução das políticas públicas relativas ao bem-estar animal;

II – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;

III – propor ações, programas e campanhas educativas;

IV – promover a integração entre poder público, sociedade civil e entidades protetoras de animais;

V – emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à proteção animal.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMBEA será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, conforme a seguinte representação:

I – 1 (um) representante do Poder Público Municipal;

II – 1 (um) representante da sociedade civil ligado à causa animal;

III – 1 (um) representante de instituições de ensino ou pesquisa na área de saúde e bem-estar animal.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O COMBEA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 5º O COMBEA elegerá, dentre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º As funções exercidas pelos membros do COMBEA são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente dará o suporte administrativo necessário ao funcionamento do COMBEA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 27 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:CEC2C817

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.236, DE 28 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Médico Veterinário	01	20h	12	R$ 4.682,22

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas no cargo efetivo criado na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2ºA contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3ºA contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou do interesse público.

Art. 4ºO servidor a que se refere o artigo 1o, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5ºPara atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6ºPara fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivada através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.

Art. 8ºAs disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:B95C088C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.237, DE 28 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.° de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Agente de Defesa Agropecuária	01	40h	06	R$ 3.115,92

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas no cargo efetivo criado na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2ºA contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3ºA contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4ºO servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5ºPara atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6ºPara fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada ao cargo contratado.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:B18A8766

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso Ii, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 44/2026.

REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à aquisição de produtos básicos necessários ao suprimento da demanda de consumo das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito Municipal.
VALOR: R$ 3.733,20 (três mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:CB29AEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 73/2026

EDITAL Nº 73/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDUCADOR ESPORTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.886/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **Educador Esportivo** conforme Edital **72/2026.**

Inscrição nº:

1)GABRIEL PINHEIRO DA SILVA;
2)GISANDRA DA SILVA.

Monte Alegre dos Campos- RS, 29 de Maio de 2026.

ELOIR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:6B8BDC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/06/2026 às 09h, processo licitatório nº 177/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2026, Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e móveis.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C5387C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/06/2026 às 09h, processo licitatório nº 168/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2026, Objeto: **Aquisição de móveis e outros equipamentos para a Farmácia Municipal.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6D20BFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 17/06/2026 às 09h, processo licitatório nº 183/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2026, Objeto: **Aquisição de chromebooks destinados ao uso educacional e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:727BA087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 18/06/2026 às 09h, processo licitatório nº 185/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2026, Objeto: **Aquisição de pneus para frota municipal.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A609A3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº77/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 44.382.621/0001-52
Objeto: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola através do Contrato de Financiamento nº 645.107-48/2025 Finisa.

Valor Contratual: R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais)

Pregão eletrônico nº101/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A4AFE38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2025, Processo nº 147/2025, **Contratação de**

empresa especializada para serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas, para execução do Termo de Cooperação Técnica nº 37/2023 – Procel Reluz. em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1BFE34B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TERRAPLANAGEM BK LTDA
CNPJ nº 13.254.201/0001-67
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na adição de valor no total de R$ 41.861,96 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), acarretando um aumento de 21,70% no valor do contrato, de acordo com Parecer Técnico do Setor de Engenharia, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculado ao Contrato nº29/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:91DBB95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 99/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO VENDAS
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: Aquisição de rodado 5.5x16,6 furos, simples, para o tanque de combate a incêndio com capacidade de 6000 litros, com bomba lobular e dois eixos ano 2022 para SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de maio de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:339E22E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 84/2026

O Município de Nova Hartz/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, acolhendo a justificativa constante no processo administrativo nº 2466/2026, o Plano de Trabalho aprovado, o Parecer Técnico favorável e o Parecer Jurídico nº 241/2026, reconhece e ratifica a dispensa para celebração de Termo de Fomento com a **Associação de Voluntárias de Combate ao Câncer de Nova Hartz/RS**.
O objeto da parceria consiste na execução do projeto **"Vida Mais Forte – Acolhimento e Apoio a Pacientes Oncológicos"**, voltado ao acolhimento, acompanhamento, orientação, apoio psicossocial, fortalecimento de vínculos, promoção da autoestima e dignidade de pacientes oncológicos e seus familiares no Município de Nova Hartz/RS.
O valor global da parceria é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vigência de 20 meses, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Nova Hartz, 28 de maio de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:29E77838

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administrativo nº 505/2026 – Inexigibilidade nº 49/2026 – Termo de fomento nº 25/2026
Entidade beneficiada: BANDA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
Valor: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 28 de maio de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:CAD99B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo 9.655/2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a comissão do Processo Licitatório destinado à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de modernização cadastral, territorial e tributária, mediante implantação, licenciamento e operacionalização de Sistema de Informação Geográfica - SIGWEB.
A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

ANA PAULA SIVINSKI PEDREIRA - Matrícula nº 6653-1
ALTEMIR PEREIRA SARMENTO - Matrícula nº 981-1
CLEI MARÇAL DA ROSA VARGAS - Matrícula nº 16853-1
JOÃO RODOLFO TONIOLO FLORES - Matrícula nº 5009081-1
JORGE LUIS STELZER - Matrícula nº 1260-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7974BE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9.489/2026 e o Memorando 161/26/SMS/GS resolve:

Art. 1º Art. 1º REMOVER os servidores listados abaixo, oriundos das respectivas Secretarias, para a Secretaria Municipal de Saúde:

FELIPE PACHECO	Matrícula 17543-1	Da: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Para: Secretaria Municipal de Saúde
JOCELITO PEREIRA DOS SANTOS	Matrícula 17010-1	Da: Secretária Municipal de Meio Ambiente	Para: Secretaria Municipal de Saúde
RODRIGO PROENÇA CALDAS	Matrícula 16793-1	Da: Secretária Municipal de Agricultura	Para: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:90938378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PORTARIA N.º 322/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONTRATA PROFESSOR DE MATEMÁTICA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.890/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Proc. Administrativo nº 1.032/2026 (1Doc),

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.890/2026, de 28 de abril de 2026, para exercer a função de Professor de Matemática, a Srta. **Érika Tainara Jaeger Machado** - classificada em 3º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 09/2026, de 27 de abril de 2026, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 19/2026, de 21 de maio de 2026 – até o término do presente ano letivo, previsto para 18/12/2026, com carga horária de 21h20m (vinte e uma horas e vinte minutos) semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.890/2026, de 28 de abril de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:CB6161F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5284/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R$9.100,00 (nove mil e cem reais):
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 26.782.0150 MALHA VIÁRIA

Acréscimo	
Ação	2.057
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	277
Valor	R$ 8.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0410. Readequação de Espaços e Prédios Públicos

Acréscimo	
Ação	2.051
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	54
Valor	R$ 1.100,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 26.782.0150 MALHA VIÁRIA

Redução	
Ação	2.057

Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	275
Valor	R$ 8.000,00
Fonte de Recursos	1501
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0410. Readequação de Espaços e Prédios Públicos

Redução	
Ação	2.051
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	48
Valor	R$ 1.100,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D3AEFF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5285/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.2.104000 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 111
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039000 Manutenção das Atividades do Desporto
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 103
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 4.020,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039000 Manutenção das Atividades do Desporto
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 101
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 06.181.0400.0.009000 Manutenção do Convênio CONSEPRO
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 65
Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 2.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.391.0240.1.045000 Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 84
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 520,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0110.2.042000 Manutenção das Atividades da Biblioteca
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 89
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 500,00
Conta: 90
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 500,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039000 Manutenção das Atividades do Desporto
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 100
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:61C589C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

PORTARIA Nº 324/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022, que regulamentou no âmbito da administração pública municipal a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
CONSIDERANDO, a Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026, para formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Novo Cabrais, inscrita no CNPJ sob nº 40.186.019/0001-99, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente a Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026, os seguintes servidores:
- Keila Evlin Borges Pereira Alves, cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1622-5;
- Nagile Ohana Streck, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1473-7;
- Fernanda Couto da Rosa, cargo em Comissão de Assessor Especial de Secretaria, matrícula nº 1248-3.
Art. 2º - Ficam designados, como membros suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente a Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026, os seguintes servidores:
- Janice da Silva Machado Petermann, cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, matrícula nº 1525-3;
- Hilton Alves Kunzler, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1459-1;
- Tamires Tainara Borstmann, cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1601-2.
Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as funções descritas no Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:31826F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

PORTARIA Nº 325/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022, que regulamentou no âmbito da administração pública municipal a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
CONSIDERANDO, a Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026, para formalização de Termo de Fomento com a Associação Comunitária Quilombola dos Remanescentes de Quilombo Vó Minda e Tio Adão – ACQR Vó Minda e Tio Adão Afro Revelação, inscrita no CNPJ sob nº 58.592.243/0001-46, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente a Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026, os seguintes servidores:
- Carine Eberts, cargo efetivo de Coordenador do CRAS, matrícula nº 1579-2;
- Nagile Ohana Streck, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1473-7;
- Fernanda Couto da Rosa, cargo em Comissão de Assessor Especial de Secretaria, matrícula nº 1248-3.
Art. 2º - Ficam designados, como membros suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente a Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026, os seguintes servidores:
- Janice da Silva Machado Petermann, cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, matrícula nº 1525-3;
- Keila Evlin Borges Pereira Alves, cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1622-5;
- Tamires Tainara Borstmann, cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1601-2.
Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as funções descritas no Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:537D392D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA GESTOR TERMO DE FOMENTO 01-2026

PORTARIA Nº 320/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DA PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais e com fundamento nos arts. 2º, Inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos arts. 3º e 33, do Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, **Carine Eberts**, cargo efetivo de Coordenador do CRAS, matrícula nº 1579-2, para a função de Gestor da Parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação dos Bombeiros Voluntários de Novo Cabrais**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.186.019/0001-99**, conforme Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objeto a execução de atividades que demandam estrutura operacional, pessoal qualificado, experiência comprovada e integração direta com os órgãos de

segurança e defesa civil locais, características já detidas pela referida Associação.
Art. 2º - São atribuições do Gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;
II – informar ao Executivo Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de analise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:9F1CD453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR TERMO DE FOMENTO 02-2026

PORTARIA Nº 323/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DA PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais e com fundamento nos arts. 2º, Inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos arts. 3º e 33, do Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, **Carla Regina Garske**, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 89-2, para a função de Gestor da Parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Comunitária Quilombola dos Remanescentes de Quilombo Vó Minda e Tio Adão – ACQR Vó Minda e Tio Adão Afro Revelação**, inscrita no **CNPJ sob nº 58.592.243/0001-46**, conforme Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026, que tem por objeto o desempenho de serviços essenciais no desenvolvimento da cultura afro-brasileira, com ações que proporcionam a difusão e valorização desta cultura, possibilitando a melhoria da infraestrutura física da entidade e a ampliação das atividades culturais e educativas.
Art. 2º - São atribuições do Gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;
II – informar ao Executivo Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de analise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:B8119F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326 - 2026 - DESIGNA FISCAIS CONVÊNIO

PORTARIA N.º 326/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. **Ana Helena Back**, cargo de Engenheiro Civil, matrícula n° 1634-9, como Fiscal Titular e o Sr. **Marcos Evandro Schultz**, matrícula n° 1519-9, cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, como Fiscal Suplente do Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de Novo Cabrais com a finalidade de construção de cisternas.

Art. 2° - Fica revogada a Portaria n° 086/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7171E828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PORTARIA N.º 321/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA E A RECLASSIFICA.

Leodegar Rodrigues, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Item 11.4 do Processo Seletivo n.º 09/2026 e,

Considerando, a desistência expressa de ingressar de imediato na função, manifestada pela candidata através da Tramitação 2 do Ofício 620/2026 (1Doc), em 28 de maio de 2026, ciente de que, neste caso, será reclassificada como a última colocada no Processo Seletivo para a Função de Professor de Matemática,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeitoa contratação da senhora, **Aline Jucela Ellwanger**, para a Função de Professor de Matemática, a qual foi contratada pela Portaria n.º 307/2026, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º - Reclassificar a candidata **Aline Jucela Ellwanger**, selecionada para a função de Professor de Matemática, a qual foi contratada pela Portaria n.º 307/2026, de 26 de maio de 2026, para a **5ª colocação.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:7AACA5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica a **RETIFICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARLA 32 E ÓLEO PARA MOTOR.** A nova data abertura da licitação será às **08:00hs do dia 11 de JUNHO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 29 de maio de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:0187F9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, I, $7°, para a contratação da empresa, COPERMAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 91.330.589/0001-41, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO IVECO DE PLACAS JBI-4E53. No valor de: R$ 9.353,10
Novo Machado RS, em 28/05/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:A90F9E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 061/2026
CREDENCIADA: ANDREZA MATOS DADA
CPF: 040.225.380-90
OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência e as detalhadas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: O pagamento decorrente da prestação de serviço objeto deste credenciamento será realizado mensalmente, conforme a quantidade de horas trabalhadas no mês multiplicada pelo valor de R$ 18,00 (dezoito reais).
EXPEDIENTE: 9309/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:723C9E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO N.º 002/2026
PERMISSIONÁRIA: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA
DO OBJETO: A permissão de uso a título precário destinada é à prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros na linha Atlântida Sul/Mariápolis, no Município de Osório. A permissão de uso a título precário de linha de transporte público coletivo de passageiros denominada ATLÂNTIDA SUL/MARIÁPOLIS, no Município de Osório, ou simplesmente linha, e sua operação se dará nos roteiros, locais, trechos e horários abaixo determinados, que compreende todas as localidades contíguas ao distrito de origem e ao longo do itinerário até a sede Central do Município. A linha deve atender os balneários do Município de Osório, atendendo a demanda por trabalho, comércio, estudantes, serviços, lazer e saúde localizados na zona Central e sazonalmente no período de veraneio o deslocamento de banhistas para as praias.
DOS PRAZOS: A PERMISSIONÁRIA, deverá executar o serviço previsto no objeto deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.
DA PERMISSÃO DE USO: A permissão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, excetuados os casos previstos na Legislação específica. A execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros na Linha Regular contratada, pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, urbanidade, higiene, moralidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
DAS TARIFAS: A tarifa única será no valor de R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos). É assegurado o direito às partes contratantes de promoverem a revisão das tarifas vigentes, a cada período de 12 (doze) meses, para mais ou para menos, quando houver a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro da atividade
EXPEDIENTE: 15959/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:448A50CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2025
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para implantação de infraestrutura viária em trecho da Rodovia Domingos Manoel Pires (OS-010)
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 038/2025, referente à contratação de obras e serviços de engenharia para implantação de infraestrutura viária em trecho da Rodovia Domingos Manoel Pires (OS-010), localizada no Palmital, Município de Osório/RS, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica formalizada a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08 de maio 2026, em virtude do período de paralisação técnica ocorrida e mediante a readequação do cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização técnica, conforme o expediente nº 14911/2026. O novo prazo fixado estende o período de execução original de modo a viabilizar o cronograma reprogramado para a conclusão integral de serviços remanescentes, sem qualquer alteração qualitativa ou quantitativa no objeto licitado.
DEMAIS CLÁUSULA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
EXPEDIENTE: 14911/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:DBA664F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 7.123/2026

LEI nº 7.123, de 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMBEM-ANIMAL) e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMBEM-ANIMAL), órgão governamental consultivo, propositivo e fiscalizador, com atribuição de auxiliar o Poder Executivo a encontrar e desenvolver soluções para a proteção, defesa e promoção do bem-estar animal, aperfeiçoar a qualidade das políticas públicas setoriais e alcançar as metas e objetivos definidos para o município na área de saúde pública e equilíbrio ecológico, visando à busca de resultados para a sociedade.

Parágrafo único. O Conselho será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial, que prestará o apoio técnico necessário ao seu funcionamento.

Art. 2º São finalidades do COMBEM-ANIMAL:

I – propor diretrizes para a política municipal de proteção animal;
II – acompanhar e fiscalizar programas, projetos e ações públicas voltadas ao bem-estar animal;
III – promover a participação da sociedade civil na defesa dos direitos dos animais;
IV – incentivar ações educativas e campanhas de conscientização;
V – colaborar na elaboração de normas municipais relacionadas à proteção animal;
VI – acompanhar a aplicação de recursos destinados à área;
VII – emitir pareceres e recomendações sobre a matéria de sua competência.

Art. 3º O Conselho será composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I – representantes do Poder Público:
a) 01 representante da Secretaria de Meio Ambiente;
b) 01 representante da Secretaria de Saúde;
c) 01 médico veterinário do serviço público municipal.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 representante de entidades de proteção animal;
b) 01 representante de protetores independentes registrados no município;
c) 01 representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
d) 01 representante de instituições de ensino superior com sede na região;
e) 01 representante de ONGs ambientais;
f) 01 representante da comunidade indicado por associações de bairro.

§ 1º É vedada a indicação de Vereador para compor o Conselho.

§ 2º Os conselheiros e seus suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º O Conselho organizará sua Mesa Diretora com os seguintes encargos:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.

§ 1º Compete ao Presidente presidir e liderar o Conselho, estabelecer a pauta e exercer o voto de qualidade em caso de empate nas votações internas.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Compete ao Secretário a elaboração das atas, organização do arquivo da documentação produzida e apoio técnico-administrativo ao colegiado.

Art. 6º O funcionamento do Conselho obedecerá ao disposto neste artigo.

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre;
II – extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O intervalo entre reuniões ordinárias não poderá exceder o prazo previsto no inciso I.

§ 2º O Conselho deverá aprovar e divulgar o calendário anual de reuniões ordinárias.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo, mediante convocação justificada, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

§ 4º No caso de calamidade pública ou situação de emergência, a convocação poderá ocorrer aos fins de semana, feriados e pontos facultativos, sempre que não for possível o adiamento, devendo a convocação ser devidamente justificada.

§ 5º O quórum para abertura de qualquer reunião será o da maioria absoluta do total dos membros.

§ 6º Os pontos principais das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como as resoluções aprovadas, constarão da respectiva ata.

§ 7º A expedição de resoluções e pareceres do Conselho observará o quórum da maioria simples.

§ 8º O Poder Executivo disponibilizará as dependências físicas e as condições estruturais necessárias ao funcionamento do Conselho.

§ 9º O Conselho poderá realizar reuniões em locais diversos da sede administrativa, inclusive em entidades da sociedade civil ou locais de interesse estratégico relacionados à sua atuação.

Art. 7º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – faltar, sem justificativa aceita pelo plenário, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de um ano;
II – praticar ato incompatível com a dignidade da função ou com as finalidades do Conselho;
III – for condenado por crime ou contravenção penal relacionada a maus-tratos de animais**.**

Art. 8º Ao Conselho é franqueado o acesso a toda documentação e informação sobre qualquer ato, fato ou projeto do Poder Executivo que envolva a proteção e o bem-estar animal.

Art. 9º Compete ao COMBEM-ANIMAL:

I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II – acompanhar a execução das políticas públicas e metas orçamentárias do setor;
III – convocar audiências públicas para debater temas de interesse da causa animal;
IV – requisitar informações dos órgãos municipais para fins de fiscalização;
V – opinar e sugerir sobre a aplicação de recursos de eventuais fundos municipais destinados à proteção animal;
VI – articular-se com órgãos de segurança pública e vigilância sanitária para coibir práticas de maus-tratos.

Art. 10. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. As medidas necessárias à atuação regular e efetiva doconselho, que não estejam dispostas nesta Lei, poderão ser disciplinadas em regimento interno.

§ 1º A disciplina do regimento interno respeitará os limites desta Lei.

§ 2º Os estudos e a formulação da disciplina do regimento interno competem aoconselho, que deverá aprovar a sua proposição.

§ 3º O Decreto do Poder Executivo se limitará à declaração de instituição do regimento interno aprovado, que constituirá documento anexo do Decreto.

Art. 12. Para atender ao disposto na Lei Municipal nº 6.949, de 9 de agosto de 2024, o Poder Executivo deverá disponibilizar em sua página oficial de internet um ícone para acesso público contendo os seguintes dados do conselho:

I - nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
II - dados para contato com o conselho, com telefone, e-mail e endereço;
III - calendário anual contendo as datas de reuniões a serem realizadas;
IV - horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
V - arquivos contendo as atas das reuniões e das resoluções aprovadas.

Parágrafo único. Os arquivos mencionados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone de que trata o *caput,* até 30 (trinta) dias após a sua confecção.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:DFBC3EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 7.124/2026

LEI nº 7.124, de 28 de maio de 2026.

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUMBEA, e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial, tendo como órgão técnico e operacional o Departamento de Proteção Animal - DEPA, cujos recursos serão destinados a financiar ações, programas e projetos voltados à proteção, defesa, controle populacional e promoção do bem-estar animal.

Parágrafo único. Os recursos do FUMBEA serão geridos de acordo com a Política Municipal de Proteção Animal e com as diretrizes do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEM-ANIMAL, observadas as competências legais do Poder Executivo e do gestor do Fundo.

Art. 2º As receitas e despesas do FUMBEA deverão integrar o orçamento anual do Município e estar em consonância com as metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Constituem recursos do Fundo:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e créditos adicionais;
II – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado e entidades públicas ou privadas;
III – receitas decorrentes de multas administrativas aplicadas por infrações à legislação de proteção animal;
IV – indenizações decorrentes de danos causados aos animais ou ao patrimônio público relacionado à proteção animal;
V – doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
VI – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VII – recursos provenientes de termos de ajustamento de conduta, compensações ambientais ou penalidades judiciais relacionadas à causa animal;
VIII – emendas parlamentares;
IX – outras receitas que lhe forem especificamente destinadas por lei, convênio, instrumento congênere ou decisão judicial;
X – outras receitas eventuais.

§ 1º Os saldos financeiros do Fundo apurados ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 2º Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

Art. 4º A aplicação dos recursos do FUMBEAobservará plano anual de aplicação elaborado pelo gestor do Fundo e submetido ao Conselho Municipal para apreciação.

Art. 5° Os recursos do FUMBEA serão depositados e movimentados em conta bancária específica, vinculada aoFundo, sem prejuízo do controle e acompanhamento pelo Conselho Municipal.

Art. 6° O FUMBEA terá inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil.

Art. 7° O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial é o gestor do FUMBEA, a quem compete:

I - gerenciar o fundo, propondo ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COMBEM-ANIMAL as políticas de aplicação de seus recursos;
II - acompanhar, avaliar e decidir acerca de ações propostas;
III - encaminhar ao COMBEM-ANIMAL o plano de aplicação dos recursos do FUMBEA, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
IV - encaminhar ao COMBEM-ANIMAL os demonstrativos de receita e despesa do FUMBEA;
V - assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, convênios, contratos, acordos e outros ajustes em que forem assumidos compromissos financeiros a serem cumpridos com recursos do FUMBEA, ou que tiverem previsão da incorporação de novas receitas ao seu patrimônio.

Art. 8° Os recursos do FUMBEA serão destinados a:

I – financiamento de programas e ações de proteção e bem-estar animal;
II – manutenção e estruturação de serviços públicos veterinários e unidades de acolhimento animal;
III – programas de controle populacional, esterilização e identificação animal;
IV – ações de fiscalização e combate aos maus-tratos e abandono;
V – campanhas educativas e de guarda responsável;
VI – capacitação técnica de servidores e agentes públicos;
VII – aquisição, manutenção e modernização de equipamentos e infraestrutura;
VIII – apoio a entidades sem fins lucrativos de proteção animal;
IX – custeio de atendimento emergencial de animais vítimas de maus-tratos, abandono ou desastres naturais;
X – aquisição de bens, insumos e serviços necessários à execução das políticas de proteção e bem-estar animal;
XI – apoio a ações de redução dos maus-tratos aos animais de carga e incentivo à capacitação e ao treinamento para a busca de ocupações alternativas aos condutores de veículos de tração animal - VTAs - em meio urbano.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do FUMBEA em despesas e encargos de pessoal da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer ente federativo, bem como com encargos financeiros estranhos à sua finalidade.

Art. 9° O gestor do FUMBEA deverá apresentar prestação de contas anual ao Conselho Municipal e aos órgãos de controle, observada a legislação vigente.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:FA9AF25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 37/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA

Protocolo: 17028/2026
Valor: R$ 13.000,00
Credor: Jonatan Rodrigues Guimarães
Objeto: Locação de sonorização e iluminação, para realização da 40º feira do livro de Osório, de 08 a 13 de junho de 2026, conforme art. 75, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail: pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 29 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:3F574B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 38/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA

Protocolo: 15631/2026 e 16736/2026
Valor: R$ 2.770,42
Credor: IESA VEÍCULOS LTDA
Objeto: Contratação de serviços não contínuos da 3ª revisão de 30.000 km de garantia do veículo Renault Duster, conforme art. 75, IV, alínea ‘a”, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail: pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 29 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:B9673AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE Nº 39/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 16879/2026
Valor: R$ 9.696,29
Credor: ELETRO MOTORES FERRI LTDA
Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas à manutenção de estruturas de madeira em praças e espaços públicos do Município, bem como da rampa de voo livre e do Mirante da Borússia, consistentes em martelete rompedor, furadeira/parafusadeira, politriz angular e lixadeira/esmerilhadeira angular, sendo o martelete e a furadeira/parafusadeira à bateria, e a politriz angular e a lixadeira/esmerilhadeira do tipo elétrico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 29 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:637060C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026: Comunicamos o deferimento parcial da impugnação apresentada e a retificação do edital. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Coletar Resíduos Sólidos Domésticos Recicláveis ou Reutilizáveis – Coleta Seletiva no Território do Município de Osório, RS e transportá-los até a Central de Triagem de Resíduos, localizada na Estrada Municipal José Oliveira Ouriques, nº 3000, Km 3, Localidade de Capão da Areia, neste Município de Osório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 15/06/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 29 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:E4D6152B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) VANESSA NUNES DA SILVEIRA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXXX, bairro: XXXX, XXXX – XX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **VANESSA NUNES DA SILVEIRA,** Carteira de Identidade nº 412XXXXXXX, C.P.F 038XXXXXXXX, brasileiro(a), XXXX, residente e domiciliado(a) na XXXX, Nº XXX, XXX-XXX, CEP 95XXX-000 doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.708,36 (Um mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/05/2027** com base no art. 2°, inciso V da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a fim de substituir a servidora Sabrina Monique Moreira, matrícula nº 5933-05, que se encontra no exercício da função de orientadora na EMEF Major Antônio de Alencar, de acordo com a Portaria nº 204/2026, sendo a convocação autorizada no expediente n°9949/2026

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 01/06/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 56° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de maio de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:A16D3075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) GUILHERME DE OLIVEIRA CURTINOVI, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro: Centro, XXX – XX, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) **GUILHERME DE OLIVEIRA CURTINOVI**, Documento de identidade- CPF: 032XXXXXXX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, XXXX-XX, CEP 95XXX-000, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **ELETRICISTA,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$3.077,74 (três mil vinte e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 5.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/05/2027,** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, autorizada a contratação no processo n° 10032/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 01/06/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 001/2026 homologado pelo Edital nº 063/2026, tendo o Contratado logrado o 3° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de maio de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:D3C28B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) LEANDRO PIMENTEL RODRIGUES-**,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, XXXX – XX,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **LEANDRO PIMENTEL RODRIGUES**, Documento de identidade: 035XXXXXX, CPF: 035XXXXXXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, nºXXX, Cidade: XXXX-XX CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MOTORISTA,** para atendimento na área da Assistência Social e Habitação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.831,63 (Dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 4.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/05/2027,** com base no art. 2°, inciso inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição ao servidor Solange Machado Medeiros, matrícula nº6987-1, que teve a sua exoneração concedida em 05/05/2026, conforme a Portaria nº 816/2026, sendo a convocação autorizada no processo nº 13941/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 01/06/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 14° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de maio de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:6EADB63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) CLAIMAR FERREIRA MUNIZ**,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXXX, XXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **CLAIMAR FERREIRA MUNIZ**, Registro geral: 105XXXXXXX CPF: 693XXXXXXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX nºXX, Bairo: XXX, Cidade: XXX-XX CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **OPERADOR ESPECIALIZADO,** para atendimento na área da Obras, saneamento e trânsito, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 3.963,23 (três mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 6.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/05/2027,** com base no art. 2°, inciso IV da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a licença interesse do servidor José Antonio da Silva, através da portaria n° 668/2026, sendo a convocação autorizada no processo nº 12539/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 01/06/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 05/2026, homologado pelo Edital nº 067/2026, tendo o Contratado logrado o 8° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de maio de 2026.

Contratante

Contratado

Secretário da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:6BA67B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 12347184000125005
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Móveis - Saúde. Abertura que será às 09h30min do dia 17/06/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:B9927A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 083 – Concorrência n.º 06/2026. Do Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de para execução de serviços de pavimentação da Rua Esparta, Distrito de Quintão, em Palmares do Sul, conforme descrito no projeto de engenharia anexo ao **EDITAL N.º 8.078/2026.** Contratado: **STEAM SOLUÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E ENGENHARIA LTDA** no valor global de **R$ 786.190,00 (setecentos e vinte e seis mil e cento e noventa reais).** Fundamento: **CONCORRÊNCIA N.º 06/2026** nos termos da **Lei Federal n.º14.133/2021** e, ainda pelo estabelecido no **EDITAL N.º 8.078/2026** e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Contrato n.º 084 – Pregão Eletrônico n.º 028/2026. Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de escavadeira para construção de açudes, cujas especificações estão detalhadas no **EDITAL N.º 8.106/2026.** Contratado: **MAIARA DA ROSA SOUZA COMERCIO E TRANSPORTES DE RESINA LTDA** no valor global de **R$ 68.832,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais), sendo, R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) por hora** conforme conta na ATA de homologação**.** Fundamento: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026** nos termos da Lei Federal n.º14.133/2021 e, ainda pelo estabelecido no **EDITAL N.º 8.106/2026** e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:BAFC5B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.517/2026.

Objeto: Designa os servidores abaixo identificada como fiscal do Contrato n. º 083/2026.
Fundamento Legal: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no Processo Administrativo n.º 1.810/2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.518/2026.
Objeto: Designa os servidores abaixo identificada como fiscal do Contrato n. º 084/2026.
Fundamento Legal: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no Processo Administrativo n.º 420/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:585FFDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.489, DE 27 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Assistente Social. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.
Nº 24.490, DE 27 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Enfermeiro. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.
Nº 24.491, DE 27 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.
Nº 24.494, DE 27 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Psicólogo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.
Nº 24.495, DE 27 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.
Nº 24.497, DE 27 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Assessor Administrativo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.
Nº 24.498, DE 27 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.
Nº 24.499, DE 27 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.
Nº 24.500, DE 27 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.
Nº 24.501, DE 27 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.
Nº 24.509, DE 28 DE MAIO DE 2026. Objeto: Dispõe sobre recondução da servidora **DIONEIA SOUZA BERTAZO** ao cargo de Oficial Administrativo. Fund. Legal: Art.22 da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:A7259305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMUNICADO

Henrique Rafael dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Parobé, RS, vem, nos termos do art. 149, inciso IV, do Regimento Interno da Casa Legislativa, COMUNICAR a disponibilização para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal, Senhores Moacir Clomar Jagucheski, Irton Bertoldo Feller e Ênio Carlos Terra no exercício de 2018, referente ao Parecer nº 21.693 emitido no Processo nº 001692-0200/18-0 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parobé, RS 44º Ano de Emancipação Política, 11ª Legislatura, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:DA207439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Processo nº 6014/2025
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de Parobé/RS comunica a suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 041/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias médicas e juntas médicas, incluindo a realização de perícias com emissão de laudos técnicos para concessão de aposentadoria especial, para atendimento das demandas dos servidores municipais e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Parobé/RS.
A suspensão ocorre em razão da necessidade de análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados, visando garantir a regularidade do procedimento licitatório e avaliar eventual necessidade de adequações no edital e seus anexos.
Nova data será informada oportunamente pelos mesmos meios de divulgação.

Parobé, 28 de maio de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:21B7EDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 66/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 066/2026
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 066/2026, que visa à contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias em gesso cartonado na UBS Laranjeiras, contemplando todos os materiais, mão de obra, fixação, acabamentos e procedimentos necessários à execução completa do serviço, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2561/2026, e adjudico o objeto constante no Termo de Referência à empresa SUL GESSOS COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.186.861/0001-99, pelo valor total de R$ 6.569,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais), acolhendo o Parecer Jurídico nº 273/2026 e embasado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 28 de maio de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:6EC502D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE PEDRAS ALTAS - PREVPAS
PORTARIA Nº 9779/2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE, Prefeita Municipal de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 10 de 2024, art. 24, CONCEDE PENSÃO aos dependentes da servidora **ELISIANI BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 1862701, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, falecida em 12/12/2025, sendo a pensão composta por 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando R$ 2.300,62, distribuídos da seguinte forma: **RAFAEL DOS SANTOS DA ROSA**, filho(a), a contar de 12/12/2025, até a datalimite de 21 anos, completados em 31/03/2032, à razão de 50%, no valor de R$ 1.150,31; **SANTOS LUIZ MARQUES DA ROSA**, companheiro(a), a contar de 12/12/2025, à razão de 50%, no valor de R$ 1.150,31. A pensão será custeada por PREVPAS, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

PEDRAS ALTAS, 27/05/2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE,
Prefeita Municipal de PM De Pedras Altas

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:FD87EABE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 9.780/2026

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor L.S.S., matricula nº 983-0.

FUNDAMENTO LEGAL: 164 e 165, I da Lei Municipal nº161/2002.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Gabinete da Prefeita,
Em 28 de Maio de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:6D4FBD28

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 70-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Treinamento de curso presencial para Gabriele E Lilian, gestão e fiscalização de contratos administrativos: fui designado fiscal, e agora?
Valor: R$ 1.258,00 (hum mil duzentos e cinquenta e oito reais)
Modalidade: Inexigibilidade 70/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 28 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7D23E141

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 165-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Procergs - Comp. De Proc. De Dados Do Rgs
Objeto: Emulaçao de terminal, prestado pela procergs, estimativa de pagamento de 5 anos conforme contrato e proposta em anexo.
Valor: R$ 1.233,00 (mil duzentos e trinta e três reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 165/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IX

Pedras Altas, 28 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:01F711A8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL164-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Uvel Veiculos Chevrolet
Objeto: Manutenção veículo onix jcq8b37
Valor: R$ 10.307,15 (dez mil trezentos e sete reais e quinze centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 164/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7
Pedras Altas, 28 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2980B65E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.742 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Digital nº 10375/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2025/2026,** a servidora **Milene Michele Esteves Dias**, Serviços Gerais, matrícula nº 701-3, **no período de 08/06/2026 a 07/07/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 13 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:C100A131

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.762 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Restringe atividades de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 898/2026;
RESOLVE:
Art.1º Restringir as atividades da servidora **Millena Fernandes Ribeiro,** Monitor, matrícula nº 1898-8, **no período compreendido entre 30/04/2026 a 30/04/2027,** com necessidade de redução de atividades pois: "*não se mostra apta ao trabalho individualizado com crianças com demandas especificas, por não ter condições psicológicas para tal e ser esse um local conhecidamente desencadeante de crises ansiosas à paciente".*
Art.2º Permanecem inalterados o padrão de remuneração da servidora, bem como seus direitos e vantagens.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:5BA0EAA5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.765 DE 22 DE MAIO DE 2026.

Averba tempo de contribuição da servidora Edinara Madruga Medeiros.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Protocolo nº 372/2026;
RESOLVE:
Art. 1° Averbar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social deste município, o tempo de contribuição da servidora **Edinara Madruga Medeiros**, Supervisor Escolar, matrícula nº 945-8, igual a **4.120 dias,** correspondendo a **11(onze) anos, 3(três) meses e 15(quinze) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n° 14022080100115249, descrita abaixo:
Empregador: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período Contribuição: **16/03/1995 a 31/07/1995**
Período Aproveitado**: 16/03/1995 a 31/07/1995**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 4 mes(es), 15 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 4 mes(es), 15 dia(s)**

Empregador: **MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período Contribuição: **01/08/1995 a 31/12/1995**
Período Aproveitado**: 01/08/1995 a 31/12/1995**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 5 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 5 mes(es), 0 dia(s)**

Empregado**r: MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número**: 880849420001-46**
Período Contribuição**: 13/03/1996 a 31/12/1996**
Período Aproveitado**: 13/03/1996 a 31/12/1996**
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 9 mes(es), 18 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 9 mes(es), 18 dia(s)**

Empregado**r: MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número**: 880849420001-46**
Período Contribuição**: 03/03/1997 a 31/12/1997**
Período Aproveitado**: 03/03/1997 a 31/12/1997**

Continuação da Portaria nº 9.765/2026.
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 9 mes(es), 28 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 9 mes(es), 28 dia(s)**

Empregado**r: MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número**: 880849420001-46**
Período Contribuição**: 02/03/1998 a 31/12/1998**
Período Aproveitado**: 02/03/1998 a 31/12/1998**
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 9 mes(es), 29 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 9 mes(es), 29 dia(s)**

Empregado**r: MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número**: 880849420001-46**
Período Contribuição**: 01/03/1999 a 31/12/1999**
Período Aproveitado**: 01/03/1999 a 31/12/1999**
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**

Empregador: **HOSPITAL D. LIDIA DE SAN MAMEDE ASSIS BRASIL**
Número: **874836650001-81**
Período Contribuição: **01/12/1999 a 03/08/2000**
Período Aproveitado**: 01/12/1999 a 03/08/2000**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 07 mes(es), 03 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 07 mes(es), 03 dia(s)**

Empregador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período Contribuição: **01/03/2000 a 31/12/2000**
Período Aproveitado**: 01/03/2000 a 31/12/2000**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 4 mes(es), 27 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 4 mes(es), 27 dia(s)**

Empregador: **MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **42190990001-78**
Período Contribuição: **01/03/2001 a 31/12/2001**
Período Aproveitado**: 01/03/2001 a 31/12/2001**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**

Empregador: **MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **42190990001-78**
Período Contribuição: **01/03/2002 a 31/12/2002**
Período Aproveitado**: 01/03/2002 a 31/12/2002**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**

Empregador: **MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **42190990001-78**
Período Contribuição: **07/03/2003 a 31/12/2003**
Período Aproveitado**: 07/03/2003 a 31/12/2003**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 9 mes(es), 24 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 9 mes(es), 24 dia(s)**

Empregador: **MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **42190990001-78**
Período Contribuição: **24/03/2003 a 31/12/2003**
Período Aproveitado**: 24/03/2003 a 31/12/2003**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)**

Empregador: **MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **42190990001-78**
Período Contribuição: **08/03/2004 a 31/12/2004**
Período Aproveitado**: 08/03/2004 a 31/12/2004**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 9 mes(es), 23 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 9 mes(es), 23 dia(s)**

Empregador: **MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **42190990001-78**
Período Contribuição: **10/03/2005 a 31/12/2005**
Período Aproveitado**: 10/03/2005 a 31/12/2005**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 9 mes(es), 21 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 9 mes(es), 21 dia(s)**

Empregador: **MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **42190990001-78**
Período Contribuição: **01/04/2005 a 31/12/2005**
Período Aproveitado**: 01/04/2005 a 31/12/2005**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)**

Empregador: **MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **42190990001-78**
Período Contribuição: **02/03/2006 a 08/06/2006**
Período Aproveitado**: 02/03/2006 a 08/06/2006**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 3 mes(es), 7 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 3 mes(es), 7 dia(s)**

Empregador: **PER. CONTR. CNIS 1**
Número: **113324784-54**
Período Contribuição: **01/08/1992 a 30/04/1994**
Período Aproveitado**: 01/08/1992 a 30/04/1994**
Tempo de Contribuição**: 1 ano(s), 9 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **1 ano(s), 9 mes(es), 0 dia(s)**

Empregador: **PER. CONTR. CNIS 20**
Número: **113324784-54**
Período Contribuição: **01/08/2022 a 31/08/2022**
Período Aproveitado**: 01/08/2022 a 31/08/2022**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 22 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:55E9BD1E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.771 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Suspende e libera férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10715/2025, despacho nº 38;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.737 de 07 de maio de 2026, da servidora **Eliane Duarte**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 925-3, **a contar de 04/05/2026,** restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.
Art. 2º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria 9.771 de 27 de maio de 2026, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.737 de 07 de maio de 2026, da servidora **Eliane Duarte**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 925-3, **no período de 18/05/2026 a 06/06/2026**.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 27 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:E1E2F35C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.772 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Confirma no cargo servidor aprovado em estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Processo Administrativo nº 018/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Confirmar no cargo o servidor **Cristian Rodrigues Maciel**, Operário, matrícula nº 1740-0, período do estágio de 10/02/2020 a 10/02/2023, tendo obtido em sua avaliação **Pontuação: 3.590 e Conceito: Bom.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 27 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:D274A4D9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.776 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede Abono de Permanência a servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 10/2024;
Considerando, Processo Digital nº 2056/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Abono de Permanência** a servidora **Maria da Graça Ferreira Nobre**, Supervisor Escolar, matrícula nº 680-7.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 27 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:0FD25F2B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.782 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;

Considerando, Processo Digital nº 10478/2025, Protocolo nº 379/2026;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2025/2026,** a servidora **Jane Centena Pereira**, Agente Administrativo, matrícula nº 386-7, **no período de 29/06/2026 a 18/07/2026.**
Art. 2° Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 28 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:EEAF1499

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.783 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concede desdobramento de carga horária a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal nº 576/2007;
Considerando, Memorando nº 761/2026, despacho 04;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder desdobramento de carga horária de 04 (quatro) horas semanais, a servidora **Jordhana Batista da Silva**, Professor de Inglês, matrícula n° 1794-9.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Em 28 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:F03E23D6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

EDITAL Nº 54/2026
PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº880/2026, despacho nº 9.
Divulga a Publicação Final de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026:

FUNÇÃO: MOTORISTA

Número Inscrição	Candidato	Homologação das Inscrições
001	Michel dos Santos Morelles	DEFERIDA
002	Mauricio dos Santos Pereira	DEFERIDA
003	Valdionir Almeida Ferreira	INDEFERIDA
004	Lucas da Rosa Pinheiro	DEFERIDA
005	Vinicius da Silva Hessel	INDEFERIDA
006	Jeder Pinheiro Gloria	DEFERIDA
007	Michel Teixeira Dutra	DEFERIDA
008	Henrique Xavier Machado	INDEFERIDA
009	Cristian Madruga de Souza	DEFERIDA
010	Julio Cesar da Silva Gonçalves	DEFERIDA
011	Marcelo Kegles Pereira	DEFERIDA
012	Bruno Pereira Pedroso	DEFERIDA
013	Vinicius da Silva Hessel	DEFERIDA
014	Luis Felipe Jorge dos Santos	DEFERIDA
015	José Adão Almeida dos Santos	DEFERIDA
016	Daniel Mendonça Bortoluzzi	INDEFERIDA
017	Alexandro Alvares Macedo	DEFERIDA
018	Henrique Xavier Machado	DEFERIDA
019	Valdionir Almeida Ferreira	DEFERIDA
020	Luciano Pereira	DEFERIDA
021	Flavio Luis de Souza Cardoso Junior	DEFERIDA
022	Murilo Britzius Cavalheiro	DEFERIDA
023	Celio José dos Santos	DEFERIDA
024	Anderson Machado Nobre	DEFERIDA
025	Joel Silva da Silva	DEFERIDA
026	Daniel Mendonça Bortoluzzi	DEFERIDA
027	Tiago da Silva Pereira	DEFERIDA
028	Rosiméri Souza Costa	DEFERIDA
029	Antonio Augusto de Castro Silveira	DEFERIDA

Pedras Altas, 28 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:B397512A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PATROCÍNIO Nº 04/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PATROCÍNIO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 067/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento nos termos da Resolução n° 04/2025, torna público o patrocínio destinado ao evento "Laços pela vida – Prevenir é um ato de amor", que ocorrerá nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano, conforme Processo Administrativo n° 067/2026, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), à União Gaúcha João Simões Lopes Neto, inscrita no CNPJ 92.239.912/0001-39.

Pelotas, 28 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:EC0993C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 070/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026
PROCESSO N.º 070/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto n.º 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo nº 070/2026, que prevê à contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico (cartilhas e flyers) destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 070/2026 e Memorando nº 086/2026, no valor de R$ 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais), à empresa F5

GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ: 26.435.812/0001-53.

Pelotas, 28 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:6164DEBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.180, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a cessação da aposentadoria por invalidez ou incapacidade pelo retorno à atividade, prevista na alínea "a" do parágrafo único do art. 14 do Regulamento de Custeio e Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas – RPPS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.489, de 21 de fevereiro de 2000, e o instituto da Reversão de que trata a Seção VII do Capítulo II da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Pelotas.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a cessação da aposentadoria por invalidez ou incapacidade prevista na alínea "a" do parágrafo único do art. 14 do Regulamento de Custeio e Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas – RPPS, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.489, de 21 de fevereiro de 2000, e o instituto da Reversão de que trata a Seção VII do Capítulo II da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Pelotas, de modo a dar efetividade às disposições do inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor aposentado por invalidez ou incapacidade deverá submeter-se a inspeção pericial anual por Junta Médica Oficial, para avaliação da subsistência dos motivos que fundamentaram a concessão de sua aposentadoria.

Art. 3º A constituição da junta médica oficial será de responsabilidade do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DSST, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH.

Art. 4º No mês anterior ao de aniversário da concessão do benefício, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL deverá convocar o servidor aposentado por invalidez ou incapacidade para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareça na sede da Autarquia para agendar a realização da inspeção pericial de que trata este Decreto.

§ 1º A convocação deverá ser efetivada por via postal, com aviso de recebimento – AR e, se possível, por meio eletrônico.

§ 2º Em caso de devolução da correspondência enviada, por endereço incorreto, ou ausência de meio eletrônico eficaz, deverá o PREVPEL realizar as diligências necessárias para localização do servidor, culminando, se for o caso, com a publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município.

§ 3º Caso o servidor regularmente convocado não compareça ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL para realizar o agendamento no prazo referido no caput ou não se apresente para realização da inspeção pericial agendada, sem justificativa cabível, o pagamento de seus proventos de aposentadoria poderá ser suspenso, observadas as garantias administrativas e legais cabíveis.

§ 4º No caso de impossibilidade de locomoção do servidor, este deverá, no prazo previsto no caput, encaminhar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL atestado ou laudo médico justificando a impossibilidade, devendo esse documento ser submetido à análise da Junta Médica Oficial.

Art. 5º O Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Recursos Humanos apresentará ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL o laudo confeccionado pela Junta Médica Oficial no prazo de 15 (quinze) dias da realização da inspeção pericial.

Art. 6º Constatada pela Junta Médica Oficial e referendada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL a insubsistência dos motivos da aposentadoria por invalidez ou incapacidade e a aptidão do servidor para o trabalho, o benefício cessará, configurando-se a Reversão, nos moldes da Seção VII do Capítulo II da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, observado o preenchimento dos requisitos complementares da legislação aplicável à espécie.

Art. 7º Não necessitará submeter-se à inspeção pericial de que trata este Decreto o servidor aposentado por invalidez ou incapacidade que já tenha completado 70 (setenta) anos de idade ou que, incluído o tempo de inatividade, já conte mais de 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, se homem, ou 30 (trinta) anos, se mulher.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 7 de maio de 2026.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:97F79319

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.181, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Institui o Censo Previdenciário dos servidores titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário dos servidores titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas, do Município de Pelotas, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais, com a finalidade também de atendimento das disposições do art. 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, do art. 3º e do inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e dos artigos 34 e 47 da Portaria MTP n.º 12.467, de 2 de junho de 2022.

Art. O Censo Previdenciário será desenvolvido para:

I – integração de sistemas e bases de dados;

II – melhoria da qualidade dos dados dos segurados deste Município, objetivando a efetivação da avaliação atuarial consistente garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão por morte;

III – ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 3º O Censo Previdenciário será realizado, exclusivamente, pela internet, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Parágrafo único. O PREVPEL, as Secretarias Municipais e os demais órgão envolvidos no Censo deverão assegurar suporte de auxílio para preenchimento do formulário eletrônico pelos segurados que comprovadamente não detenham acesso ou domínio sobre meios tecnológicos próprios.

Art. 4º A gestão do Censo Previdenciário competirá:

I – ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, em relação aos servidores efetivos aposentados e pensionistas;

II – à Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH, em relação aos servidores efetivos ativos da administração direta;

III – ao Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, em relação aos seus servidores efetivos ativos;

IV – à Câmara Municipal em relação aos seus servidores efetivos ativos.

Art. 5º A não participação no Censo Previdenciário, no prazo estipulado neste Decreto, poderá configurar a prática de infração disciplinar por descumprimento de dever funcional previsto no artigo 124, inciso VI, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), observadas as garantias administrativas e legais cabíveis.

Art. 6º A não participação no Censo Previdenciário, no prazo estipulado neste Decreto, sem justificativa, poderá acarretar suspensão do pagamento dos proventos dos servidores aposentados e dos pensionistas, a partir do mês de janeiro de 2027, inclusive, observadas as garantias administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento, inclusive de eventuais proventos em atraso, dar-se-á na folha de pagamento do mês imediatamente posterior ao do mês em que os segurados referidos no caput cumprirem a sua obrigação de participar do Censo Previdenciário.

Art. 7º Os órgãos da administração pública municipal deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, na execução do Censo Previdenciário, promovendo sua divulgação, cabendo aos servidores dos seus respectivos órgãos de recursos humanos e ou apoio administrativo, a orientação, realização e acompanhamento dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 8º Os servidores públicos municipais efetivos ativos, aposentados e os pensionistas são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, estando sujeitos às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 9º Fica revogado o Decreto n.º 6.360, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 7 de maio de 2026.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9D4DE530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.191, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Declara situação de emergênciaem saúde públicano Município de Pelotas, para fins de enfrentamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a recente publicação do Decreto n.º 58.754, de 29 de abril de 2026 – ERGS, que declarou estado de emergência em saúde pública em todo o território do estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG;

Considerando que, por força do art. 5º do Decreto n.º 58.754, de 29 de abril de 2026 – ERGS, os municípios, por intermédio do Poder Executivo Municipal, e de acordo com a sua realidade epidemiológica, poderão estabelecer medidas complementares para o enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, nos respectivos territórios;

Considerando, finalmente, a análise técnica da atual situação epidemiológica do Município de Pelotas, consubstanciada no documento anexo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em saúde pública, no âmbito do Município de Pelotas, para fins de enfrentamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias.

Parágrafo único. A declaração de que trata o *caput* deste artigo fundamenta-se na análise da atual situação epidemiológica do Município de Pelotas, decorrendo da manutenção de alerta devido ao aumento significativo de atendimentos relacionados a sintomas gripais e à alta circulação de vírus respiratórios que comprometem a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Art. 2º Para fins de declaração da situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Pelotas, considera-se risco epidemiológico o reconhecimento das seguintes circunstâncias:

I – a persistência do cenário de elevada demanda assistencial nos serviços municipais de saúde, especialmente nas portas de urgência e emergência, unidades de pronto atendimento, pronto socorro municipal, rede hospitalar e serviços de internação clínica e de terapia intensiva vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;

II – a significativa pressão sobre a rede assistencial municipal, com alta ocupação de leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, aumento da procura por atendimentos relacionados a doenças respiratórias e necessidade contínua de ampliação da capacidade de resposta do sistema público de saúde;

III – o risco iminente de aumento de casos, uma vez que o Rio Grande do Sul, e, por consequência, a região sul do Estado e o Município de Pelotas, apresentam um aumento significativo de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, com tendência de crescimento, conforme análises de indicadores epidemiológicos.

Art. 3º Fica determinado que enquanto persistir a situação de emergência tratada neste Decreto, as redes hospitalares que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS deverão adotar medidas administrativas urgentes e diferenciadas para priorizar e assegurar a disponibilização de leitos clínicos de suporte ventilatório e de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde – SMS coordenará ações e serviços públicos de saúde voltados ao enfrentamento da situação de emergência declarada por este Decreto e adotará as medidas indispensáveis para a contenção da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias, podendo expedir atos complementares necessários à execução de providências urgentes que assegurem o atendimento dos cidadãos na rede pública de saúde e que auxiliem os prestadores de serviços a enfrentar a situação de emergência em saúde pública.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde – SMS deverá adotar todas as medidas administrativas indispensáveis ao aumento das adesões de entidades hospitalares aos programas Agora Tem Especialistas e à Ação Emergencial de Redução de Filas, reforçar o Programa PS Cuida Mais, fortalecer o Núcleo de Gestão e Regulação com participação do Conselho Municipal de Saúde, e adquirir, em caráter excepcional, leitos clínicos suficientes ao enfrentamento da crise, nos moldes do Edital n.º 01/2025 e demais normativos expedidos pelo gestor municipal de saúde.

Art. 6º A situação de emergênciaprevista neste Decreto terá validade por 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do ato normativo, podendo ser prorrogada de acordo com eventual evolução dos indicadores epidemiológicos relacionados aos quadros de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, e outras doenças respiratórias.

Art. 7º Este Decreto, com seu Anexo, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de maio de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

* Os Anexos deste Decreto seguem na íntegra no site www.pelotas.com.br.

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:5DD3273F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.192, DE 28 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a realização de inspeção pericial com objetivo de verificar a manutenção da qualidade de dependente do maior inválido ou deficiente intelectual, mental ou grave, para fins de percepção do benefício de pensão por morte, nos termos dos artigos 6º, IV, "a"; 31, § 5º; 32, § 1º; e 36 do Regulamento de Custeio e Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas – RPPS, aprovado pela Lei n.º 4.489, de 21 de fevereiro de 2000, com redação pela Lei n.º 6.548, de 6 de março de 2018 e Lei n.º 6.884, de 4 de janeiro de 2021; e do § 5º do art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo JUS-PAP/00031.2026, elaborado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização de inspeção pericial com o objetivo de verificar a manutenção da qualidade de dependente do maior inválido ou deficiente intelectual, mental ou grave, para fins de percepção do benefício de pensão por morte, nos termos dos artigos 6º, IV, "a"; 31, § 5º; 32, § 1º; e 36 do Regulamento de Custeio e Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município, aprovado pela Lei n.º 4.489, de 21 de fevereiro de 2000, com redação pela Lei n.º 6.548, de 6 de março de 2018, Lei n.º 6.884, de 4 de janeiro de 2021; e do § 5º do art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2029.

Art. 2º O beneficiário de pensão por morte na qualidade de dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, deverá submeter-se a inspeção pericial anual por junta médica oficial, para avaliação da subsistência dos motivos que fundamentaram a concessão de sua aposentadoria.

Art. 3º A constituição da junta médica oficial será de responsabilidade do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DSST da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH.

Art. 4º No mês anterior ao de aniversário da concessão do benefício o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL deverá convocar o beneficiário de pensão por morte na qualidade de dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, para que, no prazo de 30 (trinta dias), compareça na sede da Autarquia para agendar a realização da inspeção pericial de que trata este Decreto.

§ 1º A convocação deverá ser efetivada por via postal, com aviso de recebimento – AR e, se possível, por meio eletrônico.

§ 2º Em caso de devolução da correspondência enviada, por endereço incorreto, ou ausência de meio eletrônico eficaz, deverá o PREVPEL realizar as diligências necessárias para localização do beneficiário, culminando, se for o caso, com a publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município.

§ 3º O beneficiário, regularmente convocado, que deixar de realizar o agendamento no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL ou não comparecer à inspeção pericial, será notificado para apresentar justificativa no prazo fixado no *caput*, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, observadas as garantias administrativas e legais cabíveis.

§ 4º No caso de impossibilidade de locomoção do servidor, este deverá, no prazo previsto no caput, encaminhar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL atestado ou laudo médico justificando a impossibilidade, devendo esse documento ser submetido à análise da junta médica oficial.

Art. 5º O Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DSST da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH apresentará ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL o laudo confeccionado pela junta médica oficial no prazo de 15 (quinze) dias da realização da inspeção pericial.

Art. 6º Constatada pela junta médica oficial e referendada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL a cessação da invalidez ou deficiência intelectual, mental ou grave, ficará configurada a perda a qualidade de dependente, ocorrendo a cessação do pagamento do benefício de pensão por morte, observadas as garantias administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de maio de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:ABEEE6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 147/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 144/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/07/2025, à servidora **OZÉLIA GUILHERME TEIXEIRA INNOCENTE**, matrícula 15444, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.445,13 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO (11,16 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 27/05/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:54FB2452

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 186/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2025, à servidora **CLAUDIA RENATA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 20006114, identidade funcional GT-01, cargo de Psicóloga, padrão FMAPEL , nível 01, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.650,09 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; INCENTIVO NS1-30% - Lei Municipal nº 5728 de 2010; AVANÇO 8 28% - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE HORAS EXTRAS (10,21 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (15%) - Lei Municipal nº 7441 de 2025; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (18,47 %) - Lei Municipal nº 4455 de 1999 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 27/05/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:03C2945C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 081/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/04/2021, à servidora **MARIA ELIZABETE BAADE REINHARDT**, matrícula 19598, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.567/9.125 no valor de R$ 1.857,41 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 28/05/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:457F536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 346/2026 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PARA PERÍCIA MÉDICA DE PCD - LEIS MUNICIPAIS AUTORIZATIVAS N.º 7.403/2025 E N. 7.520/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS e CONVOCA os candidatos para os procedimentos de HETEROIDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL e de PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

A convocação refere-se à etapa de cotas existente nos Processos Seletivos Simplificados (PSS) para os Contratos Administrativos Temporários, nas funções de Entrevistador Social (Edital de Abertura n.º 247/2026), e Agente Redutor de Danos (Edital de Abertura n.º 139/2026), para atuação nas unidades vinculadas às secretarias indicadas nos respectivos editais de abertura.

A contratação ocorrerá conforme o disposto na Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nas Leis Municipais Autorizativas n.º 7.403, de 29 de maio de 2025 e nº 7.520, de 2 de março de 2026, e no Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

O Resultado dos Recursos da fase documental e os respectivos anexos do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 29/05/2026.

As informações sobre o procedimento de Heteroidentificação estarão disponibilizadas no referido sítio eletrônico, em anexo do presente edital.

As informações sobre a realização da Perícia Médica de PCD também serão disponibilizadas no site supracitado por meio dos anexos do presente edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de maio de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:C6144715

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026: **Aquisição de aduelas/galerias de concreto pré-moldadas, para utilização na complementação da caixa de areia a montante da elevatória de esgoto bruto, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), integrante do presente edital.**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 19/06/26 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 28 de maio de 2026.

TAMIRIS DA CONCEIÇÃO CAFUMANA COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F0C4DF9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 264/2026

DFD 21/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R$ 625,90 (Seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), através do Empenho N S001085/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 264/2026.

Pelotas, 28 de maio de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:06A86628

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 265/2026

DFD 02/2026 – DCO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- PRATICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA: (CNPJ: 14.911.562/0001-00). No valor total de R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais) através do Empenho N S001091/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 265/2026.

Pelotas, 28 de maio de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BD18FFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026
EXTRATO DO EDITAL N.º 22/2026 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Pinhal/RS, representado neste ato, pelo Prefeito Luiz Carlos Pinto Ribeiro, TORNA PÚBLICO a convocação da candidata TAINARA LUANA POZZENATTO, classificada e aprovada em 1º lugar para o Cargo de Monitor de Escola, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado através do Edital nº 20/2026, de 06 de abril de 2026, para comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS, situado na Avenida Treze de Maio, nº 1.922, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente Edital, para fins de contratação no respectivo cargo. O edital na íntegra pode ser conferido site do Município: https://pinhal.atende.net/cidadao.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Pinhal/RS, 28 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:EA839422

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
EXTRATO DO EDITAL N.º 11/2026 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Município de Pinhal/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, **TORNA PÚBLICO** a convocação dos candidatos classificados para o cargo de Motorista constantes no Edital nº 11/2026, do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, Homologado pelo Edital nº 08/2024, a comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS, situado na Avenida Treze de Maio, nº 1.922, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do edital, para fins de contratação no respectivo cargo. O edital na íntegra pode ser conferido no site oficial do Município, através do endereço: https://pinhal.atende.net/cidadao.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Pinhal/RS, 28 de maio 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:C6BEA195

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE PINHAL
EXTRATO DO EDITAL N.º 28/2026 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Pinhal/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 17/2026, de 12 de fevereiro de 2026, conforme relação constante no **Anexo I do Edital nº 28/2026**. Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS, situado na Avenida Treze de Maio, nº 1.922, no prazo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da publicação, para fins de posse nos respectivos cargos. O edital na íntegra pode ser conferido no site oficial do Município, através do endereço: https://pinhal.atende.net/cidadao.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Pinhal/RS, 28 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:DC5C09A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006 - SEMANA FARROUPLHA

EDITAL Nº 006/2026.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA SEMANA FARROUPILHA 2026.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA , TURISMO, DESPORTO E LAZER

O **Município de Piratini** torna público que, no dia, horário e local abaixo especificado, a Administração Pública estará realizando credenciamento e promovendo **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MAIOR OFERTA,** aqual se processará em conformidade com a Constituição Federal, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e no poder discricionário da Administração Pública de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, que reunir-se-a através da Comissão Julgadora designada pelo Decreto n° 20/2026, com a finalidade de receber e selecionar ofertas para pactuar, de forma precária, a **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIVERSOS – INDUSTRIA E COMÉRCIO, EXCETO ALIMENTAÇÃO E BEDIDAS DE CONSUMO IMEDIATO, NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, DURANTE A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI,** a realizar-se de 12 a 20 de setembro de 2026, conforme as disposições transcritas a seguir.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA PREGÃO PRESENCIAL:
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Piratini, localizada a Rua Comendador Freitas nº 255, Bairro Centro – Piratini - RS.
DATA: 01/06/2026
HORÁRIO: 13:00 HORAS.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente edital a Autorização de uso,de forma precária, de espaço público para comercialização produtos e serviços – industria e comércio, exceto alimentação e bedidas de consumo imediato no Centro de Eventos Erni Pereira Alves, durante a Semana Farroupilha de Piratini, a realizar-se de 12 a 20 de setembro de 2026,conforme descrição no anexo I.
Todas as despesas de instalações para o uso do espaço público, correrão por conta do
PROPONENTE.
A autorização de uso se dará de forma precária, exclusivamente no período mencionado no item 2.1
DA ABERTURA DA SESSÃO:

A abertura da sessão dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o **PROPONENTE**, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar sua oferta conforme as disposições deste edital

DO CREDENCIAMENTO:

Na sessão pública para recebimento das propostas, o **PROPONENTE** deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Julgadora, devidamente munido de documento de identificação que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e informando, ainda, endereço, e-mail e telefone para contato, bem como a finalidade e/ou atividade que dará ao lote pretendido.
Em relação a finalidade e/ou atividade a ser informada, o **PROPONENTE** deverá declarar, obrigatoriamente, se a atividade a ser desenvolvida.
Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do **PROPONENTE**.
Se o **PROPONENTE** for pessoa jurídica, deverá ser apresentada cópia simples do respectivo
estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
DA OFERTA:

O valor mínimo a ser ofertado em sessão, para utilização do espaço público dentro do centro de eventos durante a Semana Farroupilha de Piratini, objeto deste Edital, são os constantes no anexo I, de acordo com o tamanho e a localização de cada espaço, pelo período compreendido entre 12 a 20 de setembro de 2026, sendo o critério de seleção o da melhor oferta apresentada, não sendo considerada proposta inferior ao valor de referência.
A Comissão Julgadora anunciará a descrição do lote objeto da oferta e convidará os **PROPONENTES**, de forma sequencial, por ordem alfabética observada nos dados de credenciamento, para apresentar lances verbais de acordo com o lote e valor mínimo constante no anexo I deste edital.
A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do **PROPONENTE** da etapa de lances, e conservará o último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
Não poderão ser ofertadas propostas com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais) de diferença do valor da última melhor oferta, ou do valor de referência do respectivo lote.
Apurada a proposta final de maior preço, a Comissão Julgadora informará a primeira e segunda melhor oferta.

O PROPONENTE QUE SE CONSAGRAR VENCEDOR NA SESSÃO PÚBLICA, FICA DESDE JÁ, RESPONSABILIZADO PELAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E, EM CASO DE SE NEGAR EM ASSINAR O CONTRATO, SERÁ APLICADA A

MULTA NO VALOR DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO.

DA HABILITAÇÃO:

O PROPONENTE da maior oferta, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da proposta ser desclassificada, deverá apresentar os documentos descritos neste item.
Para **PROPONENTES** Pessoa Jurídica:
Comprovante de **CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) com a atividade compatível adeclarada e a ser empregada no evento objeto deste edital.
Certidão negativa de **Débitos Municipais**;
Certidão negativa de **Débitos Estaduais**;
Certidão negativa de **Débitos Federais**;
Certidão negativa de débitos com **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Certidão negativa de débitos com **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social;
Para **PROPONENTES** Pessoa Física:
Certidão negativa de **Débitos Municipais**;
Declaração de inexistência de débitos Estaduais, Federais, com FGTS e INSS, conforme descrito no anexo III;
Os **PROPONENTES** que declararem no credenciamento atividade contrária aos bons costumes, com objeto ilícito ou incompatível com a finalidade do evento objeto deste edital, serão desclassificadas pela Comissão Julgadora.
Havendo desclassificação da proposta, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá habilitar a subsequente, desde que observado os critérios deste edital, ou pactuar de "forma direta".
DO CONTRATO:

Os **PROPONENTES** com a melhores ofertas, no mesmo prazo do item 6.1, deverão se apresentarem à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para assinarem o contrato de autorização de uso.
A recusa da **PROPONENTE** vencedora em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
No caso de descumprimento contratual, **será aplicada multa de 10 % (dez por cento), do valor total contratado.**
Permanecendo espaços sem pactuação de autorização de uso nos termos deste edital, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá optar por contratar, de **forma direta**, a segunda melhor oferta ou de terceiros interessados.
No contrato a ser assinado com o vencedor constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias e as possibilidades de rescisão do contrato.

DO PAGAMENTO:

O **PROPONENTE** da melhor oferta deverá recolher aos cofres públicos do Município de Piratini/RS o valor cotado, perante a Tesouraria da Secretaria Municipal de Governança, através de boleto/guia bancária emitida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à autorização de uso do espaço.
Efetuado o pagamento, o **PROPONENTE** deverá encaminhar/entregar o comprovante de pagamento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** pessoalmente, na sede da Prefeitura, ou através do WhatsApp (53) 99101 6039.
Não sendo efetuado o pagamento no prazo do item anterior, o **PROPONENTE** perderá o direito a contratação do espaço e a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá optar por contratar, de forma direta, a segunda melhor oferta ou de terceiros interessados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

DAS CONDIÇOES DO LOTE E ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS:
Os equipamentos e produtos a serem utilizados pelo **AUTORIZADO** deverão estar alocados no Centro de Eventos até o dia 12 de setembro de 2026, sem que caiba qualquer ônus adicional à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.
A organização, limpeza e **segurança interna dos lotes autorizados são de responsabilidade do AUTORIZADO.**
Os lotes da Indústria e Comércio constarão um "plafon" elétrico 220 volts para lâmpada e uma tomada elétrica 220 volts, sendo de responsabilidade da **AUTORIZADA** a providência de materiais complementares.
Qualquer dano material ao lote autorizado será de responsabilidade do **AUTORIZADO**
DA QUALIDADE:

O proponente deverá disponibilizar equipamentos de boa qualidade, limpos, bem pintados e em pleno funcionamento.
Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser imediatamente substituídos pela
PROPONENTE após receber o comunicado da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS:

A **PROPONENTE** vencedora deverá:
Executar suas atividades dentro dos limites do objeto deste edital, e, em especial, dentro do espaço físico do lote identificado na sua proposta, conforme anexo I.

Nomear encarregados responsáveis pelos produtos e serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e de reportarem-se, quando houver necessidade, aos prepostos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança que se fizerem necessários.
Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **PROPONENTE;**
Correrão por conta da **PROPONENTE** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

DA VISITA TÉCNICA:

É recomendável a realização de visita técnica para que o **PROPONENTE** tenha conhecimento da realidade local, se inteire das condições do funcionamento do local e esclarecimentos de eventuais dúvidas, podendo examinar o local e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta, não podendo as proponentes, em hipótese alguma propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações disponíveis**.**
A visita ao local ofertado deverá ser realizada no Centro de Eventos Erni Pereira Alves de Piratini.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão apresentar proposta as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade se relacione com o presente objeto e que atendam às normas editalícias.
Sob pena da proposta ser desclassificada, no prazo previsto no item 6, o **PROPONENTE** deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos:
Para **PROPONENTES** Pessoa Jurídica:
Certidão negativa de **débitos Municipais**;
Certidão negativa de **débitos Estaduais**;
Certidão negativa de **débitos Federais**;
Certidão negativa de débitos com **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Certidão negativa de débitos com **INSS** – Instituto Nacional do Seguro Social;
Para **PROPONENTES** Pessoa Física:

Certidão negativa de **Débitos Municipais**;
Declaração de inexistência de débitos Estaduais, Federais, com FGTS e INSS, conforme descrito no anexo III;

PROCEDIMENTOS:

O procedimento seguirá as determinações da legislação especificada no preâmbulo deste Edital, nos seus termos e de seus Anexos.
Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão de Julgamento, serão lavradas A t a s C i r c u n s t â n c i a d a s .
Inexistindo recursos contra as decisões tomadas, ou após o julgamento daqueles interpostos, a classificação final será homologada pela Comissão Julgadora.
Serão inabilitados os **PROPONENTES** que apresentarem documentação:
Incompleta;
com emendas, rasuras ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
que não estejam datadas e assinadas;
que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
que descumpram quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.
A Comissão de Julgamento, quando julgar necessário, poderá, a seu critério, determinar diligências para melhor elucidação e andamento do julgamento.

DO VALOR MÍNIMO DA AUTORIZAÇÃO:

O valor mínimo determinado para a autorização é o que consta no anexo I deste edital.

DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

A autorização de uso de espaço público será de 12 a 20 de setembro de 2026, **vedada** a prorrogação.

O descumprimento de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à autorização, podendo a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na forma prevista no Edital, pactuar nova autorização de uso com o segundo melhor classificado **PROPONENTE**, ou contratar de forma direta com terceiros.
A **PROPONENTE** estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da exposição de bens e serviços, prestação dos serviços e venda de bens, incluída os atos comportamentais de empregados ou prepostos relativos ao público ou nas relações negociais entre as partes.
A **PROPONENTE** se obriga a atender integralmente os termos da autorização de uso, bem como toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, os Decretos, diretrizes e normas expedidas pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato.

DAS ALTERAÇÕES:
17.1. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, com restituição de todos os prazos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

DOS LOTES AUTORIZADOS:
Os lotes autorizados deverão ser utilizados conforme a finalidade apontada no anexo I deste edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Comissão Julgadora deste edital será composta por três servidores, a serem nomeados pela
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão Julgadora nomeada.

As cláusulas e atos praticados pela **ADMISTRAÇÃO PÚBLICA** poderão ser impugnados através de ofício dirigido à Comissão Julgadora, que deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** disponibilizará ao **AUTORIZADO** pacotes de passaportes, de acordo com o lote ofertado, para o evento, objeto deste edital.
Os recursos financeiros advindos da "venda de espaço" do presente edital serão computados no código de receita interna 76, e poderão ser identificados em conta específica, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041), na agência 0775, na conta corrente 040219280-5.

DAS OBSERVAÇÕES:

Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário da 08:00 às 15:00 na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer , junto a Comissão Julgadora ou pelo fone (53)991016039.
Todos os atos legais necessários a presente Autorização de Uso serão divulgados no site oficial da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos:
ANEXO I – TABELA COM VALORES MÍNIMOS DE OFERTA CROQUI COM IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES.
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, SUFICIÊNCIA FINANCEIRA E APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS ESTADUAIS, FEDERAIS, COM FGTS E INSS;
ANEXO IV - CROQUI (MAPA) COM IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES.

DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Piratini para dirimir quaisquer questões relativas a esta concorrência.
Piratini, 28 de maio de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA COM VALORES MÍNIMOS DE OFERTA CROQUI COM IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES.

GALPÃO DO COMÉRCIO - TOTAL 20 LOTES				
Qte	**Tamanho**	**Lotes**	**Valor Unitário**	**Atividades**
05	5x4 m	**L01, L02, L03, L04, L05.** **Plano Premium:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. Divulgação na Rádio Parque, da sua empresa e seu Stand. 03 (Três) Passaportes por lote;	R$ 3.000,00	Comércio em geral, vedada venda de bebidas e alimentos.
10	3,5 X 4 m	**L06, L07,L08, L09, L10, L11, L12, L13, L14,L15.** **Plano Básico:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; 02 (dois) Passaportes por lote.	**R$ 1.500,00**	Comércio em geral, vedada venda de bebidas e alimentos.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, DURANTE A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2026.
LOTE NºXXX
FINALIDADE DE XXXXX NOME DO AUTORIZADO

CPF/ CNPJ Nº XXX.XXX.XXX-XX,
RUA XXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXX

Fone: (53) XXXXX XXXX

R$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)
Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcio Manetti Porto, brasileiro, casado, empresário, CPFnº
....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente
AUTORIZANTE e de outro lado NOME DO AUTORIZADO, CPF/ CNPJ Nº XXX.XXX.XXX-
XX,com endereço RUA XXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXX, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADO,** pelo **EDITAL nº 006/2026**, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo de **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DIVERSOS E SERVIÇOS NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, DURANTE A SEMANA FARROUPILHA DE**
PIRATINI, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
OBJETO:
Constitui objeto do presente edital a autorização de uso, de forma precária, de espaço público delimitado dentro do **LOTE NºXXX – FINALIDADE DE XXXXX,** melhor individualizado no croqui do anexo I, do edital n° 006/2026, para comercialização de alimentação, produtos e serviços diversos no centro de eventos Erni Pereira Alves, durante a semana farroupilha de Piratini, a realizar-se de 12 a 20 de setembro de 2026.
DO PREÇO:
A **AUTORIZAD**A pagará a **AUTORIZANTE**, pelo objeto do presente contrato, o valor de
R$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), de acordo com a oferta apresenta em Sessão Pública.
DO PAGAMENTO:
A **AUTORIZADA** deverá recolher aos cofres públicos do Município de Piratini - RS, perante à Tesouraria da Secretaria Municipal de Governança, o valor previsto na cláusula 2, através de boleto/guia bancária emitida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em até (_) dias a partir da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à autorização de uso do espaço

DAS PENALIDADES:
Se dentro do prazo estabelecido o convocado não assinar o contrato, ou, assinando não efetuar o pagamento, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá optar por contratar, de forma direta, a segunda melhor oferta ou de terceiros interessados.
A falta de cumprimento do estabelecido na autorização, bem como o pagamento de multas, constitui motivo para rescisão da mesma, a juízo do Município e garantida a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou de indenização.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZADA:
A **AUTORIZADA** se obriga a cumprir com o estabelecido no edital n°006/2026, bem como:
Executar suas atividades dentro dos limites do objeto deste edital, e, em especial, para o fim
declarado e dentro do espaço físico do lote identificado em seu lance, conforme anexo I.
Alocar os equipamentos e produtos a serem utilizados no Centro de Eventos até o dia 11 de setembro de 2026, sem que caiba qualquer ônus adicional para à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.
Providenciar e responsabilizar-se pela organização, limpeza e segurança interna dos lotes autorizados.
Nomear encarregados responsáveis pelos produtos e serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e de reportarem-se, quando houver necessidade, aos prepostos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.
Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança que se fizerem necessários.
Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações
Cumprir suas atividades em atenção as Leis e regulamentos do ordenamento jurídico brasileiro, em especial as exigências sanitárias e fiscais.
Responsabilizar-se em relação as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
DA RESCISÃO E DA CADUCIDADE:
A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos seguintes casos:
Se a **AUTORIZADA** infringir qualquer das cláusulas do contrato;
Se ocorrer cessão ou transferência do contrato, no todo ou em parte;
Se for movida contra a **AUTORIZADA** qualquer ação judicial que ponha em risco a continuidade da prestação dos serviços;
Por ato considerado contrário aos bons costumes ou ao desenvolvimento das atividades da Semana Farroupilha 2026, a ser julgado e determinado pela Comissão Julgadora.

§ 1º A caducidade da autorização poderá ser declarada pelo poder **AUTORIZANTE** quando:

- o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- a **AUTORIZADA** descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à autorização;
- a **AUTORIZADA** paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- a **AUTORIZADA** perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço **AUTORIZADO**;
- a **AUTORIZADA** não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- a **AUTORIZADA** não atender a intimação do poder **AUTORIZANTE** no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

§ 2º A declaração da caducidade da autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência da **AUTORIZADA** em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à **AUTORIZADA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando- lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder **AUTORIZANTE**.
§ 5º Declarada a caducidade, não resultará para o poder **AUTORIZANTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **AUTORIZADA**.
VIII – Se os serviços a atividades da **AUTORIZADA** não forem iniciados ou executados nos dias 12 a 20 de setembro de 2026.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente contrato rege-se de acordo com as disposições do Edital 006/2026, com a Constituição Federal, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e no poder discricionário da Administração Pública de Piratini/RS.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
Fica estabelecida que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas.
DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** disponibilizará ao **AUTORIZADO,** pacotes de passaportes, de acordo com o lote ofertado, para o evento objeto deste edital.
DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nomeada pela
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DO FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Piratini como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que abaixo subscrevem, tudo após devidamente lido e conferido.

Piratini, ... de de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal
Autorizante

Autorizada

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, SUFICIÊNCIA FINANCEIRA E APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital, realizada pelo Município de Piratini, objetivando a **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES,** durante a Semana Farroupilha de Piratini, a realizar-se de 12 a 20 de setembro de 2026, que:
Visitamos o local destinado à autorização e nos inteiramos das condições do local atualmente existente.
Possuímos todos mobiliários e equipamentos, tanto no quantitativo quanto nos padrões mínimos ou, dispomos de condições suficientes.
Estamos cientes que o Lote autorizado deverá contar com atividades durante a Semana Farroupilha de Piratini, entre os dias 12 a 20 de setembro de 2026, nos horários previstos na programação a ser divulgada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
Encontro-me em dia com os débitos Estaduais, Federais, com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

, de de 202.....

Nome: CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone e-mail: Representante legal:

Publicado por:
Gabriele Ferreira Hanauer
Código Identificador:859AE8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2026

Dispensa de Licitação 38/2026
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente celebração de termo de cooperação com SESC, para dispor arbitragem na realização de uma rodada da copa integração que de futebol que será realizada no dia 2 de agosto de 2026, com 4 jogos, dois pela manhã e dois a tarde, no município de Porto Mauá, integrando os municípios de Porto Mauá, Tuparendi, Tucunduva e Alecrim, com valor previsto de R$ 3.733,33 (três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três reais), solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto, feito com base no artigo 75, inciso XV da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 28 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:1C642B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2026

Inexigibilidade de Licitação 14/2026
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a aquisição de vales-passagens de ônibus para pacientes do posto de saúde de Porto Mauá que se deslocarão até a cidade de Porto Alegre para realização de consultas médicas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), com valor previsto de R$ 14.309,90 (quatorze mil trezentos e nove reais com noventa centavos), conforme solicitado pela secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social e feito com base no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 28 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:D82918CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026. **Data de Abertura:** 18/05/2026. **Tipo**: MENOR PREÇO UNITÁRIO. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar o transporte de passageiros para o interior do Município, das localidades do Sal Sal e Areal, incluindo seguro contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista) a fim de atender às necessidades da administração pública, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** NILTON DA SILVA SOARES-MEI | CNPJ nº 20.966.349/0001-90. **Valor unitário por Km rodado trabalhado:** R$ 16,00 (dezesseis reais).
Data da Homologação: 27/05/2026.

Quaraí, 28 de maio de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0E0045DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 - Exclusivo à Micro e Pequenas Empresas:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de **fraldas pediátricas** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 15/06/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 28 de maio de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5F2B7674

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços a que diz respeito este Pregão Eletrônico tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual e cobertura de eventos institucionais, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde, CAPS e PSFs, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 17/06/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 28 de maio de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BFC7437A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO TOROPI - GOIABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Agente de Contratações Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026**, pelo regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA,** conforme fixado no Edital e seus anexos, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **21/07/2026**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA (PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO) DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO TOROPI, LOCALIZADA NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO PEDRO DO SUL E QUEVEDOS, NO RIO GRANDE DO SUL, NAS COORDENADAS 29º27'46" S / 54º07'21" O, COM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E AÇO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 302,70 M²,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 28 de maio de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:F5195BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.
Processo Licitatório nº 061/2026 - Pregão Presencial SRP nº 032/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAÚDE INDÍGENA DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 15 de junho de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 069/2026 – Concorrência Pública nº 007/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. SOBRE PEDRAS IRREGULARES E BASE EM BRITA GRADUADA – VILA SÃO JOÃO - MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME PLANO DE AÇÃO N° 09032026-098151. Recebimento das propostas dia 16 de junho de 2026 às 08h:30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS.
Prefeito Municipal.

Redentora – RS, 28 de maio de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D2EE1E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
INCLUSAO DE TRECHO 04 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025
Contratante: Município de Sagrada Família/RS.
Contratada: PLANASUL SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 07.725.421/0001-29.
Objeto: Acréscimo quantitativo e financeiro referente à execução do TRECHO 04 – extensão de 1,80 km, destinado à recuperação de estradas vicinais, conforme projeto de engenharia anexo, através do Convênio FPE nº 325/2025 – Programa de Recuperação de Estradas Vicinais, Processo nº 25/1500-0002323-9.
Valor do Aditivo: R$ 30.430,29 (trinta mil quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos).
Valor Atualizado do Contrato: R$ 302.230,30 (trezentos e dois mil duzentos e trinta reais).
Fundamentação Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. O acréscimo corresponde a aproximadamente 11,20% do valor inicial contratado, permanecendo dentro do limite legal de 25%.
Sagrada Família/RS, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:72EC928C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2025

Processo Administrativo nº 1031/2025 – Pregão Eletrônico nº013/2025.
Contratada:
ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA., de CNPJ10.397.010/0001-66.
OBJETO:
Contratação de horas-máquina com caminhão basculante para viabilizar melhorias em estradas vicinais no interior do Município. Concede prorrogação do contrato de 01de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:8D58CFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 655/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 007/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e adequação de sistema de tratamento de esgoto sanitário localizado no Balneário Municipal em regime de empreitada global – conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos . Envio das propostas até às 08h do dia 24/06/26. Início da disputa às 09h do dia 24/06/2026. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 28 de maio de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:888A6C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO N.º 6.002, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto n.º 5.899/2025, prorrogando o sistema de **TURNO ÚNICO** no serviço público municipal conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:94C9E271

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 31/2026 -FORMENTO ROTARY

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 31/2026

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a **ASSOSCIAÇÃO ROTARY E-CLUB - CNPJ: 22.863.116/0001-97**e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **ASSOSCIAÇÃO ROTARY E-CLUB - CNPJ: 22.863.116/0001-97,** precisa de auxílio para custear "***PROJETO DE OFICINAS PARA EMPODERAMENTO DE MENINAS",*** no valor de R$ 29.913,40. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 28 de maio de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FCED6BC8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2026 PROFESSOR DE PEDAGOGIA CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) FERNANDA RENATA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 28 de maio a 06 de junho de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001

(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de maio de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretario Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:546F7F0C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2026 PROFESSOR DE PEDAGOGIA CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) BRUNA CRISTINA SIGNORELLI, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 28 de maio a 06 de junho de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de maio de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:E6AE1678

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2026 MOTORISTA CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) MAURÍCIO NORONHA GARCIA, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 28 de maio a 06 de junho de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de MOTORISTA – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de maio de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B15FA30C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 426/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 022/2026, Ata de Registro de Preço nº 017/2026, cujo objeto é a aquisição de itens de distribuição, que tem como objetivo o fortalecimento da Atenção Primária em saúde, promoção de saúde, prevenção de agravos e qualificação das ações coletivas realizadas junto à população acompanhada pelos programas e grupos assistenciais do município.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Bruna Francieli Siqueira Barreto
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:8182A859

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 427/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 021/2026, Ata de Registro de Preço nº 016/2026, cujo objeto é a aquisição de material de higiene infantil, para distribuição no grupo "Preparando o Ninho", realizado com gestantes e parceiros, como também no grupo mensal realizado com puérperas.

Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Juliana Armborst
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6DD1ECF2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 428/2026 REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme Parecer PROJUR nº 019/2026 em anexo, REDUZ a carga horária da servidora DENISE LISBOA, Vigia Escolar, matricula funcional nº 5201 de 40 para 24 horas semanais, sem redução proporcional dos vencimentos.
Art. 1º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AE450982

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 429/2026 REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme Parecer PROJUR nº 020/2026 em anexo, REDUZ a carga horária da servidora SILVIA DA SILVA, Professora e Psicopedagoga, matriculas funcionais nº 3452 e 4434 de 40 para 20 horas semanais, sem redução proporcional dos vencimentos.
Art. 1º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6E083B09

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 430/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2026, cujo objeto é a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos esportivos: Campeonato Municipal Fechado Cat. Livre e Veterano, Etapa Regional de Truco Equipe Ponta de Tropa e Torneio SBS Voleibol.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Diogo Lopes de Oliveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:613E4F04

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 431/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base noProcesso de Dispensa de Licitação nº 041/2026,cujo objeto é a manutenção do veículo Spin TQP 3I31 pertencente a frota da Secretária Municipal de Saúde.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:555A22D4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 432/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 03/2026, Ata de Registro

de Preços nº 02/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para distribuição no âmbito escolar.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Flávia F. Froz Ferreira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:31AC8C8D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 433/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 44/2025, Ata de Registro de Preços nº 35/2025, cujo objeto é a aquisição de forro PVCpara atender as demandas de manutenção e conservação da Casa de Cultura Lauro Prestes Filho.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Waleska Bolzon Silveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1AA5AF82

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 434/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2026, cujo objeto é a contratação de equipe de segurança para atuar na semifinal e final do evento esportivo - campeonato municipal de futsal fechado livre e veterano nos dias 26 e 29 de maio de 2026 no Ginásio Municipal de Esportes Mário Brum em Santa Bárbara do Sul/RS.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Diogo Lopes de Oliveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:64E5867C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA-RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 2º bimestre do ano de 2025 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas.

Santa Bárbara do Sul, RS 28/05/2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivete Martins Dos Santos
Código Identificador:408B050F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 051/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – LEI Nº 3.735 DE 07 DE MAIO DE 2026 – EDITAL DE ABERTURA 041/2026.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
06	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	**23,0**	**1º**
03	TALINE CARDOSO DA CUNHA	**22,5**	**2º**
05	JOCELAINE ROSA DE LARA	**20,0**	**3º**
08	FABIANE FAGUNDES DE SOUSA	**15,0**	**4º**
07	MARCIANA BOETEGE DOS SANTOS	**13,5**	**5º**
01	MARIA JANETE SOUSA DE OLIVEIRA	**13,0**	**6º**
04	ANIMARA SARAIVA CARDOSO	**6,0**	**7º**
02	BRUNA LETICIA GONÇALVES	**2,5**	**8º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 28 DE MAIO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6748E75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2026

Contrato: nº 221/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: LA PULPERIA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.808.891/0001-42
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução da Praça Fonte do Cedro, no loteamento de mesmo nome, em Santana da Boa Vista – RS.

Valor total do contrato: R$ 382.510,41 (trezentos e oitenta e dois mil com quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos)
Vinculação: Edital de Licitação nº 003/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em a contar da data de publicação no Diário Oficial do Órgão Licitante.

Data da Assinatura: 28/05/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de maio de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BA1E50BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2026

Processo: 57/2026
Dispensa de Licitação: 57/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: JHON LENNON OLIVEIRA JACOBSEN
Valor: R$ 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica de veículos automotores, para o veículo ambulância Montana, placa IYS9921, ano 2018 modelo 2019, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:16A1CCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO 215/2026

Contrato: Nº 215/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M.G.A REPARAÇÕES AUTOMÁTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.305.958/0001-11

Retifica-se a cláusula terceira do referido contrato onde refere-se ao prazo de validade, por haver um erro de digitação do mesmo.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
***3.1** - O prazo para fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 07/04/2026 e término em 07/10/2026.*
***3.2.** O objeto deverá ser consertado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da dispensa de licitação, no seguinte local: Avenida Padre Julho Marin n°815, em Santana da Boa Vista – RS.*
***3.3.** A contratante ficará responsável pelas despesas com deslocamento para execução do objeto.*

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 27/05/2026 e término em 27/11/2026.
3.2. O objeto deverá ser consertado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da dispensa de licitação, no seguinte local: Avenida Padre Julho Marin n°815, em Santana da Boa Vista – RS.
3.3. A contratante ficará responsável pelas despesas com deslocamento para execução do objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 27/05/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de maio de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B39BB90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO 219/2026

Contrato: Nº 219/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: IRONI DA ROSA SIUCA
CNPJ/CPF: 54.399.342/0001-55
Retifica-se a cláusula terceira do referido contrato onde refere-se ao prazo de validade, por haver um erro de digitação do mesmo.
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

***3.1** - O prazo para fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 03/11/2025 e término em 02/05/2026.*
***3.2.** O objeto deverá ser consertado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da dispensa de licitação, no seguinte local: Avenida Padre Julho Marin n°815, em Santana da Boa Vista – RS.*
***3.3.** A contratante ficará responsável pelas despesas com deslocamento para execução do objeto.*

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 27/05/2026 e término em 27/11/2026.
3.2. O objeto deverá ser consertado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da dispensa de licitação, no seguinte local: Avenida Padre Julho Marin n°815, em Santana da Boa Vista – RS.

3.3. A contratante ficará responsável pelas despesas com deslocamento para execução do objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 27/05/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de maio de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:91A10608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RETIFICA PORTARIA 111/2025 no que se refere aos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural indicados de acordo com a Lei N° 1.411/2002.

DO PODER PÚBLICO:

Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Ismayler Arthur Ferreira Meyer;
Suplente: Josiele Alves Barbosa;

Representantes da Secretaria Mun. Desen., Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Thiago Oliveira de Freitas;
Suplente: Cátia Cilene Garcia de Souza;

DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades de Assistência Técnica e Extensionismo Rural
Representantes ASCAR- Emater:

Titular: Tulio Bitencourt Nunes;
Suplente: Bárbara Silveira de Freitas;

Representante da Inspetoria
Titular: Marcelo Sebastião Silva da Cunha;

Representante do Sindicato Rural:
Titular: Marco Antonio Campos de Melo;
Suplente: Alan Elias Adorna de Freitas;

Representante do Banrisul:

Titular: Igor da Fontoura Valls;
Suplente: Josiele Pereira Gressana;

Representante do Sicredi:

Titular: Thalia Rodrigues de Sena;
Suplente: Clarice de Sousa Oliveira;

Associativismo Rural
Representantes da Associação Quilombolas:
Titular: João Varlei Luiz;
Suplente: Jocelaine Garcia Dutra;

Representante da Cotrisul:
Titular: Aníbal Vargas de Oliveira;
Suplente: Marisa da Rosa Dutra;

Representante da Associação Pereira-Barbosa
Titular: José Alair Pereira Barbosa;
Suplente: Eroni Correa de Oliveira;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Derli Oliveira de Melo;
Suplente: Joice Marciele da Silva Simões;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 28 DE MAIO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0D6DB19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA JULIO SÉRGIO ROSA DOS SANTOS** de **01.06.2026 a 27.11.2026** no cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.732** de 29 de abril de 2026**,** ficando lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE MAIO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A3BA3F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **27.05.2026 03.06.2026, 7 (sete)** dias, ao Servidor **SIDIRLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **5347**, **OPERÁRIO,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE MAIO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27D4BFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
ERRATA - RESOLUÇÃO COMDICA N.º 089/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Foi publicada a matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 15/05/2026, Edição 4329.

Onde se lê:

II. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUMDICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

N.º	METAS	AÇÃO	PRAZO	RECURSOS
9.	Apoio a programas e projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes	-Recursos Transferências Entidades não governamentais/valores direcionados – Destinações do Imposto de Renda/ Pessoas Físicas e Jurídicas.	2026	R$ 41.600,00

TOTAL - R$ 681.600,00 (Seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

Leia-se:

N.º	METAS	AÇÃO	PRAZO	RECURSOS
9.	Apoio a programas e projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes	-Recursos Transferências Entidades não governamentais/valores direcionados – Destinações do Imposto de Renda/ Pessoas Físicas e Jurídicas.	2026	R$ 45.600,00

TOTAL - R$ 685.600,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Sant'Ana do Livramento, 27 de maio de 2026.

ÂNGELA VALDERES CAMARGO COSTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA/SL

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:334EB157

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 90.011/2026 ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de coleta/transporte e destinação final de resíduos gerados nos processos de tratamento do esgoto sanitário, sendo estes: resíduos classe I, areia contaminada e lodo**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

DATA DA ABERTURA: 19/06/2026
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 26 de maio de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:0C31F1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 3465/2026

Objeto: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de portas, bem como, montagem, desmontagem e realocação de divisórias para a nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 12/06/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2026.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:78B8C519

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 4016/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA DE AÇO.**

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 11/06/2026 – 09h01min.
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 2026.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A85CB102

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10810/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).
Diversas Secretarias

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0093/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME
CNPJ: 36.091.140/0001-60

LOTE 08
Item 01 – Valor Unitário – R$23,63
Item 01 – Valor Unitário – R$31,90
LOTE 09
Item 01 – Valor Unitário – R$62,13
Item 02 – Valor Unitário – R$47,26
Item 03 – Valor Unitário – R$32,93
Item 04 – Valor Unitário – R$153,96
LOTE 11
Item 01 – Valor Unitário – R$32,21
Item 02 – Valor Unitário – R$299,95
Item 03 – Valor Unitário – R$65,45
Item 04 – Valor Unitário – R$16,00
Item 05 – Valor Unitário – R$6,60
Item 06 – Valor Unitário – R$13,92
Item 07 – Valor Unitário – R$17,79
Item 08 – Valor Unitário – R$62,64
Item 09 – Valor Unitário – R$38,05
Item 10 – Valor Unitário – R$282,21
Item 11 – Valor Unitário – R$40,77
Item 12 – Valor Unitário – R$22,75
LOTE 12
Item 01 – Valor Unitário – R$1,85
Item 02 – Valor Unitário – R$7,50
Item 03 – Valor Unitário – R$1,50
Item 04 – Valor Unitário – R$250,00
Item 05 – Valor Unitário – R$109,87
LOTE 13
Item 01 – Valor Unitário – R$2,55
Item 02 – Valor Unitário – R$2,55
Item 03 – Valor Unitário – R$4,05
Item 04 – Valor Unitário – R$1,50
Item 05 – Valor Unitário – R$28,26
LOTE 16
Item 01 – Valor Unitário – R$17,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0094/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 07.381.576/0001-95

LOTE 07
Item 01 – Valor Unitário – R$60,43
LOTE 18
Item 01 – Valor Unitário – R$476,92

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0095/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ: 04.584.756/0001-86
LOTE 02
Item 01 – Valor Unitário – R$41,40
Item 02 – Valor Unitário – R$459,81
LOTE 04
Item 01 – Valor Unitário – R$264,90
Item 02 – Valor Unitário – R$164,90
Item 03 – Valor Unitário – R$75,00
Item 04 – Valor Unitário – R$214,44
Item 05 – Valor Unitário – R$143,93
LOTE 05
Item 01 – Valor Unitário – R$80,35
Item 02 – Valor Unitário – R$99,55
LOTE 06
Item 01 – Valor Unitário – R$160,00
Item 02 – Valor Unitário – R$165,25
Item 03 – Valor Unitário – R$15,40
LOTE 14
Item 01 – Valor Unitário – R$70,24
Item 02 – Valor Unitário – R$36,07
Item 03 – Valor Unitário – R$63,34
Item 04 – Valor Unitário – R$42,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0096/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: LD PRIME LICITACOES LTDA - EPP
CNPJ: 37.670.027/0001-00

LOTE 10
Item 01 – Valor Unitário – R$42,00
Item 02 – Valor Unitário – R$132,00
Item 03 – Valor Unitário – R$21,00
Item 04 – Valor Unitário – R$45,14

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0097/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 53.881.602/0001-61

Item 01 – Valor Unitário – R$10,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0098/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA - EPP
CNPJ: 12.670.981/0001-63

LOTE 01
Item 01 – Valor Unitário – R$33,00
Item 02 – Valor Unitário – R$33,00
Item 03 – Valor Unitário – R$80,00
LOTE 03
Item 01 – Valor Unitário – R$114,00
Item 02 – Valor Unitário – R$114,00
Item 03 – Valor Unitário – R$131,20

Data de assinatura: 22 de abril de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:66E9EA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA N° 0006/2024 -

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9187/2024
CONTRATO N° 0008/2025
Objeto: contratação de Empresa Especializada para Construção de Quadra Poliesportiva coberta no assentamento São Leopoldo

Contratada: NISA ENGENHARIA LTDA - EPP
Cláusula Primeira – Prorrogação de Prazo
Demais Cláusulas – Mantêm-se Iguais

Data de assinatura: 21 de abril de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:53FDD476

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos Para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

Ata de Registro de Preço N° 104/2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa:instalart Materiais Elétricos Ltda - Me
Cnpj: Nº 05.117.514.0001-45

Lote 01
Item 01 – Valor Unitário – R$30,00
Item 02 – Valor Unitário – R$32,00
Item 03 – Valor Unitário – R$5,00
Item 04– Valor Unitário – R$9,20
Item 05 – Valor Unitário – R$43,53
Item 06 – Valor Unitário – R$25,00
Lote 12
Item 01 – Valor Unitário – R$ 2,85
Item 02 – Valor Unitário – R$ 3,90
Item 03 – Valor Unitário – R$ 5,20
Lote 17
Item 01 – Valor Unitário – R$ 2,18
Lote 25
Item 01 – Valor Unitário – R$ 4,75
Item 02 – Valor Unitário – R$ 60,00
Item 03 – Valor Unitário – R$ 170,00

Ata de Registro de Preço N°105 /2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa: Ayang e Morais Ltda - Me
Cnpj: Nº19.528.294/001-57

Lote 02
Item 01 – Valor Unitário – R$ 13,50
Item 02 – Valor Unitário – R$ 13,50
Item 03 – Valor Unitário – R$ 3,50
Item 04– Valor Unitário – R$ 6,00
Item 05 – Valor Unitário – R$ 6,90
Lote 04
Item 01 – Valor Unitário – R$ 4,20
Item 02 – Valor Unitário – R$ 12,03
Lote 18
Item 01 – Valor Unitário – R$ 6,50
Item 02 – Valor Unitário – R$ 6,50
Item 03 – Valor Unitário – R$ 6,50
Item 04– Valor Unitário – R$ 5,40
Item 05 – Valor Unitário – R$ 38,00
Lote 19
Item 01 – Valor Unitário – R$ 4,65
Lote 24
Item 01 – Valor Unitário – R$ 98,80
Lote 26
Item 01 – Valor Unitário – R$ 142,50
Item 02 – Valor Unitário – R$ 186,49
Lote 29
Item 01 – Valor Unitário – R$ 240,30
Lote 30
Item 01 – Valor Unitário – R$ 429,90
Lote 31
Item 01 – Valor Unitário – R$ 11,04
Lote 34
Item 01 – Valor Unitário – R$ 193,80
Lote 39
Item 01 – Valor Unitário – R$ 381,70
Lote 41
Item 01 – Valor Unitário – R$ 53,50

Ata de Registro de Preço N° 106 /2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa: Ricardo Ferreira de Carvalho - Me
Cnpj: Nº 01.189.295/0001-59

Lote
Item 01 – Valor Unitário – R$ 5,05
Item 02 – Valor Unitário – R$ 5,10
Item 03 – Valor Unitário – R$ 5,20
Item 04– Valor Unitário – R$ 5,30
Item 05 – Valor Unitário – R$ 5,50
Item 06 – Valor Unitário – R$ 6,90
Item 07 – Valor Unitário – R$ 33,19

Ata de Registro de Preço N° 107 /2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa: Dfer Distribuidora de Ferragens Eiireli - Epp
Cnpj: Nº 23.143.410/0001-97

Lote 05
Item 01 – Valor Unitário – R$ 5,00
Item 02 – Valor Unitário – R$ 7,10
Item 03 – Valor Unitário – R$ 5,10
Item 04– Valor Unitário – R$ 5,29
Lote 13
Item 01 – Valor Unitário – R$ 2,40
Item 02 – Valor Unitário – R$ 3,47
Lote 14
Item 01 – Valor Unitário – R$ 12,07
Lote 15
Item 01 – Valor Unitário – R$ 6,19
Lote 20
Item 01 – Valor Unitário – R$ 14,73
Item 02 – Valor Unitário – R$ 16,22
Lote 21
Item 01 – Valor Unitário – R$ 8,70
Item 02 – Valor Unitário – R$ 6,96
Lote 27
Item 01 – Valor Unitário – R$ 68,00
Lote 28
Item 01 – Valor Unitário – R$ 59,43
Item 02 – Valor Unitário – R$ 59,43
Item 03 – Valor Unitário – R$ 18,18
Item 04– Valor Unitário – R$ 24,00
Item 05 – Valor Unitário – R$ 53,00
Lote 38
Item 01 – Valor Unitário – R$ 263,56
Lote 42
Item 01 – Valor Unitário – R$ 10,60
Lote 44
Item 01 – Valor Unitário – R$ 183,28
Lote 45
Item 01 – Valor Unitário – R$ 271,20
Lote 46
Item 01 – Valor Unitário – R$ 287,35

Ata de Registro de Preço N° 108 /2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa: jk Casa e Construção Ltda - Me
Cnpj: Nº 39.886.474/0001-18

Lote 06
Item 01 – Valor Unitário – R$ 1,35
Item 02 – Valor Unitário – R$ 1,87
Lote 07
Item 01 – Valor Unitário – R$ 0,98
Item 02 – Valor Unitário – R$ 1,60
Lote 08
Item 01 – Valor Unitário – R$ 2,42
Lote 09
Item 01 – Valor Unitário – R$ 2,20
Lote 11
Item 01 – Valor Unitário – R$ 1,37
Lote 22
Item 01 – Valor Unitário – R$ 13,00
Item 02 – Valor Unitário – R$ 22,00
Lote 23
Item 01 – Valor Unitário – R$ 6,00
Item 02 – Valor Unitário – R$ 17,33

Ata de Registro de Preço N° 109 /2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa: Esfera Comércio Ltda - Epp
Cnpj: Nº 55.485.832/0001-37

Lote 10
Item 01 – Valor Unitário – R$ 1,71

Ata de Registro de Preço N° 110 /2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa: Lendario Com e Importação de Mats Elétricos Ltda - Epp
Cnpj: Nº 52.203.880/0001-05

Lote 16
Item 01 – Valor Unitário – R$ 9,96
Item 02 – Valor Unitário – R$ 2,70

Ata de Registro de Preço N° 111/2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa: Ecowsolar Energias Sustentáveis Ltda - Me
Cnpj: Nº 35.613.151/0001.08

Lote 32
Item 01 – Valor Unitário – R$ 53,50

Ata de Registro de Preço N° 112 /2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa: Idp Indústria e Distribuição de Produtos Elétricos Eireli - Demais
Cnpj: Nº 30.499.914/0001-00

Lote 33
Item 01 – Valor Unitário – R$ 9,13

Ata de Registro de Preço N°113 /2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa: Saturno Comercio de Material Eletrico e Eletronico Ltda - Demais
Cnpj: Nº48.936.631/0001-43

Lote 35
Item 01 – Valor Unitário – R$ 127,05
Lote 36
Item 01 – Valor Unitário – R$ 155,98
Lote 37
Item 01 – Valor Unitário – R$ 207,57

Ata de Registro de Preço N° 114 /2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa: Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda - Epp
Cnpj: Nº 46.423.434/0001-03

Lote 40
Item 01 – Valor Unitário – R$ 21,55

Ata de Registro de Preço N° /2026 (vigência de 12 Meses)
Empresa: G&r Soluções Ltda - Me
Cnpj: Nº 59.487.994/0001-65

Lote 43
Item 01 – Valor Unitário – R$ 193,81

Data de Assinatura:11 de Maio de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5BEF0801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.272, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 404.483,54 - SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.565 de 21 de maio de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 404.483,54** (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa **"0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA"**, na ação **"3861 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.365.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2706*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	1706*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	395.900,00	2706*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	8.383,54	1706*
		T O T A L	**404.483,54**	

(*) Recurso 1706/2706 - Transferência Especial da União

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e o excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R$ 8.483,54 (oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 21 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3BE2F035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.273, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 - SMAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.566 de 21 de maio de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de

R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, nos Programas **"0007 – PROG. GESTÃO MAN. SEC. AGRICULTURA e 0254 – PRODESUR – PROG. DESENV. ECON. SUST. RURAL"**, nas ações **"4599 – MANUT. CONSELHO SEGURANÇA ALIMENTAR e 3691 – ESTRUTURAR FEIRA DO PRODUTOR"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0254.3691	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	1500*
07.01.04.122.0007.4599	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	1500*
		T O T A L	**20.000,00**	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.4064	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	91941	1500*
		T O T A L	**20.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 21 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FA1454DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.274, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 7.461 de 29 de março de 2019 e Instruçao Normativa RE N° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Sant'Ana do Livramento à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período dos Sorteios	Tipo Premio	Prêmios Mensais
JANEIRO/**2026** a DEZEMBRO/**2026**	DINHEIRO	1° LUGAR: R$ 600,00 2° LUGAR: R$ 400,00 3° LUGAR: R$ 200,00 4° LUGAR: R$ 100,00

Receita da Sorte Santanense	Tipo Premio	Premiação Mensal
JULHO/**2026** a DEZEMBRO/**2026**	DINHEIRO	04 prêmios de R$ 50,00, com o sorteio de 1 prêmio por semana

Art. 2º - O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município e devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º - As pessoas premiadas deverão efetuar a solicitação de resgate do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

I - A solicitação de resgate do prêmio deve ser realizada na Secretaria Municipal da Fazenda, junto ao Setor de Fiscalização de Comércio e Posturas, no endereço Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Centro.

a) É necessário apresentar documento de identidade válido, onde conste o CPF;
b) As informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 0902 051 Ramal 284, pelo aplicativo WhatsApp (55) 999822054, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, ou pelo e-mail *pmcomercio@santanadolivramento.rs.com.br*;
c) Os servidores responsáveis são os senhores Tisha Cristina Bordon (Titular) e Roberto Moreira Bopp (Adjunto).

II - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no inciso I, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Parágrafo Único - Os valores equivalentes às premiações decorrerão da dotação orçamentária "Manutenção do PIT – Programa de Integração Tributária".

Art. 4º - Em consonância com o Art. 36 da Resolução NFG Nº 20/2021, os prêmios devem ser pagos aos contemplados em até 30 dias a contar da data em que a pessoa formalizou o pedido do prêmio junto à Prefeitura.

Art. 5º - Ficam estabelecidos os nomes "Nota Fiscal Santanense" e "Receita da Sorte Santanense que serão utilizados na divulgação do programa a nível municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 25 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A9E623AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.275, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 480.000,00 - SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 480.000,00** (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual

de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto á Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0253.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	400.000,00	93260	2501*
06.01.15.451.0253.3026	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00	93257	2501*
		TOTAL.....	**480.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0253.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	480.000,00	93255	2501*
		TOTAL.....	**480.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recuros Não Vinculados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A9CE0CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.276, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 - SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto á Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	92704	2501*
06.01.15.451.0253.4024	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	93301	2501*
		TOTAL.....	**15.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0253.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	93255	2501*
		TOTAL.....	**15.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recuros Não Vinculados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D771E817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.565, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 404.483,54 - SME".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 404.483,54** (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa **"0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA"**, na ação **"3861 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.365.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2706*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	1706*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	395.900,00	2706*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	8.383,54	1706*
		TOTAL.....	**404.483,54**	

(*) Recurso 1706/2706 - Transferência Especial da União

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e o excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R$ 8.483,54 (oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D45ABF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.566, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 - SMAPA".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, nos Programas **"0007 – PROG. GESTÃO MAN. SEC. AGRICULTURA e 0254 – PRODESUR – PROG. DESENV. ECON. SUST. RURAL"**, nas ações **"4599 – MANUT. CONSELHO SEGURANÇA ALIMENTAR e 3691 – ESTRUTURAR FEIRA DO PRODUTOR"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0254.3691	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	1500*
07.01.04.122.0007.4599	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	1500*
		T O T A L	**20.000,00**	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.4064	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	91941	1500*
		T O T A L	**20.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.548 de 09 de abril de 2026 e o Decreto nº 12.210 de 09 de abril de 2026, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E0FE3797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026. Processo Administrativo nº 00131/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPAS CARTEIRA E PELÍCULAS DE PROTEÇÃO PARA TABLET - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Valor: R$ 8.711,50. Contratado: J F G R Fernandes Informática**.** Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/05/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A937DDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 40/2026. Objeto: Aquisição de câmara fria para armazenamento de medicamentos. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 01/06/2026 às 8 horas do dia 16/06/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 16/06/2026 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:53D29DE2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 44/2026. Objeto: Registro de Preços de Material de construção. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 01/06/2026 às 8 horas do dia 15/06/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 15/06/2026 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:FDFA555C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026

Extrato de Inexigibilidade nº 043/2026 que tem como objeto a aquisição via inexigibilidade de tampas de caixa d'água para utilização nos reservatórios de água do abastecimento humano no interior do município de Santo Ângelo. Tendo como contratada INCOFIMA IND. COM. DE FIBRAS MATIELLO LTDA, pelo valor total de R$ 5.625,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:C3B18DAF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

Extrato de Inexigibilidade nº 044/2026 que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção e limpeza e troca de refil dos chimarrodromos na Praça Pinheiro Machado e na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Tendo como contratada FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. P TRATAM DE AGUAS LTDA, pelo valor total de R$ 1.600,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:4DA57139

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/SMGRH/2026

De 28 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **DEISY OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 7701-1, titular do cargo de MONITOR ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão 5.1, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, padrão 5.1, a contar de **29 de junho de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 28 de maio de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:2742A234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025 VALIDADE: 01/12/2025 a 01/12/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 114/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM, relacionadas às redes de abastecimento de água conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais elétricos e hidráulicos par atendimentos às demandas da SEMAM, relacionadas às redes de abastecimento de água, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-aquisicao-de-materiaishidraulicos/ Santo Antônio da Patrulha, 28 de Maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:3F2701FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5° ATUALIZAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116//2025. PROCESSO ELETRÔNICO N°295/2025. VALIDADE: 03/11/2025 a 03/11/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 116/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Construção, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/wp-admin/post.php?post=19021&action=edit Santo Antônio da Patrulha, 28 de Maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:4EA878DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital de Pregão Eletrônico nº.044/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte no que tange à realização de atividades esportivas comunitárias, campeonatos e esportes olímpicos. Diante da retificação, fica marcada nova data de abertura do certame para 11/06/2026 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 9hs do mesmo dia. O Edital também está disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:FFAAB9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 018/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 018/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de remanescente de 10 (dez) dias e 9 (nove) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Silvia Maria Gomes Machado**	18.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:375E4141

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 019/2026 - SUPERVISOR EDUCACIONAL ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 019/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 022/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 14 (catorze) dias e 10 (dez) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 022/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.938, de 03 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Educacional Escolar	**Hermes Augusto Bulsing Galvão**	9.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:6E77D9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 022/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 022/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 026/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 2 (dois) dias e 9 (nove) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 026/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.831, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional de Pedagogia - 30h	**Aurea Barcelos dos Santos**	19°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:4D2F3246

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 072/2025.
VALIDADE: 05/11/2025 a 05/11/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 072/2025** para

atualização das quantidades e AJUSTE DE VALORES DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vales-transportes, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, **através da empresa** SUDESTE TRANSPORTE RS LTDA**, CNPJ: 12.543.664/0001-86,** conforme segue:

Item	Quant	Unid	Especificação Objeto	Valor Unit.
01	25.700	Unid	Passagem tarifa urbana (sede/cidade alta, menino deus, várzea, bomprincípio, santa terezinha, passo dos ramos, osolopes, centro, assisbrasil, jaú, lomba da páscoa, veloso)	R$ 7,20
02	3.000	Unid	Passagem tarifa rural curta (sede/morro púlpito, carvalho, cancela preta,aldeia velha, guarda velha, herval, palmeira do sertão, cartucho, estradaeduardo ferrugem maciel entre a BR 290 até os boeiras (realengo), RS030 após os bombeiros até a agasa (portão I, portão II, lagoa e ilha)	R$ 12,60
03	5.700	Unid	Passagem tarifa rural longa (sede/ribeirão de baixo, ribeirão meio,ribeirão de cima, alto ribeirão, monte negro, rincão do capim, morrogrande)	R$ 17,15
04	4.550	Unid	Passagens vale-transporte sap / quebrada caraá.	R$ 12,15
05	4.500	Unid	Passagens vale-transporte sap / vila nova caraá.	R$ 12,80
06	2.050	Unid	Passagens vale-transporte sap / morro agudo caraá.	R$ 13,25
07	1.900	Unid	Passagens vale-transporte sap centro / caraá	R$ 8,25

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:89D8B031

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2° ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2025. VALIDADE: 30/09/2025 a 30/09/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 094/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de instalação e mobiliário urbano, consistindo em bancos de praça, gangorras infantis duplas e balanços de dois lugares, destinados à implementação de equipamentos recreativos em praças públicas municipais, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de mobiliário urbano, consistindo em bancos de praça, gangorras infantis duplas e balanços de dois lugares, destinados à implementação de equipamentos recreativos e praças públicas municipais, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-069-2025/
Santo Antônio da Patrulha,
28 de Maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:AABB94CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3° ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025 VALIDADE: 08/10/2025 a 08/10/2026, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de Spots de Rádio, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para para contratação de serviços de Spots de Rádio, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-spotsde-radio/
Santo Antônio da Patrulha, 28 de Maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:4677BC51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5° ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2025 VALIDADE: 16/12/2025 a 16/12/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-pneus-2/
Santo Antônio da Patrulha, 28 de Maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:9831CEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 7° ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156//2024 VALIDADE: 12/06/2025 a 12/06/2026, - PODENDO SER RENOVADA POR IGUAL PERÍODO. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Contração de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual com destinação dos resíduos, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual destinação dos resíduos , conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-corte-de-grama-eservicos-de-limpeza/

Santo Antônio da Patrulha, 28 de Maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:96736698

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA 1° ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2025 VALIDADE: 20/01/2026 a 20/01/2027. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 150/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao uso em campanhas mensais de saúde pública, programas da secretaria, ações educativas, mobilizações sociais, eventos institucionais e atividades estratégicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao uso em campanhas mensais de saúde pública, programas da secretaria, ações educativas, mobilizações sociais, eventos institucionais e atividades estratégicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-camisetas-personalizadas-para-semsa/
Santo Antônio da Patrulha,
28 de Maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:7B7FB98F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025.
VALIDADE: 11/08/2025 A 10/08/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.075/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Balanço de bebê de dois lugares para implementação de mobiliário infantil em praças municipais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, através da empresa NAIANE HOLLERWERGER BRINQUEDOS, CNPJ: 51.537.640/0001-76, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNI.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR UNIT
01	0	Un	Balanço de bebê de dois lugares com trava e suporte para mãos - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 assentos em plástico rotomoldado para bebê com cinto de segurança, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas, para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Recomendado para bebês de até 24 meses de idade. **Marca: Multiarte**	R$ 1.400,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7CDB303E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2025.
VALIDADE: 18/11/2025 A 17/11/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.123/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para para aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedrisco visando a conservação de ruas e avenidas deste Município, através da empresa STRATURA ASFALTOS S.A., CNPJ: 59.128.553/0011-49, conforme segue:

Concede-se reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 01 e 02 da empresa STRATURA ASFALTOS S.A, passando o valor da tonelada de R$ 4.150,00 para R$ 4.487,00, conforme documentos anexados ao processo.
Salientamos que o aumento nas refinarias deve-se a guerra que está ocorrendo no Oriente Médio envolvendo Irã, EUA e Israel, com ameaças de bloqueio no Estreito de Hormuz, causando uma disparada nos preços do petróleo nas refinarias brasileiras, impulsionada pela volatilidade internacional. **A empresa fica ciente de que, diante da estabilização do cenário geopolítico e a consequente redução dos custos dos insumos nas refinarias, a empresa deverá solicitar imediatamente a redução do preço registrado, adequando-o à nova realidade de mercado.**
Antes da concessão do reequilíbrio verificamos o cadastro reserva para verificação de empresas interessadas em registrar o preço da primeira colocada. Não há empresas no Cadastro Reserva.
1.1.3 Deste modo, fica registrado o seguinte preço reequilibrado **para aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedrisco visando a conservação de ruas e avenidas deste Município,** conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	P.O.
01	150	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%.	R$ 4.487,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	P.O.
02	08	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%.	R$ 4.487,00

ITENS DESERTOS				
03	1.500	M³	Pedrisco limpo e sem pó.	-
04	500	M³	Pedrisco limpo e sem pó.	-

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 25 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:67669605

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 098/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Fica alterada a marca e modelo do item 04 - computador desta ata de registro de preços, arrematado pela empresa FG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 47.957.488/0001-03, passando da marca ZOOM, modelo "6002P SFF", para a marca POSITIVO, modelo "master D4400", mantendo-se o valor de R$ 3.910,80 (três mil e novecentos e dez reais e oitenta centavos) já registrado. 1.1.2. A alteração de marca foi proposta pela empresa detentora do item, que justificou que a fabricante ZOOM informou a indisponibilidade de estoque do produto, sem previsão de chegada ou reposição. Tal fato, alheio à vontade da empresa, impossibilita o fornecimento do item conforme registrado originalmente. A troca foi analisada tecnicamente pela Secretaria demandante, que com ela anuiu. 1.3 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, menu "Licitações e Contratos", "Ata de Registro de Preços".

Santo Antônio da Patrulha/RS, 28/05/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:157D8767

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2026, destinado à contratação da empresa Instituto Ranai - Ensino e Desenvolvimento para assessoria técnica ao Conselho Tutelar e Capacitação para a Rede de Proteção para crianças e adolescentes, incluindo assessoria para construção de fluxos e protocolos de atendimento, com capacitação para escuta especializada, em conformidade com o Of. nº 09/26 CMDCA e o Mem. n.º 180/2026 e pedido de compra n.º 2026/1124 da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como os memorandos PGM nº 1.249/2026 e 1.557/2026 os quais orientam a modalidade para referida contratação com base no Inciso III Alínea "c" do Artigo 74 da Lei 14.133/21, através da empresa INSTITUTO RANAI LTDA, CNPJ nº 46.757.247/0001-58, para: 1) Assessoria técnica e treinamento especializado para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, ao valor de R$ 46.452,00; 2) Assessoria e capacitação para a Rede de Proteção para crianças e adolescentes, incluindo assessoria para construção de fluxos e protocolos de atendimento, com capacitação para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência para o Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, ao valor de R$ 44.670,00. O valor total da contratação é de R$ 91.122,00 (noventa e um mil cento e vinte e dois reais). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0F82E838

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2026, destinado à contratação da empresa Criative Music LTDA para produção e apresentação da artista Ana Nóbrega na 39ª edição da Fenacan, em conformidade com o Mem. n.º 198/2025 e pedido de compra n.º 2026/1129 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 1.396/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32, para produção e apresentação da artista Ana Nóbrega na 39º Fenacan no dia 05 de agosto de 2026, às 20h30, com aproximadamente 1h30 de duração, ao valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F93828B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 1538, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o Fiscal Ambiental desta municipalidade **Reginaldo Gomes da Silveira**, registrado através da matrícula funcional n° 41034, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n° 2026/7290.

§1° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.° 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.° 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2° O servidor citado no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 002/2024, o

qual “Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha”.

§3º O servidor mencionado no *caput* deste artigo foi desabilitado no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 29 de maio de 2026.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
I - 1330 - Vencimentos e Vantagens Fixas;
II - 1333 - Indenizações trabalhistas; e
III - 1339 - Auxílio alimentação.

Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor a contar de 31 de maio de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:22FB99C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.524, DE 28 DE MAIO DE 2026

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial nº 08/2023, relativo à Portaria n° 782, de 06 de março de 2023, contra a empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial nº 08/2023, instaurado pela Portaria nº 782, de 06 de março de 2026, em virtude do descumprimento à entrega dos itens contidos na nota de empenho n.º 2023/1332, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 210/2022, por parte da empresa **Luma de Oliveira Rambo Ltda.;**

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos e que seja aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devidamente atualizado da nota de empenho n.º 2023/1332, que totaliza o montante de R$ 412,28 (quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos), pela empresa **Luma de Oliveira Rambo Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.922.093/0001-87, situada na Avenida Tuparendi, n.º 1.460, Bairro Glória, no município de Santa Rosa, RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6C54FFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2025

Súmula PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 096/2025. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2025. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 096/2025. **CONTRATADO:** INSTITUTO RENATO BORGHETTI DE CULTURA É MÚSICA (IRB), CNPJ sob o n.º 11.658.205/0001-85. **OBJETO:** Contratação do Instituto Renato Borghetti de Cultura e Música para desenvolvimento do Projeto Fábrica de Gaiteiros. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, cuja vigência era de 330 dias, passando para 12 (doze) meses, a contar de 04/06/2026, conforme solicitação contida no Memorando 310/2025-SECTE, de 25/05/2026, já previsto no PAC, sob nº 1512. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Com a prorrogação do prazo descrito na Cláusula Primeira e respeitado o valor original, altera-se o valor do contrato em percentual equivalente a **16,447%** do valor contratado, ficando alterada a Cláusula Quarta para incluir a importância de **R$ 64.045,92** (Sessenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), passando o pagamento a ser feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R$ 5.337,16** (Cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), em respeito ao determinado pelo Artigo 125, da Lei 14.133/2021, conforme cálculo apresentado pelo DEF, nos termos do Memorando 088/2026-DEF, de 22/05/2026 e Termo Pedido de Compra 2026/1909, de 25/05/2026. C**LÁUSULA TERCEIRA** – As despesas do presente aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária descrita e vinculada ao presente termo devidamente publicado nos domínios legais.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:92B2593C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2025

Súmula SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 180/2025. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 033/2025. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 180/2025. **CONTRATADO:** P&V CONSTRUTORA LTDA. CNPJ sob o n.º 48.661.711/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de reforma na EMEF José Telmo Martins, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Altera-se o subitem 3.1 da cláusula terceira do contrato original para prorrogação do mesmo pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 31/05/2026, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme solicitado pelo memorando nº 820/2026 – SEMED, de 27/05/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:EDB13E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

Extrato Aditivo 005 – Acréscimo de Valores / Prorrogação de Vigência e Execução - Contrato Nº: 019/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 13.518,34 (treze mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 4490/71-893. Vigência.....: Início: 28/05/2026. Término: 04/08/2026. Licitação.....: Concorrência n° 001/2025 (Processo Licitatório nº 011/2025). Objeto.....: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, junto ao Bairro Petrópolis no município de Santo Augusto-RS, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12740.3340001/24-005, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta vencedora e demais anexos aos documentos citados. **Do Aditivo:** Fica acrescido o objeto do presente contrato, com fundamento no art. 124, inciso l, alínea "b", e art. 125 e art. 127, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 272/2026/SMS, Parecer do Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 16/05/2026 até 14/06/2026, bem como o prazo de vigência por mais 60 (quarenta e cinco) dias, de 06/06/2026 até 04/08/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) e 4.2 (quatro ponto dois), com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos nºs 268/2026/SMS, 272/2026/SMS, 273/2026/SMS, Parecer do Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 28 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8C5DC4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

Extrato Aditivo 006 – Acréscimo de Valores - Contrato Nº: 019/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 21.058,44 (vinte e um mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 4490/71-893. Vigência.....: Início: 28/05/2026. Término: 04/08/2026. Licitação.....: Concorrência n° 001/2025 (Processo Licitatório nº 011/2025). Objeto.....: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, junto ao Bairro Petrópolis no município de Santo Augusto-RS, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12740.3340001/24-005, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta vencedora e demais anexos aos documentos citados. **Do Aditivo:** Fica acrescido o objeto do presente contrato, com fundamento no art. 124, inciso l, alínea "b", e art. 125 e art. 127, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 273/2026/SMS, Parecer do Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 28 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9D6C7D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

Extrato Aditivo 007 – Supressão de Valores - Contrato Nº: 019/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 3.036,83 (três mil, trinta e seis reais e oitenta e três centavos). Dotações Orçamentárias: 4490/71-779 (R$ 3.036,83 – materiais). Vigência.....: Início: 28/05/2026. Término: 04/08/2026. Licitação.....: Concorrência n° 001/2025 (Processo Licitatório nº 011/2025). Objeto.....: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, junto ao Bairro Petrópolis no município de Santo Augusto-RS, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12740.3340001/24-005, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta vencedora e demais anexos aos documentos citados. **Do Aditivo:** Fica suprimido nos termos dos artigos 124, l e 125 da Lei nº 14.133/21 o objeto do presente contrato, referente materiais, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 273/2026/SMS, Parecer do Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 28 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2D0B53E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 27/2026 (Processo Administrativo nº 133/2026). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis para atendimento das comemorações do Aniversário do Município, compreendendo: Tobogã Gigante Duplo; Touro Mecânico; High Jump; Tobogã com Piscina de Bolinhas; Kid Play Super Heróis e Cama Elástica. **EMPRESA:** LUCIANO M. GOETTEMS BRINQUEDOS - ME, (CNPJ nº 20.891.176/0001-98): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6. **Valor Total:** R$ 4.080,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Santo Augusto-RS, 28 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:C66BFA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 60/2025 (Processo Administrativo nº 277/2025). **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de laudos, pareceres, projetos e prestação de serviço para atender a demanda encaminhada pela Secretaria de Supervisão e Planejamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: VERDE COMPANHIA AMBIENTAL LTDA(34.883.022/0001-69): Item 1 (R$ 9.800,00), MONTARDO E NASCIMENTO LTDA(11.827.241/0001-25): Item 3 (R$ 33.900,00), BIOPROJETA SOLUCOES AMBIENTAIS E**

AGROPECUARIAS LTD(16.872.984/0001-30): Item 2 (R$ 5.400,00), Item 4 (R$ 24.800,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 28 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:139D8F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO n° 002 AO CONTRATO nº 70/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2025 – reajuste do valor mensal do Contrato em epígrafe, passando para **R$ 6.834,80 – Leo Altíssimo Junior.**

São Gabriel, 28 de maio de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:42695BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO E SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação e suspensão: - **Pregão Presencial nº 011/2026**-registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e locação de telão para eventos municipais, **no dia: 17/06/2026, às 09:00 horas**; - **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 007/2026**-locação de UTI móvel, pelo motivo de melhor análise da impugnação interposta, bem como a necessidade de adequações e correções no Termo de Referência. Nova data será designada. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234. São Gabriel, 28 de maio de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:194F8097

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 036/2026

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ESPORTE CLUBE FLORIANO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.761.834/0001-21, cuja finalidade é auxiliar a entidade na aquisição de 01 trator cortador de grama a gasolina, no valor de R$ 20.000,00, nos termos do processo nº 1089/2026 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9E9B54C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026: Aquisição de 4 (quatro) equipamento e software de controle de ponto eletrônico no modelo REP-P, com tecnologia de reconhecimento facial e inteligência artificial, alta capacidade de armazenamento e recursos avançados de segurança.

Fornecedor: **ANTIRION Tecnologia em Identificação Ltda**
CNPJ N° 02.259.408/0001-08
Leitor Facial F4 - Ponto Wifi: R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) cada
Fonte Chaveada 12V 1ª: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada
Total: R$ R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, Lei Federal 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 28 de maio de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:386B14EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026: Dia 18 de junho de 2026, às 9:00h, acontecerá o Pregão Eletrônico no site https://bllcompras.com/, para registro de preços para aquisição futura, com fornecimento parcelado de materiais de construção e itens para manutenção dos prédios e espaços públicos, para continuidade dos serviços e programas das secretariais municipais, conforme especificações, quantidades e condições contidas no edital, durante a vigência da ata.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/
Informações: (54) 3352-4516. Em 28 de maio de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:BC2F6B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40903/2025

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40903/2025
LF FACILITIES LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial n° 636/2025;
PROCESSO: n° 679/2025;
CNPJ: 18.116.490/0001-51;
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços como Atendentes de Nutrição (copa), Cozinheiros (produção), Nutricionistas (clínica/produção) e Técnicos de Nutrição (clínica/produção), na Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: Inalterado;
DA REPACTUAÇÃO: Em atendimento a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) RS000057/2026 do novo piso salarial da categoria, o valor mensal contratual passará a ser R$ 293.785,18 até o término deste contrato;
GESTOR E FISCAL: Gestor Sr. Marcelo Antunes Schmitt e Fiscal a Sra. Cíntia Araújo Gomes;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos com base na Lei nº 14.133/2021;
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-presidente Administrativa

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:4A035AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.288, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.969.668,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10440, de 15 de Dezembro de 2025, e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.969.668,00 (três milhões e novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 25	**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENARIO**	
10.302.0068.2470	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 129.700,00
10.302.0068.2524	MANUTENÇÃO - COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO	
3.3.90.30.00.00.00.00.1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$1.151.990,40
3.3.90.39.00.00.00.00.1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.687.977,60

Art. 2º Servirão de recursos:
a) o valor de R$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos reais), referente ao excesso de arrecadação, sob o vínculo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
b) o valor de R$ 3.839.968,00 (três milhões e oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), referente ao excesso de arrecadação, sob o vínculo 1621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:78A6CC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.296, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar, Abre Credito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10440, de 15 de Dezembro de 2025, e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.467,88 (cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 25	**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENARIO**	
10.302.0068.2470	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC	
4.4.90.52.00.00.00.00.2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.349.335,92 (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:		
Órgão 25	**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENARIO**	
10.302.0068.2470	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC	
4.4.90.52.00.00.00.00.2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00.00.00.2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10.302.0068.2524	MANUTENÇÃO - COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO	
3.3.90.39.00.00.00.00.2600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.2600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:		
a) o valor de R$ 107.939,12 (cento e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos), referente a superávit financeiro, sob o vínculo 2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS;		
b) o valor de R$ 79.481,23 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), referente a superávit financeiro, sob o vínculo 2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS;		
c) o valor de R$ 76.561,66 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente a superávit financeiro, sob o vínculo 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS;		
d) o valor de R$ 1.255.821,79 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), referente a superávit financeiro, sob o vínculo 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS;		

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E8AAAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.349, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Institui o Estatuto Padrão dos Conselhos Escolares, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.379, de 06 de julho de 2021, que "Unifica o Conselho Escolar e o Círculo de Pais e Mestres e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído, nos termos do Anexo deste Decreto, o Estatuto Padrão dos Conselhos Escolares, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.379, de 06 de julho de 2021, que "Unifica o Conselho Escolar e o Círculo de Pais e Mestres e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

ESTATUTO PADRÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES DE SÃO LEOPOLDO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º Fica constituída a Unidade Executora da Escola Municipal de Educação _____, que adotará a denominação CONSELHO ESCOLAR, doravante designada Conselho Escolar da EMEI/EMEB _____.
§ 1º O Conselho Escolar é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, com caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos, sem vínculo a qualquer religião ou partido político, que emprega suas rendas somente no território nacional e que se rege por este Estatuto.
§ 2º O Conselho Escolar é, ainda, um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização da escola pública e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada.
§ 3º Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de crianças, estudantes, de pais/mães ou responsáveis legais por crianças e estudantes e de trabalhadores/as em educação docentes ou não docentes em efetivo exercício na unidade escolar.
§ 4º O Conselho Escolar tem como objetivo integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando o desempenho eficiente e autossustentável do processo educativo.

Art. 2º O Conselho Escolar constitui-se no órgão máximo da gestão escolar e exercerá as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora e executora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os fins do Conselho Escolar são:
I - Proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade, conforme legislação vigente;
II - Estimular a participação e o protagonismo juvenil através de um Projeto Político-Pedagógico que contemple as iniciativas do Grêmio Estudantil e respeite sua autonomia e legitimidade;
III - Promover a concretização dos objetivos do Conselho Escolar, bem como administrar e aplicar as verbas repassadas pelos Governos Federal, Estadual, Municipal e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
IV - Fiscalizar e colaborar na conservação e na recuperação do prédio da escola e de seus equipamentos;
V - Promover e participar das atividades na escola em benefício das crianças e estudantes da educação básica, da comunidade escolar e do processo educacional;
VI - Promover a educação e a formação sociocultural com a livre participação de todos;
VII - Colaborar para o efetivo funcionamento da entidade;
VIII - Criar estratégias de participação e representação da escola na Rede Socioassistencial e de Promoção de Direitos.

Art. 4º O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação _____ terá sede e foro na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º O tempo de duração da entidade será indeterminado, com períodos de mandato conforme rege este Estatuto.

CAPÍTULO II
DA ASSOCIAÇÃO - COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CONSELHO ESCOLAR será constituído de até 9 (nove) Conselheiros, sendo:
I - 1 (um) titular e 1 (um) membro suplente do segmento dos trabalhadores/as em educação docentes;
II - 1 (um) titular e 1 (um) membro suplente do segmento dos trabalhadores/as em educação não docentes;
III - 1 (um) titular e 1 (um) membro suplente do segmento de pais, mães ou responsáveis por crianças da Educação Infantil ou estudantes do Ensino Fundamental;
IV - 1 (um) titular e 1 (um) membro suplente do segmento crianças/estudantes de educação básica;
V - 1 (um) conselheiro nato: o/a Diretor/a da Escola.
§ 1º O/a Diretor/a da Escola tem assento nato no Conselho Escolar, sendo o representante da Secretaria de Educação do Município.

§ 2º Nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), poderão candidatar-se aos cargos de Conselheiro Escolar os estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, devidamente matriculados e com frequência regular.
§ 3º Nas unidades escolares em que houver grêmio estudantil constituído, o representante discente será por este indicado, em assembleia própria; inexistindo tal entidade, a escolha dar-se-á no âmbito do processo eletivo do colegiado escolar.
§ 4º Nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), o segmento discente será representado por pai, mãe ou responsável legal de criança regularmente matriculada e frequente, eleito no processo eleitoral do colegiado para essa finalidade.
§ 5º Nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), o conselheiro escolar representante do segmento discente, com idade entre 12 (doze) e 13 (treze) anos e 11 (onze) meses, terá direito à manifestação, em caráter opinativo, nas reuniões e assembleias, vedado o exercício do direito de voto, salvo quando estiver acompanhado de seu representante legal.
§ 6º Os representantes discentes com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos terão assegurado o direito de manifestação e de voto nas deliberações.

§ 7º Os representantes eleitos serão denominados "conselheiros".
§ 8º A definição de membros titulares e suplentes obedecerá a ordem decrescente de votação, ou seja, do mais votado ao menos votado de seu segmento.
§ 9º A indicação dos conselheiros ocorrerá por voto nominal e por segmento.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º Na hipótese de inexistência de candidatos para compor a representação dos trabalhadores não docentes, bem como diante da

insuficiência de interessados para o suprimento da respectiva categoria, não haverá impedimento para a consumação do pleito eleitoral.
Parágrafo único. A representação referida no *caput* poderá ser preenchida a qualquer tempo, no curso do mandato, mediante indicação em assembleia regularmente convocada para tal finalidade.

Art. 8º Verificada a inexistência de candidatos para compor as suplências das representações previstas neste regulamento, não haverá impedimento para a realização do respectivo pleito eleitoral.
Parágrafo único. As suplências referidas no *caput* poderão ser preenchidas a qualquer tempo, no curso do mandato, mediante indicação em assembleia regularmente convocada para essa finalidade.

Art. 9º Realizar-se-á trimestralmente Assembleia Ordinária, convocada pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por edital amplamente divulgado na escola, para:
I - discussão e votação do relatório anual, administrativo e financeiro da diretoria;
II - apreciação das sugestões e metas a serem desenvolvidas no ano corrente.

Art. 10. Se o Presidente da entidade não convocar Assembleia Geral Ordinária, esta deverá ser realizada por iniciativa de qualquer integrante da diretoria, conselho fiscal ou por solicitação de 1/5 dos associados.

Art. 11. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer integrante da diretoria ou por solicitação de 1/5 dos associados, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, para:
I - Alterações de membros da Diretoria do Conselho Escolar;
II - Deliberação sobre regimento, estatuto, reformas e alterações quando necessárias;
III - Deliberação sobre a extinção da associação;
IV - Deliberação sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 12. As assembleias serão presididas pelo Presidente da entidade; na sua ausência ou impedimento, pelo suplente de seu segmento ou pelo Diretor; e, na ausência de ambos, por um sócio escolhido pelos presentes.

Art. 13. As assembleias serão realizadas em primeira chamada por metade mais um dos associados e, em segunda chamada, por qualquer número.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 14. A Diretoria do Conselho Escolar é órgão executivo e coordenador da Associação e será constituída pelos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.
§ 1º Somente os Conselheiros Titulares terão direito a voto nas deliberações do Conselho Escolar.
§ 2º Toda deliberação da Diretoria deverá ocorrer após votação da maioria dos conselheiros.
§ 3º A Diretoria do Conselho Escolar terá a seguinte composição:
I - Presidente;
II - Tesoureiro;
III - Diretor da Escola;
IV - Demais Conselheiros Titulares;
V - Demais Conselheiros Suplentes.
§ 4º O cargo de presidente é exclusivo de Conselheiros Titulares do segmento pais, mães ou responsáveis por crianças da Educação Infantil e estudantes da Educação Básica.
§ 5º O cargo de tesoureiro é exclusivo de Conselheiros Titulares do segmento de docentes.

Art. 15. Compete à Diretoria:

I - Dirigir as atividades do Conselho Escolar, gerindo seus interesses de acordo com o presente estatuto e com as deliberações do Conselho;
II - Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas das reuniões do Conselho Escolar e Assembleias Gerais;
III - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
IV - Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, mediante convocação de qualquer integrante da diretoria com a pauta estabelecida;
V - Organizar o calendário de atividades próprio da entidade, podendo ser flexível segundo os interesses e necessidades da escola;
VI - Registrar em ata todas as reuniões realizadas;
VII - Representar perante as autoridades os interesses da entidade;
VIII - Elaborar o regimento interno da entidade, se assim desejar;
IX - Apresentar obrigatoriamente o relatório financeiro mensal ao Conselho Fiscal;
X - Criar e extinguir as Comissões, tantas quantas se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento da Associação;
XI - Participar da elaboração do calendário escolar e fiscalizar seu cumprimento, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
XII - Participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar, incluindo nele as competências e o funcionamento do Conselho Escolar e do Grêmio Estudantil;
XIII - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, ou de seus segmentos, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente à sua competência;
XIV - Avaliar o desempenho da escola, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas, bem como acompanhar, avaliar e deliberar sobre as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola, considerando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
XV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outros), propondo, quando necessárias, ações pedagógicas e/ou outros encaminhamentos visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;
XVI - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática das comunidades escolares e locais na definição do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;
XVII - Incentivar e possibilitar que as ações propostas pelo Grêmio Estudantil sejam efetivadas contribuindo para contemplar os objetivos dos estudantes em sua entidade;
XVIII - Elaborar o plano de formação continuada e permanente dos/as conselheiros/as escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
XIX - Participar de atividades de formação para os/as conselheiros/as escolares, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
XX - Participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas ou captados pela escola, em consonância com a legislação vigente e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
XXI - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
XXII - Analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação financeira da escola;
XXIII - Divulgar periodicamente, de acordo com a prestação de contas, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;
XXIV - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;
XXV - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, junto com a equipe diretiva, proposição para ampliação e/ou reforma do prédio escolar, bem como recursos pedagógicos;
XXVI - Mobilizar campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação para a prevenção da violência física, psicológica e moral, entre outras;
XXVII - Propor atividades culturais e/ou pedagógicas que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber da criança ou estudante e a valorização da cultura da comunidade local;
XXVIII - Propor alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do

aproveitamento significativo considerando os conceitos dos tempos e dos espaços pedagógicos na escola;
XXIX - Propor discussões junto aos segmentos sobre alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
XXX - Aos segmentos trabalhadores/as em educação docentes e não docentes, integrantes do Conselho Escolar, cabe realizar, junto com a equipe diretiva, a avaliação para o desenvolvimento funcional dos seus pares, em conformidade com os critérios estabelecidos em norma específica.
§ 1º O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposição e encaminhamentos específicos.
§ 2º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas com a presença de pelo menos 50% mais um dos membros titulares do Conselho Escolar.
§ 3º Sempre que a pauta envolver temas específicos de crianças ou estudantes da escola, que sugerem o sigilo e a preservação dos mesmos e de suas famílias, o Presidente do Conselho Escolar ou o Diretor, julgando conveniente e oportuno, poderá solicitar que esse segmento seja representado pelo suplente do segmento pais, para o caso específico a ser tratado.

Art. 16. Ao Conselheiro Presidente compete:
I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno da entidade;
II - Representar ativa e passivamente, oficial, extraoficial e juridicamente a entidade;
III - Exercer todos os atos da administração geral;
IV - Convocar e presidir as reuniões e assembleias da associação;
V - Abrir contas bancárias e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos juntamente com o Diretor da Escola;
VI - Assinar com, no mínimo, mais um conselheiro todas as atas de reuniões e assembleias;
VII - Definir qual conselheiro irá redigir e ler as atas das reuniões e assembleias gerais, assinando-as com este;
VIII - Autorizar o pagamento das despesas, oriundas do Conselho Escolar, mediante os respectivos comprovantes;
IX - Apresentar o relatório de atividades no final do primeiro ano do mandato e ao encerramento da gestão;
X - Assinar com o Tesoureiro e Diretor da escola os relatórios financeiros, relatórios anuais e a previsão orçamentária;
XI - Movimentar recursos financeiros por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
XII - Definir a pauta das reuniões e decidir sobre a possibilidade de voto de estudantes ou por representação dos pais destes.

Art. 17. Ao Conselheiro Tesoureiro compete:
I - Responsabilizar-se pelo controle do dinheiro e títulos de qualquer natureza pertencentes ao Conselho Escolar;
II - Apresentar mensalmente à diretoria o relatório de receitas e despesas;
III - Assinar recibos, escrituras, livro-caixa e relatórios;
IV - Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias quando solicitado formalmente, e quando o Presidente ou qualquer membro não o fizer;
V - Assinar com o Presidente e o Diretor da Escola os relatórios de movimentação financeira e a previsão orçamentária;
VI - Preparar e elaborar os cheques a serem assinados pelo Presidente e Diretor.

Art. 18. Ao Diretor da Escola compete:
I - Participar das reuniões como membro nato do Conselho Escolar com direito a um voto;
II - Abrir contas bancárias e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos juntamente com o Presidente;
III - Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias quando solicitado formalmente, e quando o Presidente ou qualquer membro não o fizer;
IV - Convocar reuniões, indicando a pauta;
V - Assinar com o Presidente e Tesoureiro da associação os relatórios de movimentação financeira e a previsão orçamentária;
VI - Movimentar recursos financeiros por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
VII - Sugerir tema a ser deliberado.

Art. 19. Aos Demais Conselheiros titulares compete:
I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno da entidade;
II - Votar e deliberar em todos os atos do Conselho Escolar;
III - Firmar as atas de deliberação.

Art. 20. Aos Demais Conselheiros suplentes compete:
I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno da entidade;
II - Substituir os titulares, nas ausências temporárias e/ou definitivas, na forma deste Estatuto.
§ 1º A substituição temporária será registrada na reunião para a qual o titular, devidamente convocado, não conseguir comparecer, podendo o suplente, neste caso, deliberar e votar.
§ 2º A substituição temporária também ocorrerá quando o suplente do segmento pais e responsáveis for convocado para deliberar no lugar do segmento crianças/estudantes, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. O Conselho Fiscal é constituído de 2 (dois) membros titulares, sendo 1 (um) do segmento pais, mães ou responsáveis por crianças ou estudantes e 1 (um) professor.
§ 1º O Conselho Fiscal será composto pelos mais votados que não alcançaram titularidade do Conselho Escolar, ou seja, pela suplência do colegiado, exclusivamente referentes aos segmentos de pais, mães ou responsáveis por crianças ou estudantes e professores conforme este artigo 22.
§ 2º Caso não se consiga compor o Conselho Fiscal, na sua totalidade, da forma prevista no parágrafo *supra*, o Presidente do Conselho Escolar convocará assembleia geral dos segmentos previstos neste artigo, visando a escolha dos representantes para preenchimentos dos cargos faltantes, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

Art. 22. Ao Conselho Fiscal compete:
I - Examinar contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da diretoria;
II - Convocar o Presidente, Tesoureiro e Diretor da escola para esclarecimento sobre o movimento financeiro;
III - Reunir-se mensalmente para examinar o movimento financeiro;
IV - Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando o Presidente não o fizer;
V - Reunir-se, até 30 (trinta) dias após sua eleição, para eleger o Presidente e o Secretário;
VI - Registrar em livro próprio todas as reuniões que realizar;
VII - Reunir-se sempre com a presença dos 2 (dois) membros conselheiros;
VIII - Participar, se assim desejar, das reuniões da diretoria executiva, quando não for convocado;
IX - Participar das reuniões da diretoria executiva sempre que for convocado.

Art. 23. No caso de afastamento de um dos membros do Conselho Fiscal, o presidente do Conselho Escolar deve convocar assembleia do segmento com vacância, no prazo de até 15 (quinze) dias, para que seja procedida a eleição de um novo membro.

CAPÍTULO VI
DOS ASSOCIADOS

Art. 24. Serão associados da entidade pais, mães ou responsáveis por crianças da Educação Infantil e estudantes do Ensino Fundamental, trabalhadores em educação docentes e trabalhadores em educação não docentes e estudantes matriculados e frequentes, sendo que estes poderão concorrer a cargos de conselheiros na forma deste Estatuto.

Art. 25. O afastamento do conselheiro dar-se-á por:

I - destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho Escolar, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fatos;
II - ausência injustificada a duas (2) reuniões ordinárias, no prazo de doze (12) meses;
III - ato de membro da diretoria quando suas ações forem incompatíveis com os objetivos da entidade, após ter sido facultado amplo direito de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Conselho Fiscal, e, se necessário, de 15 (quinze) dias para recurso, mediante aprovação em assembleia geral.

Art. 26. São deveres dos associados:
I - Cumprir este Estatuto e exigir seu cumprimento, bem como do regimento interno, se houver;
II - Comparecer às assembleias e reuniões em atendimento às convocações recebidas;
III - Colaborar com as iniciativas e promoções da escola e da entidade.

Art. 27. São prerrogativas dos associados:
I - Votar e ser votado atendendo às disposições deste Estatuto;
II - Participar das atividades sociais, assistenciais, culturais e educacionais da escola e da entidade.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 28. Poderá concorrer aos cargos de Conselheiro Escolar pai, mãe ou responsável por criança da Educação Infantil e estudante do Ensino Fundamental, tal como especificado no capítulo anterior, desde que preencha os seguintes requisitos:
I - Tenha seu(s) filho(s) ou tutelado(s) matriculado(s) e com frequência regular no estabelecimento de ensino;
II - Comprometa-se a participar dos encontros de formação para o exercício da função;
III - Atenda às demais exigências previstas neste Estatuto.
§ 1º Poderão concorrer aos cargos de Conselheiro Escolar os estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, matriculados e frequentes, trabalhadores docentes e trabalhadores não docentes na forma deste Estatuto.
§ 2º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma unidade escolar, nem em mais de um segmento.

Art. 29. A estrutura, supervisão, organização e coordenação do pleito dar-se-á, de acordo com as competências a seguir especificadas, pelas seguintes comissões:
I - Comissão Eleitoral Municipal;
II - Comissão Eleitoral Escolar.

Seção I
Da Comissão Eleitoral Municipal

Art. 30. O processo eleitoral iniciar-se-á com a escolha da Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 31. A Comissão Eleitoral Municipal será formada por:
I - 1 (um) representante do segmento pais, mães ou responsáveis por crianças da Educação Infantil e estudantes do Ensino Fundamental na escola, escolhido em assembleia geral por região, conforme anexo
II - 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
IV - 1 (um) membro indicado pelo CEPROL/Sindicato.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral Municipal não poderão ser candidatos, nem poderão participar da campanha do processo de eleição; deverão entre si eleger seu presidente e seu secretário.

Seção II
Da Comissão Eleitoral Escolar

Art. 32. A Comissão Eleitoral Escolar é formada por 1 (um) trabalhador em educação docente ou (um) trabalhador em educação não docente, 1 (um) pai, mãe ou responsável por crianças da Educação Infantil e estudantes do Ensino Fundamental e 1 (um) representante dos estudantes do último ano, sendo que cada segmento escolherá seu representante em assembleia geral aberta.
Parágrafo único. A responsabilidade por toda a organização do processo eleitoral será dos membros da Comissão Eleitoral Escolar, que não poderão ser candidatos, nem poderão participar da campanha do processo eleitoral.

Art. 33. Todos os trabalhos, de qualquer comissão, serão registrados em ata.

Art. 34. Compete à Comissão Eleitoral Escolar a responsabilidade por toda a organização do processo eleitoral, cabendo-lhe ainda:
I - eleger seu presidente e secretário dentre os membros que a compõem;
II - elaborar, publicar e divulgar o edital convocatório para o processo de eleição escolar, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
III - registrar em atas todos os trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;
IV - divulgar a homologação dos candidatos inscritos;
V - estabelecer normas para realização de propaganda eleitoral com critérios compatíveis com a legislação eleitoral vigente, ficando desde já estabelecido que a propaganda dos candidatos consistirá em sua participação nos debates públicos, bem como na divulgação de metas de seu plano de trabalho;
VI - Com os dados fornecidos pela secretaria da escola (relação dos membros do magistério, pais, mães ou responsáveis por crianças da Educação Infantil e estudantes do Ensino Fundamental), elaborar uma lista para identificação no momento da votação;
VII - credenciar até 2 (dois) fiscais por segmento para acompanhar o processo de votação e escrutínio;
VIII - constituir as mesas eleitorais/escrutinadoras necessárias com um presidente e um secretário, escolhidos entre os integrantes da comunidade escolar;
IX - providenciar todo o material necessário para a realização do pleito, orientando previamente os mesários;
X - divulgar, com antecedência, o horário de funcionamento das urnas, garantindo a participação de toda a comunidade escolar;
XI - organizar a apresentação em debate público, para a comunidade escolar, do plano de trabalho dos candidatos homologados.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS

Seção I
Do Edital para Abertura do Processo de Eleição

Art. 35. A abertura do processo eleitoral far-se-á por edital pela comissão eleitoral escolar, publicado na escola no mínimo 7 (sete) dias antes da votação, devendo o aviso ser afixado em local visível no mural da unidade escolar e, por escrito, em comunicado aos pais.

Art. 36. O Edital indicará:
I - Pré-requisitos, prazo de inscrição, homologação e divulgação dos nomes inscritos;
II - Dia, hora, local de votação;
III - Credenciamento de fiscais de votação e a apuração.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO PLEITO

Art. 37. Todo o processamento de escolha visando a eleição há de realizar-se mediante inscrição dos candidatos por segmento.

Art. 38. O/a candidato/a inscrito poderá ser impugnado/a e perderá o direito de concorrer caso cometa a(s) seguinte(s) irregularidade(s):
I - Propaganda enganosa incompatível com o plano das metas de ação;
II - Uso indevido do poder econômico e abuso do poder de autoridade;
III - Desvio ou abuso do poder político;
IV - Prejuízo ao fiel desenvolvimento pedagógico e administrativo da unidade escolar.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO: VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 39. Poderão votar:
I - Os pais (pai ou mãe) ou o responsável pela criança ou estudante (de acordo com a ficha de matrícula) em seu segmento;
II - Os trabalhadores em educação docentes, em seu segmento;
III - Os trabalhadores em educação não docentes lotados na escola, que votarão em seu segmento e, na inexistência deste, votarão no segmento dos docentes;
IV - Os estudantes matriculados na escola, com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, em seu segmento ou por votação em assembleia do Grêmio Estudantil, se houver;
V - Nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), pai, mãe ou responsável legal de criança regularmente matriculada e frequente, no segmento discente, que será representado conforme o disposto no art. 6º, V, § 4º.
Parágrafo único. Ressalvados os votantes previstos no inciso V deste artigo, que exercerão o voto no segmentos de pai, mãe ou responsável legal e discente, é vedado a qualquer pessoa votar mais de uma vez na mesma unidade escolar.

Art. 40. Recebidos e contados os votos, estes serão registrados em ata, assinada (pelos integrantes da Mesa Eleitoral, Escrutinadores, Comissão Eleitoral da Escola e Fiscais) e encaminhada ao cartório para registro.

Art. 41. A ata de votação será arquivada na escola, juntamente com a documentação relativa ao processo de eleição.

Art. 42. Será considerado eleito Conselheiro Titular o candidato mais votado em seu respectivo segmento de representação.
Parágrafo único. Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito Conselheiro Titular o candidato de maior idade.

CAPÍTULO XI
DA IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO E DO RECURSO
Seção I
Da Impugnação ao Processo de Votação

Art. 43. Qualquer impugnação relativa ao processo de votação deverá ser apresentada por escrito, no ato de sua ocorrência, junto à Comissão Eleitoral Escolar, a qual deverá decidir sobre o fato no prazo de 2 (dois) dias úteis e, neste mesmo prazo, comunicar a decisão à Comissão Eleitoral Municipal.

Seção II
Do Recurso

Art. 44. O recurso, se houver, deve ser encaminhado, por escrito, à Comissão Eleitoral Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado da impugnação.
§ 1º Qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral Municipal por ela está credenciado a receber, mediante protocolo, os recursos apresentados e a repassá-los ao presidente para proceder à convocação dos membros da comissão.
§ 2º O recurso interposto fora do prazo será considerado intempestivo, ainda que subscrito por procurador ou terceiro representante, e não será conhecido, não sendo apreciado quanto ao mérito.

Art. 45. Recebido o recurso, a Comissão Eleitoral Municipal de imediato dará ciência à parte adversa, para que no prazo de 2 (dois) dias úteis apresente contestação, se assim desejar.

Art. 46. Com ou sem contestação, decorrido o prazo que menciona o artigo precedente, a Comissão Eleitoral Municipal decidirá o recurso em 2 (dois) dias úteis, ato contínuo realizando as comunicações ao(s) recorrente(s), ao(s) recorrido(s) e aos membros da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 47. A Comissão Eleitoral Municipal é soberana em suas decisões.

CAPÍTULO XII
DA DATA DE POSSE

Art. 48. Estipula-se como data da posse a penúltima semana do mês seguinte em que ocorreu a eleição.
§ 1º O mandato anterior só encerra com a posse dos novos eleitos. Enquanto não ocorrer a posse tratada no *caput*, os mandatos anteriores permanecem vigentes, a fim de evitar prejuízo aos Conselhos Escolares e às escolas.
§ 2º A posse dos eleitos para o mandato subsequente ao início da vigência deste Estatuto realizar-se-á no mês de maio do respectivo ano eleitoral.

CAPÍTULO XIII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 49. Poderá a diretoria do Conselho Escolar elaborar seu Regimento Interno.

Art. 50. O Regimento Interno regulamentará os dispositivos deste Estatuto.

Art. 51. A aprovação, bem como qualquer alteração a ser feita no Regimento Interno, será decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim com 7 (sete) dias de antecedência, necessitando de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

CAPÍTULO XIV
DO PATRIMÔNIO

Art. 52. O patrimônio da Associação será constituído de:
I - Doações;
II - Contribuições espontâneas;
III - Subvenções e auxílios;
IV - Rendas eventuais.

CAPÍTULO XV
DA DISSOLUÇÃO

Art. 53. Extingue-se a Associação, automaticamente, quando a escola que lhe deu origem for extinta.

Art. 54. No caso de dissolução, o patrimônio da Associação deve reverter à mantenedora.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Enquanto não ocorrerem a eleição, a posse dos novos dirigentes e o registro da nova composição de representantes do Conselho Escolar, serão válidas e aplicáveis as normas estatutárias anteriores à Lei Municipal nº _____.
Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a posse dos membros da nova diretoria, caberá à Diretoria do Conselho Escolar, existente na data de publicação da Lei Municipal nº _____ exercer as funções e atribuições do Conselho Escolar.

Art. 56. O período de administração da diretoria eleita será de 3 (três) anos, permitindo-se somente uma recondução, ou seja, o exercício de dois mandatos consecutivos.

§ 1º O Presidente deverá cumprir as funções inerentes ao cargo durante todo o seu período de gestão.
§ 2º A validade do mandato em vigor, durante o início da vigência deste Estatuto, se estenderá até o mês maio de 2028, com a posse do colegiado que o sucederá.

Art. 57. Ocorrerá vacância por:

I - renúncia;
II - saída/transferência do filho/a e/ou do/a professor/a da escola ou quando houver perda do vínculo natural com a escola;
III - afastamento permanente;
IV - exoneração de professor/a;
V - falecimento;
VI - transferência, aposentadoria ou demissão, se professor/a.

Art. 58. No caso de vacâncias ou afastamentos permanentes dos conselheiros titulares, os suplentes tomarão posse nos respectivos cargos.
§ 1º Caso não existam suplentes, as vacâncias poderão ser sanadas em assembleia geral, podendo aplicar-se o efeito cascata, ou ainda mediante eleição de novo conselheiro em seu respectivo segmento, na forma deste Estatuto. A eleição, neste caso, poderá se dar por aclamação.
§ 2º O afastamento de qualquer membro do Conselho Escolar, por período superior a 3 (três) meses, implicará vacância do cargo, excetuando-se os casos de licenças-saúde, gestante e/ou para acompanhamento de pessoa doente na família, casos em que os suplentes suprirão as ausências temporárias para deliberação.

Art. 59. A destituição de qualquer um dos membros do Conselho Escolar será realizada após a averiguação de denúncia(s) apresentada(s) por escrito.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Fiscal nomear uma comissão para averiguação das denúncias.

Art. 60. A destituição ou exclusão de qualquer um dos membros do Conselho Escolar somente ocorrerá:
I - Após a averiguação da(s) denúncia(s) apresentada(s) por escrito;
II - Quando da ocorrência de falta grave, estabelecida pela assembleia geral, devidamente comprovada.
Parágrafo único. Os casos omissos serão apurados e analisados em assembleia.

Art. 61. Na criação de escolas novas, o Presidente será escolhido em assembleia geral convocada pelo diretor da escola e com a participação da comunidade escolar.
Parágrafo único. O Presidente escolhido exercerá seu mandato por período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo que ao término deste será convocada eleição nos termos deste Estatuto, com mandato até a próxima eleição, ou antes deste prazo, caso as eleições padronizadas do Conselho Escolar ocorram em um prazo inferior aos 6 meses.

Art. 62. Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente.

Art. 63. Este Estatuto regulamenta, disciplina e sistematiza os Conselhos Escolares de São Leopoldo, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 64. Os associados não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 65. Caso a assembleia convocada para a composição da Comissão Eleitoral Municipal não alcance o quórum de 1 (um) representante por região, no segmento de pais ou responsável, conforme dispõe o inciso I do art. 32, a ata deve registrar o ocorrido, devendo existir nova e ampla divulgação da convocação subsequente, para uma nova tentativa. Caso persista a falta de representantes, a composição da comissão poderá ser realizada somente com os representantes eventualmente já escolhidos na assembleia anterior e/ou com os presentes da nova reunião ou, ainda, completados por indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 66. O Estatuto está adequado à organização da escola como Educação Básica. Qualquer omissão será resolvida conforme a legislação educacional vigente e normas do Sistema Municipal de Ensino. Não havendo previsão legal, a decisão caberá à assembleia.

ANEXO ESTATUTO

Norte 1
EMEB PROFESSOR JOSÉ GRIMBERG
EMEB PROFESSOR JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
EMEB CLODOMIR VIANNA MOOG
EMEB PROFESSORA OTÍLIA CARVALHO RIETH
EMEI JARDIM VERDE

Norte 2
EMEB MARIA EMÍLIA DE PAULA
EMEB DOUTOR PAULO DA SILVA COUTO
EMEB GENERAL MÁRIO FONSECA
EMEB SENADOR ALBERTO PASQUALINI
EMEB PROFESSOR ÁLVARO LUIS NUNES
EMEB SANTA MARTA
EMEB TANCREDO NEVES
EMEI ANTONIO LEITE

Nordeste
EMEB JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART
EMEB EDGARD COELHO
EMEB MARIA EDILA DA SILVA SCHMIDT
EMEB PADRE ORESTES JOÃO STRAGLIOTTO
EMEI GIRASSOL
EMEI VITÓRIA RÉGIA
EMEB FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER

Leste
EMEB PROFESSOR EMÍLIO MEYER
EMEB DOUTOR OSVALDO ARANHA
EMEB OLIMPIO VIANNA ALBRECHT
EMEB ARTHUR OSTERMANN
EMEB PROFESSORA DILZA FLORES ALBRECHT
EMEI CARLOS DE MORAES
EMEI WALDIR SCHIMDT

Centro
EMEB IRMÃO WEIBERT
EMEB PROFESSORA MARIA GUSMÃO BRITTO
EMEI JESUS MENINO
EMEI BEM-ME-QUER

Oeste
EMEB CASTRO ALVES
EMEB RUI BARBOSA
EMEB HENRIQUE MAXIMILIANO COELHO NETO
EMEB SÃO JOÃO BATISTA
EMEB PAULO BECK
EMEI ACÁCIA MIMOSA
EMEI BRINCO DE PRINCESA

Sudeste
EMEB BARÃO DO RIO BRANCO
EMEB SENADOR SALGADO FILHO
EMEB DOUTOR JORGE GERMANO SPERB
EMEI AMOR PERFEITO

Sul
EMEB BENTO GONÇALVES
EMEB DOUTOR BORGES DE MEDEIROS
EMEB FRANZ LOUIS WEINMANN
EMEB PAUL HARRIS
EMEB ZAIRA HAUSCHILD
EMEI IPÊ AMARELO
EMEI SONHO NOSSO

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FE95B90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.350, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta em relação à ordem urbanística, no âmbito do Município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar os procedimentos administrativos destinados ao ajustamento de conduta no âmbito da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, em relação à ordem urbanística, no âmbito do Município de São Leopoldo.

Art. 2º O Município de São Leopoldo poderá tomar compromisso de ajustamento de conduta, em caráter excepcional, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, formalizado por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, com o objetivo de permitir a adequação, cessação, recomposição e/ou correção de situações caracterizadas como infração pela Lei Municipal nº 6.628, de 16 de maio de 2008, que Institui o Código de Obras do Município de São Leopoldo e pela Lei Municipal nº 9.041, de 12 de agosto de 2019, que Institui o Plano Diretor Municipal - PDM e o Sistema de Planejamento Territorial e Gestão Participativa do Município de São Leopoldo.
§ 1º O Termo de Ajustamento de Conduta é instrumento com natureza de negócio jurídico transacional que tem por finalidade a adequação da conduta do compromissário às exigências constitucionais, legais e/ou normativas, com eficácia de título executivo extrajudicial.
§ 2º A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta não afastará ou prejudicará as demais eventuais responsabilidades pelo(s) mesmo(s) fato(s), ou dele(s) decorrentes, nem importará, automaticamente, no reconhecimento de responsabilidade para outros fins que não os estabelecidos expressamente no respectivo termo.
§ 3º A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta não acarretará direito à concessão de quaisquer licenças ou outros documentos municipais pertinentes, nem servirá como elemento de prova quanto à quitação de outras obrigações, sejam ambientais, urbanísticas, culturais, ou outras.
§ 4º A existência de Termo de Ajustamento de Conduta não impedirá a concessão de quaisquer licenças ou outros documentos municipais, desde que presentes todos os requisitos legais para tais concessões.
§ 5º No contexto do Termo de Ajustamento de Conduta de que trata este Decreto, o Compromissário é a pessoa física ou jurídica que assume as obrigações de ajustar sua conduta às exigências legais e o compromitente é Município de São Leopoldo, legitimado para tomar o compromisso do interessado.

Art. 3º O Termo de Ajustamento de Conduta não poderá eximir o compromissário do pagamento de multas administrativas decorrentes de Autos de Infração lavrados anteriormente à sua celebração, nem eximirá o Município de São Leopoldo, por seus órgãos, de aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 4º Na celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, serão observados, dentre outros, os seguintes princípios:
I - razoabilidade;
II - proporcionalidade;
III - interesse público;
IV - da tutela preventiva e da tutela específica;
V - eficiência.

Art. 5º Os procedimentos administrativos destinados à celebração do Termo de Ajustamento de Conduta serão conduzidos pela Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM, instituída pela Lei Municipal nº 9.041, de 12 de agosto de 2019, que Institui o Plano Diretor Municipal - PDM e o Sistema de Planejamento Territorial e Gestão Participativa do Município de São Leopoldo.

Art. 6º Poderão ser fixadas no Termo de Ajustamento de Conduta, obrigações pertinentes a cada caso específico, com o objetivo de permitir a adequação, cessação, recomposição e/ou correção, além de medidas compensatórias e/ou mitigadoras, possíveis ou necessárias, a serem adotadas até a regularização pretendida.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Do Interesse na Assinatura do Termo

Art. 7º A tomada de compromisso de ajustamento de conduta poderá decorrer:
I - da constatação, pela Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM, de que o instrumento é a forma mais eficiente para a adequação da conduta, oportunidade em que poderá ser proposta de ofício;
II - da existência de interesse por parte do pretendente compromissário, quando houver a constatação de que o instrumento é a forma eficiente para a adequação da conduta.
Parágrafo único. O requerimento de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser feito pela parte interessada, ou seu representante legal, obedecendo ao seguinte:
I - apresentação de requerimento, com a explicitação das razões de interesse na celebração do Termo de Ajustamento de Conduta;
II - juntada de documentos pertinentes ao objeto do requerimento.
Parágrafo único. A Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM, responsável pela análise da matéria, poderá estabelecer a necessidade de apresentação de outros documentos.

Seção II
Do Procedimento Para Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 8º O procedimento obedecerá à seguinte tramitação:
I - juízo de admissibilidade pela Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM, quando requerido pelo interessado;
II - instrução do processo administrativo pela Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM, com a juntada dos documentos necessários, oportunidade em que poderá se exigir do promitente compromissário esclarecimentos de técnicos oportunos;
III - apresentação ao promitente compromissário da proposta dos compromissos a serem assumidos;
IV - proposição pela Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM dos compromissos a serem assumidos pelo promitente compromissário, nos termos do art. 7º deste Decreto;
V - ajuste dos pontos divergentes entre a proposta formulada pela Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM e a proposta apresentada pelo promitente compromissário, quando cabível;
VI - confecção de minuta do Termo de Ajustamento de Conduta pela Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM;
VII - notificação do promitente compromissário para assinatura definitiva do Termo de Ajustamento de Conduta;
VIII - assinatura, pelo(a) Presidente da Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM, do Termo de Ajustamento de Conduta;
IX - publicação do Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial do Município, por meio de extrato.
§ 1º É condição para confecção da minuta prevista no inciso VI, a completa instrução do procedimento.
§ 2º Serão lavradas três vias do Termo de Ajustamento de Conduta, sendo que a primeira será entregue ao compromissário, a segunda integrará o procedimento que o originou e a terceira deverá ser encaminhada à Secretaria Geral de Governo para acompanhamento e fiscalização.
§ 3º Quando a parte interessada for pessoa jurídica, o Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser firmado por quem tiver por lei, regulamento, disposição estatutária ou contratual-societária, poderes de representação.

Art. 9º A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta não é direito subjetivo ou potestativo do promitente compromissário, de sorte que não caberá qualquer recurso face à decisão de não celebrar o Termo de Ajustamento de Conduta.

Seção III
Das Disposições Mínimas do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 10. O Termo de Ajustamento de Conduta deverá, no mínimo, conter:

I - a indicação das partes compromissária e compromitente, bem como dos representantes legais e suas qualificações, contendo no mínimo a inscrição no CPF ou no CNPJ e o endereço de domicílio ou sede;
II - a descrição detalhada das obrigações assumidas para ajustamento de conduta, com o cronograma de metas e obrigações voltadas à regularização da situação do compromissário, à reparação de eventual dano causado e à abstenção de condutas semelhantes;
III - meios, condições e a área de abrangência das condutas ajustadas e dos compromissos assumidos;
IV - aplicação de multa específica para o descumprimento de cada obrigação assumida pelo compromissário;
V - renúncia pelo compromissário de todo e qualquer direito de discutir, judicial ou extrajudicialmente, quaisquer controvérsias, de mérito ou de forma, relacionadas aos fatos que constituam objeto do Termo de Ajustamento de Conduta subjacentes à relação jurídica de direito material respectiva;
VI - o prazo para cessão das condutas ajustadas e para finalização dos compromissos assumidos;
VII - a eleição do foro de São Leopoldo para dirimir conflitos advindos do Termo de Ajustamento de Conduta.
Parágrafo único. O valor da multa de que trata o inciso IV deverá ser compatível com o objeto pactuado e deverá ser devidamente justificado no processo.

Seção IV
Da Prorrogação do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 11. O(s) prazo(s) para cumprimento das condutas ajustadas e dos compromissos assumidos no Termo de Ajustamento de Conduta poderá(ão) ser prorrogado(s), por meio de aditivo, exclusivamente por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado(s) e comprovado(s).
§ 1º O aditivo deverá fazer previsão expressa quanto ao(s) novo(s) prazo(s), observando a complexidade das obrigações nele estabelecido.
§ 2º O procedimento obedecerá à seguinte tramitação:
I - apresentação pelo compromissário de justificativa detalhada da necessidade de prorrogar o(s) prazo(s) para cumprimento das condutas ajustadas e/ou o(s) prazo(s) para cumprimento dos compromissos assumidos do Termo de Ajustamento de Conduta, comprovando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, com a juntada dos documentos necessários;
II - informação pela Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM sobre o desempenho do compromissário no cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta;
III - informação pela Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM sobre a possível existência de outro Termo de Ajustamento de Conduta tomado com o compromissário e, se houver, em que situação se encontra;
IV - emissão de juízo de admissibilidade do aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta pela Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM;
V - a elaboração da minuta será providenciada pela Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM, se considerado admissível o aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.
§ 3º Atendidos os requisitos do parágrafo anterior, o processo será encaminhado:
I - para assinatura entre as partes do aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta;
II - para publicação do aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial do Município mediante Extrato.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Seção I
Do Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 12. A Secretaria Geral de Governo ficará encarregada do controle e da fiscalização dos atos decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, competindo-lhe as seguintes atribuições e responsabilidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei:
I - acompanhar a execução do Termo de Ajustamento de Conduta até a sua conclusão;
II - efetuar a fiscalização e o controle das condutas ajustadas, dos compromissos assumidos e dos seus respectivos prazos;
III - adoção das medidas cabíveis, em caso de inadimplemento total ou parcial;
VI - prestar informações e apresentar relatórios sobre os Termo de Ajustamento de Conduta celebrados, quando solicitado.

Seção II
Da Inexecução do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 13. Se verificado, a qualquer tempo, o descumprimento parcial de obrigação ou o atraso na execução de obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta, o compromissário será intimado a apresentar esclarecimentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 14. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado,-implicará, sem prejuízo de outras ações, na aplicação das penalidades fixadas no Termo de Ajustamento de Conduta e, se necessário, na sua execução extrajudicial ou judicial.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15. Não se lavrará Auto de Infração por descumprimento de cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 16. A manifestação de interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta interrompe o prazo de prescrição da pretensão punitiva, enquanto não encerradas as tratativas, com ou sem celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ao final.

Art. 17. As partes poderão desistir da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta a qualquer tempo, desde que a desistência ocorra antes da assinatura.

Art. 18. Quaisquer valores em pecúnia, ainda que decorrentes de multas pelo descumprimento das obrigações ou decorrentes de obrigações principais, serão revertidos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, instituído pela Lei Municipal nº 9.041, de 12 de agosto de 2019, que Institui o Plano Diretor Municipal - PDM e o Sistema de Planejamento Territorial e Gestão Participativa do Município de São Leopoldo.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:68743C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.354, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Permissão de Uso precária de terreno situado na Avenida Henrique Bier nº 4076, inscrita sob a matrícula nº 21.130.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica a Secretaria Geral de Governo autorizada a celebrar permissão de uso de terreno situado na Avenida Henrique Bier nº 4076, com área superficial de 737,47 metros quadrados e área

construída de 681,63 metros quadrados, ambas dentro de um todo maior da matrícula do Registro de Imóveis do Município de São Leopoldo inscrita sob o nº 21.130, na quadra 3282, com Grupo Tradicionalista Sepé Tiarajú - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.596.312/000-87.

Art. 2º A Permissão de Uso deverá ser outorgada a título gratuito e em caráter precário, pelo prazo a ser definido no termo de permissão de uso.
Parágrafo único. A permissão de uso poderá ser revista ou extinta a qualquer tempo, sem que caiba ao beneficiário qualquer direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 22 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D2660F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01.15/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Heliomar Athaydes Franco, Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, o que segue:

1. DAS LISTAS HOMOLOGADAS DE CANDIDATOS APROVADOS POR CARGO.
As listas homologadas de candidatos aprovados estão divulgadas por meio deste Edital, com publicação nos sites oficiais saoleopoldo.rs.gov.br e fundacaolasalle.org.br/concursos, observados os anexos abaixo:

Anexo 01 – Listas Homologadas de Aprovados – Acesso Universal;
Anexo 02 – Listas Homologadas de Aprovados – Acesso Pessoa Com Deficiência;
Anexo 03 – Listas Homologadas de Aprovados – Acesso de Pessoa Indígena;
Anexo 04 – Listas Homologadas de Aprovados – Acesso de Pessoa Trans;
Anexo 05 – Listas Homologadas de Aprovados – Acesso de Pessoa Preta ou Parda.

2.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO.

Estão homologadas, através deste Edital, as listas de candidatos aprovados no Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2026 do Município de São Leopoldo/RS, consoante aos Anexos 01, 02, 03, 04 e 05 do item 1 deste Edital, observadas as formas de Acesso Universal, Pessoa Com Deficiência, Pessoa Indígena, Pessoa Trans e Pessoa Preta ou Parda, considerando a relação dos cargos descritos a seguir: Auxiliar de Apoio Escolar, Secretário Escolar, Professor de Educação Infantil 25h, Professor de Educação Infantil 30h, Professor de Currículo/ Séries Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de Língua Portuguesa, Professor de História, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Filosofia, Professor de Geografia, Professor de Sociologia e Orientador Educacional.

São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Vanoni
Código Identificador:62550EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141.795

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 03/2026, da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 140.098, de 29 de janeiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 136.891, de 17 de julho de 2025, que nomeou os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO,** renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

MEMBROS:
Titular: Arquiteto Artur Domingos Spagnol - SGG
Titular: Arquiteta Lara Palma Elsing - SEMURB
Titular: Arquiteta Renata Serafin de Albernard- SGG
Titular: Arquiteto Wilian Tabaldi - SGG
Titular: Engenheiro Renan da Rosa Souza - SGG
Titular: Arquiteta Cristiane C. de Oliveira Maciel - SGG
Titular: Arquiteta Marcele Azambuja Pagot - SGG
Titular: Arquiteta Letícia Bettio Machado - SGG
Titular: Arquiteta Adriana Merker Candotti – SGG
Titular: Arquiteta Virgínia G. Granjeiro - SGG
Titular: Marcelo Rodrigues de Fraga - SGG
Titular: Carlos Roberto Schokal – SGG

Art. 2º. Nomear os Coordenadores da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO** na forma abaixo relacionada;

Coordenadora Titular: Arquiteta Lara Palma Elsing - SEMURB
Coordenadora Suplente: Arquiteta Virgínia G. Granjeiro – SGG

Art. 3º. Nomear para secretário da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO** os membros;

Secretário: Marcelo Rodrigues de Fraga - SGG
Secretário: Carlos Roberto Schokal – SGG

Art. 4º. Nomear representante da Secretaria Municipal da Fazenda para integrar a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO** os membros;

Titular 1: Daniela Patrícia Moraes Marinho - SEMFA
Suplente 1: Vinicius Martins Paim - SEMFA

Titular 2: Lucia Kegler - SEMFA
Suplente 2: Jaqueline Guarize Pinto - SEMFA

Art. 5º. Nomear representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, para integrar a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO** os membros;

Titular 1: Procurador Paulo Fernandes Rohr - PGM
Suplente 1: Procuradora Rita de Cassia de Souza Castagna – PGM

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F3449C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.786

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 279/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

D E S I G N A

no período de 1º a 10 de junho de 2026 (10 dias), o servidor **JOÃO BORGES FRANCISCO,** matrícula nº 85781, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor do Teatro Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular CRISTIANO ADELI ROZA DA SILVA, matrícula nº 85467, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:40BB572E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.794

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 261/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

R E S O L V E

Nomear os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** que terá como objetivo principal a análise e o acompanhamento dos editais lançados pela Secretaria, garantindo a transparência, a lisura e a eficiência dos processos seletivos, conforme abaixo relacionado:

- JULIANO ROQUES - matrícula 88338
- LUIS FERNANDO FRACASSO - matrícula 55744
- LIONELLA PEDROSO GOULART – matrícula 83938
- WILLIAN NATAN MACHADO ALVES – matrícula 55941
- QUELEN SILENE DE LIMA – matrícula 55977

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CA731114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.797

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0100/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Nomear os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO,** responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 05/2026 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A Comissão atuará na avaliação técnica das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil interessadas, observando os critérios estabelecidos no edital e a legislação aplicável, em especial as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, na forma abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTANTE
80623	JANAINA NUNES DE OLIVEIRA	SGG
85447	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	SEMFA
84175	GISELE VIEIRA RAMOS	SECOL
85505	LETICIA SILVEIRA RAMOS	SEDES
87990	MAIARA BORGES DOS SANTOS	SEDES

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:39120C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.798

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0101/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Nomear os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO,** responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 06/2026 – PROGRAMA NUTRINDO VIDAS. A Comissão atuará na avaliação técnica das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil interessadas, observando os critérios estabelecidos no edital e a legislação aplicável, em especial as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, na forma abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTANTE
80623	JANAINA NUNES DE OLIVEIRA	SGG
85447	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	SEMFA
84175	GISELE VIEIRA RAMOS	SECOL
88003	CAMILA JUST COAN	SEDES
55939	JAQUELINE NASCIMENTO SELA	SEDES

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C0C07480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.799

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0102/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Nomear os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO,** responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 07/2026 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO. A Comissão atuará na avaliação técnica das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil interessadas, observando os critérios estabelecidos no edital e a legislação aplicável, em especial as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, na forma abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTANTE
80623	JANAINA NUNES DE OLIVEIRA	SGG
85447	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	SEMFA

84175	GISELE VIEIRA RAMOS	SECOL
85206	SINARA DORNELES DE SOUZA	SEDES
85229	EDER BARBOSA PAULO	SEDES

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:451932A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.806

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 12679/2026 de 22 de maio de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **SILVANA NELI BUONOCORE GOMES KAIZER,** matrícula nº 990077 e CPF nº 526.170.760-91, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de buscar uma adolescente, em Barra do Ribeiro/RS, no dia 20 de março de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9AF28AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.807

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 7383/2026 de 25 de março de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **LORENI DE GOES,** matrícula nº 990055 e CPF nº 721.023.060-20, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de buscar dois adolescentes que estavam sem os responsáveis legais e trazer ao Município de São Leopoldo/RS, junto da Conselheira Tutelar Leila Conceição Lopes de Abreu, em Pantano Grande/RS, no dia 19 de fevereiro de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:404787C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.816

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 358/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 13 de abril de 2026, a Portaria nº 141.398, de 24 de abril de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo FG-2, ao servidor **MARCOS VINÍCIUS BUCCO FAGUNDES,** matrícula nº 87779.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:79FF05DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.817

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 401/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 13 de abril de 2026, a Portaria nº 139.920, de 23 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento Recursos Humanos e Desenvolvimento Funcional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo FG-3, à servidora **LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 83202.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0E4D5895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.824

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 357/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 13 de abril de 2026, a Portaria nº 139.920, de 23 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo FG-3, ao servidor **DOUGLAS DA SILVA HOERLE,** matrícula nº 84740.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2230655A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.825

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 286/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 13 de abril de 2026, **LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 83202, para a Função Gratificada de Diretora Administrativa e Financeiro, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:89811CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.826

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 358/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 13 de abril de 2026, **MARCOS VINÍCIUS BUCCO FAGUNDES**, matrícula nº 87779, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D387B12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.827

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 357/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 13 de abril de 2026, **DOUGLAS DA SILVA HOERLE**, matrícula nº 84740, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento Recursos Humanos e Desenvolvimento Funcional, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4D17CF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.828

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 403/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 13 de abril de 2026, a Portaria nº 139.931, de 23 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Assessora Administrativa da Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo FG-3, à servidora **TATIANA ALICE DE SOUZA,** matrícula nº 85638.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B9E4B1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.828

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 403/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 13 de abril de 2026, a Portaria nº 139.931, de 23 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Assessora Administrativa da Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo FG-3, à servidora **TATIANA ALICE DE SOUZA,** matrícula nº 85638.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A6DF57F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.829

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 402/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

E X O N E R A

com vigência a partir de 13 de abril de 2026, **CRISTIANE SILVEIRA DE DEUS,** matrícula nº 55804, do Cargo em Comissão de Assessora dos Conselhos Municipais de Direitos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada através da Portaria nº 140.160, de 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83226907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.831

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 403/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 13 de abril de 2026, **TATIANA ALICE DE SOUZA**, matrícula nº 85638, para a Função Gratificada de Assessora dos Conselhos Municipais de Direitos, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.282, de 26 de janeiro de 2026 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:15A7017C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.832

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 289/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de abril de 2026, **CRISTIANE SILVEIRA DE DEUS,** matrícula nº 55804, para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa da Proteção Social Especial, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6B406D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.838

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 12880/2026, de 25 de maio de 2026,

E X O N E R A

com vigência a partir de 25 de maio de 2026, **JOÃO LUCAS HABEKOSTE FREITAS RUBERT,** matrícula nº 55701, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete III da Secretaria Municipal de Mobilidade e de Obras, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, nomeado através da Portaria nº 140.034, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:887849C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.936

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de junho de 2026, **JULIO CESAR BRANDÃO,** matrícula nº 55992, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo de Unidade Básica de Saúde - UBS, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.257, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FDD30EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.937

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 13001/2026, de 26 de maio de 2026.

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. Prefeito **HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**, matrícula nº 55649, CPF nº 485.514.490-87 e o servidor **JOÃO IVANIR QUOS**, matrícula nº 55736, CPF nº 402.690.860-72, lotados no Gabinete do Prefeito, a fim de participarem do Evento Gramado Summit 2026, em Gramado/RS, no dia 07 de maio de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:807F912F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.940

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 26 de maio de 2026, **WALDREANO OLIVEIRA SCHUCH,** matrícula nº 55739, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Reformas Escolares, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 139.827, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 26 de maio de 2026, **WALDREANO OLIVEIRA SCHUCH,** matrícula nº 55739, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Reformas Escolares, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 139.827, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:726B269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.941

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 26 de maio de 2026, **WALDREANO OLIVEIRA SCHUCH,** matrícula nº 55739, para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.258, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:947B4D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.949

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 12447/2026, de 20 de maio de 2026;

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 141.026, de 31 de março de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"AUTORIZA", a dispensa da servidora **PAULA CRISTIANA EMCKE,** matrícula nº 84242, cargo: Professor de Educação Infantil 30h, da Secretaria Municipal de Educação, dos sábados letivos em 2026, nas datas 07 de março, 25 de abril, 16 de maio, 13 de junho, 19 de setembro e 17 de outubro de 2026, a dispensa será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:51D9F1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.954

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2291/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 16 de março a 02 de abril de 2026 (18 dias), a servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS OBEM,** matrícula nº 88123, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LISANDRA TERESINHA QUADROS, matrícula nº 82620, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:36DA86DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.955

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

T O R N A S E M E F E I T O

a Portaria nº 141.636, de 13 de maio de 2026, que EXONEROU **ARTHUR DO AMARAL VELASQUES DE MELLO,** matrícula nº 55909, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Espaços Esportivos, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 139.603, de 20 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:287294F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.956

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

T O R N A S E M E F E I T O

a Portaria nº 141.642, de 14 de maio de 2026, que NOMEOU **ARTHUR DO AMARAL VELASQUES DE MELLO,** matrícula nº 55909, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Depósito, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.258, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5A50000D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1056/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2025
CONTRATADA: MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES destinados ao suprimento das diversas unidades da secretaria municipal de saúde, através de recursos provenientes de emendas parlamentares aprovadas

e cujos recursos já foram encaminhados ao município, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$ 38.790,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: : Dotação: 2026/331 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS – Destinação: 3101101 – Auxilio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB - Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00. – APARELHOS, EQUPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:7635B2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1057/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2025
CONTRATADA: HUBNET E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.817.514/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES destinados ao suprimento das diversas unidades da secretaria municipal de saúde, através de recursos provenientes de emendas parlamentares aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao município, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$ 11.565,04
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: : Dotação: 2026/331 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS – Destinação: 3101101 – Auxilio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB - Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00. – APARELHOS, EQUPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:AAD1206F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1058/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2025
CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524./0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES destinados ao suprimento das diversas unidades da secretaria municipal de saúde, através de recursos provenientes de emendas parlamentares aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao município, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$ 7.203,24
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: : Dotação: 2026/331 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS – Destinação: 3101101 – Auxilio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB - Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00. – APARELHOS, EQUPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:4369DBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1060/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2025
CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES destinados ao suprimento das diversas unidades da secretaria municipal de saúde, através de recursos provenientes de emendas parlamentares aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao município, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$ 30.840,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: : Dotação: 2026/331 – FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS – Destinação: 3101101 – Auxilio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB - Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00. – APARELHOS, EQUPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:394E77F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1061/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2025
CONTRATADA: M.H.M DO COUTO – COMERCIAL ME. inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38,
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES destinados ao suprimento das diversas unidades da secretaria municipal de saúde, através de recursos provenientes de emendas parlamentares aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao município, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$ 35.100,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: : Dotação: 2026/331 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS – Destinação: 3101101 – Auxilio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB - Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00. – APARELHOS, EQUPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:75DAF72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10009/2026 – SRP FMS - Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**,** em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência. Conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

7SUPPLY COMERCIAL VAREJISTA LTDA – CNPJ: 62.857.194/0001-01 Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
ITEM 0002 - CESTO PLÁSTICO ORGANIZADOR E EXPOSITOR, REFORÇADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 250X400X340MM, PODENDO VARIAR 5CM PARA MAIS OU MENOS, COR PRETO, BEGE OU AZUL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, VAZADO, EMPILHÁVEL.	R$ 32,85
ITEM 0005 - SACO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO MEDINDO MÍNIMO 10X15CM E 5 MICRAS, TRANSPARENTE E LISO.	R$ 0,28
ITEM 0006 - SACO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO MEDINDO MÍNIMO 15X20CM E 5 MICRAS, TRANSPARENTE E LISO.	R$ 0,29
DLS COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.431.371/0001-30 Lote/Descrição	
ITEM 0007 - TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA E UMIDADE INTERNA. FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA. LEITURA EM ºC E ºF. RELÓGIO DIGITAL. CABO DE 1 A 3M. FAIXA DE MEDIÇÃO -10 A 50°C (SENSOR INTERNO) E -50 A 70°C (SENSOR EXTERNO) E EXATIDÃO DA TEMPERATURA: ±1ºC. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA DE 1,5V.	R$ 63,06
J.P Cavedon Soares – CNPJ: 10.925.677/0001-94 Lote/Descrição	
ITEM 0003 - CESTO ORGANIZADOR RETANGULAR COM DIMENSÕES 38X29X17 CM. PODENDO VARIAR 5CM PARA MAIS OU MENOS, MATERIAL POLIPROPILENO, VAZADO OU NÃO, EM QUALQUER COR.	R$ 32,23
RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 61.237.085/0001-10 Lote/Descrição	
ITEM 0001 - BOBINA TÉRMICA 80X40 PARA IMPRESSORA. OU TAMANHO 80MMX30M. APLICAÇÃO: PDV CUPOM FISCAL, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO.	R$ 4,15
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA – CNPJ: 23.036.879/0001-27 Lote/Descrição	
ITEM 0004 - ESTRADO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,20 X LARGURA: 1,00 X ALTURA 15CM COM BASE VAZADA E CAPACIDADE ESTÁTICA DE 2 TONELADAS, CAPACIDADE DINÂMICA DE 1 TONELADA. COR PRETA, NÃO INFLAMÁVEL E COM SAPATAS.	R$ 183,15

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:81E51DC0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA 03/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio da Secretaria Municipal de compras e licitações SECOL torna pública que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Concorrência Pública 03/2026** SEMAE -, Menor Preço Global, com inversão de fases OBJETO: contratação semi-integrada de empresa de engenharia para execução das redes coletoras, emissários e ramais de ligação do sistema de esgotamento sanitário - SES Santos Dumont. DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2026, às 09h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br - São Leopoldo-RS 29 de maio de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:951E448C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA 04/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio da Secretaria Municipal de compras e licitações SECOL torna pública que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Concorrência Pública 04/2026** SEMAE -, Técnica e Preço, OBJETO: contratação semi-integrada, por seleção de técnica e preço, de empresa de engenharia para execução e comissionamento da estação de tratamento de esgoto – ETE Santos Dumont, três estações de bombeamento de esgotamento – EBE's e suas linhas de recalque. DATA DE ABERTURA: **23 de julho de 2026, às 09h**. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:AD98CBD0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.163/2018, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL EM INTERVENÇÃO DE OPERAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NESTE CASO, NO EIXO CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES - SUB-EIXO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - URBANO, CONTEMPLANDO O EMPREENDIMENTO INTITULADO "IMPLANTAÇÃO DA BACIA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SANTOS DUMONT, COMPOSTA POR ETE, ELEVATÓRIAS, REDES COLETORAS, LIGAÇÕES E EMISSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS",

O **SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS-SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua João Neves da Fontoura, n.º 811, Centro, CEP 93.010-050, torna público, a quem interessar, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e, subsidiariamente, Decreto Municipal no 9.163/2018, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGRAS GERAIS
1.1 O presente chamamento público reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e, no que couber, Decreto Municipal nº. 9163/2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;
1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;
1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local e no site http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.
1.4.1 Para a interposição de recursos administrativos admite-se a impugnação do edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo responsável da unidade gestora em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo;
1.4.2 Havendo fundamento e acolhimento na impugnação, será publicado no diário oficial eletrônico adotado pelo Município, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet, o motivo da revogação, anulação ou reformulação do edital.
1.4.3 Exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de proposta, sendo acolhida a impugnação, a modificação do edital ensejará nova publicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos no Cronograma (Item 1.5 do Edital).
1.5 O Cronograma de Edital do Chamamento Público seguirá da seguinte forma:
29/05/2026 - Publicação do Edital de Chamamento Público;
01/06/2026 - Início de prazo para entrega de Envelopes e início de prazo para Impugnações;
05/06/2026 - Encerramento de prazo para Impugnações de Edital;
29/06/2026 - Encerramento de prazo para entrega de envelopes;
01/07/2026 a 03/07/2026 - 1º Sessão Pública – Abertura de Envelopes (Documentos exigidos e Propostas – Habilitação);
07/07/2026 - Publicação da ATA, contendo lista preliminar das OSCs aprovadas na fase de habilitação/proposta e notificações para adequações, se for o caso;
22/07/2026 - Encerramento de prazo para adequações;
24/07/2026 A 28/07/2026 - 2º Sessão Pública - Segunda Fase – Análises das adequações de documentos e Julgamento das propostas;
30/07/2026 - Publicação de ATA, contendo resultado preliminar do julgamento e início de fase recursal;
05/08/2026 - Encerramento de prazo para interposição de recurso sobre resultado da seleção e início de prazos para apresentação de contrarrazões;
11/08/2026 - Encerramento de prazos para contrarrazões;
13/08/2026 - Publicação das decisões recursais e contrarrazões, se for o caso, e da Homologação do Resultado Definitivo;
1.5.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do cronograma deste chamamento na data acima mencionada, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.5.2 Os prazos enunciados neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, os quais serão automaticamente considerados prorrogados, para o primeiro dia útil seguinte, quando o início ou término cair em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018, para a prestação de serviços na área de SERVIÇO SOCIAL para elaboração e execução do Trabalho Social em intervenção de operação de parceria no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades, neste caso, no eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes - Sub-eixo Esgotamento Sanitário - Urbano, contemplando o empreendimento intitulado "Implantação da Bacia de Esgotamento Sanitário Santos Dumont, composta por ETE, Elevatórias, Redes Coletoras, Ligações e Emissários, No Município de São Leopoldo/RS". A formalização dar-se-á por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018, pelo prazo inicial de 49 (quarenta e nove) meses, admitida prorrogação conforme o andamento das obras.
2.2. A OSC selecionada deverá desenvolver e executar o Trabalho Social de uma obra de implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) na zona nordeste do Município de São Leopoldo, contemplando obras de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), três Estações de Bombeamento de Esgoto (EBE's), 40 km de redes coletoras e emissários e sete mil ramais de ligações.
2.7. O valor para execução do objeto é de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).
2.7.1 As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:
Execução a partir do exercício de 2027:
3009 - DPE
(40) 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

2.9. As propostas que ultrapassarem o valor de referência estabelecido neste Edital serão automaticamente desclassificadas do certame, independentemente de análise de mérito.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Conforme Art. 27, do Decreto Municipal 9.163/2018, serão consideradas aptas as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de São Leopoldo:

3.1.1. ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público (Anexo III);

3.1.2 Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo IV).

3.1.3 Cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;

3.1.4 Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

3.1.5 Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

3.1.6 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

3.1.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

3.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

3.1.9 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

3.1.10 Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.11 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

3.1.12 Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.13 Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.1.14 Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

3.1.15 "Declaração de que a organização NÃO DEVE prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.1.16 Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V).

3.1.17 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo VI); e

3.1.18 Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público (Anexo VIII).

3.2. Como requisito para participação no chamamento público, a entidade deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.2.1 Caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da administração.

3.4. A entidade responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5. A entidade participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inc. I do art. 20 da Lei Federal no 13.019/2014, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.6. Será impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

3.6.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território;

3.6.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.6.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha;

3.6.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.5.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;

3.6.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.6.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.6.8. A vedação prevista no item 3.5.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

3.6.8.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1 Quanto à data, ao local e ao prazo de apresentação

4.1.1 Envelope contendo Proposta e a Documentação exigida para participação, nos termos do Decreto Municipal 9.163/2018, deverá ser apresentado junto à Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, localizada no 3º andar da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na R. Dom João Becker, 754 - Centro, CEP 93010-010, presencialmente e lacrado.

4.1.2 Poderão participar da sessão pública as organizações da sociedade civil que apresentarem envelopes até às 14:00 horas do dia 29/06/2026.

4.2. Quanto à forma e ao conteúdo de apresentação
4.2.1 As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive ou outras e deverão ter validade de, no mínimo, 90 dias.
4.2.1.1 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.
4.2.1.2 A OSC proponente deverá apresentar proposta financeira em planilha orçamentária compatível com o Plano de Trabalho e com o PTS a serem Anexo VIII apresentados, estruturada por metas, etapas, atividades e produtos, indicando quantitativos, unidades, valores unitários e valores totais, com discriminação dos custos necessários à execução, quando aplicáveis, de modo a permitir a verificação do cronograma de desembolso e a adequada instrução da prestação de contas, observadas as condicionantes do Agente Financeiro, quando incidentes.
4.2.2 A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
4.2.3 Os documentos da Organização exigidos no termo de referência deste edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos;
4.2.4 A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.
4.2.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no MODELO ANEXO VII, contemplando no seu conteúdo os aspectos exigidos no Termo de Referência.

5. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
5.1. O Presidente da Comissão de Seleção, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a análise e o aceite das propostas recebidas.
5.3. Propostas que visivelmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital serão desconsideradas e poderão ser desclassificadas justamente pelo Presidente da Comissão de Seleção.
5.4. Poderão ser admitidos pelo Presidente da Comissão de Seleção erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
5.5. A análise dos documentos apresentados será realizada por meio de comissão designada nos termos do Decreto Municipal 9.163/2018.
5.6 Será atribuída a pontuação abaixo para cada projeto, contrato, atestado que tratem de forma clara e inequívoca de Trabalhos Sociais de Obras de Saneamento, com base em critérios técnicos e objetivos demonstrados abaixo:

Item 1:
- Critério de Avaliação: Experiência em trabalho social em obras de saneamento
- Descrição: Tempo de atuação comprovado na execução de trabalhos sociais em empreendimentos de saneamento ou similares.
- Pontuação Máxima: Até 20 pontos (2 pontos/ano)

Item 2:
- Critério de Avaliação: Número de projetos realizado
- Descrição: Quantidade de projetos concluídos no âmbito de habitação de interesse social
- Pontuação Máxima: Até 20 pontos (2 pontos/projeto)

Item 3:
- Critério de Avaliação: Equipe técnica
- Descrição: Qualificação e experiência do Responsável Técnico de, no mínimo, 2 anos
- Pontuação Máxima: Até 25 pontos (5 pontos/projeto)

Item 4:
- Critério de Avaliação: Equipe técnica
- Descrição: Qualificação e experiência do Educador ou Agente Social de, no mínimo, 1 ano
- Pontuação Máxima: Até 25 pontos (5 pontos/projeto)

Item 5:
- Critério de Avaliação: Proximidade territorial
- Descrição: Localização da sede da OSC ou comprovação de trabalho social em São Leopoldo ou região metropolitana (até 50 km)
- Pontuação Máxima: Até 10 pontos

5.7 O julgamento, norteado por critérios objetivos, deverá avaliar se a demonstração dos objetivos e finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto da parceria.
5.8 Pontuação máxima total: 100 pontos.
5.9 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior e cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitado a pontuação máxima de cada item.
5.10 Será considerada vencedora a OSC que obtiver a maior pontuação final.
5.11 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 2. Permanecendo o empate, ele será resolvido observando a soma das pontuações máximas dos itens 1 e 2.
6.1.8 Serão considerados na análise a entidade que comprovem atuação em outras áreas sociais e de políticas públicas (educação, cultura, esporte e lazer, etc) desde que devidamente comprovados.
6.1.9 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
6.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.3. Será realizada a convocação das OSC subsequentes em caso de desistência ou inabilitação da previamente vencedora.
6.4. Previamente à fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção verificará se a(s) entidade(s) provisoriamente classificada(s) atendem às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei n° 13.019/2014, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura formação de parceria., mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao - tribunalpublica/licitantes-inidoneos/).
6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade participante e também de seu presidente/diretor.
6.4.2. Constatada a existência de sanção, a entidade será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
6.4.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.

7. FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Após a fase de propostas, serão analisados os documentos relativos à habilitação da participante.
7.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia ou extraídos da internet, ficando sujeitos à comprovação da veracidade pela Comissão de Seleção.
7.2.1. A Organização participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.
7.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sendo que a não apresentação da documentação exigida na forma e conteúdo expressos nas subcláusulas deste edital implicará na desclassificação da OSC do certame.

7.4. Não será aceito nenhum registro cadastral emitido por órgãos públicos em substituição aos documentos exigidos.
7.5. Para os documentos de habilitação que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 180 (centro e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.6 Da Qualificação Técnica
7.6.1 Registro ou inscrição da OSC proponente na entidade profissional competente, em plena validade.
7.6.2 Declaração de que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da OSC proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
7.6.3 Registro ou inscrição da OSC proponente na entidade profissional competente (Pedagogia, Serviço social, Cientista Social ou Psicologia), em plena validade;
7.6.4 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
7.6.5 O responsável técnico pelo trabalho social, deve apresentar experiência comprovada em implementação de políticas públicas de saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em saneamento, preferencialmente em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão, além da apresentação dos documentos abaixo:
a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;
b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;
c) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e
d) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.
7.7 Outras Comprovações
7.7.1 Declaração subscrita por representante legal da OSC proponente, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
b) Declaração subscrita por representante legal da OSC proponente, atestando que nenhum de seus dirigentes, membros de conselho de administração, associados ou responsável técnico indicado para a execução do objeto incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, especialmente que não ostenta a condição de servidor público, empregado ou agente político do SEMAE ou do Município de São Leopoldo, nem é cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de agente público que detenha competência para autorizar, celebrar ou fiscalizar a presente parceria.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção, junto à Secretaria de Compras e Licitações, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, assegurando-lhes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.1.1. Razões de recurso são aquelas a que se pretende sejam revistos pelo Presidente da Comissão de Seleção.
8.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto nesta cláusula;
8.3. Julgado eventual recurso ou transcorrido o prazo sem interposição do instrumento recursal, a autoridade superior competente homologa as decisões recursais, acaso existentes, e o resultado definitivo do chamamento;
8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como apócrifos ou encaminhados por e-mail.
8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico responsável por dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DA PARCERIA
10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o certame será encaminhado à autoridade superior para homologação.
10.1.1 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria;
10.2. Após homologação do resultado do Chamamento Público, a OSC melhor colocada será convocada, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para reunião inicial na sede administrativa do SEMAE, onde serão definidas as demais datas de entregas, registradas em ata conforme indicado a seguir.
10.2.1 Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação da Organização da Sociedade Civil selecionada após a convocação para a assinatura do termo de parceria, será ela havida como desistente, decaindo do direito, e ficando sujeito às sanções previstas na Lei n° 13.019/2014, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
10.3 Na primeira reunião, a OSC deverá apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto, com as metas a serem atingidas, as etapas dos serviços a serem executados, com descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
II - a forma de execução das ações;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do
cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações,
incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à
execução do objeto; e
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
VII- Os componentes da equipe de execução, com a respectiva função;
VIII - Os componentes da equipe administrativa, com a respectiva função;
IX - Lista de veículos;
X - O gerenciamento de insumos (quantidades, marcas, locais de armazenamento e consumo) que
serão utilizados na execução dos serviços;
XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (com identificação dos locais de descarte de bota-fora e locais de jazidas de material, caso sejam modificados os locais
apresentados quando da habilitação), se aplicável;
XII - Autorizações/licenças necessárias ao início dos serviços;
XIII - Cronograma semanal de serviços baseado no Cronograma Físico-Financeiro da proposta da
OSC selecionada de execução;
XIV - Demais informações que a FISCALIZAÇÃO solicitar.
10.4 A previsão de receitas e despesas de que trata o subitem V, item anterior, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
10.5 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital, podendo o SEMAE solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10.6 O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado na primeira reunião e deverá atender todos os prazos e deverão ser seguidas todas as diretrizes da Chamada Pública, bem como todos os documentos elaborados deverão seguir os preceitos técnicos da mandatária.
10.7 A parceria poderá ter sua duração modificada de acordo com o andamento das obras.
10.8 O SEMAE providenciará parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da designação do gestor da parceria; e
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
10.9 A Procuradoria Geral do SEMAE proferirá parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria.
10.9.1 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os itens anteriores concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ao responsável pelo SEMAE sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
10.10 Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
II - declaração assinada pelo dirigente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida (ANEXO IX)

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Considerando-se que os atos contraídos com o Poder Público obedecem estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tendo em vista, as penalidades impostas no Código Penal Brasileiro e na Lei nº 8.429/1992 e alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
11.2 Advertência, nos casos de:
a) Descumprimento das metas;
b) Impontualidade na entrega da prestação de contas contábil;
c) Impontualidade na entrega da prestação de contas técnica;
d) Omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas técnica;
e) Inassiduidade nas reuniões de equipe requeridas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto;
11.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Serviço Municipal de Água e Esgoto, por, no mínimo, 01 ano e, no máximo, 01 (um) ano e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos seguintes casos:
a) Aplicação de duas ou mais advertências referidas no inciso I, alíneas "a" a "h";
b) Rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das
medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório;
c) Não ressarcimento do erário à administração pública municipal;
d) Desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, CF/1988);
e) Incorrer nos atos de improbidade administrativa, estabelecidos pelos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/1992.
11.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, Art. 73, Lei 13.019/2014. As sanções estabelecidas nos incisos II e III, mesmo artigo e mesma norma citada anteriormente, são de competência exclusiva da autoridade máxima do SEMAE, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constam no Termo a ser firmado entre a OSC selecionada e a Administração Pública, o qual integra o presente edital.
14.2. As entidades poderão realizar o download da documentação para participação no certame diretamente no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.
14.3. Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.
14.4. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.
14.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

14.7. O presente edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no diário oficial eletrônico do município de São Leopoldo, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet.
14.9. Integra este Edital:
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.
ANEXO II – Minuta de Termo de Colaboração
ANEXO III – Modelo Ofício de Solicitação para Participação
ANEXO IV – Dados Cadastrais
ANEXO V – Modelo Declaração – Prestação de Contas
ANEXO VI – Modelo Declaração – Não Emprega Menor
ANEXO VII – Modelo Declaração - Sobre Vedações
ANEXO VIII – Modelo de Proposta
ANEXO IX – Modelo Declaração de Recebimento de Recurso

ANEXO I
Termo de Referência
ANEXO II

Minuta de Termo de Colaboração
ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

São Leopoldo, ... de ..... de .....

(Nome do Administrador Público responsável pela Secretaria Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)
Ilmo. Sr (a) Secretário (a) Superintendente/ Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. XX.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

•
Ofício em papel timbrado da instituição solicitante

•
Carimbo com CNPJ

•
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV

Conforme o Edital Publicado em https://semae.rs.gov.br/chamamento/

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Conforme o Edital Publicado em https://semae.rs.gov.br/chamamento/

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Conforme o Edital Publicado em https://semae.rs.gov.br/chamamento/

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Conforme o Edital Publicado em https://semae.rs.gov.br/chamamento/

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA PARA PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Conforme o Edital Publicado em https://semae.rs.gov.br/chamamento/

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO
Conforme o Edital Publicado em https://semae.rs.gov.br/chamamento/

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:D15D0C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA 10/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2026 para a contratação da empresa SELMAR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.217.600/0001-20, para o registro de preços para a aquisição de água potável (mineral) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, abrangendo o consumo de servidores, vereadores e público externo – no valor total de R$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

São Luiz Gonzaga, 28 de maio de 2026.

CLÉBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:1BB0330C

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:

• **Pregão Eletrônico nº 90013/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01 e 04. Ampla concorrência nos itens 02 e 03-** Proc. Adm. nº 1.667/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de aquisição de patrulha agrícola mecanizada a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **Recurso proveniente do Convênio Nº 917024/2021, Processo Nº 21000.082044/2021-52, Plataforma+ Brasil Nº 33346/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**. **Data da Sessão: 17/06/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 28 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:20BE371C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 53.827.348/0001-13, via processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2026, contrato 33/2026** no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** para Show Baile da BANDA PORTAL DA SERRA, na VI Expo Feira, no dia 30 de maio de 2026, com duração de 03 horas, com duração de 03 horas, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11:30h e da 13:30h às 17:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 27 de maio de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:BE6E1806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA J.L. ALVES CORREA & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa J.L. ALVES CORREA & CIA LTDA, CNPJ 03.763.451/0001/79, via processo de Inexigibilidade de Licitação 06/2026, contrato 30/2026** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Show com JOÃO LUIZ CORREA & GRUPO CAMPEIRISMO, no XV Café de Cambona, no dia 31 de maio de 2026, com duração de 02 horas, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11:30h e da 13:30h às 17:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 27 de maio de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:B51B40E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA JULIANA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa JULIANA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS, CNPJ 60.017.901/0001-18, via processo de Inexigibilidade de Licitação 07/2026, contrato 48/2026** no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a 1ª EXPOFÉ Cultural das Missões inserida na VI Expo Feira, no dia 29 de maio de 2026 com a Dupla WILLIAN E JULIANA, com duração de 01 hora A 1:20 horas, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11:30h e da 13:30h às 17:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 27 de maio de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:8ABCFFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA JULIO CESAR DA SILVA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa JULIO CESAR DA SILVA- ME, CNPJ 29.925.225/0001-30, via processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2026, contrato 28/2026** no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para Show Baile do ECO DO PAMPA, na VI Expo Feira, no dia 30 de maio de 2026, com duração de 03 horas, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11:30h e da 13:30h às 17:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 27 de maio de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:004CCD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA MARCELO SILVEIRA ORTMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa MARCELO SILVEIRA ORTMANN, CNPJ 50.511.312/0001-38, via processo de Inexigibilidade de Licitação 04/2026, contrato 29/2026** no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** para Show com PIMENTA E SEUS COMPARSAS, na VI Expo Feira, no dia 30 de maio de 2026, com duração de 02 horas, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11:30h e da 13:30h às 17:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 27 de maio de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:22950D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, via processo de Dispensa de Licitação 35/2026, contrato 65/2026** no valor de R$ R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) contratação do Serviço Social Do Comércio (Sesc) visando promover realização da 1ª EXPOCAM – Caminhada pela Saúde, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Saúde**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 28 de maio de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:B73E2CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0624/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0624/2026, 27 DE MAIO DE 2026

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, do servidor **NELSON DE SOUZA PEREIRA**, detentor do cargo em provimento efetivo de CALCETEIRO, MÁTRICULA Nº 74 conforme CTC-INSS, protocolo nº 14024070100042264 no total de 2095 dias (05 anos, 09 meses e 00 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:DE8B0324

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0625/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0625/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANCELMO DOS SANTOS QUEVEDO**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 1749, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **20.08.2023 a 19.08.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.06.2026 a 30.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:74F2296E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0626/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0626/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **BRUNA CAROLINA MARIANO**, detentora do cargo efetivo de Chefe do Departamento de Pessoal, matrícula 4519, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **28.05.2025 a 27.05.2026,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.06.2026 a 20.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:357E9DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0627/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0627/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CLERIS LIZIANE TORMES DA MOTA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2082, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **06.06.2024 a 05.06.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.06.2026 a 19.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:A3CBF9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0628/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0628/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **GIORDANI DA ROSA AREND**, detentor do cargo efetivo de Diretor de Esportes, matrícula 4666, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **03.02.2025 a 02.02.2026,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.06.2026 a 12.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:48FBF9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0629/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0629/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA KRAUSPENHAR**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 4283, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **08.08.2023 a 07.08.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.06.2026 a 02.07.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:5E27F360

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0630/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0630/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDERSON LUIZ PREGADIER**, detentor do cargo efetivo de Agente comunitário de saúde, matrícula 2378, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **07.04.2023 a 06.04.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.06.2026 a 26.06.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:38E8B28B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0631/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0631/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN**, matrícula 1463, detentora do cargo em provimento efetivo de Fiscal, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **20.10.2022 a 19.10.2023** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.06.2026 a 12.06.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:387B1729

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0632/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0632/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora FERNANDA CAMARGO NUNES, detentora do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, matrícula 3859, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **02.02.2025 a 01.02.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.06.2026 a 29.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:30441708

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0633/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0633/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FERNANDO VON MUHLEN LANGNER** detentor do cargo efetivo de Fiscal, matricula 1418, o gozo de 30 (trinta) dias de férias , referente ao período aquisitivo **01.02.2025 a 31.01.2026** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar **15.06.2026 a 17.07.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:9216AECB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0634/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0634/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ARIZOLI MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 647, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **27.10.2010 a 25.10.2015**, concedido pela **Portaria nº 1683 de 21.12.2015**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **01.06.2026 a 30.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:062A32BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0635/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0635/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JAIME NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula 2068, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **20.04.2011 a 17.04.2016**, concedido pela **Portaria nº 1072 de 14.09.2016**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **01.06.2026 a 30.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:7794C7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0636/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0636/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MONICA WRASSE WARTH,** detentora do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 2854, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **19.01.2018 a 18.01.2023**, conforme direito adquirido pela Portaria **0993/2025 de 06.10.2025**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.06.2026 a 17.06.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:4C20FF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0637/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0637/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RENÊ MOTTA ANTUNES JÚNIOR**, detentor do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula 2131, o gozo de10 (dez) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **19.01.2012 a 16.01.2017**, concedido pela **Portaria 1151/2017 de**

20.11.2017, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.04.2026 a 15.04.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:79007A03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0638/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0638/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALAN COELHO PENGO**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2495, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **24.08.2015 a 24.08.2020**, concedido pela **Portaria 0451/2024 de 24.04.2024**, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.06.2026 a 14.07.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B54CB2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0639/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0639/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SINARA QUINHÕES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Téc. Enfermagem, matrícula 1903, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **08.06.2022 a 07.06.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.06.2026 a 12.06.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:4FDA551D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0640/2026, 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0640/2026, 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SINARA QUINHÕES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Téc. Enfermagem, matrícula 1903, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **08.06.2023 a 07.06.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.06.2026 a 26.06.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:1783729C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVÍVIO URBANO**, na esquina da Rua Expedicionário Almeida e Rua Jerônimo Gomes, na cidade de São Pedro do Sul – RS, com fornecimento de materiais e mão de obra. Na presente licitação serão utilizados recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202640400003.

ABERTURA: **22.06.2026, às 9h**, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Edital disponível no site **www.saopedrodosul.atende.net**e no portal acima referido**.**

São Pedro do Sul, 28 de maio de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:384A2CD9

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, para a realização de campeonatos "Séria A" e "Série B" de Futebol de Campo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.** Tendo como contratada a empresa **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ARBITROS DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.317.891/0001-30**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1235, Sala 02, Centro, Cep: 97.015-190, na cidade de Santa Maria, RS. **A contratada receberá o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por jogo, totalizando um montante de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para 40 (quarenta) jogos previstos.** O prazo previsto para a contratação terá vigência a contar de 31 de maio à 31 de julho de 2026.

São Pedro do Sul, RS, 28 de maio de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:883A7DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2026

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21

Base Legal: Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21.

Adjudicado:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ n° 07.797.967/0001-95

Valor: R$ 19.640,00 (Dezenove mil e seiscentos e quarenta reais).

São Valério do Sul – RS, 28 de maio de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:16269E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 120/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2026

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21

Base Legal: Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21.

Valor: R$ 19.640,00 (Dezenove mil e seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 28/05/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ n° 07.797.967/0001-95

São Valério do Sul – RS, 28 de maio de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:5BFDE575

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 19/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DISPENSA nº. 019/2026 - Processo Adm: 14433/2026 Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos de licitação, extratos de contratos e demais matérias de interesse do Município no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS), gerido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul – PROCERGS. **Empresa:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROCERGS CNPJ: 87.124.582/0001-04 **Valor Total:** R$ 80.587,50 (oitenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ANELISE RIGO DE MARCO
Coordenadora de Administração

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Viezzer Rodrigues
Código Identificador:54126DDC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 16/06/2026 às 14h. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2026, Objeto: Implantação/Construção da praça no terreno do campo do Vera Cruz. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes sites eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Meister Pires
Código Identificador:C70DCA99

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 318845 – PERP 0082/2026 **– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETAVEIS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 11/06/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 29 de maio de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:2FA6257D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 310666 – PERP 033/2026 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: BRUNO LOPES DE CARVALHO LTDA ME (53449801000103) R$ 369.924,00. Fornecedor: ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA (30466928000127) R$ 3.960,00. Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL LTDA (17791755000154) R$ 5.904,00. Fornecedor: MICHELI BARBIERI DA SILVA TÍTULO DO (47030708000159) R$ 6.840,00.
PROCESSO 315034 – PERP 065/2026 – Objeto: Aquisição de material médico (fios cirúrgicos) para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 57.132,00. Fornecedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA (28199997000170) R$ 5.454,00. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 17.352,00.
PROCESSO 279705 – DL 051/2025 – Objeto: Terceiro termo aditivo ao Contrato n° 279814. Fornecedor: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA (29843841000142) R$ R$ 2.632.689,00.

Sapucaia do Sul, 29 de maio de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:259B8C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decisão Final Processo Administrativo Sanitário
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte**DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário nº31443/2025**.
Autuado: Paulinho Rosa de Lima
CPF: 01.412.193/0001-50
Endereço: Rua Hugo Gerdau n.738, Bairro São Jorge
Data da Autuação: 25/09/2025
Processo nº: 31443/2025
Localidade: Sapucaia do Sul
Infração: presença de pneus sem cobertura com acumulação de água, constituindo-se como criadouro para *Aedes aegypti*
Tipificação da Infração: Lei Federal n.6437/1977, artigo 10, inciso XXIV; Lei Municipal n°2366/2001, artigos 18 e 20
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade:MULTA

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:684EAAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 043/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 043/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de ferramentas e equipamentos diversos, novos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia **15 de junho de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 29 de maio de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:2AD654D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2203/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de divisórias para a Secretaria da Educação, com a empresa **ELERI WOMMER LTDA.**

Tapera, em 28 de Maio de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:61673F35

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2207/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço especializada em consultoria de gestão relativa ao relatório do FUNDEB relativo ao ano de 2026 (6º Bismestre), com a empresa **MYLENA VICTORIA PREDIGER DE GODOY.**
Tapera, em 28 de Maio de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DE8E812E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2217/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a fabricação de uma grade com portão giratório para a EMEF Francisca Cerutti, com a empresa **ÂNGELA PAULA LINHARES DALPIAN.**
Tapera, em 28 de Maio de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7B14D172

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2220/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a fabricação de uma grade com portão de correr na EMEB Lourinha Isabel Maldaner, com a empresa **ÂNGELA PAULA LINHARES DALPIAN.**
Tapera, em 28 de Maio de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:721969F8

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2208/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a conserto da cerca em tela no ponto de reciclagem próximo Campo do Operário no Bairro Brasília, com a empresa **VANESSA BATISTA DE AZEREDO.**
Tapera, em 28 de Maio de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FBEDFF8C

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2209/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviços para produção audiovisual instituicional, com foco na divulgação das ações, campanhas, projetos, atendimentos e demais acontecimentos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Ação Social - referente aos meses de maio a dezembro/2026, com a empresa **MARCELO SPERLING.**
Tapera, em 28 de Maio de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5DF87435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Processo nº: 2026/4231
Interessado: Secretaria Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 18 de junho de 2026, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a INVERSÃO DE FASES, de modo que a fase de habilitação ocorrerá previamente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, com a explicitação dos benefícios decorrentes.
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **execução de REFORMA NA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE TAQUARA**, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 28 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:1195B8BA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 057/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de ARTEFATOS DE CONCRETO (blocos, meio fio, piso tijolinhos e tubos), destinados para a Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 23 de junho de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 032/2026**, com as empresas:

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PALMARES LTDA - CNPJ: 91.113.340/0001-84.
NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA - CNPJ: 17.273.348/0001-55 .
SCHEIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 38.333.671/0001-47.
SUL BRASIL CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA - CNPJ: 40.157.310/0001-39.

Taquara, 28 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:F22BAFF0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 137/2025

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de LUMINÁRIAS DE LED (com foto célula) para uso do Setor de Iluminação Pública, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 29 de maio de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 031/2026**, com a empresa:

TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 08.184.542/0002-54.

Taquara, 28 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:8A8FEA55

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 080/2026

CONTRATO N°: 080/2026
PROCESSO N°: 2026/4155
LICITAÇÃO: Dispensa 049/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:BUENO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ/MF sob o nº 26.843.103/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos relacionados ao sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE)
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais**)**, conforme proposta.
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA, JULIANO DINIZ CAMPOS e DANIELBUENO KURZLOP
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:ABA24CFA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 081/2026

CONTRATO N°: 081/2026
PROCESSO N°: 2025/8507
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônica 040/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA, CNPJ/MF sob o nº 17.070.572/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e entrega de um motor novo, original de fábrica, para FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, FABRICAÇÃO 2013 / MODELO 2014 – ALCOOL/GASOLINA, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e RAFAEL LASKOSKI
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:90563A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: CASA DA FERRAGEM COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 46.994.990/0001-21.
VALOR: R$ 1.917,38 (mil, novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).
Contratado: EMPRESARIALLUMAGGI CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.819.068/0001-83.
VALOR: R$ 15.811,81 (quinze mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos)
Objeto: COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE AÇÃO DA PORTARIA Nº 188/2024, CAPÍTULO III, SEÇÃO II, DESTINADA À QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS, COM ATENDIMENTO À ALDEIA INDÍGENA NO EXERCÍCIO DE 2026.
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:211FDEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 149 DE 28 DE MAIO DE 2026.

EDITAL Nº 149 DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 4125/2026, **CONVOCA**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
12º	ALEXANDRA EBERHARDT DE ESPINDULA	977.XXX.XXX-91	65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:07DE37DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 138, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA GB Nº 138, DE 27 DE MAIO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 855/2000, Art. 163, e seguintes, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 671/2026.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância, Lei nº 855/2000, Art. 163, e seguintes;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal n° 855/2000, Art. 159, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 671/2026, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. Municipal de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. Municipal de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de 10 (dez) dias, art. 164, Lei Municipal n° 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:BF02755A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 002/2026
O Município de Tramandaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, com sede na Av. da Igreja, nº 346, Tramandaí/RS, por meio do Prefeito Municipal, Senhor Juarez Marques da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o presente Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Municipal nº 4.777/2025, com a finalidade de selecionar pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar o 48º Campeonato Municipal de Futebol de Campo, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
– DO OBJETO O presente edital tem por objeto a captação de patrocínio para a realização do: 48º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Período de execução: de 24 de maio de 2026 a 23 de agosto de 2026 Descrição do evento: O campeonato consiste na realização de competição esportiva envolvendo equipes do Município, promovendo: • A prática do futebol amador; • A integração entre comunidades; • O incentivo ao esporte; • O fortalecimento do turismo e da economia local.
– DO PATROCÍNIO II.1 O patrocínio poderá ocorrer por meio de: • Recursos financeiros; • Fornecimento de bens; • Prestação de serviços; • Apoio estrutural. II.2 Os patrocínios em dinheiro deverão ser depositados em conta específica do Município, a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda. II.3 Os patrocínios mediante bens ou serviços deverão ser previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Esportes. II.4 As contrapartidas aos patrocinadores observarão o disposto no item VI deste edital. II.5 Não haverá limite de patrocinadores, podendo ser aprovadas múltiplas propostas.
– DA PARTICIPAÇÃO III.1 Poderão participar: a) Pessoas jurídicas legalmente constituídas; b) Pessoas físicas maiores de 18 anos, legalmente capazes. III.2 É vedada a participação de: a) Interessados com débitos junto à Fazenda Municipal; b) Pessoas ou empresas sancionadas administrativamente; c) Interessados com conflito de interesse com a Administração Pública. IV – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS IV.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital no Diário Oficial e no site oficial do Município: Prefeitura de Tramandaí IV.2 A proposta deverá conter: a) Identificação do proponente (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail); b) Certidão negativa de débitos municipais; c) Descrição detalhada do patrocínio (valor ou especificação de bens/serviços). IV.3 O valor mínimo para patrocínio financeiro será de R$ 500,00 (quinhentos reais). IV.4 As propostas deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Esportes, no endereço: Av. da Igreja, nº 346, Centro, Tramandaí/RS.
MAIORES INFORMAÇÕES PELO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5A143F77

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA**: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 05.253.702/0001-09. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município**. Valor total:** R$ 1.848.815,09 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos). **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de início de serviço.
EXTRAÍDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 218/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F96C915E

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município d Tramandaí, por meio do uso do cartão com tarja magnética Banricard Combustível.
Valor total:
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,00%.
PAGAMENTO: em dez dias após o faturamento.
PRAZO DE EMISSÃO DOS CARTÕES: 10 dias úteis.
CUSTO UNITÁRIO DA EMISSÃO DA 1ª VIA DOS CARTÕES: R$0,00.
CUSTO UNITÁRIO DA EMISSÃO DA 2ª VIA DOS CARTÕES: R$ 5,00.
CARTÕES CORINGA: fornecimento de até dez unidades, isento.

Base Legal: art. 74, "caput", da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 26334/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8920AD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 EXCLUSIVA E COM RESERVA DE COTA PARA AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026. **Objeto**: Aquisição de pneus para uso na frota de veículos e máquinas pesadas do município. **Abertura das propostas:** às 08:50h do dia 15 de junho de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 15 de junho de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:E9775A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2026**. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material e mão-de-obra para execução de obra de perfuração de um poço tubular com profundidade de 475 metros, a ser realizado na Localidade de Figueira, conforme plano de trabalho aprovado no âmbito do Convênio FPE n.º 4562/2022. Sessão Pública: 07 de julho de 2026 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:4A32E8EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do sistema de rodagem da escavadeira hidráulica LiuGong CLG915E. Sessão Pública: 11 de junho de 2026, às 14h**.** Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:BE41BE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485 DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia, em substituição, integrante do Conselho Municipal de Previdência – CMP

LAURI PEDRO OTT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o servidor abaixo relacionado para integrar o Conselho Municipal de Previdência – CMP, na qualidade de Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, de acordo com o art. 19 da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, em substituição ao membro anteriormente nomeado no item IV da Portaria nº 652, de 10 de outubro de 2025, em razão de desistência, permanecendo inalterada a composição dos demais integrantes, conforme segue:

I – dois servidores representantes do Poder Executivo:
- Joice Belmira da Silva – Matr. 3022-8
- Alan Eloy Pereira – Matr.: 2179-2

II – um servidor representante do Poder Legislativo:
- Sem indicação de Servidor

III – três servidores representantes dos servidores ativos:
- Caroline Ramos Frigi – Matr. 3742-7
- Sara Regina Rube – Matr. 2604-2
- Renato Mate Gonçalves Braga – Matr. 2015-0

IV – um Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:
- Fernando Becker – Matr. 47783

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

TRÊS COROAS, em 26 de maio de 2026.

LAURI PEDRO OTT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:034698B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DA MARCA BIGFRAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de junho de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3A320C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 184/2026
Inexigibilidade 23/2026
Após análise da documentação constante no presente Processo Administrativo, especialmente da justificativa apresentada pela SECR. MUN DE MANUTENCAO VIARIA E SEG., da estimativa de preços e do parecer jurídico exarado, RATIFICO o pedido de contratação da empresa BERTINATTO MÁQUINAS LTDA – ME - PRIORI com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21. A contratação destina-se ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria requisitante, estando o processo devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, nos termos da legislação aplicável, para que produza seus efeitos legais.

_____
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de maio de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:E25FB1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço**.
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **181/2026 - Requisição: 534/2026**
OBJETO: **Aquisição de uniformes destinados aos Agentes de Combate as Endemias, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **29 de maio a 02 de junho de 2026, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:68B0FAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 183/2026** - Requisição: **541/2026**
OBJETO: **Aquisição de peças para Ensiladeira JF Máquinas, modelo C 120, S3, série AFCB 013116, ano 2021, patrimônio 44197, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 29 de maio a 02 de junho de 2026, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:818B8974

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 3.402/2025
Processo Administrativo nº 176/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2028
Ata de Registro de Preços nº 53/2025
Órgão Gerenciador: Município de Triunfo
Fornecedora: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto da Ata de Registro de Preços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 40 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reequilibra-se econômica e financeiramente o Item 25 do Lote 25 e o Item 25 da Lote 75 da Ata de Registro de Preços nº 53/2025, acima mencionados, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor unitário	Novo valor unitário
25	25	Feijão preto, tipo 1, em embalagem de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. Data de fabricação recente no ato da entrega.	**R$ 3,42**	**R$ 5,13**
75	25	Feijão preto, tipo 1, em embalagem de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. Data de fabricação recente no ato da entrega.	**R$ 3,42**	**R$ 5,13**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:ACFF4260

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 239/2025
Chamamento Público nº 03/2025
Contrato nº 102/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LAVAGENS CARVALHO LTDA
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para Prestação de serviços de lavagens para os veículos da frota municipal
Prazo: 12 meses

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de maio de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:BE4F2495

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS
O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi RETIFICADO, tendo em vista as alterações sofridas a data para recebimento da proposta e habilitação passa para o dia 12 de junho de 2026, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7926EDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7789 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 7789
DE 27 DE MAIO DE 2026

Decreta ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia subsequente ao feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e racionalização dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanciretã/RS no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais permanecerão em funcionamento, em regime de plantão ou escala, conforme determinação das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Excetua-se das disposições deste Decreto a Casa de Acolhimento Síria Soldera, que manterá seu funcionamento normal.

Art. 4º As escolas da rede pública municipal de ensino observarão o respectivo calendário escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A91567F3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde, que terá a seguinte composição:
I – Pessoa Presidente – Ilza Becker dos Santos;
II – Pessoa Vice-Presidente – Ramonny Ferreira Thones;
III – Pessoa Coordenadora Geral – Diaine Aparecida dos Santos Vieira;
IV – Pessoa Coordenadora Adjunta – Ariane de Oliveira Botega;
V – Pessoa Secretária Geral – Fernanda Crescente;
VI – Pessoa Secretária Adjunta – Lusane Viana Rodrigues;
VII – Pessoa Coordenadora da Comissão de Formulação e Programação – Naima Padilha Miranda;

VIII – Pessoa Coordenadora Adjunta da Comissão de Formulação e Programação – Patrícia Tassinari de Melo;
IX – Pessoa Relatora Geral – Tamiris Silva;
X – Pessoa Relatora Adjunta – Fernanda Bueno Bilby;
XI – Pessoa Coordenadora da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação – Laura Mendonça;
XII – Pessoa Coordenadora Adjunta da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação – Jaqueline Martins;
XIII – Pessoa Coordenadora da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças – Cassiano Machado de Souza;
XIV – Pessoa Coordenadora Adjunta da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças – Oneida Mariza Valau Pinto;
XV – Pessoa Coordenadora da Comissão de Mobilização e Articulação – Daiane Aparecida Martins do Reis;
XVI – Pessoa Coordenadora Adjunta da Comissão de Mobilização e Articulação – Valdir Lunardi.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7ED942CD

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026
DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera a redação dos arts. 65, inciso IX, 96 e 97 da Lei Orgânica do Município, para disciplinar o afastamento do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 65** É da competência exclusiva da Câmara Municipal, além de outras atribuições previstas nesta Lei:

IX - Autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a ausentarem-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias."

Art. 2º O art. 96 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 96** O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão solicitar licença à Câmara Municipal, sob pena de extinção do mandato, nos seguintes casos:

I - Tratamento de saúde;

II - Afastamento do Município, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O afastamento previsto no inciso II dependerá de prévia autorização da Câmara Municipal."

Art. 3º O art. 97 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 97** O Prefeito e o Vice-Prefeito têm direito a férias anuais de trinta dias, devendo comunicar à Câmara Municipal o período em que pretendem usufruí-las, com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo único. O afastamento do Prefeito e do Vice-Prefeito durante o período de férias não se submete à exigência de autorização legislativa, aplicando-se exclusivamente o dever de comunicação."

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta emenda à Lei Orgânica entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2BE345B6

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2026
DE 27 DE MAIO DE 2026

Modifica o artigo 23, §§ 1º, 3°, 5º e 7º e inciso VI do art. 82, e revoga o § 2º do art. 23 e o inciso V do art. 31 da Lei Orgânica do Município.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 23, §§ 1º, 3°, 5º e 7º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23** O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social será aposentado:

I - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II - Compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

III - Voluntariamente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar."

[...]

§ 2º REVOGADO

§ 3º Os demais requisitos e formas de cálculo dos benefícios de que trata o § 1º serão estabelecidos em Lei Complementar Municipal.

§ 4º [...]

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício, fixado em Lei Complementar Municipal, em funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 6º [...]

§ 7º A pensão por morte será concedida nos termos de lei complementar municipal, observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente.

§ 8º [...]

§ 9º [...]

§ 10 [...]

§ 11 [...]"

Art. 2º O inciso VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 82** [...]

[...]

VI - Estatuto e critérios de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios previdenciários do servidor público;

[...]"

Art. 3º Regras transitórias disciplinarão critérios diferenciados para os servidores que ingressaram no serviço público até a data da vigência da lei complementar de que trata o art. 23 desta Emenda.

Art. 4º Até a entrada em vigor da lei complementar de que tratam os parágrafos do art. 23 da Lei Orgânica, aplicam-se às aposentadorias dos servidores efetivos e às pensões por morte decorrentes as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 5º Revoga-se o § 2º do art. 23 e o inciso V do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Esta emenda à Lei Orgânica entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:139A578F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5156 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5156
DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS, institui o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEPDS, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS e o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEPDS, instrumentos de caráter permanente destinados à formulação, acompanhamento e apoio à execução da política municipal de segurança pública.

Art. 2º A segurança pública, dever do Estado e responsabilidade de todos, será exercida no âmbito do Município em conformidade com a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional pertinente, mediante ações integradas e articuladas entre os entes federativos e a sociedade civil.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SEÇÃO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º O CMSPDS constitui órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, com a finalidade de contribuir para a formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à segurança pública, prevenção da violência e promoção da cultura da paz.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao CMSPDS:

I – Participar da elaboração e avaliação da política municipal de segurança pública;

II – Propor diretrizes, estratégias e ações voltadas à prevenção e enfrentamento da violência;

III – Acompanhar a execução de programas, projetos e ações financiados com recursos do FUMSEPDS;

IV – Promover estudos, diagnósticos e ações intersetoriais;

V – Fomentar a integração entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

VI – Realizar e incentivar audiências públicas e ações de mobilização social;

VII – Propor medidas voltadas à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade;

VIII – Apoiar iniciativas de educação e cultura de paz.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CMSPDS será composto de forma paritária por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, com atuação no Município.

§ 1º A representação do Poder Público será composta por:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Defesa Civil Municipal;

VII – Conselho Tutelar;

VIII – 01 (um) representante da Brigada Militar, mediante convite;

IX – 01 (um) representante da Polícia Civil, mediante convite;

§ 2º A representação da sociedade civil será composta por:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – Conselho Municipal do Idoso;

III – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Tupanciretã – ACIT;

IV – Associação dos Bombeiros Voluntários de Tupanciretã/RS;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
VI – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Sul;

VII – Representante do Rotary International (unidade local);

VIII – Sindicato Rural de Tupanciretã;

IX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupanciretã;

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados por suas respectivas entidades, mediante convite do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 6º A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMSPDS reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida em regimento interno e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 7º As reuniões serão públicas, garantida a transparência dos atos.

Art. 8º O quórum de instalação e de manifestação do colegiado será definido em regimento interno, observada a maioria simples.

Art. 9º Cada membro terá direito a um voto.

SEÇÃO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 O CMSPDS será dirigido por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos entre seus membros.

Art. 11 A presidência será exercida de forma alternada entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 12 Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEPDS, de natureza contábil, vinculado ao órgão municipal responsável pela política de segurança pública.

Art. 13 Constituem receitas do FUMSEPDS:

I – Dotações orçamentárias próprias;

II – Transferências intergovernamentais;

III – Recursos oriundos de convênios, contratos e acordos;

IV – Doações e contribuições;

V – Outras receitas legalmente previstas.

Art. 14 A execução orçamentária e financeira do FUMSEPDS observará as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial.

Art. 16 A gestão do FUMSEPDS caberá ao Poder Executivo Municipal, com acompanhamento do CMSPDS.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O Poder Executivo Municipal prestará suporte técnico, administrativo e operacional ao CMSPDS.

Art. 18 O CMSPDS elaborará e aprovará seu regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua instalação.

Art. 19 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0297FBAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5158 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5158
DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Tupanciretã/RS, revoga integralmente a Lei nº 1.756/1997 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Saúde – FMS constitui instrumento de natureza contábil, financeira e orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde tem por objetivos:

I – Assegurar recursos para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde;
II – Garantir a gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos;
III – possibilitar o controle, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;
IV – Viabilizar a participação do controle social na gestão do SUS.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 3º A gestão do Fundo Municipal de Saúde será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de gestor do SUS no Município, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete ao gestor do Fundo Municipal de Saúde:

I – Planejar a aplicação dos recursos em consonância com o Plano Municipal de Saúde;

II – Ordenar despesas e autorizar pagamentos;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde os planos de aplicação e relatórios de gestão;

IV – Firmar convênios, contratos e instrumentos congêneres;

V – Assegurar a transparência e publicidade dos atos de gestão.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – Fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;

II – Aprovar os planos de aplicação e relatórios de gestão;

III – Acompanhar a execução das políticas públicas de saúde;

IV – Exercer as atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Fundo Municipal de Saúde contará com estrutura administrativa e operacional definida em regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. A estrutura deverá assegurar o adequado controle orçamentário, financeiro e contábil dos recursos.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º Constituem receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I – Transferências da União;

II – Transferências do Estado;

III – Recursos próprios do Município;

IV – Receitas provenientes de convênios, contratos e instrumentos congêneres;

V – Doações e contribuições de qualquer natureza;

VI – Rendimentos de aplicações financeiras;

VII – Outras receitas legalmente instituídas.

Art. 8º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial, e sua movimentação será realizada na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 9º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento geral do Município, em observância ao princípio da unidade.

Art. 10 A execução orçamentária e financeira do Fundo observará:

I – O Plano Plurianual (PPA);

II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III – O Plano Municipal de Saúde;

IV – A legislação vigente aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS

Art. 11 Constituem despesas do Fundo Municipal de Saúde:

I – Financiamento de ações e serviços públicos de saúde;

II – Pagamento de pessoal vinculado à área da saúde;

III – Aquisição de materiais, medicamentos e insumos;

IV – Investimentos em obras, equipamentos e infraestrutura;

V – Capacitação e qualificação de recursos humanos;

VI – Desenvolvimento da gestão, planejamento e avaliação;

VII – Outras despesas necessárias à execução das políticas públicas de saúde.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 12 A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde será organizada de forma a evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observando as normas legais aplicáveis.

Art. 13 O Fundo deverá elaborar relatórios periódicos de gestão, execução orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 As informações relativas à gestão do Fundo serão disponibilizadas em meios eletrônicos de acesso público, garantindo transparência e controle social.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.756, de 31 de dezembro de 1997, e demais disposições em contrário.

Art. 16 O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 17 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D11E0450

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5159 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5159
DE 27 DE MAIO DE 2026

Reforma e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde do Município de Tupanciretã/RS e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde – CMS é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º O CMS constitui-se em instância de controle social, competindo-lhe atuar na formulação de estratégias, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMS:

I – Deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde;

II – Apreciar e aprovar a Programação Anual de Saúde;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;

IV – Aprovar os Relatórios de Gestão;
V – Deliberar sobre critérios de contratação de serviços privados complementares ao SUS;

VI – Acompanhar contratos, convênios e instrumentos congêneres;

VII – Convocar e organizar as Conferências Municipais;

VIII – Exercer demais atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMS será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade prevista na legislação federal:

I – 8 (sete) representantes dos usuários;

II – 4 (três) representantes dos trabalhadores da saúde;

III – 4 (quatro) representantes do governo e prestadores de serviços.

§ 1º A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 2º No segmento do governo e prestadores de serviços, ficam asseguradas as seguintes cadeiras específicas:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante do Hospital de Caridade Brasilina Terra;

III – 02 (dois) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre órgãos municipais ou prestadores conveniados ao SUS.

§ 3º Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representarem, pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 4º Os órgãos e entidades poderão propor a substituição de seus representantes a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Art. 5º Somente poderão indicar representantes ao CMS as entidades representativas dos usuários que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Constituição formal com estatuto registrado;

II – CNPJ ativo;

III – Ata de eleição e posse da diretoria vigente;

IV – Atuação no Município há pelo menos 12 (doze) meses;

V – Indicação formal de titular e suplente.

CAPÍTULO V
DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Art. 6º Os representantes dos trabalhadores da saúde serão indicados por suas entidades representativas ou, na inexistência destas, por assembleia da categoria.

§ 1º Poderão ser indicados profissionais pessoas físicas regularmente habilitados e em exercício no Município, tais como médicos, enfermeiros, farmacêuticos, cirurgiões-dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas e demais profissionais reconhecidos pela legislação vigente.

§ 2º Considera-se em exercício regular o profissional com registro ativo no respectivo Conselho de Classe e atuação comprovada no Município.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º As decisões do CMS serão consubstanciadas em Resoluções.
Parágrafo único. A Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de Gestor do SUS no Município, terá o prazo de 30 (trinta) dias para homologar as Resoluções.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O CMS será constituído por:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora.

§ 1º O Plenário constitui-se em instância máxima de deliberação.

§ 2º A Mesa Diretora será eleita entre os Conselheiros Titulares, mediante voto direto e aberto, para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

§ 3º Deverá ser respeitada a paridade na composição da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 9º A competência, atribuições e estrutura administrativa do CMS serão regulamentadas em Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

Art. 10 O Plenário terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar para revisar o Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
DO SUPORTE INSTITUCIONAL

Art. 11 Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, garantir ao CMS apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro e recursos humanos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 12 Será assegurado aos conselheiros o custeio de despesas de deslocamento e manutenção quando no exercício de suas funções.
Art. 13 Caberá ao Gestor Municipal do SUS convocar e instalar o Plenário do CMS no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ED692490

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5160 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5160
DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 3.320, de 08 de março de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tupanciretã/RS, para disciplinar o prazo de tolerância no registro de ponto, adequar a regra de desconto remuneratório e estabelecer critérios de habitualidade e registro funcional.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art. 35-A à Lei Municipal nº 3.320, de 08 de março de 2012, com a seguinte redação:

Art. 35-A O servidor público municipal sujeito ao controle de frequência deverá efetuar o registro de sua jornada nos horários fixados pela Administração.

§ 1º O prazo de tolerância para o registro de ponto não poderá exceder a 15 (quinze) minutos antes ou após o horário estabelecido para o início e término da jornada, incluído o intervalo intrajornada.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º implicará registro de atraso, ausência ou saída antecipada, sujeitando o servidor à compensação de horário ou ao desconto remuneratório, na forma desta Lei.

§ 3º A compensação de horário dependerá de autorização da chefia imediata e observará os critérios fixados em regulamento.

§ 4º As ausências justificadas mediante atestado médico, participação em curso previamente autorizado ou demais hipóteses legais serão abonadas na forma da legislação vigente.

§ 5º Considera-se habitualidade, para fins administrativos, a ocorrência de 3 (três) ou mais registros de atraso, ausência parcial ou saída antecipada que excedam o prazo de tolerância dentro do mesmo mês.

§ 6º Verificada a habitualidade, os registros serão lançados no assentamento individual do servidor, permanecendo pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, após o qual serão automaticamente desconsiderados para fins administrativos, ressalvada a existência de processo disciplinar instaurado no período.

§ 7º A habitualidade poderá ensejar apuração no âmbito do regime disciplinar previsto nesta Lei, especialmente quanto aos deveres de assiduidade e pontualidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O registro isolado que não caracterize habitualidade não será lançado no assentamento funcional, permanecendo apenas para fins de controle de frequência e eventual compensação ou desconto.

Art. 2º Altera o inciso II do art. 64 da Lei Municipal nº 3.320/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 (...)

II – A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas que excederem o prazo de tolerância estabelecido nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar por decreto, especialmente quanto aos procedimentos de compensação, controle eletrônico de frequência e forma de registro funcional.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:215A5E7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5164 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5164
DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação de descontos facultativos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais em favor da Associação Atlética dos Servidores Municipais de Tupanciretã e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder descontos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, desde que expressamente autorizados, em favor da Associação Atlética dos Servidores Municipais de Tupanciretã.

§ 1º Os descontos de que trata o *caput* possuem natureza facultativa e dependem de autorização prévia, expressa e individual do servidor.

§ 2º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelo servidor, mediante solicitação formal, observados os prazos operacionais para cessação do desconto.

Art. 2º O total dos descontos facultativos realizados em folha de pagamento, incluindo aqueles destinados à Associação Atlética dos Servidores Municipais, não poderá exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos mensais do servidor.

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se vencimentos líquidos o valor da remuneração após os descontos obrigatórios legais.

§ 2º Na hipótese de concorrência entre descontos facultativos, será observada a ordem cronológica das autorizações concedidas pelo servidor.

Art. 3º O Município não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pelos servidores junto à Associação, limitando-se à operacionalização dos descontos autorizados.

Art. 4º A Associação Atlética dos Servidores Municipais de Tupanciretã deverá:

I – Manter cadastro atualizado dos servidores autorizantes;

II – Encaminhar mensalmente ao setor competente a relação dos descontos a serem efetuados, nos prazos estabelecidos;

III – Responsabilizar-se por eventuais cobranças indevidas ou divergências;

IV – Disponibilizar canais de atendimento aos servidores para esclarecimentos e solicitações de cancelamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber, especialmente quanto:

I – Aos procedimentos operacionais;

II – Aos prazos de inclusão e exclusão dos descontos;

III – Aos mecanismos de controle e fiscalização.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A0A08BA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5165 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5165
DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a cooperação técnica entre o Município de Tupanciretã e o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul para apoio administrativo às execuções fiscais municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a cooperação técnica entre o Município de Tupanciretã e o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de prestar apoio administrativo à tramitação das execuções fiscais municipais no âmbito da Comarca de Tupanciretã.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o Poder Judiciário, nos termos desta Lei Complementar e da minuta que a integra.

CAPÍTULO II
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 3º O apoio administrativo compreenderá:

I – A prática de atos materiais e instrumentais necessários à tramitação das execuções fiscais;

II – O atendimento ao público vinculado às demandas fiscais;

III – A execução de rotinas cartorárias de natureza administrativa;

IV – A elaboração de minutas de atos ordinatórios, despachos e expedientes, sem conteúdo decisório;

V – A atuação junto ao anexo fiscal da Comarca.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei Complementar:

I – Serão exercidas sob supervisão da autoridade judiciária competente;

II – Não poderão envolver a prática de atos privativos de magistrados ou servidores do Poder Judiciário;

III – Restringem-se às execuções fiscais de interesse do Município.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES DE APOIO

Art. 5º O apoio administrativo será prestado mediante:

I – Cedência de servidor público municipal;

II – Disponibilização de estagiários;

III – Contratação administrativa, em caráter excepcional.

Art. 6º Os agentes de apoio:

I – Dependerão de prévia anuência do Juiz Diretor do Foro;

II – Permanecerão vinculados ao regime jurídico do Município;

III – Não manterão vínculo funcional com o Poder Judiciário.

CAPÍTULO IV
DO REGIME FINANCEIRO E DA VIGÊNCIA

Art. 7º O convênio será executado sem transferência de recursos financeiros ao Poder Judiciário, cabendo ao Município suportar os custos decorrentes.

Art. 8º O prazo de vigência do convênio será de até 60 (sessenta) meses, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Integra esta Lei Complementar a minuta do Termo de Convênio.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/2026

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 89.522.064/0001-66, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 55, Porto Alegre/RS, doravante denominado PODER JUDICIÁRIO, e o MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS, inscrito no CNPJ nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, Tupanciretã/RS, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando ao apoio administrativo à tramitação das execuções fiscais municipais no âmbito da Comarca de Tupanciretã, compreendendo:

I – Atividades materiais e instrumentais de apoio cartorário;

II – Atuação no anexo fiscal;

III – Elaboração de minutas de expedientes e atos ordinatórios, sem conteúdo decisório.

Parágrafo único. As atividades serão exercidas sob supervisão da autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

Compete ao PODER JUDICIÁRIO:

I – Disponibilizar estrutura física adequada;

II – Supervisionar tecnicamente as atividades;

III – Promover capacitação dos agentes;

IV – Fiscalizar a execução do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – Disponibilizar agentes de apoio administrativo;
II – Arcar com a remuneração, encargos e demais custos;

III – Providenciar a substituição dos agentes quando necessário;

IV – Garantir que a atuação se restrinja às execuções fiscais municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO

Os agentes disponibilizados permanecerão vinculados ao Município, inexistindo vínculo funcional com o Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO

A execução do convênio será acompanhada pelo Juiz Diretor do Foro e pelo Prefeito Municipal, ou por representantes por eles designados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de até 60 (sessenta) meses, contados da publicação da súmula no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Município de Tupanciretã/RS	Poder Judiciário

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5698E359

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5157 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5157
DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza repasse de valor ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a realizar repasse único no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo é destinado para auxiliar nas reformas e manutenções do prédio da Delegacia de Polícia Civil do Município de Tupanciretã.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0FD184C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5161 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5161
DE 27 DE MAIO DE 2026

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Ronda Poética – Entidade Nativista Taquarembó	Promover a integração entre diferentes faixas etárias, valorizar expressões culturais como música, poesia e dança, fortalecer amizades em torno das tradições e incentivar, de forma especial, a preservação e o orgulho da cultura gaúcha, além de proporcionar a crianças e jovens contato com tecnologias e desenvolvimento da comunicação.	Semana Farroupilha (setembro)

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E24C0BD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5162 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5162
DE 27 DE MAIO DE 2026

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Mateada das Famílias	Promover a integração comunitária por meio de atividades recreativas, fortalecendo os vínculos familiares em alusão ao Dia da Família e ao mês da família, além de proporcionar lazer e bem-estar. O evento também desenvolve ações educativas do Maio Laranja, incentivando a conscientização e a proteção de crianças e adolescentes, reforçando a valorização e o fortalecimento das famílias.	Maio a agosto

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:53082231

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 5163 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINARIA Nº 5163
DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão ao Convênio SINTER – Sistema

Nacional de Gestão de Informações Territoriais, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Convênio SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, da Confederação Nacional de Municípios – CNM e da Frente Nacional de Prefeitos – FNP.

Art. 2º O Convênio tem por objeto a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, bem como a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB, nos termos do Decreto Federal nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3º O Termo de Adesão e demais documentos pertinentes passam a integrar a presente Lei na forma de Anexo Único.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E4FB5C54

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 5166 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINARIA Nº 5166
DE 27 DE MAIO DE 2026

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Jantar de Etnias de Tupanciretã	Trata-se do evento "Jantar de Etnias", de relevante interesse cultural para o Município de Tupanciretã, destinado à valorização da diversidade étnica, à preservação das memórias, tradições, costumes e contribuições dos povos que participaram da formação da comunidade local, promovendo o fortalecimento da identidade cultural do Município.	Agosto

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:88E6EA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33450/2026 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.046, de 25 de novembro de 2025, que cria o Conselho Municipal de Esporte – CME;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da referida Lei, que estabelece a composição do Conselho e a designação de seus membros por Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte – CME, nos termos da Lei Complementar nº 5.046/2025.
Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes representantes:
I – Representantes Governamentais
a) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular – Lucas Castro;
Suplente – Luiz Felipe Sarton.
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Carlos Augusto Rodrigues Alves;
Suplente – Bernardo Oliveira Burtet.
c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Andrei Cardoso;
Suplente – Eliziane Dias Perobelli.
d) Secretaria Municipal de Turismo e Lazer:
Titular – Guilherme Mirasso;
Suplente – Sabrina Batista.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular – Larissa Santos Padilha;
Suplente – Iza Lucimar Cardoso Machado.
II – Representantes Não Governamentais
a) Associação dos Professores de Educação Física de Tupanciretã – APEFT:
Titular – Maria José Lemes;
Suplente – Denilson Goulart de Oliveira.
b) Segmento do Futebol Feminino:
Titular – Jalma Ramos;
Suplente – Sabrina dos Santos Pimentel.
c) Segmento do Futebol Masculino:
Titular – Nelson Souza dos Santos;
Suplente – Clairton de Mattos.
d) Modalidade de Bocha:
Titular – Luiz Carlos Chesani;
Suplente – Diogo Cancian.
e) Modalidade de Atletismo:
Titular – Lariane Cardoso Bessestil;
Suplente – Wendel Piveta.
Art. 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 4º O exercício das funções de membro do Conselho constitui serviço público relevante, sendo vedada qualquer forma de remuneração.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A282CB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33451/2026 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA MANDATO DE TRANSIÇÃO

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA MANDATO DE TRANSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Tupanciretã/RS, para mandato excepcional de transição compreendido entre 20 de maio de 2026 e 31 de outubro de 2027, em observância ao disposto no art. 43, §4º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.
Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE passa a ser composto pelos seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Ana Carla da Silveira Goulart – CPF nº XXX.268.XXX-XX;
Suplente: Alcida Encarnacao Marques – CPF nº XXX.670.XXX-XX.
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES
Titular: Cristiane Aparecida S. de Souza – CPF nº XXX.592.XXX-XX;
Suplente: Gabriela Santos Chagas – CPF nº XXX.696.XXX-XX.
Titular: Renata Dornelles de Araujo – CPF nº XXX.146.XXX-XX;
Suplente: Lizandra Bastos Fillipin Fenalti – CPF nº XXX.205.XXX-XX.
III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Luana Souza Rosa – CPF nº XXX.376.XXX-XX;
Suplente: Luiza Fátima B. Olegario – CPF nº XXX.561.XXX-XX.
Titular: Camila Carvalho Costa – CPF nº XXX.792.XXX-XX;
Suplente: Natalina Amarante – CPF nº XXX.334.XXX-XX.
IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Marcella Seixas Netto – CPF nº XXX.675.XXX-XX;
Suplente: Ingrid Menezes Antunes – CPF nº XXX.959.XXX-XX.
Titular: Douglas Santos da Rosa – CPF nº XXX.476.XXX-XX;
Suplente: Marilia Aquino – CPF nº XXX.999.XXX-XX.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2F1A5C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33452/2026 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 2523/2026 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 12 de maio de 2026 ao servidor(a) SIMONE VARONI DE OLIVEIRA, matrícula 2409-0, Cargo Professor por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EA3AA66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33454/2026 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS, Professor, matricula n° 2521-6, a partir do dia 27 de maio de 2026, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 23 (vinte e três) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:42439838

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09, DE 26 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO N° 09, DE 26 DE MAIO DE 2026

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1993, e pela Lei Municipal de nº 4.808 de 29 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO as discussões e deliberações da Reunião Extraordinária lavrada em Ata nº09, de 26 de maio de 2026, deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 01º - Aprovar a inscrição da **Cooperativa de Trabalho Educacional Cooperconcórdia LTDA**, inscrita no **CNPJ Matriz nº 10.311.262/0001-20**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS, para execução de ações voltadas à formação técnico-profissional de jovens e ao cumprimento da Lei da Aprendizagem, estando registrada neste Conselho sob o nº **002**.

Art. 2º - Aprovar a renovação de inscrição da **Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã – AMEART**, inscrita no **CNPJ nº 10.680.054/0001-07**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS, para execução de atividades culturais, artísticas, esportivas e de inclusão social destinadas, prioritariamente, a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, permanecendo registrada neste Conselho sob o nº **005**.

Art. 3º Aprovar a inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupanciretã – APAE**, inscrita no **CNPJ nº 89.855.175/0001-94**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS, para execução de ações de promoção, proteção, habilitação, reabilitação, educação especial, assistência social e saúde voltadas às pessoas com deficiência, especialmente crianças e adolescentes, estando registrada neste Conselho sob o nº **008**.

Art. 4º Aprovar a renovação de inscrição do **Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus**, inscrito no **CNPJ nº 98.315.211/0001-18**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS, para execução de ações socioassistenciais, educacionais, esportivas, de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como de proteção e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, permanecendo registrado neste Conselho sob o nº **009**.

Art. 05º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6FE9D305

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 10, DE 26 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO N° 10, DE 26 DE MAIO DE 2026

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1993, e pela Lei Municipal de nº 4.808 de 29 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO as discussões e deliberações da Reunião Extraordinária lavrada em Ata nº09, de 26 de maio de 2026, deste Conselho;
CONSIDERANDO a Resolução nº 09, de 26 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 01º - Determinar a relação das entidades com registro ativo junto ao Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS, conforme segue:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE INSCRITA
001	Fundação Pescar - Unidade de Tupanciretã
002	**Cooperativa de Trabalho Educacional Cooperconcórdia LTDA**
003	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração
005	Associação de Música, Esportes, Danças e Arte de Tupanciretã
006	Centro de Integração Empresa e Escola do Rio Grande do Sul
008	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Tupanciretã
009	Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
010	CTG Tapera Velha

Parágrafo Único: os números de inscrição **004** e **007** permanecem sem registro ativo junto ao Conselho.

Art. 2º Fica revogada a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº **08, de 23 de abril de 2026**.

Art. 03º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:79E3FD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33421/2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a(o) servidor(a) ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 2482-1 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 26 de maio de 2026 a 09 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:22D81499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, às 8h e 30min do dia 12 de junho de 2026, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de madeiras para uso da secretaria de Obras para as reformas de pontes, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/51864-preg

Tuparendi, 28 de maio de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:82AF5141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2025
Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de material, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC MF sob o nº 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RICARDO FROEMMING**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.119/0001-49, com sede em Porto Alegre-RS, sito à Av. Taquara, nº 183, Sala 404, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-210, e-mail: contato@gestorum.com.br, Fone: (51) 3013-1821**,**, representada por seu sócio SÉRGIO MAURO STIFELMANN, gestor financeiro, portador da cédula de identidade nº 1004322721, SSP/RS, inscrito no CPF nº 363.036.150-15, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, tem certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na execução do objeto contratado, descrito abaixo, de acordo com o permissivo legal constante no Processo adm n°102- Inexibilidade 019/2025, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

este Termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses. O presente instrumento passa a vigorar de 01 de junho de 2026, findando em 01 de junho de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR

Para esta renovação, fica acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato será reajustado em 4,39% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de abril/2026, passando assim o valor mensal para R$787,11(setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde,28 de maio de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

SÉRGIO MAURO STIFELMANN
Representante Legal - Contratada

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0BA3C529

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 061/2025

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PSICOPEDAGOGO,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **FABIANA GOMES RIBEIRO** – CPF 992.473.990-68.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 2.362,33 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **31 de maio de 2026** com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Lei n° 2.389 de 24 de janeiro de 2025.
Vale Verde, 28 de maio de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:FFAF459B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 062/2025

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **LUIS GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA** – CPF 042.374.260-41.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 2.362,33 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **29 de maio de 2026** com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Lei n° 2.403 de 01 de abril de 2025.
Vale Verde, 28 de maio de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:F2560735

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 113/2025

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MOTORISTA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **NATERCIO MOISES PINTO CIDADE** – CPF 000.977.960-42.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 2.531,24 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **25 de maio de 2026** com duração de 12 (doze) meses (período restante do contrato nº 28/2025), a contar da data de sua assinatura, conforme Lei n° 2.385 de 14 de janeiro de 2025.
Vale Verde, 25 de maio de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:3FB69271

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº080/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº080/2025

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa, **CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, inscrição estadual nº 108.383.949.112, inscrição municipal nº 28771449-0, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções – São Paulo – SP, CEP 04571-936, neste ato representada pelo Sr. **CLEIDSON SANDES DO NASCIMENTO** RG: 1722205 SSP/ES CPF: 100.922.897-89 e Sr **FABIO MARQUES DE SOUSA LEVORIN**, portador da cédula de identidade (RG) nº. 27.638.106 – 3, e CPF nº. 267.221.148-56. Fundamenta-se o presente instrumento na Dispensa de Licitação n° 019/2025, fundamentada no artigo 75, inciso II, da lei federal

14.133/21 e suas alterações posteriores, cujo documentos e proposta integram o presente termo aditivo:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este Termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses. O presente instrumento passa a vigorar de 01 de junho de 2026, findando em 01 de junho de 2027.
CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.
Vale verde/RS, 28 de maio de 2026.

Município De Vale Verde –
CNPJ 01.624.729/0001-00
RICARDO FROEMMING –
Contratante
Prefeito Municipal

Telefônica Brasil S/A
FABIO MARQUES DE SOUSA LEVORIN

Telefônica Brasil S/A
CLEIDSON SANDES DO NASCIMENTO

Analisei e Aprovei o aspecto legal e formal do instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS 100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:F419A444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 005/2026 - ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL ROTA DO CHIMARRÃO - ATURRCHIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL ROTA DO CHIMARRÃO- ATURRCHIM**, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única e exclusiva representante do Município responsável pela estruturação, promoção e articulação da Rota do Chimarrão, principal produto turístico organizado do município. Destaca-se, ainda, que a ATURRCHIM é a única entidade com capacidade operacional e legitimidade para representar de forma integrada o conjunto dos atrativos turísticos vinculados à proposta, o que inviabiliza a competição entre os projetos.
Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:9E74696B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 006/2026 ASSOCIACAO ESPORTIVA SAO PEDRO - ASSESPE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO-ASSESPE**, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única e exclusiva representante do Município no tradicional campeonato regional da Aslivata, na categoria Veteranos.
Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:3D51BB47

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 26 da Ata de Registro de Preços de Material Ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município de Venâncio Aires/RS, com a empresa MEGA MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 28/05/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F436E17D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou os itens da Ata de Registro de Preços de materiais odontológicos, para atender as Unidades de Saúde do Município de Venâncio Aires/RS, com a empresa DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 28/05/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:78E73628

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026, como previsto no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de Hospital Filantrópico para prestação de ações e serviços em saúde de atendimento de urgência/emergência – pronto atendimento (adulto e pediátrico) 24 horas, internações hospitalares abrangendo as clínicas médica, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, UTI Adulto, UTI Pediátrica, cirurgias de emergência, bem como os exames inerentes a prestação dos serviços disponibilizados a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS visando à garantia da atenção integral à saúde. Credor: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Valor: R$ 51.233.487,24 (cinquenta e um

milhões, duzentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/05/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 49/2026, que tem por objeto: Contratação de Hospital Filantrópico para prestação de ações e serviços em saúde de atendimento de urgência/emergência – pronto atendimento (adulto e pediátrico) 24 horas, internações hospitalares abrangendo as clínicas médica, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, UTI Adulto, UTI Pediátrica, cirurgias de emergência, bem como os exames inerentes a prestação dos serviços disponibilizados a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS visando à garantia da atenção integral à saúde. Dotação orçamentária: 2026/468, 2026/469, 2026/470, 2026/1114, 2026/471, 2026/1116 e 2026/1158 – 08.01.10.302.0011.2054 – Manutenção Serviços Hospitalares. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2026. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 4.269.457,27 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). Data da Ass: 28/05/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:40C29A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos (Ensino Fundamental e Ensino Médio) **da Linha 01. Abertura das Propostas: 15/06/2026, às 09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 28/05/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:A466E1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedra brita nº 1, pedra brita nº 2, pedrisco e pó de brita, para recuperação e manutenção das Estradas Municipais em diversas localidades no interior do Munícipio de Victor Graeff/RS. **Abertura das Propostas: 12/06/2026, às 09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 28/05/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:307DBDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA CONTRATO Nº 57/2026

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: JEFERSON M. DA SILVA BRANDEBURSKI LTDA-CNPJ nº 40.651.006/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sacas de Ureia, para atender a 14 famílias de agricultores no regime de Agricultura Familiar do Munícipio de Victor Graeff/RS, conforme termo de Convênio FPE nº 1.503/2022.
VALOR: O valor a ser pago pela saca de ureia é de **R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais),** totalizando o valor de **R$ 18.564,00 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: 12 meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:27C324A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
LEI Nº 2.953, DE 27 DE MAIO DE 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

"*Promulga o Projeto de Lei nº 026/2026 na Lei nº 2.953, de 027 de maio de 2026."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às atribuições legais definidas pelos arts. 44, IV, alínea "g"; e 188-A, §1º do Regimento Interno (Resolução nº 003, de 19 de Dezembro de 1995) desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO esta Câmara de Vereadores aprovou, na Sessão Ordinária do dia 27/04/2026, o Projeto de Lei 026/2026, de autoria do Ver. Eduardo Jardim Alves;

CONSIDERANDO que a matéria foi recebida pelo Executivo Municipal no dia 30/04/202; e

CONSIDERANDO que sobreveio em 26/05/2026 o ofício nº 314/2026-GPMX, devolvendo o Projeto de Lei 026/2026 para promulgação ante o decurso do prazo previsto no art. 55, §3º, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a **Lei nº 2.953, de 27 de maio de 2026**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Xangri-Lá/RS, dia 27 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CRISTÓVÃO WOLFF,
Presidente

(Assinado Digitalmente)
JULIO CESAR LAVIEJA,
Diretor Legislativo

LEI Nº 2.953, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a implementação do exame de Creatinofosfoquinase (CPK) na rede pública de saúde do Município de Xangri-Lá e dá outras providências."

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao disposto no art. 55, §7º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Xangri-Lá, através do atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), o exame específico de Creatinofosfoquinase (CPK), para detecção da Distrofia Muscular de Duchenne (DMD) em crianças de ambos os sexos, residentes no município, como parte integrante do Teste do Pezinho ampliado, a ser realizado em recém-nascidos nas unidades de saúde públicas, através de exames disponibilizados pelo município ou em laboratórios conveniados.

Art. 2º O exame para triagem da Distrofia Muscular de Duchenne será realizado, preferencialmente, por meio de Creatinofosfoquinase (CPK), podendo ser adotado outro método equivalente ou superior, desde que reconhecido como eficaz pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei:

I–elaborar os protocolos clínicos e operacionais para a execução do exame;

II–definir os critérios técnicos para habilitação dos laboratórios responsáveis pela análise das amostras;

III–promover a capacitação das equipes de saúde envolvidas na coleta, encaminhamento e acolhimento dos casos positivos;

IV–articular-se com os serviços de referência estaduais e federais, quando necessário, para confirmação diagnóstica e encaminhamento ao tratamento precoce;

V–dar suporte psicológico às famílias com diagnóstico positivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá/RS, dia 27 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CRISTÓVÃO WOLFF,
Presidente

(Assinado Digitalmente)
JULIO CESAR LAVIEJA,
Diretor Legislativo

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:64029014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. nº 5 inciso III da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

Excesso

01 10 01 Fazenda

1222 04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 350.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda F.R.: 1 1 1500
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 350.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XANGRI-LA, 26 de maio de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

FÁBIO MATZENBACHER
Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:59584E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. nº 5 inciso II da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 88.125,30
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$88.125,30
distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
191708.122.0001.2149.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.324,54
Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Fonte de Recurso: 2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
191408.244.0017.2037.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 32.945,81
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
191508.244.0017.2120.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 32.846,03
CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
191608.244.0017.2118.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 496,18
IGD - SUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
191808.244.0017.2117.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 4.110,14
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
192008.244.0017.2037.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 2.886,48
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
192108.244.0017.2120.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 12.000,00
CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
191908.243.0018.2039.0000 Proteção Especial 1.516,12
Manutenção da Casa do Acolhimento
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 88.125,30

Fontes de Recurso
2660 81.174,50
2661 6.950,80

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 48 Proc 194759-2026 Sup art 5 II.

XANGRI-LA, 27 de maio de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

FÁBIO MATZENBACHER
Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:00E9F729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123

Regulamenta o procedimento e o fluxo administrativo de tramitação integrada entre Secretarias Municipais para análise e aprovação de projeto básico de arquitetura (PBA) para o licenciamento sanitário de estabelecimentos classificados como Grau de Risco III no Município de Xangri-Lá e dispõe sobre reformas e mudanças de uso de edificações existentes.

CELSO BASSANI BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover a proteção da saúde pública, conforme os artigos 30, incisos I e VII, e 198, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias federais e estaduais, em especial as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 50/2002, nº 51/2011, nº 1.002/2025, e as Portarias da Secretaria Estadual da Saúde (SES/RS), que estabelecem requisitos de infraestrutura para estabelecimentos de saúde;
CONSIDERANDO a demanda apresentada no Processo Administrativo nº 180568/2025, que aponta a ausência de um fluxo administrativo claro para a aprovação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos com atividades de risco sanitário;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção à saúde da população, por meio de um procedimento integrado entre a Vigilância Sanitária Municipal e a Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A análise e aprovação de projeto básico de arquitetura, para fins de licenciamento sanitário das atividades econômicas classificadas como Grau de Risco III (alto risco), conforme o Anexo I da Portaria SES/RS nº 192/2022, ou outra norma que vier a substituí-la ou atualizá-la, bem como a relação de atividades constante no Anexo I deste Decreto, no âmbito do Município de Xangri-Lá, observará o fluxo administrativo e os critérios técnicos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - **Atividades de Grau de Risco Sanitário III (alto risco)**: atividades que, em razão do potencial de risco sanitário inerente às atividades desenvolvidas, exigem vistoria prévia da autoridade sanitária e a obtenção de licenciamento sanitário antes do início de qualquer operação.
II - **Projeto Básico de Arquitetura (PBA):** conjunto de informações técnicas composto por plantas, desenhos e memoriais descritivos, que representa a implantação, a distribuição dos ambientes e a organização funcional do estabelecimento, possibilitando a análise de conformidade com a legislação sanitária e edilícia vigente.
III - **Parecer Técnico Sanitário:** manifestação técnica da Vigilância Sanitária Municipal acerca da conformidade do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) com as normas sanitárias vigentes no Município.
IV - **Documento de Conclusão de Obra:** documento emitido pela Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente que atesta a conformidade do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) com o Plano Diretor, Código de Obras, legislação de uso e ocupação do solo e demais normas urbanísticas vigentes no Município, podendo ser formalizado por meio de documento já existente no órgão, com registro de análise técnica.
V – **Mudança de uso:** alteração da destinação originalmente licenciada da edificação ou unidade autônoma para o exercício de atividade distinta da anteriormente autorizada, exigindo verificação de compatibilidade urbanística e sanitária.
VI – **Regularização progressiva:** procedimento administrativo que permite a adequação gradual das condições estruturais do estabelecimento já consolidado e em uso na data de publicação deste Decreto às normas sanitárias vigentes, mediante cumprimento de cronograma e termo de compromisso firmado com a autoridade sanitária.
VII – **Responsável técnico:** profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, responsável pela elaboração do projeto arquitetônico e/ou pela execução das obras e adequações necessárias ao atendimento das normas sanitárias e urbanísticas.
VIII – **Edificação existente:** construção já concluída ou em uso anteriormente à publicação deste Decreto.
IX – **Compatibilidade de uso:** adequação da atividade pretendida às características da edificação e às normas urbanísticas e sanitárias aplicáveis.
Art. 3º A apresentação de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) será obrigatória nas seguintes situações:
I – implantação de novos estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário de Grau de Risco III, conforme as atividades previstas neste Decreto;

II – construção de novas edificações destinadas ao exercício das atividades previstas neste Decreto;
III – reformas ou ampliações que impliquem alteração de layout, fluxos operacionais ou ampliação da área construída destinadas ao exercício das atividades previstas neste Decreto;
IV – mudança de uso ou adaptação de edificações existentes para o exercício das atividades previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se tanto a novos empreendimentos quanto a estabelecimentos já existentes, independentemente da existência de Habite-se ou documento equivalente previamente emitido, sempre que ocorrerem as situações previstas nos incisos deste artigo.

CAPÍTULO II – DO INÍCIO DO PROCESSO E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 4º O processo de análise do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) terá início mediante protocolo inicial junto à Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 5º No ato do protocolo inicial, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente:
I - Alvará de Construção, Reforma ou documento equivalente válido;
II - Certidão de "Habite-se" (total ou parcial), compatível com a edificação existente;
III - Documentação Técnica Obrigatória para Protocolo do PBA, conforme requisitos definidos no Anexo I deste Decreto;
§1º Outros documentos necessários para a emissão do Alvará Sanitário, não relacionados nesta etapa de análise do PBA, poderão ser exigidos em etapa posterior do processo, conforme legislação sanitária vigente.
§2º - A ausência de qualquer dos documentos previstos neste Decreto impedirá o prosseguimento do processo de análise do PBA.

CAPÍTULO III – DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

Art. 6º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal realizar análise preliminar da documentação apresentada, com a finalidade de:
I - verificar o enquadramento da atividade econômica conforme a classificação de risco aplicável;
II - identificar as exigências sanitárias pertinentes à atividade pretendida;
III - realizar verificação inicial da compatibilidade entre a atividade pretendida e as características físicas da edificação apresentada no Projeto Básico de Arquitetura (PBA);
IV - emitir Parecer Técnico Sanitário acerca da conformidade do projeto com as normas sanitárias aplicáveis;
V - encaminhar o processo à Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente (ou outra de igual competência técnica que vier a substituí-la) para análise e emissão do Documento de Conclusão de Obra.
Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente realizar a análise urbanística do Projeto Básico de Arquitetura (PBA), com a finalidade de:
I – verificar a conformidade do projeto com o Plano Diretor Municipal, o Código de Obras, a legislação de uso e ocupação do solo e demais normas urbanísticas aplicáveis;
II – analisar a regularidade da implantação da edificação, a distribuição dos ambientes, as dimensões dos espaços e demais características construtivas do projeto, conforme normativas urbanísticas vigentes;
III – emitir Documento de Conclusão de Obra, com registro da análise técnica realizada sobre o projeto apresentado;
IV – encaminhar o processo à Vigilância Sanitária Municipal para continuidade do processo de licenciamento sanitário.
Art. 8º Constatada, no âmbito da análise da Vigilância Sanitária Municipal ou da análise da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, a existência de inconformidades no Projeto Básico de Arquitetura (PBA) em relação às normas aplicáveis, o interessado será notificado para promover as adequações necessárias.
§1º A notificação indicará as irregularidades identificadas e as medidas necessárias para sua correção.
§2º Será concedido prazo para apresentação das adequações ou complementação da documentação, a ser definido pela autoridade competente, considerando a natureza e a complexidade das alterações requeridas.
§3º A notificação para adequação ou complementação da documentação será concedida, por no máximo, duas vezes, devendo o interessado apresentar, no prazo estabelecido, todas as correções solicitadas.
Art. 9º Não sendo sanadas as irregularidades apontadas dentro do prazo estabelecido, ou quando as inconformidades identificadas impossibilitarem a adequação do projeto às normas vigentes, o Projeto Básico de Arquitetura (PBA) será indeferido, mediante manifestação técnica.
Art. 10. Apresentadas as adequações pelo interessado, o projeto será submetido a nova análise pelo setor técnico competente, observando-se o fluxo estabelecido neste Decreto.
Art. 11. A ausência de manifestação do interessado no prazo concedido para adequação ou complementação da documentação implicará o indeferimento e o arquivamento definitivo do processo.
Art. 12. Independentemente do prazo concedido para atendimento das exigências, a ausência de qualquer manifestação do interessado por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da ciência da notificação, implicará a desistência e o arquivamento do processo.
Art. 13. O processo arquivado somente poderá ser objeto de nova análise mediante a abertura de novo protocolo administrativo, com a apresentação da documentação atualizada.
Art. 14. O prazo para análise técnica do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) pela Vigilância Sanitária Municipal e pela Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do protocolo inicial do processo ou da juntada de nova documentação ou adequação apresentada pelo interessado.
Parágrafo único. A contagem do prazo referido no caput reinicia a cada nova manifestação ou complementação documental apresentada pelo interessado, necessária à continuidade da análise técnica.
Art. 15. A aprovação do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) constitui etapa prévia do processo de licenciamento sanitário e não autoriza, por si só, o início da atividade ou o funcionamento do estabelecimento, permanecendo obrigatória a obtenção do Alvará Sanitário e das demais licenças exigidas pela legislação vigente.
Art. 16. A aprovação do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) terá validade de 1 (um) ano, contado da data da emissão das manifestações da Vigilância Sanitária Municipal e da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Decorrido esse prazo sem a conclusão do licenciamento sanitário ou havendo alteração no projeto aprovado, deverá ser apresentado novo Projeto Básico de Arquitetura para análise.

CAPÍTULO IV – DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES E MUDANÇA DE USO

Art. 17. Nos casos de edificações existentes originalmente destinadas a uso diverso da atividade pretendida, caracterizando mudança de uso, será obrigatória a adequação da edificação às normas sanitárias, urbanísticas e edilícias vigentes.
§1º A adequação prevista no caput deverá ocorrer mediante projeto de reforma, ampliação ou adaptação da edificação, aprovado pela Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, quando aplicável.
§2º O projeto de reforma, ampliação ou adaptação deverá demonstrar o atendimento às normas sanitárias, edilícias e urbanísticas vigentes, conforme a legislação municipal.
§3º A continuidade do processo de licenciamento sanitário ficará condicionada à aprovação edilícia do projeto e à regularização da edificação, quando exigido pela legislação municipal.
Art. 18. As edificações que já possuam Alvará Sanitário vigente poderão ser objeto de regularização progressiva, mediante apresentação de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) ou projeto de adequação, conforme o caso.
§1º A regularização progressiva consiste na adequação gradual da estrutura física do estabelecimento às normas sanitárias vigentes, observados os prazos e condicionantes estabelecidos pela autoridade sanitária.
§2º A concessão de prazo para regularização progressiva não dispensa o cumprimento das exigências sanitárias essenciais à proteção da saúde pública.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO PROGRESSIVA

Art. 19. Poderá ser concedido prazo para adequação do estabelecimento quando não houver risco sanitário iminente.

§1º O prazo será definido em Termo de Compromisso, pela autoridade sanitária, considerando:
I – grau de risco;
II – complexidade das intervenções;
III – porte do empreendimento;
IV – impacto à saúde pública.
§2º O prazo máximo será de até 3 (três) anos, mediante justificativa técnica.
§3º Durante esse período, poderá ser concedido ou mantido o Alvará Sanitário.
§4º O alvará dependerá:
I – do cumprimento progressivo das exigências;
II – da inexistência de risco sanitário grave;
III – da assinatura de termo de compromisso.
§5º O descumprimento das obrigações poderá ensejar a suspensão ou cassação do alvará sanitário.
Art. 20. O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo requerente e pelo representante da autoridade sanitária, devendo conter metas e prazos para adequação do estabelecimento.
Art. 21. O regime de regularização progressiva previsto neste Decreto não se aplica a atividades novas ou a estabelecimentos em fase inicial de licenciamento sanitário.
§1º A regularização progressiva somente poderá ser concedida a estabelecimentos já existentes e em funcionamento, que possuam Alvará Sanitário vigente ou histórico de licenciamento sanitário junto ao Município, desde que não haja risco sanitário iminente à saúde pública.
§2º Nos casos de implantação de novas atividades ou abertura de novos estabelecimentos, o interessado deverá atender integralmente às exigências sanitárias, urbanísticas e edilícias vigentes, como condição para a concessão do Alvará Sanitário.

CAPÍTULO VI – DO FLUXO INTEGRADO ENTRE SECRETARIAS
Art. 22. O processo de análise do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) e de licenciamento sanitário das atividades previstas neste Decreto observará fluxo administrativo integrado entre a Vigilância Sanitária Municipal e a Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, conforme as etapas estabelecidas neste regulamento.
Art. 23. A concessão do Alvará Sanitário ficará condicionada:
I - à regularidade edilícia do imóvel, comprovada mediante Documento de Conclusão de Obra ou documento equivalente;
II - à vistoria sanitária satisfatória, com a emissão de Parecer Técnico Sanitário favorável.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto, bem como o funcionamento de estabelecimento sujeito ao licenciamento sanitário sem a devida autorização, sujeitará o infrator às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação sanitária e urbanística vigente.
Art. 25. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Decreto serão analisados e decididos conjuntamente pela Vigilância Sanitária Municipal e pela Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, observada a legislação aplicável.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, e a Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente poderão expedir normas técnicas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de maio de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal de Xangri-lá

FÁBIO MATZENBACHER,
Secretário de Gestão e Administração, em Exercício

ANEXO I

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA) - PARA TODOS

Para o protocolo inicial do **Projeto Básico de Arquitetura (PBA)** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Planta Baixa - Planta em escala 1:50 ou 1:100, contendo:
nomenclatura de todos os ambientes;
layout de mobiliários e equipamentos;
indicação de pontos de água e esgoto;
indicação de portas, janelas, circulações e acessos.
II – Cortes e Fachadas - Apresentação de no mínimo dois cortes ortogonais, contendo:
pé-direito dos ambientes;
níveis de piso;
indicação dos principais elementos construtivos.
III – Memorial Descritivo do Projeto - Documento único contendo:
Identificação do empreendimento (autor do projeto e registro profissional, proprietário ou responsável legal, endereço do estabelecimento);
Descrição do projeto arquitetônico, incluindo organização dos ambientes e fluxos de pessoas, materiais e resíduos;
Especificação básica dos materiais de acabamento (pisos, paredes, tetos e bancadas), que devem possuir superfícies lisas, laváveis e impermeáveis;
Equipamentos e infraestrutura essenciais ao funcionamento da atividade;
Soluções adotadas para abastecimento de água, energia elétrica, climatização, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e gerenciamento de resíduos.
Quando aplicável, o memorial descritivo deverá apresentar quadro com o número de leitos ou acomodações, indicando sua distribuição nos ambientes e identificação nas plantas arquitetônicas.
IV – Responsabilidade Técnica - Apresentação de ART ou RRT do projeto arquitetônico e da execução da obra ou reforma, quando aplicável.
V – Gerenciamento de Resíduos - Apresentação de PGRSS ou PGRS, conforme a natureza da atividade.

2. ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCO SANITÁRIO SUJEITAS À APROVAÇÃO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

CNAE	ATIVIDADE	LEGISLAÇÃO VIGENTE
8511-2/00	**Educação Infantil – Creche**	Portaria SES/RS 940/2022 RDC ANVISA 50/2002 RDC ANVISA 51/2011
8630-5/06	**Serviços de Vacinação e Imunização humana**	RDC ANVISA 50/2002 RDC ANVISA 197/2017 RDC Anvisa 51/2011
8711-5/01	**Clínicas e Residências Geriátricas**	RDC ANVISA 50/2002 RDC ANVISA 51/2011
8711-5/02	**ILPI**	RDC ANVISA 502/2021 RDC ANVISA 50/2002 RDC ANVISA 51/2011
8720-4/99	**Assistência Psicossocial (Dependência Química/Psíquica)**	RDC ANVISA 29/2011 Portaria Conjunta SES e SJCDH 01/24 RDC ANVISA 50/2002 RDC ANVISA 51/2011
8630-5/04	**Atividade Odontológica**	RDC ANVISA 1002/2025 RDC ANVISA 51/2011

3. ORIENTAÇÕES PARA REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM XANGRI-LÁ

Para casos de Mudança de Uso (ex: casa residencial para creche ou clínica):
Padrão de Cores: Em plantas de reforma, utilizar:
Azul: Paredes a permanecer;
Vermelho: Paredes a construir;
Amarelo: Paredes a demolir.
Acessibilidade: Projetos de adaptação em prédios existentes devem obrigatoriamente apresentar solução de acessibilidade (rampas ou elevadores) desde a via pública até as áreas de atendimento.
Reservatórios: Comprovar localização e facilidade de acesso para higienização dos reservatórios de água potável.

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:21E0539A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 04/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 04 DE 29 DE MAIO DE 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 57, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, convocado para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Xangri-Lá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação necessária à análise para futura nomeação.

Local: Setor de Recursos Humanos
Horário: das 13h30min às 18h
E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
Telefone: 0800 115 2800

SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRACÃO

PROFESSOR DE ARTES	
Classificação	Concursado
1º	ROBERTA GERLING MORO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
Classificação	Concursado
1°	GUILHERME HERMANY
2º	DAIANA FONTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Classificação	Concursado
1°	CINTHIA CARDONA DE ÁVILA
2º	ISABEL CRISTINA DALMORO
3º	GREICE DA SILVA FERREIRA
4º	LIANE NAIR MUCH

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Classificação	Concursado
1°	TIAGO NUNES MEDEIROS
2º	DEIVEDI SILVEIRA MEIRA

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	
Classificação	Concursado
1°	LUCIANA SILVA ALVES

PROFESSOR DE HISTÓRIA	
Classificação	Concursado
1°	RAFAEL VIEIRA LEVANDOVSKI

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	
Classificação	Concursado
1°	THIAGO KOSLOWSKY DA ROSA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
Classificação	Concursado
1°	JÉSSICA NASCIMENTO PACHECO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Classificação	Concursado
1°	ALEXANDRE MENEZES VEIGA

ORIENTADOR EDUCACIONAL II	
Classificação	Concursado
1°	VIVIANE DA SILVA MARTINS
2º	RAFAEL VIEIRA LEVANDOVSKI

SUPERVISOR ESCOLAR II	
Classificação	Concursado
1°	CRISTIANE RODRIGUES DE FREITAS
2º	FERNANDA CECONELO MONTEIRO
3º	MÁRCIA CAETANO COSTA
4º	CHRISTIANE MARTINATTI MAIA

1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade a apresentação de documentos e exames admissionais, os quais serão analisados pelo Setor de Recursos Humanos e pelo Médico Perito do Município, para verificação da aptidão ao exercício do cargo.

2. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

O candidato deverá apresentar, para avaliação pelo médico perito do Município, **os seguintes exames:**

I – Avaliação cardiológica;
II – Avaliação neurológica;
III – Hemograma completo;
IV – Glicemia em jejum;
V – VDRL;
VI – Tipagem sanguínea (ABO/RH);
VII – Exame qualitativo de urina (EQU);
VIII – EPF (parasitológico de fezes);
IX – Eletrocardiograma (ECG);
X – Raio-X de tórax (AP e perfil);
XI – Raio-X de coluna lombo-sacra (AP e perfil);
XII – Avaliação oftalmológica;
XIII – Avaliação audiométrica;
XIV – Comprovante de vacinação antitetânica;
XV – Exame Anti-HBs;

Parágrafo único: exames específicos adicionais poderão ser solicitados pelo médico perito, conforme as atribuições do cargo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar os documentos previstos no item 16.3.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2025, incluindo:

a) Documento de identidade (RG) documento emitido há menos de 10 (dez) anos;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certidão de Nascimento ou casamento e Certidão de quitação militar para os homens;
d) Título de Eleitor;
e) N º PIS PASEP e Carteira de Trabalho;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Titulo de Eleitor;
g) Certidão de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Federal);
h) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
i) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
j) Comprovante de residência atualizado;
k) Declaração de que não possui antecedentes administrativos no serviço público;
l) Declaração de acumulação de cargos públicos*;
m) Declaração de imposto de renda do último ano declarado e/ou Declaração de isenção fornecida pelo RH;
n)Certidao de Improbidade Administrativa https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
o) Comprovante de situação cadastral do CPF, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
P) 2 fotos recentes 3x4 ;

Parágrafo único: outros documentos poderão ser solicitados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme necessidade administrativa ou exigência legal.

*** Documentos a serem preenchidos no Departamento de Recursos Humanos.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

FABIO MATZENBACHER
Secretário de Administração

Publicado por:
Danielle Fernandes de Miranda
Código Identificador:0AC75071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de junho de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE CERCAS PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DE PRAÇAS INFANTIS, conforme Edital de nº 91/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de maio de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:3A8D682C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF		
EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS		
EXERCÍCIO DE 2026		
PM DE CACEQUI		
1º Quadrimestre		
Nome da Entidade: PM DE CACEQUI		
CNPJ: 88604897000103		
ORGÃO Nº: 42900		
Cód. Barras do RVE Vinculado: 22601014138662667		
MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53	Valores expressos em reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Valor Ajustado**	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	74.772.490,41	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	72.719.490,41	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	72.719.490,41	
MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55	Valores expressos em reais	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**	**% s/RCL**
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**38.023.583,23**	**52,29%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %
MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55	Valores expressos em reais	
DÍVIDA	**VALOR AJUSTADO**	**% s/RCL**
Dívida Consolidada Líquida	**8.817.072,46**	**12,12%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %
MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55	Valores expressos em reais	
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR AJUSTADO**	**% s/RCL**
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %
MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55	Valores expressos em reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR AJUSTADO**	**% s/RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

DOS ALERTAS
Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPON-SABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** de 52,29 % está situado ***no intervalo de 51,31%***, a 54,00% sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF (51,30%, percentual este equivalente a 95,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no parágrafo único do art. 22 c/c alínea ´´b´´ do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF), e coloca o Poder Executivo/Indiretas Municipais, conforme determinado no citado parágrafo único do art. 22 da LRF, ao ***ao alcance das seguintes VEDAÇÕES***

Lei de Responsabilidade Fiscal, Incisos I a V do Parágrafo Único do Art. 22: Art. 22 - [...]
Parágrafo Único - [...]

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a re-posição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segu-rança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Comple-mentar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Es-tado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientifi-cado do referido alerta.

CACEQUI, 27 de Maio de 2026 .

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal

VITOR HUGO LEMOS PEDROSO
Responsável Pela Administração Financeira

QUELEN PATRICIA MANGANELLI
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:794ED922

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - JANEIRO A ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE - MARÇO - ABRIL		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		RS Milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ 95.235.432,65	R$ 95.235.432,65
Previsão Atualizada da Receita	R$ 105.358.380,41	R$ 105.358.380,41
Receitas Realizadas	R$ 13.998.291,19	R$ 29.968.968,09
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ 625.017,99	R$ 1.922.838,77
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ 95.235.432,65	R$ 95.235.432,65
Créditos Adicionais	R$ 11.420.768,54	R$ 11.420.768,54
Dotação Atualizada	R$ 106.656.201,19	R$ 106.656.201,19
Despesas Empenhadas	R$ 16.461.283,33	R$ 37.118.701,94
Despesas Liquidadas	R$ 14.711.899,56	R$ 27.597.899,10
Superavit/Déficit Orçamentário	R$ (713.608,37)	R$ 2.371.068,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	R$ 16.461.283,33	R$ 37.118.701,94
Despesas Liquidadas	R$ 14.711.899,56	R$ 27.597.899,10
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO	***ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES***	
Prefeito Municipal Em Exercício	Téc.Contabil-CRC- 069245-O5	

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:3772D300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Muncipal de Capivari do Sul, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C.101/00), apresenta a quem interessar possa, os resultados do 2º BIMESTRE/2026, no modelo padrão editado pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, no qual comprova a anutenção do Poder Executivo nos limites estabelecidos pela Lei, conforme abaixo demonstra.		
ANEXO XIV - TABELA 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PODER EXECUTIVO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º BIMESTRE - JANEIRO a ABRIL/2026		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII	R$ Milhares	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	7.608.375,49	45.650.252,91
Previsão Atualizada da Receita		46.131.356,91
Receitas Realizadas		15.897.796,46

Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Creditos Adicionais)		472.709,00
Deficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	7.608.375,49	45.650.252,91
Créditos adicionais	5.333.498,77	5.333.498,77
Dotação Atualizada		50.983.751,68
Despesas Empenhadas		21.058.754,99
Despesas Liquidadas		12.647.946,18
Despesas Pagas		12.053.301,07
Superavit Orçamentário		3.249.850,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	-	21.058.754,99
Despesas Liquidadas	-	12.647.946,18
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)		45.753.672,33
Despesas com Pessoal: Total geral		22.172.725,51
(-) Despesas não computadas (§1º, 19 LRF) Indenizações Trabalhistas		512.788,72
Despesas com Pessoal para fins de cálculo de limites da LC 101/00 STN - Despesa Bruta c/Pessoal (-) Despesas não computadas		21.659.936,79
Percentual das Despesas com Pessoal em cotejo com a Receita Corrente Líquida desconsiderada a Revisão Salarial obrigatória		47,34%

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	2.182.306,56	-	
Resultado Primário	-	1.616.206,27	-	
RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	898.604,07	138,00	895.531,08	2.934,99
Poder Executivo	898.604,07	138,00	895.531,08	2.934,99
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.102.651,55	367.363,13	1.769.788,23	1.965.500,19
Poder Executivo	4.097.912,67	367.363,13	1.768.704,23	1.961.845,31
Poder Legislativo	4.738,88	-	1.084,00	3.654,88
TOTAL	5.001.255,62	367.501,13	2.665.319,31	1.968.435,18
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% mínima à aplicar	aplicado no semestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.089.086,79	25%	31,26%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remun. do Magistério com Educação	2.031.122,80	70%	85,08%	
Percentual 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	0,00%	
Pminimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa Capital	-	15%	0,00%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% mínimo a aplicar no Exercício	aplicado até o Bimestre	%
Despesas com ações e serviços Públicos de Saúde	2.661.856,71	15%	20,35%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/ RCL (%)	-			
OBS: O Município não concedeu garantias mas contraiu Operação de Crédito conforme Contrato nº 0522297, firmado em 29/08/2019.				
OBS2: O calculo dos pertecentuais ASPS e MDE divergem do STN para o TCE-RS por usarem metodologias diferentes.				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2026, encontra-se também afixado no átrio da Prefeitura na Av. Adrião Monteiro, 2330, no horário das 8:00 às 12,00 e das 13,30 às 17,30 horas, no site próprio do Município - http:www.capivaridosul.rs.gov.br/portal **da transparência** a contar do dia 29/05/2026 bem como publicado no http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, oficial do Município.				
MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO	***AIDA GRAZIELA PEIXOTO DOS SANTOS***			
Prefeito Municipal	Secretário da fazenda e Planejamento			

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:BA70E8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF - 1º QUADRIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE/2026 – JANEIRO A ABRIL		
LRF, art. 58 - Anexo VIII	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**Valor até o Quadrimestre**	
Receita Corrente Líquida	R$ 1.114.869.508,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 1.103.357.040,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 1.103.357.040,95	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
1 Despesa Total com Pessoal – DTP	R$ 614.913.522,14	55,73%
2 Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R$ 595.812.802,11	54,00%
3 Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	R$ 566.022.162,01	51,30%
4 Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R$ 536.231.521,90	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
5 Dívida Consolidada Líquida	R$ 16.251.965,80	1,47%
6 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 1.324.028.449,14	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
7 Total das Garantias de Valores	R$ 0,00	-
8 Limite Definido por Resolução do Senado Federal		22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
9 Operações de Crédito Externas e Internas	R$ 0,00	0,00%
10 Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	0,00%
11 Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	R$ 176.537.126,55	16,00%

12 Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 77.234.992,87	7,00%
ATO DECLARATÓRIO	**Data da Publicação**	**Meio da Publicação**
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/05/2026	https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/
	29/05/2026	https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/
Rio Grande, 29 de maio de 2026.		
CHANA LEMOS DA COSTA		
Téc. Contábil Responsável		
CRS RS 082605/O-1		
TACIANA DE FÁTIMA GARCIA		
Controle Interno		
CPF:933.041.530-04		
ALEXANDRE REINALDO PROTÁSIO		
SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DA FAZENDA		
CPF: 973.472.720-68		
DARLENE TORRADA PEREIRA		
Prefeita Municipal		
CPF: 356.555.500-91		

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:177B6543

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE/RS	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL/2026 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL/2026	
LRF, Art. 48 - Anexo XVII R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.392.962.233,36
Previsão Atualizada	1.423.562.233,36
Receitas Realizadas	463.452.523,88
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	71.099.644,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.379.396.744,45
Dotação Atualizada	1.538.931.058,63
Despesas Empenhadas	385.219.235,21
Despesas Liquidadas	333.297.776,02
Despesas Pagas	310.602.970,92
Superavit Orçamentário	130.154.747,86
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	385.219.235,21
Despesas Liquidadas	333.297.776,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.114.869.508,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.103.357.040,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.103.357.040,95
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas	50.846.344,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.354.576,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.354.576,18
Despesas Previdenciárias Pagas	17.354.576,18
Resultado Previdenciário	33.491.768,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.479.941,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.700.574,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.700.574,10
Despesas Previdenciárias Pagas	14.700.574,10
Resultado Previdenciário	(220.632,11)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado até Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta**
Resultado Primário	(126.668.086,54)	51.459.990,74	-40,63
Resultado Nominal	(147.240.470,95)	139.915.475,67	-95,03

RESTOS A PAGAR POR PODER	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**43.842.753,24**	**32.487,23**	**40.143.782,10**	**3.666.483,91**
Poder Executivo	43.004.976,39	32.487,23	39.370.803,01	3.601.686,15
Poder Legislativo	837.776,85	-	772.979,09	64.797,76
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**59.852.101,11**	**5.227.443,31**	**29.938.303,46**	**24.686.354,34**
Poder Executivo	58.999.028,63	5.227.443,31	29.715.223,52	24.056.361,80
Poder Legislativo	853.072,48	-	223.079,94	629.992,54
TOTAL	**103.694.854,35**	**5.259.930,54**	**70.082.085,56**	**28.352.838,25**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	40.462.893,34	25%	16,27%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Operação de Crédito		

Despesa de Capital Líquida	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.782.434,73	15%	17,60%

ATO DECLARATÓRIO	Data da Publicação	Meio da Publicação
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir.	29/5/2026	https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/
	29/5/2026	https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/
FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 2° Bimestre 2026		
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. Não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. Executadas estão segregadas em: a) Desp. Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Desp. Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/1964.		
Metas de Resultado Primário e Nominal conforme Lei Orçamentaria Anual n° 9249/2024.		
Rio Grande, 29 de maio de 2026.		

CHANA LEMOS DA COSTA	*ALEXANDRE REINALDO PROTÁSIO*	*TACIANA DE FÁTIMA GARCIA*	*DARLENE TORRADA PEREIRA*
Téc. Contábil Responsável	Secretário De Município Da Fazenda	Controle Interno	Prefeita Municipal
CRC RS 082605/O-1	CPF: 973.472.720-68	CPF: 933.041.530-04	CPF: 356.555.500-91

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:F7A60CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE VACARIA - RS - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	399.353.356,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	396.567.729,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	390.311.695,30	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	167.141.672,46	42,82
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	210.768.315,46	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	200.229.899,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	189.691.483,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(15.915.723,32)	(4,01)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	475.881.275,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	- 00	- 00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	126.901.673,38	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	325.468,14	0,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	63.450.836,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	- 00	- 00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	27.759.741,05	7,00

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:80C9C871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,							
MUNICÍPIO DE ALVORADA							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	761.893.910,00	772.471.088,18	135.963.150,46	17,60	282.399.143,34	36,56	490.071.944,84
RECEITAS CORRENTES	702.043.338,00	704.523.371,18	129.419.104,08	18,37	273.571.978,85	38,83	430.951.392,33

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	134.577.391,00	134.577.391,00	21.538.550,40	16,00	53.884.718,43	40,04	80.692.672,57
Impostos	112.427.941,00	112.427.941,00	17.732.614,08	15,77	42.119.493,73	37,46	70.308.447,27
Taxas	22.146.050,00	22.146.050,00	3.805.486,92	17,18	11.764.369,83	53,12	10.381.680,17
Contribuição de Melhoria	3.400,00	3.400,00	449,40	13,22	854,87	25,14	2.545,13
CONTRIBUIÇÕES	30.221.378,00	30.221.378,00	5.443.591,62	18,01	12.674.052,75	41,94	17.547.325,25
Contribuições Sociais	23.222.378,00	23.222.378,00	4.142.558,25	17,84	10.134.064,44	43,64	13.088.313,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.999.000,00	6.999.000,00	1.301.033,37	18,59	2.539.988,31	36,29	4.459.011,69
RECEITA PATRIMONIAL	69.959.218,00	69.970.218,00	26.078.008,85	37,27	46.342.522,21	66,23	23.627.695,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	589.764,00	589.764,00	119.471,03	20,26	202.142,03	34,28	387.621,97
Valores Mobiliários	69.369.454,00	69.380.454,00	25.958.537,82	37,41	46.140.380,18	66,50	23.240.073,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.500,00	70.500,00	19.806,27	28,09	29.466,99	41,80	41.033,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.100,00	11.100,00	9.637,85	86,83	11.174,47	100,67	(74,47)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	59.400,00	59.400,00	10.168,42	17,12	18.292,52	30,80	41.107,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	459.750.489,00	461.995.605,68	73.948.655,87	16,01	155.619.035,79	33,68	306.376.569,89
Transferências da União e de suas Entidades	179.001.997,00	180.947.113,68	26.823.506,91	14,82	59.431.275,75	32,84	121.515.837,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.814.492,00	85.114.492,00	15.587.510,74	18,31	30.171.898,19	35,45	54.942.593,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	195.931.000,00	195.931.000,00	31.537.638,22	16,10	66.015.861,85	33,69	129.915.138,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.464.362,00	7.688.278,50	2.390.491,07	31,09	5.022.182,68	65,32	2.666.095,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.462.442,00	2.686.358,50	309.120,86	11,51	804.520,30	29,95	1.881.838,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.951.100,00	1.951.100,00	1.086.697,70	55,70	2.224.272,97	114,00	(273.172,97)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.050.820,00	3.050.820,00	994.672,51	32,60	1.993.389,41	65,34	1.057.430,59
RECEITAS DE CAPITAL	59.850.572,00	67.947.717,00	6.544.046,38	9,63	8.827.164,49	12,99	59.120.552,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	45.000.000,00	45.000.000,00	5.000.000,00	11,11	5.000.000,00	11,11	40.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	45.000.000,00	45.000.000,00	5.000.000,00	11,11	5.000.000,00	11,11	40.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.849.372,00	22.946.517,00	1.544.046,38	6,73	3.827.164,49	16,68	19.119.352,51
Transferências da União e de suas Entidades	14.783.417,00	22.380.562,00	1.044.046,38	4,66	3.327.164,49	14,87	19.053.397,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	64.955,00	564.955,00	500.000,00	88,50	500.000,00	88,50	64.955,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.402.746,00	63.402.746,00	10.679.566,64	16,84	26.425.146,14	41,68	36.977.599,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	825.296.656,00	835.873.834,18	146.642.717,10	17,54	308.824.289,48	36,95	527.049.544,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	825.296.656,00	835.873.834,18	146.642.717,10	17,54	308.824.289,48	36,95	527.049.544,70
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**825.296.656,00**	**835.873.834,18**	**146.642.717,10**	**17,54**	**308.824.289,48**	**36,95**	**527.049.544,70**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.927.511,83	-	-	30.927.511,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	30.927.511,83	-	-	30.927.511,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	677.645.182,00	718.989.872,01	141.773.611,73	299.749.769,06	419.240.102,95	98.010.068,40	166.849.443,51	552.140.428,50	164.088.771,97
DESPESAS CORRENTES	604.475.838,00	632.362.252,84	108.580.514,62	249.121.909,22	383.240.343,62	95.966.392,90	163.842.405,58	468.519.847,26	161.117.190,04
Pessoal e Encargos Sociais	338.984.942,00	346.102.577,66	58.741.629,75	105.397.469,24	240.705.108,42	58.747.575,55	105.102.156,08	241.000.421,58	103.932.929,50
Juros e Encargos da Dívida	6.262.000,00	6.327.119,43	1.012.695,38	6.325.119,43	2.000,00	1.063.049,33	1.998.458,55	4.328.660,88	1.998.458,55

Outras Despesas Correntes	259.228.896,00	279.932.555,75	48.826.189,49	137.399.320,55	142.533.235,20	36.155.768,02	56.741.790,95	223.190.764,80	55.185.801,99
DESPESAS DE CAPITAL	72.879.887,00	86.338.162,17	33.193.097,11	50.627.859,84	35.710.302,33	2.043.675,50	3.007.037,93	83.331.124,24	2.971.581,93
Investimentos	67.613.887,00	81.022.585,85	33.114.201,31	45.313.283,52	35.709.302,33	1.162.295,88	1.253.044,91	79.769.540,94	1.217.588,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.266.000,00	5.315.576,32	78.895,80	5.314.576,32	1.000,00	881.379,62	1.753.993,02	3.561.583,30	1.753.993,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.457,00	289.457,00	0,00	0,00	289.457,00	0,00	0,00	289.457,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	72.241.595,00	72.401.595,00	11.276.754,19	19.320.814,42	53.080.780,58	11.316.832,94	19.124.164,23	53.277.430,77	13.568.276,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	749.886.777,00	791.391.467,01	153.050.365,92	319.070.583,48	472.320.883,53	109.326.901,34	185.973.607,74	605.417.859,27	177.657.048,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	749.886.777,00	791.391.467,01	153.050.365,92	319.070.583,48	472.320.883,53	109.326.901,34	185.973.607,74	605.417.859,27	177.657.048,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	122.850.681,74	-	131.167.241,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**749.886.777,00**	**791.391.467,01**	**153.050.365,92**	**319.070.583,48**	**-**	**109.326.901,34**	**308.824.289,48**	**-**	**308.824.289,48**
RESERVA DO RPPS	75.409.879,00	75.409.879,00	0,00	0,00	75.409.879,00	0,00	0,00	75.409.879,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 09:56:11.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.402.746,00	63.402.746,00	10.679.566,64	16,84	26.425.146,14	41,68	36.977.599,86
RECEITAS CORRENTES	63.402.746,00	63.402.746,00	10.679.566,64	16,84	26.425.146,14	41,68	36.977.599,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	63.402.746,00	63.402.746,00	10.679.566,64	16,84	26.425.146,14	41,68	36.977.599,86
Contribuições Sociais	63.402.746,00	63.402.746,00	10.679.566,64	16,84	26.425.146,14	41,68	36.977.599,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	72.241.595,00	72.401.595,00	11.276.754,19	19.320.814,42	53.080.780,58	11.316.832,94	19.124.164,23	53.277.430,77	13.568.276,32
DESPESAS CORRENTES	72.240.595,00	72.400.595,00	11.276.754,19	19.320.814,42	53.079.780,58	11.316.832,94	19.124.164,23	53.276.430,77	13.568.276,32
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	72.239.595,00	72.399.595,00	11.276.754,19	19.320.814,42	53.078.780,58	11.316.832,94	19.124.164,23	53.275.430,77	13.568.276,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES									
Contador									
CRC/RS 089625-O									

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:24417599

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.000.000,00	5.000.000,00
Interna	5.000.000,00	5.000.000,00
Empréstimos	5.000.000,00	5.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	651.994.928,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.924.183,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	646.070.745,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.000.000,00	0,77
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	103.371.319,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	93.034.187,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	45.224.952,15	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 16:24:48.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:6DF27C62

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	112.427.941,00	42.119.493,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.557.640,00	19.964.349,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.260.600,00	2.862.822,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.296.000,00	10.022.137,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	32.313.701,00	9.270.183,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	264.070.200,00	86.908.980,45
2.1- Cota-Parte FPM	166.916.800,00	52.490.538,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	152.006.000,00	52.490.538,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	14.910.800,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	70.117.000,00	21.424.157,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	825.000,00	261.515,01
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	2.453,41
2.5- Cota-Parte IPVA	25.100.000,00	12.730.316,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.110.400,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	376.498.141,00	129.028.474,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) 1	49.887.400,00	17.381.795,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	44.292.655,25	14.875.322,45
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	196.931.000,00	67.806.361,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	196.931.000,00	67.806.361,35
6.1.1- Principal	195.931.000,00	66.015.861,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	1.778.550,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	11.948,68
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	146.043.600,00	48.634.066,48
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.720.356,60	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.720.356,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	80.526.717,95	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	209.651.356,60	50.817.421,91	49.342.533,54	46.347.859,43
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	149.610.981,66	38.652.700,38	38.652.700,38	35.669.794,77
10.1.1- Educação Infantil	14.420.438,00	2.506.374,95	2.506.374,95	2.265.673,92
10.1.2- Ensino Fundamental	111.227.219,66	32.238.669,76	32.238.669,76	29.827.712,12
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.580.823,00	1.289.869,64	1.289.869,64	1.157.248,47
10.1.4- Educação Especial	1.857.499,00	308.912,97	308.912,97	276.065,48
10.1.5- Administração Geral	11.525.002,00	2.308.873,06	2.308.873,06	2.143.094,78
10.2- OUTRAS DESPESAS	60.040.374,94	12.164.721,53	10.689.833,16	10.678.064,66
10.2.1- Educação Infantil	4.658.068,57	1.423.410,47	1.319.460,47	1.317.942,07
10.2.2- Ensino Fundamental	50.210.719,00	9.362.588,40	8.039.919,43	8.031.308,29
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.254.032,10	597.026,52	563.132,52	563.132,52
10.2.4- Educação Especial	515.204,67	130.894,19	130.894,19	129.255,23
10.2.5- Administração Geral	2.402.350,60	650.801,95	636.426,55	636.426,55
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/EMPENHADA Até 2º Bimestre SEM VALOR SUPERIOR AO (f)	DESPESAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO	38.097.065,31	36.622.176,94	33.627.502,83	0,00

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.097.065,31	36.622.176,94	33.627.502,83	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.026.521,72	32.026.521,72	29.043.616,11	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	47.464.452,95	32.026.521,72	32.026.521,72	47,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.780.636,14	31.184.184,41	31.184.184,41	24.403.548,27	45,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	19.579.734,50	12.720.356,60	12.720.356,60	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.579.734,50	12.720.356,60	12.720.356,60	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	44.200.661,94	31.642.556,45	15.196.350,57	14.842.581,59
20.1- Educação Infantil	13.955.951,94	9.603.432,13	7.651.631,33	7.581.894,01
20.2- Ensino Fundamental	16.883.000,00	14.659.409,04	1.743.015,45	1.521.252,12
20.3- Educação de Jovens e Adultos	870.000,00	688.398,69	382.102,17	382.102,17
20.4- Educação Especial	6.192.710,00	4.446.083,85	3.508.364,69	3.508.364,69
20.5- Administração Geral	5.369.000,00	1.996.473,01	1.662.477,20	1.652.797,57
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	930.000,00	248.759,73	248.759,73	196.171,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	253.752.018,54	82.459.978,36	64.538.884,11	61.190.441,02
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	33.034.458,51	13.533.217,55	11.477.466,75	11.165.510,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	220.717.560,03	68.926.760,81	53.061.417,36	50.024.931,02

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.196.350,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.381.795,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	24.403.548,27
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	62.198,05
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.112.399,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	32.257.118,55		8.112.399,62	6,29	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.898.422,79	8.859.803,63	17.603.577,65	349.287,56	9.945.557,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.625.990,83	1.462.473,40	2.094.850,00	62.198,05	1.468.942,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	24.272.431,96	7.397.330,23	15.508.727,65	287.089,51	8.476.614,80
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.833.000,00	4.779.482,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.833.000,00	4.779.189,48
31.1.1- Salário-Educação	12.307.000,00	4.698.481,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00

31.1.3- PNAE	2.510.000,00	18.969,89
31.1.4 - PNATE	2.000,00	497,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.000,00	61.240,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		293,07	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	29.653.664,31	14.539.336,71	937.438,26	799.331,94
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.021.777,20	4.550.237,57	436.730,30	370.119,74
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.180.887,11	9.830.414,43	357.946,60	286.450,84
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	909.000,00	63.144,62	63.144,62	63.144,62
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	542.000,00	95.540,09	79.616,74	79.616,74
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	282.123.634,79	97.290.120,45	65.582.149,78	62.080.042,89
33.1- Despesas Correntes	264.158.101,60	84.914.535,59	64.842.407,99	61.340.301,10
33.1.1- Pessoal Ativo	153.703.981,66	40.864.469,19	40.864.469,19	37.815.220,99
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.621.101,94	11.413.915,36	10.871.661,76	10.860.114,74
33.1.4- Outras Despesas Correntes	94.833.018,00	32.636.151,04	13.106.277,04	12.664.965,37
33.2- Despesas de Capital	17.965.533,19	12.375.584,86	739.741,79	739.741,79
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.379.560,00	491.288,80	258.894,40	258.894,40
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.585.973,19	11.884.296,06	480.847,39	480.847,39
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	36.992.788,56		10.705.738,17	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	67.806.361,35		4.698.481,24	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	61.856.587,08		3.916.448,51	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.942.562,83		11.487.770,90	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	42.942.562,83		11.487.770,90	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 13:18:43.				
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES				
Contador				
CRC 089625				

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:54354CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	149.582.065,00	78.126.555,39
Receita de Contribuições dos Segurados	23.222.378,00	10.134.064,44
Ativo	23.222.378,00	9.943.200,67
Inativo	0,00	181.668,44
Pensionista	0,00	9.195,33
Receita de Contribuições Patronais	63.402.746,00	26.425.146,14
Ativo	62.707.746,00	25.819.437,75
Inativo	695.000,00	605.708,39
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	61.584.057,00	40.400.062,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	61.584.057,00	40.400.062,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.372.884,00	1.167.281,92
Compensação Financeira entre os Regimes	1.027.884,00	1.167.281,92
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	345.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**149.582.065,00**	**78.126.555,39**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	70.217.881,00	22.038.341,69	22.038.341,69	21.969.960,56
Aposentadorias	63.055.473,00	19.792.220,01	19.792.220,01	19.723.838,88
Pensões por Morte	7.162.408,00	2.246.121,68	2.246.121,68	2.246.121,68
Outras Despesas Previdenciárias	2.420.000,00	834.500,00	50.031,29	44.214,79
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.420.000,00	834.500,00	50.031,29	44.214,79
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**72.637.881,00**	**22.872.841,69**	**22.088.372,98**	**22.014.175,35**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**76.944.184,00**	**55.253.713,70**	**56.038.182,41**	**56.112.380,04**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	75.409.879,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	888.005.254,26
Outro Bens e Direitos	537.246.265,37

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.511.305,00	519.062,17	262.946,16	256.121,84
Pessoal e Encargos Sociais	441.305,00	86.017,30	86.017,30	86.017,30
Demais Despesas Correntes	1.070.000,00	433.044,87	176.928,86	170.104,54
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.536.305,00**	**519.062,17**	**262.946,16**	**256.121,84**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.536.305,00)**	**(519.062,17)**	**(262.946,16)**	**(256.121,84)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	159.122,03
Investimentos e Aplicações	2.278.628,57
Outro Bens e Direitos	26.210,04

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 14:02:26.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:061313D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 2º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	618.344.052,18	221.870.569,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.577.391,00	53.884.718,43
IPTU	42.557.640,00	19.964.349,84
ISS	30.296.000,00	10.022.137,86
ITBI	7.260.600,00	2.862.822,45
IRRF	32.313.701,00	9.270.183,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.149.450,00	11.765.224,70
Contribuições	6.999.000,00	2.539.988,31
Receita Patrimonial	8.386.161,00	5.942.459,32
Aplicações Financeiras (II)	7.795.397,00	5.740.317,29
Outras Receitas Patrimoniais	590.764,00	202.142,03
Transferências Correntes	461.995.605,68	155.619.035,79
Cota-Parte do FPM	136.515.600,00	41.992.431,32
Cota-Parte do ICMS	56.093.600,00	17.139.325,91
Cota-Parte do IPVA	20.080.000,00	10.184.253,07
Cota-Parte do ITR	800,00	1.962,74
Transferências da LC 61/1989	660.000,00	209.212,04
Transferências do FUNDEB	195.931.000,00	66.015.861,85
Outras Transferências Correntes	52.714.605,68	20.075.988,86
Demais Receitas Correntes	6.385.894,50	3.884.367,75
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.379.894,50	3.884.367,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	610.542.655,18	216.130.252,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	87.998.008,00	37.726.492,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	61.584.057,00	40.400.062,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	67.947.717,00	8.827.164,49
Operações de Crédito (VIII)	45.000.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.200,00	0,00
Transferências de Capital	22.946.517,00	3.827.164,49
Convênios	15.621.417,00	3.562.608,32
Outras Transferências de Capital	7.325.100,00	264.556,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.947.717,00	3.827.164,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	721.488.380,18	257.683.909,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	633.490.372,18	219.957.416,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	630.615.661,84	245.050.819,78	160.615.250,67	152.415.169,17	19.267.673,49	20.929.732,51	20.636.976,72
Pessoal e Encargos Sociais	347.844.986,66	102.593.924,67	102.101.961,32	95.445.227,96	13.849.177,87	200.186,53	200.186,53
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.328.119,43	6.325.119,43	1.998.458,55	1.998.458,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	276.442.555,75	136.131.775,68	56.514.830,80	54.971.482,66	5.418.495,62	20.729.545,98	20.436.790,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	276.442.555,75	136.131.775,68	56.514.830,80	54.971.482,66	5.418.495,62	20.729.545,98	20.436.790,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	624.287.542,41	238.725.700,35	158.616.792,12	150.416.710,62	19.267.673,49	20.929.732,51	20.636.976,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	74.147.186,00	23.391.903,86	22.351.319,14	22.270.297,19	25.972,86	30.105,16	30.105,16
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	86.314.162,17	50.627.859,84	3.007.037,93	2.971.581,93	1.480.408,17	1.798.109,67	1.757.571,97
Investimentos	80.997.585,85	45.313.283,52	1.253.044,91	1.217.588,91	1.480.408,17	1.798.109,67	1.757.571,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.316.576,32	5.314.576,32	1.753.993,02	1.753.993,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	80.997.585,85	45.313.283,52	1.253.044,91	1.217.588,91	1.480.408,17	1.798.109,67	1.757.571,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	289.457,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	779.746.771,26	307.430.887,73	182.221.156,17	173.904.596,72	20.774.054,52	22.757.947,34	22.424.653,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	705.574.585,26	284.038.983,87	159.869.837,03	151.634.299,53	20.748.081,66	22.727.842,18	22.394.548,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							40.580.604,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							25.180.486,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(41.255.397,00)	
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.740.317,29	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.727.004,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	29.193.799,61	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	528.938,67	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	121.946.047,14	127.020.097,31
DEDUÇÕES (XL)	159.081.125,59	212.185.529,44
Disponibilidade de Caixa [1]	146.206.425,84	198.692.901,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	183.539.438,82	213.358.645,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	22.579.451,73	2.151.717,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.753.561,25	12.514.026,47
Demais Haveres Financeiros	12.874.699,75	13.492.627,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(37.135.078,45)	(85.165.432,13)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	48.030.353,68	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(20.427.734,61)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	27.602.619,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	23.589.306,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.927.511,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.927.511,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	75.409.879,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 16:31:32.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES	
Contador	
CRC 089625	

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:1060C3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SIMPLIFICADO RGF 1º QUADRIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	651.994.928,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	646.070.745,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	637.998.505,02	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	342.361.755,34	53,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	344.519.192,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	327.293.233,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	310.067.273,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(85.165.432,13)	(13,18)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	775.284.894,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	142.135.563,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	5.000.000,00	0,77
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	103.371.319,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	45.224.952,15	7,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 16:31:53.
NOTA:
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Contador
CRC 089625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:31501B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SIMPLIFICADO RREO 2º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE	
Período de Referência: JaneAiroLVaOARbAriDl dAe 2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	825.296.656,00
Previsão Atualizada	835.873.834,18
Receitas Realizadas	308.824.289,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.927.511,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	749.886.777,00
Dotação Atualizada	791.391.467,01
Despesas Empenhadas	319.070.583,48
Despesas Liquidadas	185.973.607,74
Despesas Pagas	177.657.048,29
Superávit Orçamentário	122.850.681,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	319.070.583,48
Despesas Liquidadas	185.973.607,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	651.994.928,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	646.070.745,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	637.998.505,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	56.038.182,41
Receitas Previdenciárias Realizadas	78.126.555,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.872.841,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.088.372,98
Despesas Previdenciárias Pagas	22.014.175,35
Resultado Previdenciário	56.038.182,41
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(41.255.397,00)	25.180.486,92	(61,04)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	528.938,67	48.030.353,68	9.080,51	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.643.478,57	17.317,12	20.774.054,52	1.852.106,93

Poder Executivo	22.639.107,89	17.317,12	20.772.017,45	1.849.773,32
Poder Legislativo	4.370,68	0,00	2.037,07	2.333,61
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.481.556,19	1.753.231,35	22.424.653,85	24.303.670,99
Poder Executivo	46.483.687,25	1.092.249,74	21.685.186,89	23.706.250,62
Poder Legislativo	1.997.868,94	660.981,61	739.466,96	597.420,37
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.125.034,76	1.770.548,47	43.198.708,37	26.155.777,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.112.399,62	25,00	6,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.026.521,72	70,00	47,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre		Saldo Não Realizado

Receita de Operação de Crédito	5.000.000,00		40.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	50.627.859,84		35.711.302,33
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual %Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.234.599,23	15,00	21,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 16:35:41.			
NOTA:			
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES			
Contador			
CRC 089625			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:8B3ABF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Até o 1º Quadrimestre de 2026.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	490.469.355,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	487.507.103,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	482.340.981,70

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	204.843.036,86	42,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	260.464.130,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	247.440.923,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	234.417.717,11	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-86.438.363,18	-17,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	585.008.524,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.903.258,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	78.001.136,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	34.125.497,26	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM. Emissão: 27/05/2026, às 17:17:59.

FONTE: Relatório de Balanço Abril/2026
Nota: O Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre/2026, referente à Janeiro/Abril, encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7h30min às 13h30min às sextas-feiras; a contar do dia 29 de maio de 2026, bem como disponibilizado no site do município www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 27/05/2026.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora, CRC-RS 053231/O-9.

RODRIGO PERES SILVEIRA,
Controle Interno.

NILSON PARNOW,
Secretário de Finanças.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1D6A71A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 12/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
81/2026	CONTRATO	LOCAÇÃO JAZIDA DE SAIBRO LOCALIZADA NA LOCALIDADE DENOMINADA REMANSO, DISTANTE APROXIMADAMENTE 20 KM, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, COM UMA ÁREA DISPONÍVEL PARA EXTRAÇÃO DE 2500M², LOCAÇÃO POR 6 MESES A CONTAR DE 06/04/2026 ATÉ 06/10/2026, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026, PROTOCOLO Nº 5309/2026.	JELSON LUIZ NUNES	R$ 12.000,00	22/05/2026
82/2026	CONTRATO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATO N.º 82/2026 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025	WALDETE FERNANDES DA SILVA 11939221862	R$ 19.910,00	26/05/2026
83/2026	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CANINOS E FELINOS, MACHOS E FÊMEAS, INCLUINDO ANESTESIA, MEDICAMENTOS PÓS-OPERATÓRIOS, COLAR ELIZABETANO, MICROCHIPAGEM E UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO, DL Nº 138/2026, PROTOCOLO Nº 7813/2026.	PROJETO CASTRACAO LTDA	R$ 62.500,00	26/05/2026

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:CEB6D67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4925/2025

DECRETO Nº 4.925/2025
De 03 de fevereiro de 2025

Abre crédito especial com recursos provenientes deresultantes de anulação parcial ou total dedotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suasatribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgadaem 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.155/2024, de 19 dedezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025), e autorizada pela LEIMUNICIPAL Nº 3.168, DE 30/01/2025,
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 200.000,00**(duzentos mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total dedotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotaçãoorçamentária:

Atividade: 2010	**Festividades e Eventos do Município**
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINSLUCRATIVOS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**R$ 200.000,00**
Total dos Créditos especiais:	**R$ 200.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizadosrecursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixorelacionadas:

Atividade: 2010	**Festividades e Eventos do Município**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**R$ 200.000,00**
Total das Reduções:	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitosa partir de em 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DEIBIRUBÁ-RS, em 03 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:89A20A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	285.723.315,31	300.050.155,71	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	284.823.315,31	299.150.155,71	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	62.661.129,37	65.813.034,26	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	56.395.016,43	59.231.730,83	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:21:00.				
NOTA:				

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:B9951C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	90.888,77	90.888,77
Interna	90.888,77	90.888,77
Empréstimos	90.888,77	90.888,77
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**90.888,77**	**90.888,77**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	300.050.155,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	299.150.155,71	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	90.888,77	0,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	47.864.024,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	43.077.622,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.940.510,90	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:21:09.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:70332894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE		
GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	300.050.155,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	299.150.155,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	296.527.781,71	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	132.880.016,38	44,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	160.125.002,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	152.118.752,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	144.112.501,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(4.659.930,52)	(1,56)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	358.980.186,85	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.813.034,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	90.888,77	0,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	47.864.024,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	20.940.510,90	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:22:48.		
NOTA:		

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:82B4B86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUAD 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		
PODER EXECUTIVO		
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: PRIMEIRO QUADRIMESTRE – JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo VII		**R$ Reais**
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	789.661.841,96	45,64%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	934.355.051,03	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	887.637.298,48	51,30%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR**
Receita Corrente Líquida		1.762.346.413,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.746.161.790,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.730.287.131,54
DÍVIDA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	172.995.630,32	9,91%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.095.394.148,65	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.095.394.148,65	120,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.168.191,14	0,07%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	279.385.886,49	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	122.231.325,34	7,00%
FERNANDO STEPHAN MARRONI		
Prefeito Municipal		
FÁBIO DE SOUZA SILVA		
Secretário Municipal da Fazenda		
MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS		
Contadora CRC/RS 092391/O		

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:BFB548A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIM 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
PODER EXECUTIVO				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) SEGUNDO BIMESTRE - 2026				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL - 2026				
LRF, Art 53, inciso III - Anexo VII			**R$ Reais**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Previsão Inicial			2.686.162.544,93	
Previsão Atualizada			2.753.507.692,90	
Receitas Realizadas	330.504.125,72		641.059.871,93	
Déficit Orçamentário			-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			91.991.928,29	
DESPESAS	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Dotação Inicial			2.838.210.641,52	
Dotação Atualizada			2.997.547.717,78	
Despesas Empenhadas	576.209.466,95		887.243.616,07	
Despesas Liquidadas	249.899.773,78		546.630.036,47	
Despesas Pagas			491.840.760,82	
Superávit Orçamentário			94.429.835,46	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Despesas Empenhadas	311.034.149,12		887.243.616,07	
Despesas Liquidadas	296.730.262,69		546.630.036,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida			1.762.346.413,54	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento			1.746.161.790,54	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			1.730.287.131,54	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**ATÉ O BIMESTRE**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			24.369.837,85	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			12.213.048,48	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			12.209.418,66	
Despesas Previdenciárias Pagas			9.540.233,53	
Resultado Previdenciário			**12.160.419,19**	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			26.482.068,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			42.784.949,70	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			40.750.827,96	
Despesas Previdenciárias Pagas			32.723.640,78	
Resultado Previdenciário			**- 14.268.759,96**	
VERIFICAÇÃO DAS METAS DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta** (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 684.579.533,00		32.477.239,47	-4,74
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 200.177.964,00		114.473.433,10	-57,19

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**115.331.189,69**	**16.194.172,25**	**67.249.944,23**	**31.887.073,21**
Poder Executivo	115.331.189,69	16.194.172,25	67.249.944,23	31.887.073,21
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**144.644.584,75**	**42.353.416,83**	**50.315.209,57**	**51.975.958,35**
Poder Executivo	144.099.756,17	42.353.416,83	49.948.070,95	51.798.268,39
Poder Legislativo	544.828,58	-	367.138,62	177.689,96
TOTAL	**259.975.774,44**	**58.547.589,08**	**117.565.153,80**	**83.863.031,56**

LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual <18% / 25%> Receitas Impostos Manutenção e Desenvolv. do Ensino: MDE + FUNDEB	64.090.900,10	25%	22,99%
Mínimo Anual de 70% FUNDEB na Remuneração Profissionais da Educação Básica	76.607.374,65	70%	85,17%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	48.082.270,18	15%	17,25%

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 15ª Edição - RREO Anexo 14.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

FÁBIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS
Contadora CRC/RS 092391/O

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:C05A7EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA SEMANA FARROUPILHA

EDITAL Nº 005/2026.
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA SEMANA FARROUPILHA 2026.
REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.

O **Município de Piratini** torna público que, no dia, horário e local abaixo especificado, a Administração Pública estará realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MAIOR OFERTA,** a qual se processará em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e no poder discricionário da Administração Pública de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, que reunir-se-á através da Comissão Julgadora designada com a finalidade de receber e selecionar ofertas para pactuar, de forma precária, a **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, DURANTE A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI,** a realizar-se de 12 a 20 de setembro de 2026, conforme as disposições transcritas a seguir.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Piratini, localizada a Rua Comendador Freitas nº 255, Bairro Centro – Piratini - RS.
DATA: 02/06/2026
HORÁRIO: 10:00 HORAS.
DO OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a Autorização de uso, de forma precária, de espaço público para comercialização de alimentação no Centro de Eventos Erni Pereira Alves, durante a Semana Farroupilha de Piratini, a realizar-se de 12 a 20 de setembro de 2026,conforme descrição no anexo I.
Todas as despesas de instalações para o uso do Espaço Público , correrão por conta do **PROPONENTE**.
A autorização de uso se dará de forma precária, exclusivamente no período mencionado no item 2.1
DA ABERTURA DA SESSÃO:

A abertura da sessão dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o **PROPONENTE**, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar sua oferta conforme as disposições deste edital.

DO CREDENCIAMENTO:

Na sessão pública para recebimento das propostas, o **PROPONENTE** deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Julgadora, devidamente munido de documento de identificação que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e informando, ainda, endereço, e-mail e telefone para contato, bem como a finalidade e/ou atividade que dará ao lote pretendido.
Em relação a finalidade e/ou atividade a ser informada, o **PROPONENTE** deverá declarar, obrigatoriamente, se a atividade a ser desenvolvida terá finalidade alimentar.
Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do **PROPONENTE**.
Se o **PROPONENTE** for pessoa jurídica, deverá ser apresentada cópia simples do respectivo

estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DA OFERTA:

O valor mínimo a ser ofertado em sessão, para utilização do espaço público dentro do centro de eventos durante a Semana Farroupilha de Piratini, objeto deste Edital, são os constantes no anexo I, de acordo com o tamanho e a localização de cada espaço, pelo período compreendido entre 12 a 20 de setembro de 2026, sendo o critério de seleção o da melhor oferta apresentada, não sendo considerada proposta inferior ao valor de referência.

A Comissão Julgadora anunciará a descrição do lote objeto da oferta e convidará os **PROPONENTES**, de forma sequencial, por ordem alfabética observada nos dados de credenciamento, para apresentar lances verbais de acordo com o lote e valor mínimo constante no anexo I deste edital.

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Julgadora, implicará a exclusão do **PROPONENTE** da etapa de lances, e conservará o último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Não poderão ser ofertadas propostas com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais) de diferença do valor da última melhor oferta, ou do valor de referência do respectivo lote.

Apurada a proposta final de maior preço, a Comissão Julgadora informará a primeira e segunda melhor oferta.

Os **PROPONENTES** que declararem finalidade alimentar, só poderão ofertar lances nos lotes que permitirem Restaurantes, bares e lanchonetes, onde está vedada a venda de produtos e serviços sem natureza alimentar.

O PROPONENTE QUE SE CONSAGRAR VENCEDOR NA SESSÃO PÚBLICA, FICA DESDE JÁ, RESPONSABILIZADO PELAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E, EM CASO DE SE NEGAR EM ASSINAR O CONTRATO, SERÁ APLICADA A MULTA NO VALOR DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO.

DA HABILITAÇÃO:

O PROPONENTE da maior oferta, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da proposta ser desclassificada, deverá apresentar os documentos descritos neste item.

Para **PROPONENTES** Pessoa Jurídica:

Comprovante de **CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) com a atividade compatível com a declarada e a ser empregada no evento objeto deste edital.

Certidão negativa de **Débitos Municipais**;

Certidão negativa de **Débitos Estaduais**;

Certidão negativa de **Débitos Federais**;

Certidão negativa de débitos com **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Certidão negativa de débitos com **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social;

Para **PROPONENTES** Pessoa Física:

Certidão negativa de **Débitos Municipais**;

Declaração de inexistência de débitos Estaduais, Federais, com FGTS e INSS, conforme descrito no anexo III;

Os **PROPONENTES** que declararem no credenciamento atividade contrária aos bons costumes, com objeto ilícito ou incompatível com a finalidade do evento objeto deste edital, serão desclassificadas pela Comissão Julgadora.

Não havendo êxito, poderá ser adotada contratação direta, desde que devidamente justificada e fundamentada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

DO CONTRATO:

Os **PROPONENTES** com a melhores ofertas, no mesmo prazo do item 6.1, deverão se apresentarem à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para assinarem o contrato de autorização de uso.

A recusa da **PROPONENTE** vencedora em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

No caso de descumprimento contratual, **será aplicada multa de 10 % (dez por cento), do valor total contratado.**

Permanecendo espaços sem pactuação de autorização de uso nos termos deste edital, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá convocar os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora. Não havendo interessados ou sendo inviável a convocação, poderá ser adotada contratação direta, mediante justificativa formal e com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

No contrato a ser assinado com o vencedor constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias e as possibilidades de rescisão do contrato.

DO PAGAMENTO:

O **PROPONENTE** da melhor oferta deverá recolher aos cofres públicos do Município de Piratini/RS o valor cotado, perante a Tesouraria da Secretaria Municipal de Governança, através de boleto/guia bancária emitida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à autorização de uso do espaço.

Efetuado o pagamento, o **PROPONENTE** deverá encaminhar/entregar o comprovante de pagamento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** pessoalmente, na sede da Prefeitura, ou através do WhatsApp (53) 99101 6039.

8.3 Não sendo efetuado o pagamento no prazo do item anterior, o **PROPONENTE** perderá o direito a contratação do espaço e a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação. Não havendo êxito, poderá ser adotado procedimento de contratação direta, devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

DAS CONDIÇOES DO LOTE E ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS:

Os equipamentos e produtos a serem utilizados pelo **AUTORIZADO** deverão estar alocados no Centro de Eventos até o dia 12 de setembro de 2026, sem que caiba qualquer ônus adicional à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

A organização, limpeza e **segurança interna dos lotes autorizados são de responsabilidade do AUTORIZADO.**

Os lotes do Palco 2, deverão ser identificados com o nome do estabelecimento, de forma padronizada (banner, Placas ou outros), medindo 1,50 L X 0,70, conforme orientações da Comissão.

Qualquer dano material ao lote autorizado será de responsabilidade do **AUTORIZADO**.

DA QUALIDADE:

O proponente deverá disponibilizar equipamentos de boa qualidade, limpos, bem pintados e em pleno funcionamento.

Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser imediatamente substituídos pela **PROPONENTE** após receber o comunicado da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS:

A **PROPONENTE** vencedora deverá:
Executar suas atividades dentro dos limites do objeto deste edital, e, em especial, dentro do espaço físico do lote identificado na sua proposta, conforme anexo I.
Adquirir, conforme sua necessidade, Chopp, refrigerantes, cervejas, águas minerais (com gás e sem gás) e energéticos para revenda nos lotes, objeto deste edital exclusivamente do fornecedor de bebidas da Semana Farroupilha 2026, a ser indicado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
Adquirir, conforme sua necessidade, os gelos escamados e filtrados exclusivamente do fornecedor de bebidas da Semana Farroupilha 2026, a ser indicado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.
Nomear encarregados responsáveis pelos produtos e serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e de reportarem-se, quando houver necessidade, aos prepostos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança que se fizerem necessários.
Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **PROPONENTE;**
Correrão por conta da **PROPONENTE** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

DA VISITA TÉCNICA:

É recomendável a realização de visita técnica para que o **PROPONENTE** tenha conhecimento da realidade local, se inteire das condições do funcionamento do local e esclarecimentos de eventuais dúvidas, podendo examinar o local e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta, não podendo as proponentes, em hipótese alguma propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações disponíveis**.**
A visita ao local ofertado deverá ser realizada no Centro de Eventos Erni Pereira Alves de Piratini.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão apresentar proposta as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade se relacione com o presente objeto e que atendam às normas editalícias.
Sob pena da proposta ser desclassificada, no prazo previsto no item 6, o **PROPONENTE** deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos:
Para **PROPONENTES** Pessoa Jurídica:
Certidão negativa de **débitos Municipais**;
Certidão negativa de **débitos Estaduais**;
Certidão negativa de **débitos Federais**;
Certidão negativa de débitos com **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Certidão negativa de débitos com **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social; Para **PROPONENTES** Pessoa Física:
Certidão negativa de **Débitos Municipais**;
Declaração de inexistência de débitos Estaduais, Federais, com FGTS e INSS, conforme descrito no anexo III;
PROCEDIMENTOS:

O procedimento seguirá as determinações da legislação especificada no preâmbulo deste Edital, nos seus termos e de seus Anexos.
Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão de Julgamento, serão lavradas Atas circunstanciadas.
Inexistindo recursos contra as decisões tomadas, ou após o julgamento daqueles interpostos, a classificação final será homologada pela Comissão Julgadora.
Serão inabilitados os **PROPONENTES** que apresentarem documentação:
Incompleta;
com emendas, rasuras ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
que não estejam datadas e assinadas;
que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
que descumpram quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.
A Comissão de Julgamento, quando julgar necessário, poderá, a seu critério, determinar diligências para melhor elucidação e andamento do julgamento.
DO VALOR MÍNIMO DA AUTORIZAÇÃO:
O valor mínimo determinado para a autorização é o que consta no anexo I deste edital.
DA AUTORIZAÇÃO DE USO:
A autorização de uso de espaço público será de 12 a 20 de setembro de 2026, **vedada** a prorrogação.
O descumprimento de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à autorização, podendo a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, poderá convocar os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação. Não sendo possível a convocação, poderá ser realizada contratação direta, desde que devidamente justificada e fundamentada nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
A **PROPONENTE** estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da exposição de bens e serviços, prestação dos serviços e venda de bens, incluída os atos comportamentais de empregados ou prepostos relativos ao público ou nas relações negociais entre as partes.
A **PROPONENTE** se obriga a atender integralmente os termos da autorização de uso, bem como toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, os Decretos, diretrizes e normas expedidas pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato.
DAS ALTERAÇÕES:

17.1. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, com restituição de todos os prazos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

DOS LOTES AUTORIZADOS:
Os lotes autorizados deverão ser utilizados conforme a finalidade apontada no anexo I deste edital.
Os lotes presentes no "Galpão do Palco", conforme previsto no anexo IV deste edital, terão Pia e gás de cozinha disponível para os respectivos **AUTORIZADOS**.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Comissão Julgadora deste edital será composta por três servidores, a serem nomeados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão Julgadora nomeada.

As cláusulas e atos praticados pela **ADMISTRAÇÃO PÚBLICA** poderão ser impugnados através de ofício dirigido à Comissão Julgadora, que deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** disponibilizará ao **AUTORIZADO** pacotes de passaportes, de acordo com o lote ofertado, para o evento, objeto deste edital.
Os recursos financeiros advindos da "venda de espaço" do presente edital serão computados no código de receita interna **76**, e poderão ser identificados em conta específica, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041), na agência 0775, na conta corrente 040219280-5.
DAS OBSERVAÇÕES:
Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário da 08:00 às 15:00 na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Julgadora ou pelo fone (53)991016039
Todos os atos legais necessários a presente Autorização de Uso serão divulgados no site oficial da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos:
ANEXO I – TABELA COM VALORES MÍNIMOS DE OFERTA CROQUI COM IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES.
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, SUFICIÊNCIA FINANCEIRA E APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS ESTADUAIS, FEDERAIS, COM FGTS E INSS;
ANEXO IV –CROQUI COM IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES.

DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Piratini para dirimir quaisquer questões relativas a esta concorrência.
Piratini, 28 de maio de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

GALPÃO DOS RESTAURANTES – 6 LOTES				
01	15 X 3 m	**A11** Com gás, incluso; **Plano Premium:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. Divulgação na Rádio Parque, da sua empresa e seu Stand. 10 (dez) Passaportes por lote;	**R$ 11.000,00**	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar
01	7,50 X 3 m	**A12** Com gás, incluso; **Plano Premium:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. Divulgação na Rádio Parque, da sua empresa e seu Stand. 05 (cinco) Passaportes por lote;	**R$ 5.000,00**	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar
01	6 X 3 m	**A13** Com gás incluso; **Plano Stander:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 05 (cinco) Passaportes por lote.	**R$ 4.500,00**	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar
01	6 X 3 m	**A14** Com gás incluso; **Plano Stander:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 05 (cinco) Passaportes por lote.	**R$ 4.500,00**	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar
01	3 X 3 m	**A15** Com gás, incluso; **Plano Básico**: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; 03 (três) Passaportes por lote.	**R$ 2.500,00**	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar
01	9 X 3 m	**A16** Com gás incluso; **Plano Stander:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 07 (sete) Passaportes por lote.	**R$ 6.500,00**	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar

ESPAÇO EXTERNO – 6 LOTES				
05	5 X 3 m	**FT01, FT02, FT03 , FT04, FT05.** Sem estrutura **Plano Stander:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 01 (um) Passaportes por lote.	**R$ 1.000,00**	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar.

01	6 X 4 m	**FT06** Sem estrutura **Plano Stander:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 08 (oito) Passaportes por lote.	**R$ 8.000,00**	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar.

GALPÃO DO PALCO – TOTAL 10 LOTES				
10	2,70 X 2,85 m	**A01, A02, A03, A04, A05, A06, A07, A08, A09 e A10** Com gás, incluso; **Plano Básico**: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; 03 (três) Passaportes por lote.	**R$ 2.500,00**	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar.

	ESPAÇO BEBIDAS – TOTAL 06 LOTES			
01		**B1** Espaco para estoque de Bebidas dentro do Ginásio de Esportes, e espaço de 3 X 3 m (sem estrutura), para venda de bebidas. **Plano Stander:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 08 (oito) Passaportes por lote.	**R$ 8.000,00**	Venda de bebidas.
01	3 X 3 m	**B2** Espaco (sem estrutura)dentro do ginásio, para venda de bebidas; **Plano Stander:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 07 (sete) Passaportes por lote.	**R$ 7.000,00**	Venda de bebidas.
01	5 X 4 m	**B3** Espaco (sem estrutura), para venda de bebidas; **Plano Stander:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 03 (três) Passaportes por lote.	**R$ 3.500,00**	Venda de bebidas.
01	3 X 2,5 m	**B4** Espaco (sem estrutura), para venda de bebidas; **Plano Básico**: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 02 (dois) Passaportes por lote.	**R$ 2.500,00**	Venda de bebidas.
01	2,5 X 2,5 m	**B5** Espaco (sem estrutura), para venda de bebidas; **Plano Básico**: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 02 (dois) Passaportes por lote.	**R$ 2.500,00**	Venda de bebidas.
01	9 X 3 m	**B6** Espaco (sem estrutura), para venda de bebidas; **Plano Stander:** Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 08 (oito) Passaportes por lote.	**R$ 8.000,00**	Venda de bebidas.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, DURANTE A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2026.

LOTE NºXXX – FINALIDADE DE XXXXX NOME DO AUTORIZADO

CPF/ CNPJ Nº XXX.XXX.XXX-XX, RUA XXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXX

(53) XXXXX XXXX

R$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcio Manetti Porto, brasileiro, casado, empresário, CPFnº

....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente

AUTORIZANTE e de outro lado NOME DO AUTORIZADO, CPF/ CNPJ Nº XXX.XXX.XXX-XX,com endereço RUA XXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXX, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADO,** pelo **EDITAL nº 005/2026**, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo de **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, DURANTE A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a autorização de uso, de forma precária, de espaço público delimitado dentro do **LOTE NºXXX – FINALIDADE DE XXXXX,** melhor individualizado no croqui do anexo I, do edital n° 005/2026, para comercialização de alimentação no centro de eventos Erni Pereira Alves, durante a semana farroupilha de Piratini, a realizar-se de 12 a 20 de setembro de 2026.

DO PREÇO:

A **AUTORIZAD**A pagará a **AUTORIZANTE**, pelo objeto do presente contrato, o valor de

R$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), de acordo com a oferta apresenta em Sessão Pública.

DO PAGAMENTO:

A **AUTORIZADA** deverá recolher aos cofres públicos do Município de Piratini - RS, perante à Tesouraria da Secretaria Municipal de Governança, o valor previsto na cláusula 2, através de boleto/guia bancária emitida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em até (_) dias a partir da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à autorização de uso do espaço.

DAS PENALIDADES:

Se dentro do prazo estabelecido o convocado não assinar o contrato, ou, assinando não efetuar o pagamento, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá optar por contratar, de forma direta, a segunda melhor oferta ou de terceiros interessados.

A falta de cumprimento do estabelecido na autorização, bem como o pagamento de multas, constitui motivo para rescisão da mesma, a juízo do Município e garantida a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou de indenização.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZADA:

A **AUTORIZADA** se obriga a cumprir com o estabelecido no edital nº 005/2026, bem como:

Executar suas atividades dentro dos limites do objeto deste edital, e, em especial, para o fim

declarado e dentro do espaço físico do lote identificado em seu lance, conforme anexo I.

Alocar os equipamentos e produtos a serem utilizados no Centro de Eventos até o dia 11 de setembro de 2026, sem que caiba qualquer ônus adicional para à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Providenciar e responsabilizar-se pela organização, limpeza e segurança interna dos lotes autorizados.

Adquirir, conforme sua necessidade, refrigerantes, cervejas, chope, águas minerais e energéticos para revenda exclusivamente do fornecedor de bebidas da Semana Farroupilha 2026, a ser indicado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Adquirir, conforme sua necessidade, os gelos escamados e filtrados exclusivamente do fornecedor de bebidas da Semana Farroupilha 2026, a ser indicado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Nomear encarregados responsáveis pelos produtos e serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e de reportarem-se, quando houver necessidade, aos prepostos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança que se fizerem necessários.

Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações;

Cumprir suas atividades em atenção as Leis e regulamentos do ordenamento jurídico brasileiro, em especial as exigências sanitárias e fiscais.

Responsabilizar-se em relação as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

DA RESCISÃO E DA CADUCIDADE:

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos seguintes casos:

Se a **AUTORIZADA** infringir qualquer das cláusulas do contrato;

Se ocorrer cessão ou transferência do contrato, no todo ou em parte;

Se for movida contra a **AUTORIZADA** qualquer ação judicial que ponha em risco a continuidade da prestação dos serviços;

Por ato considerado contrário aos bons costumes ou ao desenvolvimento das atividades da Semana Farroupilha 2026, a ser julgado e determinado pela Comissão Julgadora.

§ 1º A caducidade da autorização poderá ser declarada pelo poder **AUTORIZANTE** quando:

- o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- a **AUTORIZADA** descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à autorização;
- a **AUTORIZADA** paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- a **AUTORIZADA** perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço **AUTORIZADO**;

- a **AUTORIZADA** não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- a **AUTORIZADA** não atender a intimação do poder **AUTORIZANTE** no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

§ 2º A declaração da caducidade da autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência da

AUTORIZADA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à **AUTORIZADA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando- lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder **AUTORIZANTE**.

§ 5º Declarada a caducidade, não resultará para o poder **AUTORIZANTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **AUTORIZADA**.

VIII – Se os serviços a atividades da **AUTORIZADA** não forem iniciados ou executados nos dias 13 a 20 de setembro de 2026.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se de acordo com as disposições do Edital nº 005 /2026, com a Constituição Federal, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e no poder discricionário da Administração Pública de Piratini/RS.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Fica estabelecida que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** disponibilizará ao **AUTORIZADO,** pacotes de passaportes, de acordo com o lote ofertado, para o evento objeto deste edital.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nomeada pela

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DO FORO:
Fica eleito o Foro da comarca de Piratini como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que abaixo subscrevem, tudo após devidamente lido e conferido.

Piratini, ... de de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal
Autorizante

Autorizada

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, SUFICIÊNCIA FINANCEIRA E APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital, realizada pelo Município de Piratini, objetivando a **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES,** durante a Semana Farroupilha de Piratini, a realizar-se de 12 a 20 de setembro de 2026, que:
Visitamos o local destinado à autorização e nos inteiramos das condições do local atualmente existente.
Possuímos todos mobiliários e equipamentos, tanto no quantitativo quanto nos padrões mínimos ou, dispomos de condições suficientes.
Estamos cientes que o Lote autorizado deverá contar com atividades durante a Semana Farroupilha de Piratini, entre os dias 12 a 20 de setembro de 2026, nos horários previstos na programação a ser divulgada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
Encontro-me em dia com os débitos Estaduais, Federais, com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

, de de 202.....

Nome: CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone e-mail: Representante legal:

Assinatura

Publicado por:
Gabriele Ferreira Hanauer
Código Identificador:D16D2D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - 2026

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	429.120.372,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	425.920.372,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	422.556.574,98

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	200.358.569,30	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	228.180.550,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	216.771.522,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	205.362.495,44	48,60

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	256.487.856,81	60,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.038.057,09	1.037,87

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	68.147.259,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar		
Valor Total	45.452.032,41	

Notas Explicativas	**Valores** **30/04/2026**
Notas Explicativas	Os dados consolidados apresentados neste RGF têm como base as informações encaminhadas pelos contadores de cada instituição integrante da administração municipal. As informações são relativas ao SISPREM, DAE e PM e são consolidadas por planilhas na Prefeitura Municipal e com a utilização de sistemas estes distintos entre si. Ressalta-se que a consolidação desses dados não se dá por meio de arquivo MSC, mas sim por planilhas encaminhadas pelas unidades, de modo que a consistência dos valores demonstrados depende diretamente da fidedignidade e da tempestividade das informações prestadas pelos responsáveis contábeis de cada instituição. Os dados de RCL, despesas com pessoal e dívida consolidada líquida foram conferidos junto aos dados validados no TCE RS.

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:38EC914F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2026

Balanço Orçamentário	**Valores** **Até o Bimestre**
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	567.914.710,00
Previsão Atualizada	606.468.792,91
Receitas Realizadas	182.668.362,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.023.466,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	567.907.906,00
Dotação Atualizada	628.606.188,77
Despesas Empenhadas	199.339.382,39
Despesas Liquidadas	153.887.349,98
Despesas Pagas	150.413.379,21
Superávit Orçamentário	**28.781.012,87**

Despesas por Função/Subfunção	**Valores** **Até o Bimestre**
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	199.339.382,39
Despesas Liquidadas	153.887.349,98

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores** **Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	429.120.372,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	425.920.372,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**422.556.574,98**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores** **Até o Bimestre**
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.499.655,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.828.347,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.751.918,26
Despesas Previdenciárias Pagas	5.743.585,20
Resultado Previdenciário	9.747.737,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.222.595,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.593.542,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.593.542,85
Despesas Previdenciárias Pagas	13.593.542,85
Resultado Previdenciário	-370.947,79

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.177.981,00	-8.507.695,52	390,62
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	19.431.440,91	-15.044.356,38	-77,42

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.464.924,30	11.002,10	4.848.221,85	1.605.700,35
Poder Executivo	6.464.924,30	11.002,10	4.848.221,85	1.605.700,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	64.356.353,00	896.343,61	31.575.415,12	31.884.594,27

Poder Executivo	64.356.353,00	896.343,61	31.575.415,12	31.884.594,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**70.821.277,30**	**907.345,71**	**36.423.636,97**	**33.490.294,62**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.099.890,22	25,00	19,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.617.202,49	90,00	91,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	84.527.312,69	50.999.653,14

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	24.783.178,11	14.285.725,77	1.448.867,79	900.186,30
Despesas Previdenciárias	39.241.497,77	35.926.421,63	23.629.933,13	15.803.097,83
Resultado Previdenciário	-14.458.319,66	-21.640.695,86	-22.181.065,34	-14.902.911,53
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	22.532.024,52	16.454.861,03	7.791.607,88	7.144.533,84
Despesas Previdenciárias	15.785.601,41	7.375.672,61	10.186.067,75	12.919.121,07
Resultado Previdenciário	6.746.423,11	9.079.188,42	-2.394.459,87	-5.774.587,23

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	66.400,00	294.325,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	16.208.922,91	15,00	19,55

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	Os dados consolidados apresentados neste RREO têm como base as informações encaminhadas pelos contadores de cada instituição integrante da administração municipal. As informações são relativas ao SISPREM, DAE e PM e são consolidadas por planilhas na Prefeitura Municipal e com a utilização de sistemas estes distintos entre si. Ressalta-se que a consolidação desses dados não se dá por meio de arquivo MSC, mas sim por planilhas encaminhadas pelas unidades, de modo que a consistência dos valores demonstrados depende diretamente da fidedignidade e da tempestividade das informações prestadas pelos responsáveis contábeis de cada instituição. Os dados de RCL, despesas com pessoal e dívida consolidada líquida foram conferidos junto aos dados validados no TCE RS.

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:67FF8461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 05/2026 - LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026

RELAÇÃO DA LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria nº 1823/2025, alterada pela Portaria nº 236, de 05 de fevereiro de 2026, divulga RELAÇÃO DA LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

I- Ficam HOMOLOGADAS as Inscrições abaixo relacionadas:

CARGO: RONDA

ADRIANA NACARADO FONTES	HOMOLOGADO
ALESSANDRO LAURIANO DORNELLES - PPP	HOMOLOGADO
ALEX DOS SANTOS SALENAVE - PPP	HOMOLOGADO
ALYSON CESAR PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
AMARU AFONSO TOLEDO MARTINS ARBELLO SANTANA	HOMOLOGADO
ANA CRISTIANA DAVIS GONÇALVES	HOMOLOGADO
ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	HOMOLOGADO
ANDERSON VASCONCELLOS GOMES	HOMOLOGADO

ANTENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	HOMOLOGADO
ANTENOR SILVEIRA CARVALHO	HOMOLOGADO
ANTHONY CARLOS CANTO VARGAS	HOMOLOGADO
ANTONIO CARLOS ESPIRITO SANTOS PINA	HOMOLOGADO
ANTONIO GILBERTO DA CUNHA	HOMOLOGADO
ANTONIO JOAO PINTO DA SILVA	HOMOLOGADO
BRUNO BRANDÃO DA SILVA	HOMOLOGADO
BRUNO DOS SANTOS LEAL	HOMOLOGADO
BRUNO EDUARDO ALBECHE MONTEIRO	HOMOLOGADO
CARLOS ALEXANDRE GUTIERRES FRIOLIN	HOMOLOGADO
CARLOS DE LACERDA LEMOS	HOMOLOGADO
CARLOS ELI HAR CAMARGO	HOMOLOGADO
CARLOS FERNANDO SILVEIRA VILLALBA	HOMOLOGADO
CARLOS GIOVANI ALVES QUEVEDO	HOMOLOGADO
CARLOS HENRIQUE FREITAS BRITTOS	HOMOLOGADO
CARLOS IVONEI PIRES RODRIGUES	HOMOLOGADO
CARLOS RENAN PADILHA SILVEIRA	HOMOLOGADO
CARLOS RICARDO REHBEIN	HOMOLOGADO
CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA	HOMOLOGADO
CESAR AUGUSTO DA COSTA AMBROZIA	HOMOLOGADO
CESAR DAVI AZEVEDO MOREIRA	HOMOLOGADO
CLAUDIO FERNANDES MONTEIRO	HOMOLOGADO
CLAUDIOMIRO DE PAULO MONTERO	HOMOLOGADO
CLAUDIONEI CARRION DIAS	HOMOLOGADO
CLEITON PIRES DIAS	HOMOLOGADO
CLEYTON FIGUEROA DA TRINDADE	HOMOLOGADO
CLOVES ANTONIO SOARES	HOMOLOGADO
CRISTIAN ANDRE NUNES MACHADO	HOMOLOGADO
DANIEL MACHADO CARPES	HOMOLOGADO
DARLON FABIANO COSTA ROSA	HOMOLOGADO
DEIVER DE MACIEL ARMERO	HOMOLOGADO
DENILSON MARTINS SOUZA	HOMOLOGADO
DIEGO LUIZ DE BEM	HOMOLOGADO
DIEGO ROSA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
DINANCI GUEDES FLORES	HOMOLOGADO
DIONATAH GUEDES CORREA	HOMOLOGADO
DIONI PIRES (RECURSO)	HOMOLOGADO
EDER COELHO FARIAS	HOMOLOGADO
EDESON LUIS RODRIGUES MENEZES	HOMOLOGADO
EDILSON CABREIRA GONÇALVES	HOMOLOGADO
EDSON NUNES BRAZIL	HOMOLOGADO
EDUARDO FREITAS DOS SANTOS	HOMOLOGADO
ELISANGELA CORRÊA MACHADO	HOMOLOGADO
EURICO ACOSTA NETTO	HOMOLOGADO
FABIANA MONTI DE ANDRADE ILHA - PCD	HOMOLOGADO
FABIO MATHIAS VIEIRA	HOMOLOGADO
FABRICIO NOGUEIRA DIAS	HOMOLOGADO
FAGNER COLES MENDES	HOMOLOGADO
FELIPE OLIVEIRA TEIXEIRA	HOMOLOGADO
FERNANDA AQUINO CABRERA - PPP	HOMOLOGADO
FILIPE CASTRO CAVALHEIRO	HOMOLOGADO
FLAVIO CARVALHO RODRIGUES	HOMOLOGADO
FLAVIO ERNESTO FERNANDES	HOMOLOGADO
FRANCISCO RENATO SIMOES PEREIRA	HOMOLOGADO
GABRIEL TRAMANZOLI ILARRAZ	HOMOLOGADO
GABRIELA SCHOLL	HOMOLOGADO
GIOVANE TRINDADE LOPES	HOMOLOGADO
GUSTAVO DA SILVA CORDEIRO	HOMOLOGADO
GUSTAVO MICHELS CHEIN	HOMOLOGADO
IAGO MONTEZANO BENITES	HOMOLOGADO
IVAN CLEBER VELASQUEZ RIBEIRO	HOMOLOGADO
IVONEI ROSA DA SILVA	HOMOLOGADO
JAIDISON BRAULIO DOS SANTOS GOBBI	HOMOLOGADO
JANDREI DE OLIVEIRA SILVA	HOMOLOGADO
JEFERSON SOARES DA FONTOURA	HOMOLOGADO
JOAO BATISTA CARDOSO SEVERO	HOMOLOGADO
JOAO LUIZ CAVALHEIRO DIAS UCHA	HOMOLOGADO
JOAO MARCOS ARRUDA CASTRO	HOMOLOGADO
JOAO VICTOR BRANDÃO DA SILVA	HOMOLOGADO
JOAO VICTOR FERREIRA MACHADO	HOMOLOGADO
JONAS RICARDO DE CASTRO RODRIGUES	HOMOLOGADO
JORGE LUIS RIBEIRO ROZA - PPP	HOMOLOGADO
JOSE AUGUSTO PECHE NEIRA	HOMOLOGADO
JOSE CARLOS DA SILVA MOREIRA	HOMOLOGADO
JOSE RAFAEL IGNACIO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
JOVANA RODRIGUES CARDOZO	HOMOLOGADO
KALEU DO PRADO LIMA SANTANA	HOMOLOGADO
KAMILA CURSINO MENDES	HOMOLOGADO
KETHELYN BASTOS LOURENÇO	HOMOLOGADO
KEVIN ALESSANDRO MENESES CHAGAS	HOMOLOGADO
KLAULUR DO PRADO LIMA SANTANA	HOMOLOGADO
LEANDRO FAMOSO	HOMOLOGADO
LEANDRO MOREIRA CHAGAS	HOMOLOGADO
LEANDRO RODRIGUES	HOMOLOGADO
LEANDRO RUBIM CORREA	HOMOLOGADO
LEONARDO PEREIRA BALSAMO	HOMOLOGADO
LEONARDO RODRIGUES BORGES	HOMOLOGADO
LUAN QUADRO VIRICIO	HOMOLOGADO
LUCAS MENDES VIEIRA	HOMOLOGADO

LUCAS PEREIRA TAVARES	HOMOLOGADO
LUCIELE DE VARGAS PEREIRA	HOMOLOGADO
LUIS ALBERTO SANTANA RODRIGUES	HOMOLOGADO
LUIS ANDRE DE OLIVEIRA GARCIA	HOMOLOGADO
LUIS ANDRE TAMARA DE TAMARA	HOMOLOGADO
LUIS FERNANDO GOMES	HOMOLOGADO
LUIS HAMILTON DE CASTRO RUIS DIAS	HOMOLOGADO
LUIS HENRIQUE FURTADO TEIXEIRA	HOMOLOGADO
LUIS ODILON DE AVILA PINTO - PPP	HOMOLOGADO
LUIS ROGÉRIO DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
LUIS VERDUM DO ROSARIO	HOMOLOGADO
LUIZ ELIBERTO BORGES DE CABRAL	HOMOLOGADO
LUIZ FELIPE BILHALUA ROSSO	HOMOLOGADO
MADISON JORGE MONTEIRO	HOMOLOGADO
MAGDA SUZANA SEVERO SIQUEIRA	HOMOLOGADO
MALKIN ALAOR TEIXEIRA FAGUNDES	HOMOLOGADO
MARCELO DA ROSA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
MARCELO GAIER BARBOSA FILHO	HOMOLOGADO
MARCELO MORRUDO PEREIRA	HOMOLOGADO
MARCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
MARCIO SADOWIK RODRIGUES	HOMOLOGADO
MARCO AURELIO ALVES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
MARCOS VINICIUS GODOY PINTO (RECURSO)	HOMOLOGADO
MARIA ROSA RENIANA MAIA SOLTAU	HOMOLOGADO
MARILEINE FREITAS BRITTOS	HOMOLOGADO
MARTA REJANE VELASQUEZ RIBEIRO	HOMOLOGADO
MAURÍCIO RODRIGUEZ BRAGANÇA	HOMOLOGADO
MICHAEL COLVARA BORGES	HOMOLOGADO
MIRIÃ MORRUDO ACOSTA	HOMOLOGADO
MOISES TEIXEIRA LARA	HOMOLOGADO
NILTON CESAR MACHADO CAMACHO	HOMOLOGADO
PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	HOMOLOGADO
PAULO CESAR DAS TREVAS MONTANHA	HOMOLOGADO
PAULO HENRIQUE AGUILLERA PINTO	HOMOLOGADO
PAULO RICARDO PEREIRA PINTOS	HOMOLOGADO
PEDRO DE SOUZA LEAL DE ARAUJO	HOMOLOGADO
PEDRO RIBEIRO DE LOS SANTOS ECHEVARRIA	HOMOLOGADO
RAEL DA SILVA OLIVEIRA	HOMOLOGADO
RAFAEL RODRIGUES CEZAR	HOMOLOGADO
RAFAEL TEIXEIRA IBALDO DA ROSA	HOMOLOGADO
REGIS AGOMAR CHAROPEN GONÇALVES	HOMOLOGADO
RICHARD LORENZO BATISTA QUINTANILLA	HOMOLOGADO
RICHARDE GIOVANI BORGES BALSEMÃO - PPP	HOMOLOGADO
ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
RONEILER SOARES FIGUEIRA	HOMOLOGADO
SANDRA EULALIA TORRES LEMES	HOMOLOGADO
SANDRO ROBERTO PEREIRA SILVA	HOMOLOGADO
SERGIO LUIZ MACIEL LUCAS	HOMOLOGADO
SERGIO MAURICIO MUNIZ NUNES	HOMOLOGADO
SERGIO ROSALDO PIRES PEDROSO	HOMOLOGADO
THIAGO ALMEIDA DA ROSA DA ROSA	HOMOLOGADO
TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
TIAGO VELAZCO ACOSTA - PPP	HOMOLOGADO
VALDOIR ALVIENES FERNANDES	HOMOLOGADO
VALMIR DOS SANTOS BALBUENA - PPP	HOMOLOGADO
VANDERLEI FLORINDO DO CANTO BARBOZA	HOMOLOGADO
VICTOR ANDRE GOMES DA TRINDADE	HOMOLOGADO
VICTOR DA SILVA NOBILE	HOMOLOGADO
VINICIUS FONTES GONÇALVES	HOMOLOGADO
VITOR HUGO PEIXOTO DIAZ	HOMOLOGADO
WESLEY FELIPE TORRES CUNHA	HOMOLOGADO
WILLIAN ROGERS SEVERO GONÇALVES	HOMOLOGADO

CARGO: MOTORISTA

ADRIANO CORREA PALMA	HOMOLOGADO
ALBERTO KEMUEL DO PRADO MOURA	HOMOLOGADO
ALESSANDRO DOS SANTOS FONSECA	HOMOLOGADO
ANDRES NICOLAS PEREYRA MARTINEZ	HOMOLOGADO
CARLOS EDUARDO FAGUNDES GUARCHE	HOMOLOGADO
CARLOS EDUARDO NEVES CARDONA	HOMOLOGADO
CESAR DAVI AZEVEDO MOREIRA	HOMOLOGADO
CLAUDIO VARGAS PAINES	HOMOLOGADO
CLAUDIONEI CARRION DIAS	HOMOLOGADO
CLEITON PEREIRA TEIXEIRA	HOMOLOGADO
CLEITON PIRES DIAS	HOMOLOGADO
CRISTOPHER SICCARDI DA SILVA	HOMOLOGADO
DANIELE RODRIGUES REGAZON	HOMOLOGADO
DIEGO RODRIGUES GULART	HOMOLOGADO
EDILTON BORGES MIRANDA	HOMOLOGADO
EDVAR ARBELLO SANTANA	HOMOLOGADO
ELIEL DE MATOS GOBBI	HOMOLOGADO
ENILTON RAMOS MISQUITA	HOMOLOGADO
FAGNER GONÇALVES MONTEIRO	HOMOLOGADO
GABRIEL DA ROSA DA SILVA	HOMOLOGADO
GIOVANO COBAS DIOGO	HOMOLOGADO
GRACIELA LARA DIAS	HOMOLOGADO
GREGORI MATHIAS SOARES	HOMOLOGADO

ILDO LOPES CAMARGO	HOMOLOGADO
ILDOMAR SERPA DE MOURA	HOMOLOGADO
JACOH ELIAS MEDINA AZEVEDO	HOMOLOGADO
JOAO BATISTA CARDOSO SEVERO	HOMOLOGADO
JOÃO VICTOR BRANDÃO DA SILVA	HOMOLOGADO
JOAO VICTOR PINTO LOPES	HOMOLOGADO
JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO	HOMOLOGADO
JONATAN ROBERTO PAINES PEREIRA	HOMOLOGADO
JORDY GOMEZ MARTINS BAPTISTA	HOMOLOGADO
JOSE HENRIQUE PESSOA PAZ	HOMOLOGADO
JULIELE TAYNARA SILVA TEIXEIRA	HOMOLOGADO
KLISMAN DE CAMPOS CASTRO	HOMOLOGADO
LEONARDO RODRIGUES BORGES	HOMOLOGADO
LUAN RODRIGUES DA COSTA LEITES	HOMOLOGADO
LUIS FERNANDO XAVIER SOARES - PPP	HOMOLOGADO
LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	HOMOLOGADO
MAICON AZEVEDO RODRIGUES	HOMOLOGADO
MANOEL LUIZ RODRIGUES LOPES	HOMOLOGADO
MARCELO VIEIRA IGARZABA	HOMOLOGADO
MARCIO SAN MARTIN REINA	HOMOLOGADO
MARCOS ANDRE PEREIRA SILVEIRA	HOMOLOGADO
MATEUS LOPES FERREIRA	HOMOLOGADO
NAIN MARTINS BALDES	HOMOLOGADO
NELSON BARBOSA	HOMOLOGADO
NESTOR FABIAN RODRIGUEZ ROCHA	HOMOLOGADO
OMAR GONÇALVES TECHERA	HOMOLOGADO
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
RHYCHERSON GULART CASTRO	HOMOLOGADO
RODRIGUES SOARES CORREA	HOMOLOGADO
RONEILER SOARES FIGUEIRA	HOMOLOGADO
SANDRO ROBERTO PEREIRA SILVA	HOMOLOGADO
SERGIO LUIS MACIEL LUCAS	HOMOLOGADO
SERGIO RAIMUNDO FERREIRA MACIEL - PPP	HOMOLOGADO
STEFAN GABRIEL GONÇALVES	HOMOLOGADO
THIAGO SOUZA PEREIRA	HOMOLOGADO
VICTOR ANDRE GOMES DA TRINDADE	HOMOLOGADO
VITOR HUGO PEIXOTO DIAZ	HOMOLOGADO
VINICIUS CASTRO DE VARGAS (RECURSO)	HOMOLOGADO
WAGNER DE ARAUJO NUNES	HOMOLOGADO
WAGNER FREITAS ALVES	HOMOLOGADO
WASHIGTON COELHO BORGES	HOMOLOGADO

CARGO: OPERÁRIO

ADÃO FERNANDO SOUZA MINHO	HOMOLOGADO
ADRIANA NACARADO FONTES	HOMOLOGADO
ALDA CRISTINA MACHADO AGUIRRE ALVES - PPP	HOMOLOGADO
ALESSANDRO LAUREANO DORNELLES - PPP	HOMOLOGADO
ALEX JUNIOR ROSA SANTIAGO	HOMOLOGADO
ALEX SANDRO RODRIGUES SOARES	HOMOLOGADO
ALTAIR MACHADO DUARTE	HOMOLOGADO
ALYNE TEIXEIRA BALSEMÃO	HOMOLOGADO
ANDRESSA CASTILHO VELEDA TAMBORINDEGUY	HOMOLOGADO
ANTONIO JOAO PINTO DA SILVA	HOMOLOGADO
ARI FERNANDO CASTRO SALENAVE - PPP	HOMOLOGADO
BRAIAM WILLI CARATTI BARBOZA	HOMOLOGADO
BRUNO BRANDÃO DA SILVA	HOMOLOGADO
BRUNO PERES LENCINA	HOMOLOGADO
BRUNO VIEIRA DE SOUZA	HOMOLOGADO
CAMILA PAOLA BUENO DIAS	HOMOLOGADO
CARLOS ALEXANDRE GUTIERRES FRIOLIN	HOMOLOGADO
CARLOS DE LACERDA LEMOS	HOMOLOGADO
CARLOS LOIOLA DA SILVA	HOMOLOGADO
CARLOS RENATO SILVA RODRIGUES	HOMOLOGADO
CARMEN LIA SILVA MACHADO	HOMOLOGADO
CAROLINE DA COSTA CASTRO - PPP	HOMOLOGADO
CEZAR RODRIGO FERNANDES CARDOSO - PPP	HOMOLOGADO
CINTHIA MAIARA CARDOSO MACIEL	HOMOLOGADO
CRISTIAN ANDRES RODRIGUES DOS SANTOS	HOMOLOGADO
CRISTIAN DAVI SILVA DIAZ	HOMOLOGADO
CRISTOFER RODRIGUES SCASSO	HOMOLOGADO
DANIELA MICHELON DOS SANTOS	HOMOLOGADO
DANY MARCELO CIACCIO SALMENTON	HOMOLOGADO
DIEGO ALVES PIRES	HOMOLOGADO
DINANCI GUEDES FLORES	HOMOLOGADO
EDILSON CABREIRA GONÇALVES	HOMOLOGADO
EDSON MACHADO	HOMOLOGADO
ELIANA DENISE SILVEIRA DE LIMA	HOMOLOGADO
EMILLY LARREA GENRO	HOMOLOGADO
ESTEFANY VIANA FERREIRA	HOMOLOGADO
FABRICIO ROSA FARIAS	HOMOLOGADO
FLAVIA DORNELLES DE SOUZA	HOMOLOGADO
GEOMAR BOUGLEUX MAIA	HOMOLOGADO
GERSON SANTIAGO DE PAULA	HOMOLOGADO
GLADEMIR LEAL DO CANTO	HOMOLOGADO
GLERISGLEI SILVEIRA	HOMOLOGADO
GUIGUIS DELER ARBELO	HOMOLOGADO
GUILHERME MENDES GONÇALVES	HOMOLOGADO

GUSTAVO MICHELS CHEIN	HOMOLOGADO
HAIRTON AZEVEDO DUTRA	HOMOLOGADO
IAGO MONTEZANO BENITES	HOMOLOGADO
JANAINA MENEZES DIAS	HOMOLOGADO
JANDREI DE OLIVEIRA SILVA	HOMOLOGADO
JEFERSON LUIS CONCEIÇÃO VARGAS	HOMOLOGADO
JESUS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
JOAO ROGERIO COELHO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
JOAO VICTOR FERREIRA MACHADO	HOMOLOGADO
JONAS RICARDO DE CASTRO RODRIGUES	HOMOLOGADO
JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA	HOMOLOGADO
JOSÉ RAFAEL IGNACIO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
JUCE LEID COSTA MARTINS	HOMOLOGADO
JULIANE MENEZES AREND - PPP	HOMOLOGADO
JULIANNA BRASIL BORBA	HOMOLOGADO
JULIANO MARTINS SOARES	HOMOLOGADO
JULIANO MOTA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
JULIELE TAYNARA SILVA TEIXEIRA	HOMOLOGADO
KATIA ANDREA PRESTES	HOMOLOGADO
KATIA LORENA CUSTODIO DE LOS SANTOS	HOMOLOGADO
KELVIN IBALDO BLANCO	HOMOLOGADO
KETLLEN DIOVANA DA ROSA TORRES	HOMOLOGADO
LEONARDO CABREIRA SEVERO	HOMOLOGADO
LUCAS PEREIRA TAVARES	HOMOLOGADO
LUCIA SUTIL MACIEL	HOMOLOGADO
LUCIANO MENDES FERREIRA	HOMOLOGADO
LUIS ADEMIR MORRUDO COELHO	HOMOLOGADO
LUIS MARIO RODRIGUES DOS SANTOS	HOMOLOGADO
LUIS PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES	HOMOLOGADO
LUIZ ELIBERTO BORGES DE CABRAL	HOMOLOGADO
LUIZ PEDRO MAIDANA CHAVES	HOMOLOGADO
LUKAS TORRES MARQUES	HOMOLOGADO
MADISON JORGE MONTEIRO	HOMOLOGADO
MARCIO SADOWIK RODRIGUES	HOMOLOGADO
MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADO
MARCOS ANTONIO PEREIRA DE CASTRO	HOMOLOGADO
MARIO JUNIOR LOPES LOPES	HOMOLOGADO
MARTA DENISE DINIZ DORNELLES	HOMOLOGADO
MATHEUS DOILL RODRIGUES	HOMOLOGADO
MAYCOL DOUGLAS CORREA EPIFANIO	HOMOLOGADO
MAYKOW NOBRE QUINES	HOMOLOGADO
MIRIAM AIRES DA SILVA	HOMOLOGADO
MOACIR PIRES	HOMOLOGADO
NEUZA REGINA SEVERO ESCOLAR	HOMOLOGADO
PABLO DE ALMEIDA DA SILVA	HOMOLOGADO
PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	HOMOLOGADO
PAULO HENRIQUE AGUILLERA PINTO	HOMOLOGADO
RAFAEL ALVES VARGAS	HOMOLOGADO
ROSA MARIA PACHECO TELES	HOMOLOGADO
SALVADOR DE FREITAS LEMES	HOMOLOGADO
SERGIO MAURICIO MUNIZ NUNES	HOMOLOGADO
SIDICLEI PINTO ANTUNES	HOMOLOGADO
SIMONE MACIEL PINTOS	HOMOLOGADO
SOLIMAR PINTO LEMOS	HOMOLOGADO
THIAGO PACHECO FELTRIM	HOMOLOGADO
TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
VANDERLEI FLORINDO DO CANTO BARBOZA	HOMOLOGADO
VANESSA PACHECO DORNELLES	HOMOLOGADO
VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA - PPP	HOMOLOGADO
VINICIUS BRANDÃO DA SILVA	HOMOLOGADO
VINICIUS FONTES GONÇALVES	HOMOLOGADO
WILLIAN ROGERS SEVERO GONÇALVES	HOMOLOGADO
YASMIN DOS SANTOS DOS SANTOS	HOMOLOGADO

CARGO: PEDREIRO

ADRIANO MACHADO CARDOSO	HOMOLOGADO
ANTONIO CARLOS SILVA RIBEIRO	HOMOLOGADO
CARLOS FERNANDO SILVEIRA VILLALBA	HOMOLOGADO
CARLOS RENATO SILVA RODRIGUES	HOMOLOGADO
CLOVES ANTONIO SOARES	HOMOLOGADO
DANIEL MACHADO CARPES	HOMOLOGADO
ELTON JUNIOR NUNES DUARTE	HOMOLOGADO
FRANCISCO LUZARDO SILVEIRA RODRIGUES	HOMOLOGADO
JEAN ARTUR CORREA MACHADO	HOMOLOGADO
JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA	HOMOLOGADO
LUCIANO PEDROZO RODRIGUES	HOMOLOGADO
PABLO DE ALMEIDA DA SILVA	HOMOLOGADO
VALMIR DOS SANTOS BALBUENA - PPP	HOMOLOGADO

CARGO: PINTOR

ANA CRISTIANA DAVIS GONÇALVES	HOMOLOGADO
CRISTIANO TORRES DA SILVA	HOMOLOGADO
EDSON NUNES BRAZIL	HOMOLOGADO
EDUARDO CASTILHO PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
GLERISGLEI SILVEIRA	HOMOLOGADO

JEAN ARTUR CORREA MACHADO	HOMOLOGADO
JEFFERSON LUIS CONCEIÇÃO VARGAS	HOMOLOGADO
KALEU DO PRADO LIMA SANTANA	HOMOLOGADO
KLAUBER DO PRADO LIMA SANTANA	HOMOLOGADO
LEANDRO RODRIGUES	HOMOLOGADO
LUIS HENRIQUE FURTADO TEIXEIRA	HOMOLOGADO
LUIS PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES	HOMOLOGADO
NELSON BARBOSA	HOMOLOGADO
PAULO ANDRE LAUNAS OLIVEIRA	HOMOLOGADO
PAULO LEAL TRINDADE	HOMOLOGADO
RAEL DA SILVA OLIVEIRA	HOMOLOGADO

CARGO: MECÂNICO

ANTENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	HOMOLOGADO
BRAIAN FONTES DA SILVA	HOMOLOGADO
CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA	HOMOLOGADO
DOUGLAS PACHECO ALVES	HOMOLOGADO
FABRICIO AGUIAR DE SOUZA	HOMOLOGADO
JULIANO NORCHAN LIMA	HOMOLOGADO
LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	HOMOLOGADO
MICKAEL KAZUYA RODRIGUES NAGAMORI	HOMOLOGADO

CARGO: SOLDADOR

ALESSANDRO SCHULTZ MUNITOR	HOMOLOGADO
ARI ERNESTO GOMES - PPP	HOMOLOGADO
AUGUSTO BOTTINO MACHADO	HOMOLOGADO
CARLOS AUGUSTO AGUIAR SAAVEDRA	HOMOLOGADO
CLEISO RODRIGO LEAL BUENAVISTA	HOMOLOGADO
EVERSON ALUIZIO LINHARES BALSEMAO	HOMOLOGADO
GIOVANE TRINDADE LOPES	HOMOLOGADO
HAIRTON AZEVEDO DUTRA	HOMOLOGADO
MARCONI SIEGA DA MAIA	HOMOLOGADO
MAURICIO BOAVENTURA SILVEIRA	HOMOLOGADO
NILTON LUIZ JUNIOR SIMOES DE FREITAS	HOMOLOGADO
VINICIUS ROSA DOS ANJOS	HOMOLOGADO

CARGO: ELETRICISTA

ALESSANDRO DA COSTA CAPORALE	HOMOLOGADO
ALEX FABIANO TEIXEIRA MELLO	HOMOLOGADO
EDILTON BORGES MIRANDA	HOMOLOGADO
ELTON LUIS CASTRO MOREIRA	HOMOLOGADO
FABRICIO PEREIRA COUTO	HOMOLOGADO
GUSTAVO RODRIGUES MARTINS	HOMOLOGADO
JOSE HENRIQUE PESSOA PAZ	HOMOLOGADO
JULIANO MARTINS SOARES	HOMOLOGADO
LUAN QUADRO VIRICIO	HOMOLOGADO
LUIZ ALFEU RIBEIRO GOMES	HOMOLOGADO
MARCELO HENRIQUE GOULARTE MACIEL	HOMOLOGADO
MARCELO MOREIRA SILVEIRA	HOMOLOGADO
MARCO FABIANO DOS SANTOS BUSNELLO	HOMOLOGADO
MATEUS GARIN DE SOUZA	HOMOLOGADO
MATEUS LOPES FERREIRA	HOMOLOGADO
MAURICIO BOAVENTURA SILVEIRA	HOMOLOGADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

ALBERTO KEMUEL DO PRADO MOURA	HOMOLOGADO
ANDRES NICOLAS PEREYRA MARTINEZ	HOMOLOGADO
DANIELE RODRIGUES REGAZON	HOMOLOGADO
DIEGO RODRIGUES GULART	HOMOLOGADO
DOUGLAS ROMERO ALVES	HOMOLOGADO
EDSON LUIS DA COSTA ORTIZ	HOMOLOGADO
GABRIEL DA ROSA DA SILVA	HOMOLOGADO
ILDO LOPES CAMARGO	HOMOLOGADO
ILDOMAR SERPA DE MOURA	HOMOLOGADO
JACOH ELIAS MEDINA AZEVEDO	HOMOLOGADO
JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO	HOMOLOGADO
MARCELO VIEIRA IGARZABA	HOMOLOGADO
NAIN MARTINS BALDES	HOMOLOGADO
RODRIGO SOARES CORREA	HOMOLOGADO
VINICIUS CASTRO DE VARGAS (RECURSO)	HOMOLOGADO
WAGNER DE ARAUJO NUNES	HOMOLOGADO

II–Permanecem NÃO HOMOLOGADAS as inscrições abaixo:

CARGO: RONDA

ADAIR JOSE SILVEIRA RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADO
ADÃO FERNANDO SOUZA MINHO	NÃO HOMOLOGADO
ADEMIR DE LIMA MARTINS	NÃO HOMOLOGADO
ALESSANDRO DOS SANTOS FONSECA	NÃO HOMOLOGADO

ALEXANDRE CORTEZ SEVERO	NÃO HOMOLOGADO
AMARO DE FREITAS SCASSO	NÃO HOMOLOGADO
ANA CAROLINA ALVES DE ARAUJO	NÃO HOMOLOGADO
ANDERSON PRESTES RODRIGUEZ	NÃO HOMOLOGADO
ANDERSON RODRIGO SILVA MENEZES	NÃO HOMOLOGADO
ANDRE MONTEIRO DA COSTA	NÃO HOMOLOGADO
ANDRESSA CASTILHO VELEDA TAMBORINDEGUY	NÃO HOMOLOGADO
CARLOS ANDRE PEIXOTO PORTES	NÃO HOMOLOGADO
CARLOS EDU MONTANA CASTRO	NÃO HOMOLOGADO
CARLOS ROBERTO GIACOMUZZI	NÃO HOMOLOGADO
CHARLES NUNES WEBER	NÃO HOMOLOGADO
CLAUDEMIR MACHADO	NÃO HOMOLOGADO
CRISTIAN ANDRES RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
CRISTIANO DE QUADROS FERREIRA	NÃO HOMOLOGADO
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
CRISTOFER RODRIGUES SCASSO	NÃO HOMOLOGADO
CRISTOPHER SICCARDI DA SILVA (RECURSO)	NÃO HOMOLOGADO
DALI ANTONIO DE ALMEIDA SOARES	NÃO HOMOLOGADO
DANIEL CLIPES GOMES	NÃO HOMOLOGADO
DANY MARCELO CIACCIO SALMETON	NÃO HOMOLOGADO
DEBORA BEATRIZ RODRIGUES VIEIRA	NÃO HOMOLOGADO
DIEGO MACHADO DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADO
DILCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
EBER GUSTAVO SIQUEIRA MALCORRA	NÃO HOMOLOGADO
EDSON COSTA	NÃO HOMOLOGADO
EIDER RODRIGUES SOARES	NÃO HOMOLOGADO
EVERTON JOSIAS GARCILLASSO PENA	NÃO HOMOLOGADO
FABIO JUNIOR DOS SANTOS DE CASTRO	NÃO HOMOLOGADO
FABRICIO RODRIGUES PEREIRA	NÃO HOMOLOGADO
FERNANDA ROSA RIBEIRO	NÃO HOMOLOGADO
GERSON GEOVANY DE MELLO CHAROPEN	NÃO HOMOLOGADO
GLADEMIR LEAL DO CANTO	NÃO HOMOLOGADO
GUIGUIS DELER ARBELO	NÃO HOMOLOGADO
GUILHERME DA SILVEIRA RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADO
IGOR ILHA FURTADO	NÃO HOMOLOGADO
JEFERSON ANDRE MENES LIMA	NÃO HOMOLOGADO
JOAO EDELBRANDO MACHADO DE MACHADO	NÃO HOMOLOGADO
JOAO LUIS MOREIRA MACHADO	NÃO HOMOLOGADO
JORDY GOMEZ MARTINS BAPTISTA	NÃO HOMOLOGADO
JOSE NESTOR PERES DA COSTA	NÃO HOMOLOGADO
JUNIOR MAFALDA DE CARVALHO (RECURSO)	NÃO HOMOLOGADO
LUCIANO MENDES FERREIRA	NÃO HOMOLOGADO
LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
LUIZ PEDRO MAIDANA CHAVES	NÃO HOMOLOGADO
MAICO MARTINS MACIEL	NÃO HOMOLOGADO
MARCOS ANDRE PEREIRA SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
MARIO FERNANDO LEAL FERREIRA	NÃO HOMOLOGADO
PABLO SOUZA COELHO	NÃO HOMOLOGADO
PAULO RICARDO SILVEIRA JAQUES	NÃO HOMOLOGADO
PAULO ROBERTO ROCHA TRINDADE JUNIOR	NÃO HOMOLOGADO
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
RAFAEL ALVES VARGAS	NÃO HOMOLOGADO
ROBERTO PEREIRA DE PINTO	NÃO HOMOLOGADO
RODRIGO DUARTE QUADROS	NÃO HOMOLOGADO
ROGER RODRIGUES BORGES (RECURSO)	NÃO HOMOLOGADO
SAMUEL DA COSTA NUNES	NÃO HOMOLOGADO
TIAGO FERREIRA SANCHEZ	NÃO HOMOLOGADO
TONI IBARRA SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
VALTER JUNIOR DA SILVA LACERDA	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: MOTORISTA

ALANA SOUZA REMEDI	NÃO HOMOLOGADO
ALESSANDRO LEITES ASSIS	NÃO HOMOLOGADO
ALEX DOS SANTOS SALENAVE	NÃO HOMOLOGADO
CARLOS EDU MONTANA CASTRO	NÃO HOMOLOGADO
CHARLES NUNES WEBER	NÃO HOMOLOGADO
CRISTIANO SILVA MARTINS	NÃO HOMOLOGADO
DENER JOSE MARTINS XAVIER	NÃO HOMOLOGADO
DIEGO MACHADO DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADO
DIOGO JORGE MONTEIRO	NÃO HOMOLOGADO
EDSON LUIS DA COSTA ORTIZ	NÃO HOMOLOGADO
GERSON GEOVANY DE MELLO CHAROPEN	NÃO HOMOLOGADO
IVONEI ROSA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
JOAO GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
JOSE EDUARDO CARDOSO ARDOHAIN	NÃO HOMOLOGADO
KETHELYN BASTOS LOURENÇO	NÃO HOMOLOGADO
LENON DAVI DO ESPIRITO SANTO VARGAS	NÃO HOMOLOGADO
LEONARDO CABREIRA SEVERO	NÃO HOMOLOGADO
LUIS FERNANDO BORGES ALVES	NÃO HOMOLOGADO
LUIS FERNANDO MACHADO LEAL	NÃO HOMOLOGADO
MAGDA SUZANA SEVERO SIQUEIRA	NÃO HOMOLOGADO
MAICO MARTINS MACIEL	NÃO HOMOLOGADO
MARCIA DE SOUZA CARDOZO	NÃO HOMOLOGADO
MARCO AURELIO ALVES DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
MARCOS ANTONIO DE FREITAS OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
NELSON COELHO DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
PAOLA CAVALHEIRO LACERDA	NÃO HOMOLOGADO

PAULO ROBERTO DIAS SIQUEIRA	NÃO HOMOLOGADO
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS FERNANDEZ	NÃO HOMOLOGADO
SANDRO ROBERTO DA SILVA DA SILVA (RECURSO)	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: PEDREIRO

CELSO FERNANDES TRINDADE	NÃO HOMOLOGADO
FABIANO CEZAR DA CUNHA	NÃO HOMOLOGADO
LUIZ EDUARDO ANDRADES RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADO
PAULO DA SILVA GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
TONI IBARRA SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: PINTOR

DILCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
EDGAR DUTRA ANDRADE	NÃO HOMOLOGADO
JORGE ANDRES SOUZA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
KATIA LORENO CUSTODIO DE LOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
LUIZ LUCIMAR FLORES GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
MAGNA ROSANGELA TAMARA	NÃO HOMOLOGADO
ROGER RODRIGUES BORGES (RECURSO)	NÃO HOMOLOGADO
TIAGO FERREIRA SANCHEZ	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: MECÂNICO

EDER CARVALHO DUTRA	NÃO HOMOLOGADO
PEDRO ANIZIO GARIN GOMES	NÃO HOMOLOGADO

CARGO:ELETRICISTA

JEFERSON LUIS FIGUEIREDO PINTO (RECURSO)	NÃO HOMOLOGADO
LUIZ LUCIMAR FLORES GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
SIDICLEI PINTO ANTUNES	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

CRISTIANO SILVA MARTINS	NÃO HOMOLOGADO
FABIANO CEZAR DA CUNHA	NÃO HOMOLOGADO
FABIANO FERNANDES MELLO	NÃO HOMOLOGADO
GUILHERME MENDES GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
LENON DAVI DO ESPIRITO SANTO VARGAS	NÃO HOMOLOGADO
PEDRO ANIZIO GARIN GOMES	NÃO HOMOLOGADO
WAGNER CRISTIANO FERREIRA RIBEIRO	NÃO HOMOLOGADO

III – Aos candidatos que ingressaram com recurso, se desejarem, será disponibilizado parecer da posição da Comissão na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Av. Dom Pedro II, 401, no horário das 08:00h às 12:00h.), para retirada do dia 01/06/2026 ao 10/06/2026).

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1823/2025, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 236, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D31C9A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2025.
VALIDADE: 14/11/2025 A 13/11/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.120/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bandeiras para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, através da empresa DANIEL PRIMO PICCINI, CNPJ: 02.603.092/0001-20.

1.2 - Fica substituída a fiscal Adriana Beatriz Lopes Vila Fischer pelo servidor Antônio Peres Ramos pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, conforme Portaria Municipal n.º 1335/2026.

Item	Qtd	Uni	Especificação do Objeto	Valor
01	43	Un	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 78,00
02	43	Un	Bandeira do Rio Grande do Sul, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 80,00
03	43	Un	Bandeira do Município de Santo Antônio da Patrulha, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti- desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 80,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:1AF9F80A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 23.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 239/2020

Súmula VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 239/2020. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 239/2020. **CONTRATADO:** CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 28.430.818/0001-63. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade, conforme memorando n°. 1199/2019 e pedido n°. 2019/3083 oriundos da Secretaria Municipal da Educação. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Segunda do 22º aditivo, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA** – **PAGAMENTO -** Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor de **R$ 376.285,41 (Trezentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais, quarenta e um centavos), SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme termo de pedido de compra nº. 2026/1382, de 17/04/2026, e de acordo com as especificações abaixo demonstradas:

LOTE	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**001**	03	Mês	10 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R$ 4.631,31	R$ 46.313,10	R$ 138.939,30
Serviços de cozinha	**002**	03	Mês	21 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico e Projeto AABB Comunidade, conforme projeto básico (anexo II)	R$ 3.546,86	R$ 74.484,06	R$ 223.452,18
	003	03	Mês	01 Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio ¿ CAEE e Programa Integração AABB Comunidade - Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha no Projeto AABB Comunidade, conforme projeto básico	R$ 4.631,31	R$ 4.631,31	R$ 13.893,93
	TOTAL DO ADITIVO DE RENOVAÇÃO: R$ 376.285,41						

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:AA6C368C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.224, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10202, de 13 de dezembro de 2024, e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.162.578,34 (sete milhões e cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 25	**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENARIO**	
10.302.0068.2470	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC	
3.3.90.14.00.00.00.00.1501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.140,63
3.3.90.30.00.00.00.00.1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.444,15
3.3.90.30.00.00.00.00.1632	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.731,49
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 544.203,89
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 303.935,09
10.302.0068.2471	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO	
3.3.90.34.00.00.00.00.1500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 497.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 55.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 163.349,30
3.3.90.49.00.00.00.00.1500	AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 26.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 139.031,18
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 549.493,41
Órgão 25	**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENARIO**	
10.302.0068.2524	MANUTENÇÃO - COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO	
3.3.90.30.00.00.00.00.1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 180.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.687.249,20

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 2.325.329,14 (dois milhões e trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 25	**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENARIO**	
10.122.0000.0003	DESPESAS JUDICIAIS - TRABALHISTAS	
3.1.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 2.000,00
10.302.0068.1471	PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOL. EM SAÚDE	
4.4.90.51.00.00.00.00.1600	OBRAS E INSTALACOES	R$ 300.000,00
10.302.0068.2470	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC	
3.3.90.30.00.00.00.00.1632	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.731,49
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.140,63
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 7.444,15
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 44.203,89
4.4.90.52.00.00.00.00.1600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.848,00
10.302.0068.2471	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 652.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 285.866,71
3.1.90.92.00.00.00.00.1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 102.657,88
3.1.90.96.00.00.00.00.1500	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 152.349,30
3.3.90.08.00.00.00.00.1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 226.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.1500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 1.000,00
10.302.0068.2524	MANUTENÇÃO - COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO	
3.3.90.39.00.00.00.00.1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
10.302.0068.2527	MANUTENÇÃO ONCOLOGIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.087,09
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00.00.00.1501	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 500.000,00

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:

o valor de R$ 1.837.249,20 (um milhão e oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), referente ao excesso de arrecadação, sob o vínculo 1621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2354F58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF - 1° QUADRIMESTRE 2026

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	594.259.248,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	593.459.253,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	590.037.029,21	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	300.721.657,62	50,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	318.619.995,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	302.688.995,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	286.757.996,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-430.613.618,85	-72,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	712.151.103,85	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	130.561.035,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	94.953.480,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	41.542.147,72	7,00

Publicado por:
Fernando Silva de Mello
Código Identificador:D582EB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2024

SÚMULA 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2024
Processo n°: 9044/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n° 158/2024 - Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação para prestação de serviços de link de internet e suporte de sistema Firewall.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira,** inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, a **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n° 831, Bairro Centro, Timbó/SC, Fone: (47) 3380-2879, endereço eletrônico: licitacoes.tio@redeunifique.com.br , neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **Marilha Conceição Salvador Reinheimer,** CPF sob n° 930.551.610-68, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em atendimento à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n° 58 e 59/2026, pela Secretaria de Meio Ambiente através do memorando 156/2026, pela Secretaria de Educação através do memorando 540/2026 e pela Secretaria de Desenvolvimento Social através do memorando 102/2026 altera-se Cláusula Primeira – Do Objeto e Suas Especificações – no que se refere ao Termo de Referência, com o ACRÉSCIMO de mais 7 (sete) locais para instalação e fornecimento de link de internet via fibra óptica e REDUÇÃO de 2 (dois) locais e TRANSFERÊNCIA de 1 (um) local, ficando as tabelas da seguinte forma:

Lote 1- Global

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Serviço de link internet Distrito Fazenda Fialho, Pega Fogo, Santa Cruz da Concórdia	14
2	**Serviço de link internet Lan to Lan por Fibra Óptica (Transporte)**	**64**
3	**Serviço de link internet Distrito Padilha , Rio da Ilha , Olhos Dágua**	**13**
4	Serviço de link internet Distrito de Entrepelado	1
5	Serviço de link internet Acesso a IP, com suporte Técnico e Dupla abordagem em Fibra Óptica, dedicada e exclusiva	1
6	Serviço de suporte ao sistema Firewall	1

Item 2- Serviço de Link de Intranet Lan to Lan por fibra óptica (Transporte)		
ITEM	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	ENDEREÇO
2.1	Secretarias de Obras	Rua Osvaldo Aranha, 970
2.2	Prefeitura Municipal	Rua Tristão Monteiro, nº 1278
2.3	Necrotério	Rua Inocente Fernandes do Amaral, nº 1670
2.4	Biblioteca e Cultura	Rua Nelson Renck, nº 2957
2.5	Centro Administrativo – Casa do Contribuinte	R. Júlio de Castilhos, 2751 - Centro
2.6	Desenvolvimento Social- CRM e FAMILIA ACOLHEDORA	R. Ernesto Alves, 2785
2.7	RPPS	Rua Tristão Monteiro, 1197 SL3
2.8	Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar	Rua Tristão Monteiro, nº1632
2.9	Arquivo Municipal	Rua Rio Branco, nº 2075
2.10	Agricultura	Anita Garibaldi, nº 354
2.11	Desenvolvimento Social - CENTRO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO E VÍNCULOS	Rua: Bahia esquina Matogrosso S/N
2.12	Desenvolvimento Social – Alberque	Rua Mato Grosso, nº 1817
2.13	Desenvolvimento Social – CREAS	Rua Henrique Bauermann, nº1650
2.14	Desenvolvimento Social – GESTÃO E CRAS	Rua Guilherme Lahm, nº947
2.15	Secretaria de Trânsito	Rua Nelson Renck, nº 2933 SL 01
2.16	IPÊ Administrativo	Rua: General Frota nº 2662
2.17	IPÊ- Trafego com Procergs	Rua: General Frota nº 2662
2.18	Rua Coberta / Feira Agricultor	Rua Federação, nº 2450
2.58	Casa Vidal	Rua Dr. Edmundo Saft, n° 2907 - Centro (03° Termo Aditivo) (Obs: Ficou 2.59 no 03° termo aditivo e retifica-se a numeração)
2.61	Usina de Triagem Moquém	RS 239- Coordenadas -29.658778, -50.685149
2.62	Casa de Acolhimento Empresa	Rua La Paz n° 1181, Bairro Empresa
Unidades Educação		
2.19	Centro Educ. Índio Brasileiro Cezar	Rua Julio de Castilhos, nº 2500 SL8
2.20	Museu Historio Adelmo Trott	Rua Nelson Renck, nº 2933 SL 02
2.21	Parque de Trabalhador – Esportes	Rua Ernesto Alves, nº 1655
Unidades de Saúde		
2.22	UBS Piazito	Rua Henrique Bauerman, nº 287
2.23	UBS Santa Terezinha	Rua Espírito Santo, nº 610
2.24	UBS Mundo Novo	Rua Flores da Cunha, nº 1665
2.25	UBS Empresa	Rua Lã Paz, nº 1915
2.26	ESF Eldorado	Rua Adalberto Pereira dos Santos, nº 2450
2.27	UBS Santa Maria	**Rua Noeli Klein, n° 3020** Alterando para Rua Dom Pedro II, nº 4423
2.28	CAPS	Rua Jandira Silva Bangel, nº 1111
2.29	CAPS AD	Rua Sebastião Amorretti, nº 1905
2.30	Centro Administrativo Darcy Ribeiro	Rua 17 de Junho, nº 2411
2.31	Complexo Municipal de Saúde/SAMU	Av. Sebastião Amoretti, nº 1865
2.59	Residencial Terapêutico	Rua Pinheiro Machado, n° 1083 - Centro (04° Termo Aditivo) (Obs: Ficou 2.60 no 04° termo aditivo e retifica-se a numeração)
2.60	ESF - Estratégia de Saúde da Família	Rua dos Aposentados e Pensionistas n° 58, Bairro Santa Rosa. (05° Termo Aditivo) (Obs: Ficou 2.61 no 05° termo aditivo e retifica-se a numeração)
2.57	UBS Cruzeiro	Rua 13 de Maio, n° 585 (Obs: Ficou 2.32 no 02° termo aditivo e retifica-se a numeração)
2.65	CAPS	Rua Tristão Monteiro,n° 899
2.66	CAPS	Rua Tristão Monteiro,n° 931

Unidades Educação - EMEF		
2.32	Col. Mun. Theóphilo Sauer	Rua João Bayer, nº 15
2.33	EMEF Calisto Eolálio Letti	Rua Carolina Brodbeck, nº 1440
2.34	EMEF 17 de Abril	Rua Santarém, nº 800
2.35	EMEF Dr. Alípio Alfredo Sperb	Rua Cincinato Cardoso, nº 2850
2.36	EMEF Dr. Lauro Hampe Müller	Rua 19 de Março, nº 721
2.37	EMEF Getúlio Vargas	Rua Adalberto Pereira dos Santos, nº 2955
2.38	EMEF João Martins Nunes	Rua Medianeira, nº 254
2.39	EMEF Nereu Wilhelms	Rua São Francisco de Paula, nº 334
2.40	EMEF Rosa Elsa Mertins	Rua Professora Pascoalina Faedrich, nº 20
2.41	Esc. Taquarense de Jovens e Adultos –ESTAJA	Rua Coronel Flores nº 2358
2.42	AABB Comunidade	Rua Guanabara, nº 1850
2.43	ECIM – Escola Cívico Militar	Rua Cel. Flores, nº 2358
2.44	EMEE LUCAS Sauer	Rua José Avelino Ostermann, nº 2475
2.64	EMEF Pinto Bandeira	Localidade de Padre Tomé
Unidades Educação - EMEI		
2.45	EMEI Alice Maciel	Rua Espírito Santo, nº 636
2.46	EMEI Harda Liana Müller	Rua Osvaldo Cruz, nº 225
2.47	EMEI Leonel de Moura Brizola	Rua Osvaldo Aranha, nº 1199
2.48	EMEI Professora Patrícia Cristina Kehl	Rua Aristides Severo, nº 4950
2.49	EMEI Professora Vera Marks Iribarry	Rua Marechal Floriano nº 285
2.50	EMEI São João Batista	Rua Rock Feller, nº 800
2.51	EMEI Tia Bete	Rua Luiz Carniel, nº 4545
2.52	EMEI Maria Arlete Wallauer Jaeger	Rua Coronel Neves, nº 2193
2.53	EMEI Vovó Domênica	Rua Victor Hugo Raymundo, nº 1359
2.54	EMEI Rosana Cardoso	R. Treze de maio nº 256
2.55	EMEI Vovô Benjamin	Rua Reinoldo Jaeger, nº 2684 Bairro Eldorado
2.56	EMEI Rosa Elsa Mertins	Rua Santa Rosa, nº 3915
2.63	EMEI Henbrique Fetter	Localidade de Moquém

Item 3- Serviço de Link de Internet – Distritos Padilha, Rio da Ilha, Olhos d' Água		
Unidade de Saúde		
ITEM	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	ENDEREÇO
3.1	UBS Padilha	Rua Júlio Kohlrausch, nº 8725- Distrito de Padilha Estrada Padilha n°8565
3.2	UBS Rio da Ilha	Estrada Vila Teresa, nº 850
Escola Municipais - EMEF		
ITEM	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	ENDEREÇO
3.3	EMEF Açouta Cavalo	Estrada Açouta Cavalo, nº 2805
3.4	EMEF Antônio M. Rangel	Estrada Antônio M. Rangel, nº2715
3.5	EMEF Júlio Mauer	Esrada Padilha, nº 9270
3.6	EMEF Menino Jesus	Estrada Morro Alto nº 2135
3.7	EMEF Professora Otilia Marmitt	Estrada Padilha nº 5 Apos Est. Moinho
3.8	EMEF Dionisio P. Mello	Estrada Velha p/Rolante nº 181
Unidades Educação - EMEI		
ITEM	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	ENDEREÇO
3.9	EMEI Vovó Mina	Rua Júlio Kolhrausch, nº Padilha Coordenada: - 29.559744049520294 , -50.67661611382726
3.10	EMEI Vovó Neli	Estrada do Moinho 419, Vila Teresa
3.12	Anexo da EMEI Vovó Neli	Junto ao prédio da E.E. Hermínia G. Marques (Obs: Ficou 3.11 no 02° termo aditivo e retifica-se a numeração)
Secretaria distrital do Rio da Ilha		
3.11	Secretaria Distrital Rio da Ilha	Estrada Morro Alto Coordenada: -- 29.612394613961023, -50.68378364353678
Secretaria distrital da Padilha		
3.13	Secretaria Distrital da Padilha	Rua Júlio Kohlrausch, nº 8725- Distrito de Padilha

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARILHA CONCEICAO SALVADOR REINHEIMER
27/05/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:74D357E0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO 2° BI-2026

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MUNICÍPIO :LAGOAO - RS							
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE2026 / 2º BIMESTRE DE 2026							R$
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - anexo I Local de Publicação: Saguão da Prefeitura Municipal, data: 29/05/2026							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES	46.900.000,00	0,00	7.193.779,81	15,34	14.857.307,67	31,68	32.042.692,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.597.000,00	0,00	589.697,53	22,71	920.792,89	35,46	1.676.207,11
Impostos	2.405.000,00	0,00	506.256,59	21,05	800.649,31	33,29	1.604.350,69
Taxas	182.000,00	0,00	83.440,94	45,85	120.143,58	66,01	61.856,42
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.390.000,00	0,00	201.257,84	14,48	471.580,84	33,93	918.419,16
Contribuições Sociais	1.290.000,00	0,00	186.554,65	14,46	450.504,36	34,92	839.495,64
Contrib Custeio Serviço Iluminação Púb	100.000,00	0,00	14.703,19	14,70	21.076,48	21,08	78.923,52
Contribuições para Entidades Priv. Serv.Soc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00	QRLab	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.855.000,00	0,00	1.064.676,33	21,93	2.072.468,99		2.782.531,01
Exploração do Pat.Imobiliariodo Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	4.855.000,00	0,00	1.064.676,33	21,93	2.072.468,99	42,69	2.782.531,01
Delegacao de Serv.Publicos med. Concessão	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimonio Intangivel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.000,00	0,00	46.210,00	31,87	68.176,00	47,02	76.824,00
Serviços Administrativos e Comerciais G.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Navegação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Saude	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	145.000,00	0,00	46.210,00	31,87	68.176,00	47,02	76.824,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.761.000,00	0,00	5.241.899,49	13,88	11.264.795,45	29,83	26.496.204,55
Transferências da União e suas Entidades	21.219.000,00	0,00	2.750.267,29	12,96	6.326.125,93	29,81	14.892.874,07
Transfer. dos Est/ e do Dist.Federal e Ent.	8.396.000,00	0,00	1.369.042,10	16,31	2.581.189,74	30,74	5.814.810,26
Transferências do municipio e suas entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituicoes privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Inst.Publicas	8.139.500,00	0,00	1.122.590,10	13,79	2.357.479,78	28,96	5.782.020,22
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferencia de Pessoas Físicas	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Transferências Prov.Dep.não identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	0,00	50.038,62	32,92	59.493,50	39,14	92.506,50
Multas Administrativas,Contratuais e Judic.	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações Restituições e Ressarcimento	22.000,00	0,00	40.215,14	182,80	40.215,14	182,80	-18.215,14

Bens, Direitos e Valores Incorp.Pat.Publico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	110.000,00	0,00	9.823,48	8,93	19.278,36	17,53	90.721,64
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00	0,00	504.375,55	29,67	504.375,55	29,67	1.195.624,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito Mercado Interno	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	0,00	70.065,00	70,07	70.065,00	70,07	29.935,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	70.065,00	70,07	70.065,00	70,07	29.935,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangiveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	0,00	434.310,55	39,48	434.310,55	39,48	665.689,45
Transferencias da Uniao e suas Entidades	0,00	0,00	238.856,00		238.856,00		-238.856,00
Transf. dos Estados e Distrito Federal	1.100.000,00	0,00	195.454,55	17,77	195.454,55	17,77	904.545,45
Transf. do Municipio e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO :LAGOAO - RS

PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE2026 / 2º BIMESTRE DE 2026 — R$

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - anexo I Local de Publicação: Saguão da Prefeitura Municipal, data: 29/05/2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
Transferências de Instit Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferencias de Outras Instit. Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transfer.Prov.Depos.Nao Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Titulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibi do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.100.000,00	0,00	562.941,64	13,73	1.362.577,56	33,23	2.737.422,44
Transferencias ao RPPS	4.100.000,00	0,00	562.941,64	13,73	1.362.577,56	33,23	2.737.422,44
Contribuições Sociais	4.100.000,00	0,00	562.941,64	13,73	1.362.577,56	33,23	2.737.422,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	52.700.000,00	0,00	8.261.097,00	15,68	16.724.260,78	31,73	35.975.739,22
Operações de Crédito/Refinanciamento(II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	52.700.000,00	0,00	8.261.097,00	15,68	16.724.260,78	31,73	35.975.739,22
DÉFICIT (IV)					0,00		
TOTAL (V)=(III+IV)	52.700.000,00	0,00	8.261.097,00	15,68	16.724.260,78	31,73	35.975.739,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO Atualizada (E)	DESP. EMPENHADAS		SALDO (G = E-F)	DESP. LIQUIDADAS		SALDO (I = E-H)	DESPESA PAGA Ate o Bim.	Inscritas Restos N.P.
			No Bim.	Até o Bim. (F)		No Bim.	Até o Bim. (H)			
DESPESAS CORRENTES	39.426.000,00	40.598.192,43	6.740.377,39	13.145.206,73	27.452.985,70	6.628.926,47	11.803.564,02	28.794.628,41	11.314.548,54	1.341.642,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 26.417.000,00		26.436.804,13	4.127.713,22	7.799.832,10	18.636.972,03	4.111.475,67	7.783.594,55	18.653.209,58	7.440.918,59	16.237,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.009.000,00	14.161.388,30	2.612.664,17	5.345.374,63	8.816.013,67	2.517.450,80	4.019.969,47	10.141.418,83	3.873.629,95	1.325.405,16
DESPESAS DE CAPITAL	4.942.000,00	9.899.800,92	997.371,14	2.240.317,93	7.659.482,99	418.847,02	858.704,23	9.041.096,69	775.792,18	1.381.613,70
INVESTIMENTOS	4.942.000,00	9.899.800,92	997.371,14	2.240.317,93	7.659.482,99	418.847,02	858.704,23	9.041.096,69	775.792,18	1.381.613,70

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	4.439.000,00	4.439.000,00	0,00	0,00	4.439.000,00	0,00	0,00	4.439.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00
DESP. INTRAORÇAMENTARIAS	3.727.000,00	3.727.000,00	566.493,56	1.097.808,63	2.629.191,37	558.075,37	1.089.390,44	2.637.609,56	811.638,91	8.418,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	52.700.000,00	58.829.993,35	8.304.242,09	16.483.333,29	42.346.660,06	7.605.848,86	13.751.658,69	45.078.334,66	12.901.979,63	2.731.674,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REF.										
MENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC.	52.700.000,00	58.829.993,35	8.304.242,09	16.483.333,29	42.346.660,06	7.605.848,86	13.751.658,69	45.078.334,66	12.901.979,63	2.731.674,60
(VIII) = (VI+VII)										
SUPERÁVIT (IX)							4.061.992,53			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	52.700.000,00	58.829.993,35	8.304.242,09	16.483.333,29	42.346.660,06	7.605.848,86	17.813.651,22	45.078.334,66	12.901.979,63	2.731.674,60

Publicado por:
Caroline Libreloto
Código Identificador:9671C26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Municipio de Vacaria - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)							Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o bimestre			
RECEITAS							
	Previsão Inicial			396.192.171,70			
	Previsão Atualizada			396.192.171,70			
	Receitas Realizadas			133.417.680,18			
	Déficit Orçamentário			-			
	Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)			16.439.825,82			
DESPESAS							
	Dotação Inicial			396.192.171,70			
	Dotação Atualizada			422.189.149,13			
	Despesas Empenhadas			171.241.909,65			
	Despesas Liquidadas			120.034.805,16			
	Despesas Pagas			113.942.835,55			
	Superávit Orçamentário			13.382.875,02			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre			
Despesas Empenhadas				171.241.909,65			
Despesas Liquidadas				120.034.805,16			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida				399.353.356,89			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				396.567.729,30			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				390.311.695,30			

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
	Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)						
	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
	Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha			7.941.942,02	3.437.030,86	43,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			2.243.370,73	14.306.042,26	637,70	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		11.011.030,84	53.463,19	10.428.388,09	529.179,56
		Poder Executivo	10.570.936,63	53.463,19	9.988.293,88	529.179,56
		Poder Legislativo	440.094,21	0,00	440.094,21	0,00
	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		19.049.454,17	61.063,14	5.626.263,77	13.362.127,26
		Poder Executivo	18.984.571,43	60.823,24	5.565.020,93	13.358.727,26
		Poder Legislativo	64.882,74	239,90	61.242,84	3.400,00
TOTAL			30.060.485,01	114.526,33	16.054.651,86	13.891.306,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			15.211.572,85	25%	16,92	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			15.367.568,66	70%	62,99	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)			0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			20.980.504,25	15%	23,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00			

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:D273C344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.333.772,22	31.892.065,15	32.419.328,46	31.448.309,11	31.163.383,70	32.092.721,46	32.208.797,80	63.823.814,68	36.049.861,20	29.494.053,73	35.381.961,14	34.251.023,43	432.559.092,08	0,00
Pessoal Ativo	33.599.915,64	25.397.953,43	26.379.594,34	25.478.738,69	24.963.408,81	25.801.336,66	25.985.138,85	54.974.835,35	17.835.884,77	23.187.690,56	28.431.388,35	27.289.919,38	339.325.804,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	27.686.935,01	19.521.662,49	20.319.337,04	19.612.566,10	19.120.410,96	19.796.233,28	19.945.559,84	40.600.317,56	13.890.827,91	17.734.293,91	21.872.524,67	20.928.045,68	261.028.714,45	0,00
Obrigações Patronais	5.912.980,63	5.876.290,94	6.060.257,30	5.866.172,59	5.842.997,85	6.005.103,38	6.039.579,01	14.374.517,79	3.945.056,86	5.453.396,65	6.558.863,68	6.361.873,70	78.297.090,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.407.173,13	5.147.158,95	5.053.540,26	5.095.346,74	5.132.594,07	5.118.441,24	5.156.335,80	7.706.533,99	5.190.423,50	5.273.310,17	5.847.008,62	5.727.599,40	67.855.465,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.652.635,34	4.506.459,87	4.544.936,29	4.575.723,64	4.611.730,13	4.590.775,61	4.610.481,50	7.043.722,78	4.654.858,50	4.730.570,25	5.279.755,43	5.127.035,83	60.928.685,17	0,00
Pensões	754.537,79	640.699,08	508.603,97	519.623,10	520.863,94	527.665,63	545.854,30	662.811,21	535.565,00	542.739,92	567.253,19	600.563,57	6.926.780,70	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	927.948,08	952.636,79	943.779,83	830.663,68	858.757,79	941.012,15	815.229,28	879.111,28	895.354,11	764.341,70	779.938,19	904.862,17	10.493.635,05	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	398.735,37	394.315,98	42.414,03	43.560,00	208.623,03	231.931,41	252.093,87	263.334,06	12.128.198,82	268.711,30	323.625,98	328.642,48	14.884.186,33	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.241.924,53	6.242.200,80	6.036.473,33	5.940.174,75	5.814.269,02	5.858.054,56	5.922.048,66	20.507.946,66	5.858.044,64	5.995.839,14	7.028.292,88	6.752.067,77	90.197.336,74	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	200.485,56	520.408,84	503.819,31	326.996,80	199.948,87	251.572,54	283.402,55	331.203,32	337.876,49	261.643,10	599.346,25	514.372,70	4.331.076,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	83.427,38	0,00	76.949,12	35.255,56	33.381,48	28.714,92	127.632,88	8.157,41	116.433,99	172.111,28	27.080,09	709.144,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	183.466,30	32.325,89	37.767,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.559,61	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.407.173,13	5.147.158,95	5.053.540,26	5.095.346,74	5.132.594,07	5.118.441,24	5.156.335,80	7.706.533,99	5.190.423,50	5.273.310,17	5.847.008,62	5.727.599,40	67.855.465,87	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	450.454,33	458.534,53	441.001,13	440.536,88	446.125,31	454.659,30	453.595,39	473.400,45	321.280,39	344.145,03	409.519,88	482.708,73	5.175.961,35	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	345,21	345,21	345,21	345,21	345,21	0,00	0,00	690,41	306,85	306,85	306,85	306,85	3.643,86	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.868.485,61	0,00	0,00	0,00	0,00	11.868.485,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.091.847,69	25.649.864,35	26.382.855,13	25.508.134,36	25.349.114,68	26.234.666,90	26.286.749,14	43.315.868,02	30.191.816,56	23.498.214,59	28.353.668,26	27.498.955,66	342.361.755,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	651.994.928,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.924.183,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	195.000,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	7.877.240,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	637.998.505,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	342.361.755,34	53,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	344.519.192,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	327.293.233,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	310.067.273,44	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 08:23:35.

NOTAS:

1. Outras Deduções Constitucionais ou Legais: Se refere ao valor de férias pagas no final de dezembro/2025, para o gozo no mês de janeiro/2026. Deduz em dezembro/2025, somente os valores de competência janeiro/2026;

2. Despesa com pessoal não executada orçamentariamente: computa os valores do elemento 3.3.3.9.0.08, pois, são considerados em MDE/ASPS. Em janeiro/2026, também é somado o valor que tinha sido deduzido no mês de dezembro/2025, referente as Outras Deduções Constitucionais ou Legais, transferindo-se os seus efeitos;

3. Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização: computa os valores por competência da despesa. Refere-se as notas fiscais da MEDENF.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2026			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.998.505,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.361.755,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES												
Contador												
CRC 089625												

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:477627F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,										
MUNICÍPIO DE ALVORADA										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	677.645.182,00	718.989.872,01	141.773.611,73	299.749.769,06	93,94	419.240.102,95	98.010.068,40	166.849.443,51	89,72	552.140.428,50
LEGISLATIVA	22.400.000,00	22.400.000,00	4.450.284,09	8.415.661,63	2,64	13.984.338,37	3.239.609,39	6.051.336,60	3,25	16.348.663,40
Ação Legislativa	19.800.000,00	19.800.000,00	4.028.928,15	7.567.582,53	2,37	12.232.417,47	2.823.012,17	5.413.285,52	2,91	14.386.714,48
Demais Subfunções	2.600.000,00	2.600.000,00	421.355,94	848.079,10	0,27	1.751.920,90	416.597,22	638.051,08	0,34	1.961.948,92
ADMINISTRAÇÃO	78.743.096,00	84.239.060,08	7.957.036,80	44.889.934,86	14,07	39.349.125,22	10.679.007,54	20.963.319,94	11,27	63.275.740,14
Planejamento e Orçamento	3.487.430,00	2.861.889,11	115.262,91	237.062,60	0,07	2.624.826,51	109.325,91	229.700,60	0,12	2.632.188,51
Administração Geral	31.368.106,00	32.643.107,88	5.117.607,68	14.407.582,59	4,52	18.235.525,29	5.532.816,32	10.039.094,23	5,40	22.604.013,65
Administração Financeira	1.503.574,00	1.525.574,00	235.651,00	464.509,53	0,15	1.061.064,47	235.606,00	464.464,53	0,25	1.061.109,47
Controle Interno	2.429.407,00	2.442.407,00	262.914,88	975.269,13	0,31	1.467.137,87	321.193,66	663.543,34	0,36	1.778.863,66
Normatização e Fiscalização	3.362.467,00	7.412.467,00	468.628,72	984.145,96	0,31	6.428.321,04	486.374,84	941.219,11	0,51	6.471.247,89
Formação de Recursos Humanos	21.000,00	21.000,00	1.687,00	4.715,00	0,00	16.285,00	194,11	914,66	0,00	20.085,34
Administração de Receitas	1.010.846,00	1.035.846,00	143.696,89	393.298,05	0,12	642.547,95	146.761,09	341.068,51	0,18	694.777,49
Comunicação Social	1.132.693,00	1.053.743,00	105.730,56	232.203,13	0,07	821.539,87	100.624,07	192.546,39	0,10	861.196,61
Demais Subfunções	34.427.573,00	35.243.026,09	1.505.857,16	27.191.148,87	8,52	8.051.877,22	3.746.111,54	8.090.768,57	4,35	27.152.257,52
SEGURANÇA PÚBLICA	14.908.762,00	15.764.861,00	2.125.456,45	4.873.126,35	1,53	10.891.734,65	2.334.849,59	4.412.598,84	2,37	11.352.262,16
Policiamento	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Defesa Civil	710.000,00	687.000,00	288,60	39.827,54	0,01	647.172,46	8.575,35	9.398,49	0,01	677.601,51
Administração Geral	13.682.262,00	13.389.562,69	2.124.375,97	4.320.883,47	1,35	9.068.679,22	2.150.092,76	4.213.057,47	2,27	9.176.505,22
Demais Subfunções	516.500,00	1.658.298,31	791,88	512.415,34	0,16	1.145.882,97	176.181,48	190.142,88	0,10	1.468.155,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.147.409,00	24.468.204,35	2.487.603,71	10.396.474,06	3,26	14.071.730,29	4.035.421,41	6.792.438,67	3,65	17.675.765,68
Assistência à Pessoa Idosa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	1.200,00	1.200,00	0,00	88.800,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência Comunitária	634.295,00	1.874.284,70	92.350,73	501.147,94	0,16	1.373.136,76	202.930,71	220.530,71	0,12	1.653.753,99
Serviços Socioassistenciais	6.663.620,00	7.111.884,06	137.780,07	4.511.874,47	1,41	2.600.009,59	1.148.815,42	1.713.980,30	0,92	5.397.903,76
Administração Geral	13.734.938,00	14.344.479,59	2.181.445,39	4.800.119,93	1,50	9.544.359,66	2.526.350,68	4.579.518,21	2,46	9.764.961,38
Demais Subfunções	1.018.556,00	1.041.556,00	74.827,52	582.131,72	0,18	459.424,28	157.324,60	278.409,45	0,15	763.146,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	74.173.186,00	74.173.186,00	11.866.726,40	23.391.903,86	7,33	50.781.282,14	11.811.432,18	22.351.319,14	12,02	51.821.866,86
Previdência do Regime Estatutário	72.633.881,00	72.633.881,00	11.574.608,02	22.872.841,69	7,17	49.761.039,31	11.624.639,31	22.088.372,98	11,88	50.545.508,02
Previdência Complementar	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	1.535.305,00	1.535.305,00	292.118,38	519.062,17	0,16	1.016.242,83	186.792,87	262.946,16	0,14	1.272.358,84
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	105.332.330,00	106.222.258,01	19.294.320,57	45.027.842,37	14,11	61.194.415,64	18.900.987,81	32.410.806,26	17,43	73.811.451,75
Atenção Básica	20.719.792,00	21.618.483,41	4.559.789,46	13.201.204,13	4,14	8.417.279,28	5.215.502,93	6.698.259,92	3,60	14.920.223,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.813.297,00	8.817.297,00	1.887.138,73	5.324.496,79	1,67	3.492.800,21	1.293.350,62	1.485.373,80	0,80	7.331.923,20
Suporte Profilático e Terapêutico	3.107.105,00	3.091.105,00	1.152.317,77	2.258.710,49	0,71	832.394,51	566.969,09	648.061,79	0,35	2.443.043,21
Vigilância Sanitária	199.000,00	199.000,00	40.230,92	165.015,95	0,05	33.984,05	68.715,00	68.715,00	0,04	130.285,00
Vigilância Epidemiológica	2.174.264,00	2.174.264,00	253.514,36	673.404,21	0,21	1.500.859,79	254.385,84	570.669,03	0,31	1.603.594,97
Alimentação e Nutrição	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	63.426.210,00	63.371.446,60	10.382.635,05	21.337.348,83	6,69	42.034.097,77	10.477.178,93	20.932.048,79	11,26	42.439.397,81
Demais Subfunções	6.890.662,00	6.948.662,00	1.018.694,28	2.067.661,97	0,65	4.881.000,03	1.024.885,40	2.007.677,93	1,08	4.940.984,07
TRABALHO	228.000,00	162.000,00	0,00	5.000,00	0,00	157.000,00	152,57	152,57	0,00	161.847,43
Empregabilidade	204.000,00	154.000,00	0,00	5.000,00	0,00	149.000,00	152,57	152,57	0,00	153.847,43
Fomento ao Trabalho	24.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
EDUCAÇÃO	231.837.554,00	245.790.115,79	48.693.140,69	88.082.271,96	27,61	157.707.843,83	36.359.210,22	56.374.301,29	30,31	189.415.814,50
Ensino Fundamental	151.347.986,00	167.844.552,71	33.364.894,56	58.707.923,08	18,40	109.136.629,63	24.099.663,93	35.187.768,71	18,92	132.656.784,00
Educação Infantil	39.498.128,00	39.118.535,71	8.656.423,18	17.337.515,15	5,43	21.781.020,56	6.358.861,53	11.168.257,08	6,01	27.950.278,63
Educação de Jovens e Adultos	13.044.342,00	12.259.374,10	1.375.868,69	2.230.865,07	0,70	10.028.509,03	1.261.207,45	1.890.674,55	1,02	10.368.699,55
Educação Especial	9.633.970,00	8.691.174,67	2.758.461,40	4.880.449,52	1,53	3.810.725,15	2.255.818,50	3.926.807,01	2,11	4.764.367,66
Administração Geral	18.009.943,00	17.573.293,60	2.494.767,36	4.850.934,37	1,52	12.722.359,23	2.340.933,31	4.126.209,17	2,22	13.447.084,43
Demais Subfunções	303.185,00	303.185,00	42.725,50	74.584,77	0,02	228.600,23	42.725,50	74.584,77	0,04	228.600,23
CULTURA	4.327.812,00	8.529.694,95	752.912,32	1.472.793,59	0,46	7.056.901,36	763.480,05	1.013.755,06	0,55	7.515.939,89
Difusão Cultural	2.475.752,00	6.478.634,95	518.941,78	634.576,64	0,20	5.844.058,31	432.631,26	440.632,61	0,24	6.038.002,34
Administração Geral	1.642.490,00	1.841.490,00	200.864,56	776.457,91	0,24	1.065.032,09	297.742,81	511.363,41	0,27	1.330.126,59
Demais Subfunções	209.570,00	209.570,00	33.105,98	61.759,04	0,02	147.810,96	33.105,98	61.759,04	0,03	147.810,96
DIREITOS DA CIDADANIA	1.723.360,00	1.653.360,00	248.912,45	535.513,24	0,17	1.117.846,76	226.699,50	478.768,93	0,26	1.174.591,07
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	256.000,00	256.000,00	0,00	429,59	0,00	255.570,41	0,00	429,59	0,00	255.570,41
Administração Geral	1.211.456,00	1.211.456,00	214.808,91	461.949,66	0,14	749.506,34	192.595,96	405.205,35	0,22	806.250,65
Demais Subfunções	255.904,00	185.904,00	34.103,54	73.133,99	0,02	112.770,01	34.103,54	73.133,99	0,04	112.770,01
URBANISMO	100.102.904,00	104.814.005,48	39.706.174,51	62.887.878,45	19,71	41.926.127,03	6.158.732,34	10.773.290,74	5,79	94.040.714,74
Infra-Estrutura Urbana	60.249.639,00	64.231.280,48	36.134.654,84	44.834.894,54	14,05	19.396.385,94	2.097.357,60	4.078.127,91	2,19	60.153.152,57
Serviços Urbanos	24.869.100,00	24.798.100,00	847.005,68	12.037.871,34	3,77	12.760.228,66	2.028.045,08	2.748.946,93	1,48	22.049.153,07
Administração Geral	12.788.764,00	13.617.424,00	2.577.979,17	4.844.725,34	1,52	8.772.698,66	1.757.563,26	3.466.335,58	1,86	10.151.088,42
Demais Subfunções	2.195.401,00	2.167.201,00	146.534,82	1.170.387,23	0,37	996.813,77	275.766,40	479.880,32	0,26	1.687.320,68
HABITAÇÃO	4.187.720,00	5.147.894,00	570.895,13	881.752,86	0,28	4.266.141,14	349.553,09	597.842,76	0,32	4.550.051,24
Administração Geral	1.900.108,00	1.900.108,00	280.556,51	557.913,58	0,17	1.342.194,42	294.465,47	519.613,48	0,28	1.380.494,52
Demais Subfunções	2.287.612,00	3.247.786,00	290.338,62	323.839,28	0,10	2.923.946,72	55.087,62	78.229,28	0,04	3.169.556,72
SANEAMENTO	497.407,00	1.091.982,00	154.077,60	376.586,68	0,12	715.395,32	104.481,70	150.247,28	0,08	941.734,72
Saneamento Básico Urbano	359.000,00	953.575,00	134.160,00	338.443,50	0,11	615.131,50	84.564,10	112.104,10	0,06	841.470,90
Administração Geral	138.407,00	138.407,00	19.917,60	38.143,18	0,01	100.263,82	19.917,60	38.143,18	0,02	100.263,82
GESTÃO AMBIENTAL	4.186.992,00	7.652.818,50	1.468.621,10	2.437.436,59	0,76	5.215.381,91	871.109,97	1.431.206,33	0,77	6.221.612,17
Preservação e Conservação Ambiental	239.322,00	1.710.508,37	638.438,00	889.674,07	0,28	820.834,30	188.616,42	191.028,83	0,10	1.519.479,54
Controle Ambiental	387.581,00	2.292.221,13	214.647,11	245.202,41	0,08	2.047.018,72	91.444,89	91.444,89	0,05	2.200.776,24
Administração Geral	3.278.751,00	3.369.751,00	581.326,59	1.217.619,58	0,38	2.152.131,42	556.839,26	1.063.792,08	0,57	2.305.958,92
Demais Subfunções	281.338,00	280.338,00	34.209,40	84.940,53	0,03	195.397,47	34.209,40	84.940,53	0,05	195.397,47
AGRICULTURA	56.000,00	26.000,00	0,00	634,60	0,00	25.365,40	487,50	487,50	0,00	25.512,50
Extensão Rural	48.000,00	18.000,00	0,00	634,60	0,00	17.365,40	487,50	487,50	0,00	17.512,50
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.879.286,00	2.923.032,36	235.207,18	685.969,29	0,21	2.237.063,07	247.071,79	486.289,46	0,26	2.436.742,90
Comercialização	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Turismo	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00

Administração Geral	2.076.567,00	2.157.313,36	209.109,90	635.198,23	0,20	1.522.115,13	220.974,51	435.518,40	0,23	1.721.794,96
Demais Subfunções	658.719,00	621.719,00	26.097,28	50.771,06	0,02	570.947,94	26.097,28	50.771,06	0,03	570.947,94
TRANSPORTE	8.153.907,00	9.864.308,00	1.075.279,17	4.545.894,47	1,42	5.318.413,53	1.666.459,31	2.299.829,06	1,24	7.564.478,94
Transporte Rodoviário	1.522.991,00	1.522.991,00	0,00	802.689,77	0,25	720.301,23	220.824,84	220.824,84	0,12	1.302.166,16
Administração Geral	4.163.149,00	4.361.318,00	810.497,25	1.529.786,66	0,48	2.831.531,34	855.640,86	1.404.691,65	0,76	2.956.626,35
Demais Subfunções	2.467.767,00	3.979.999,00	264.781,92	2.213.418,04	0,69	1.766.580,96	589.993,61	674.312,57	0,36	3.305.686,43
DESPORTO E LAZER	1.458.000,00	3.765.634,49	686.963,56	843.094,20	0,26	2.922.540,29	261.322,44	261.453,08	0,14	3.504.181,41
Desporto Comunitário	1.458.000,00	3.765.634,49	686.963,56	843.094,20	0,26	2.922.540,29	261.322,44	261.453,08	0,14	3.504.181,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.457,00	289.457,00	0,00	0,00	0,00	289.457,00	0,00	0,00	0,00	289.457,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**72.241.595,00**	**72.401.595,00**	**11.276.754,19**	**19.320.814,42**	**6,06**	**53.080.780,58**	**11.316.832,94**	**19.124.164,23**	**10,28**	**53.277.430,77**
TOTAL (III) = (I + II)	**749.886.777,00**	**791.391.467,01**	**153.050.365,92**	**319.070.583,48**	**100,00**	**472.320.883,53**	**109.326.901,34**	**185.973.607,74**	**100,00**	**605.417.859,27**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 09:57:44.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.241.595,00	72.401.595,00	11.276.754,19	19.320.814,42	6,06	53.080.780,58	11.316.832,94	19.124.164,23	10,28	53.277.430,77
LEGISLATIVA	600.000,00	600.000,00	39.827,81	72.898,73	0,02	527.101,27	38.347,30	57.930,89	0,03	542.069,11
Demais Subfunções	600.000,00	600.000,00	39.827,81	72.898,73	0,02	527.101,27	38.347,30	57.930,89	0,03	542.069,11
ADMINISTRAÇÃO	7.340.037,00	7.400.037,00	1.122.956,34	2.381.409,33	0,75	5.018.627,67	1.164.515,60	2.199.726,98	1,18	5.200.310,02
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	7.339.037,00	7.399.037,00	1.122.956,34	2.381.409,33	0,75	5.017.627,67	1.164.515,60	2.199.726,98	1,18	5.199.310,02
SEGURANÇA PÚBLICA	4.365.586,00	4.365.586,00	618.401,87	1.226.217,39	0,38	3.139.368,61	618.401,87	1.226.217,39	0,66	3.139.368,61
Demais Subfunções	4.365.586,00	4.365.586,00	618.401,87	1.226.217,39	0,38	3.139.368,61	618.401,87	1.226.217,39	0,66	3.139.368,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.724.877,00	3.724.877,00	571.817,58	1.054.933,84	0,33	2.669.943,16	571.817,58	1.054.933,84	0,57	2.669.943,16
Demais Subfunções	3.724.877,00	3.724.877,00	571.817,58	1.054.933,84	0,33	2.669.943,16	571.817,58	1.054.933,84	0,57	2.669.943,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	13.846.509,00	13.846.509,00	2.111.518,17	4.122.598,75	1,29	9.723.910,25	2.111.518,17	4.122.598,75	2,22	9.723.910,25
Demais Subfunções	13.846.509,00	13.846.509,00	2.111.518,17	4.122.598,75	1,29	9.723.910,25	2.111.518,17	4.122.598,75	2,22	9.723.910,25
EDUCAÇÃO	37.865.519,00	37.965.519,00	6.145.977,35	9.207.848,49	2,89	28.757.670,51	6.145.977,35	9.207.848,49	4,95	28.757.670,51
Ensino Fundamental	29.255.225,00	29.255.225,00	4.881.807,29	7.191.782,53	2,25	22.063.442,47	4.881.807,29	7.191.782,53	3,87	22.063.442,47
Educação Infantil	2.937.700,00	2.937.700,00	478.499,15	745.939,97	0,23	2.191.760,03	478.499,15	745.939,97	0,40	2.191.760,03
Educação de Jovens e Adultos	2.354.481,00	2.354.481,00	275.654,11	407.574,40	0,13	1.946.906,60	275.654,11	407.574,40	0,22	1.946.906,60
Educação Especial	416.239,00	416.239,00	68.789,34	100.981,58	0,03	315.257,42	68.789,34	100.981,58	0,05	315.257,42
Demais Subfunções	2.901.874,00	3.001.874,00	441.227,46	761.570,01	0,24	2.240.303,99	441.227,46	761.570,01	0,41	2.240.303,99
CULTURA	128.420,00	128.420,00	15.666,12	31.220,81	0,01	97.199,19	15.666,12	31.220,81	0,02	97.199,19
Demais Subfunções	128.420,00	128.420,00	15.666,12	31.220,81	0,01	97.199,19	15.666,12	31.220,81	0,02	97.199,19
DIREITOS DA CIDADANIA	23.647,00	23.647,00	3.717,02	7.042,17	0,00	16.604,83	3.717,02	7.042,17	0,00	16.604,83
Demais Subfunções	23.647,00	23.647,00	3.717,02	7.042,17	0,00	16.604,83	3.717,02	7.042,17	0,00	16.604,83
URBANISMO	2.080.728,00	2.080.728,00	318.663,43	601.801,28	0,19	1.478.926,72	318.663,43	601.801,28	0,32	1.478.926,72
Demais Subfunções	2.080.728,00	2.080.728,00	318.663,43	601.801,28	0,19	1.478.926,72	318.663,43	601.801,28	0,32	1.478.926,72
HABITAÇÃO	317.396,00	317.396,00	43.330,08	79.071,70	0,02	238.324,30	43.330,08	79.071,70	0,04	238.324,30
Demais Subfunções	317.396,00	317.396,00	43.330,08	79.071,70	0,02	238.324,30	43.330,08	79.071,70	0,04	238.324,30
SANEAMENTO	41.826,00	41.826,00	6.476,50	12.379,88	0,00	29.446,12	6.476,50	12.379,88	0,01	29.446,12
Demais Subfunções	41.826,00	41.826,00	6.476,50	12.379,88	0,00	29.446,12	6.476,50	12.379,88	0,01	29.446,12
GESTÃO AMBIENTAL	575.544,00	575.544,00	101.588,21	190.236,87	0,06	385.307,13	101.588,21	190.236,87	0,10	385.307,13
Demais Subfunções	575.544,00	575.544,00	101.588,21	190.236,87	0,06	385.307,13	101.588,21	190.236,87	0,10	385.307,13
AGRICULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	284.320,00	284.320,00	26.834,58	52.851,55	0,02	231.468,45	26.834,58	52.851,55	0,03	231.468,45
Demais Subfunções	284.320,00	284.320,00	26.834,58	52.851,55	0,02	231.468,45	26.834,58	52.851,55	0,03	231.468,45
TRANSPORTE	1.044.186,00	1.044.186,00	149.979,13	280.303,63	0,09	763.882,37	149.979,13	280.303,63	0,15	763.882,37
Demais Subfunções	1.044.186,00	1.044.186,00	149.979,13	280.303,63	0,09	763.882,37	149.979,13	280.303,63	0,15	763.882,37

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:C0426282

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO
DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.757.529,06	7.686.153,98	7.989.606,28	17.317,12	1.436.759,64	1.848.822,89	46.627.903,84	22.757.947,34	22.424.653,85	1.753.231,35	24.298.841,53	25.735.601,17
Executivo	1.753.820,67	7.685.491,69	7.987.569,21	17.317,12	1.434.426,03	1.793.543,54	44.685.314,25	21.930.447,99	21.685.186,89	1.092.249,74	23.701.421,16	25.135.847,19
FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE	31.621,82	28.034,34	25.972,86	0,00	33.683,30	9.997,28	232.395,11	30.105,16	30.105,16	0,00	212.287,23	245.970,53
ALVORADA.												
GABINETE DO PREFEITO	0,00	29.755,46	28.378,79	0,00	1.376,67	0,00	100.876,47	52.799,21	52.799,21	21.116,96	26.960,30	28.336,97
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	13.854,01	13.854,01	0,00	0,00	0,00	5.277,27	4.088,19	4.088,19	0,00	1.189,08	1.189,08
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	5.707,17	5.707,17	0,00	0,00	0,04	45.102,75	35.439,31	29.795,13	0,00	15.307,66	15.307,66
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	9.196,30	0,00	0,00	3.028,66	6.167,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.167,64
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,	442.542,94	772.690,11	763.245,50	0,00	451.987,55	209.382,22	77.761,82	17.241,33	16.665,33	0,00	270.478,71	722.466,26
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	40.019,34	0,00	0,00	0,00	40.019,34	120.318,26	0,00	0,00	0,00	0,00	120.318,26	160.337,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	669.504,22	482.093,68	0,00	187.410,54	0,00	708.551,93	245.639,90	245.639,90	320.572,95	142.339,08	329.749,62
ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	463.245,88	451.398,40	0,00	11.847,48	0,00	843.249,07	487.071,21	471.791,20	24,24	371.433,63	383.281,11
SOCIAL												
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	4.611,23	621,46	621,46	0,00	4.611,23	13.554,24	123,52	0,00	0,00	0,00	13.677,76	18.288,99
SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,	42.840,09	70.993,89	70.345,24	0,00	43.488,74	46.945,69	245.148,41	39.774,35	38.365,46	0,00	253.728,64	297.217,38
ESPORTE E JUVENTUDE												
SECRETARIA MUNICIPAL DE	494,73	0,00	0,00	0,00	494,73	18.117,67	0,00	4.191,49	4.191,49	0,00	13.926,18	14.420,91
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	35.838,68	35.838,68	0,00	0,00	0,00	32.100,26	14.931,31	14.931,31	0,00	17.168,95	17.168,95
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	288.199,59	1.686.941,54	1.501.091,01	7.060,31	466.989,81	40.314,06	24.869.361,42	12.361.706,56	12.289.684,42	342.227,25	12.277.763,81	12.744.753,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.390,48	28.028,81	16.222,52	16.222,52	0,00	33.196,77	33.196,77
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5,40	5,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	1.102,41	0,00	0,00	0,00	1.102,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,41
GABINETE												
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	0,00	52.696,66	52.696,66	0,00	0,00	0,00	27.872,94	18.005,38	18.005,38	2.490,00	7.377,56	7.377,56
DESENVOLVIMENTO URBANO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	4.185,90	0,00	0,00	0,00	4.185,90	2.973,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973,99	7.159,89
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	850,00	40.456,38	40.223,34	0,00	1.083,04	18.336,96	367.212,61	75.396,11	74.806,41	259.474,65	51.268,51	52.351,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	748.922,33	0,00	734.633,88	0,00	14.288,45	296.612,28	0,00	0,00	0,00	0,00	296.612,28	310.900,73
INFRAESTRUTURA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	578,17	0,00	0,00	0,02	578,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.801.831,86	1.800.241,93	0,00	1.589,93	0,00	5.290.619,49	3.739.898,38	3.699.026,63	0,00	1.591.592,86	1.593.182,79

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798,46	3.798,46
E GESTÃO URBANA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9.373,82	0,00	0,00	7.228,13	2.145,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,69
E ORÇAMENTO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	76.963,26	1.880.617,22	1.853.782,75	0,00	103.797,73	238.115,13	10.557.715,43	3.746.876,64	3.644.741,43	146.343,69	7.004.745,44	7.108.543,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	0,00	92.048,12	86.394,98	0,00	5.653,14	0,00	684.781,72	567.599,65	560.866,43	0,00	123.915,29	129.568,43
PUBLICA E MOBILIDADE												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS	886,99	0,00	0,00	0,00	886,99	668.974,30	524.795,93	460.267,70	460.267,70	0,00	733.502,53	734.389,52
URBANOS												
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	40.654,69	40.654,69	0,00	0,00	0,00	44.339,29	13.193,59	13.193,59	0,00	31.145,70	31.145,70
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	4.933,55	0,00	0,00	0,00	4.933,55	46.176,90	0,00	0,00	0,00	0,00	46.176,90	51.110,45
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	46.498,20	0,00	394,18	0,00	46.104,02	38.530,18	0,00	0,00	0,00	0,00	38.530,18	84.634,20
Legislativo	3.708,39	662,29	2.037,07	0,00	2.333,61	55.279,35	1.942.589,59	827.499,35	739.466,96	660.981,61	597.420,37	599.753,98
CAMARA DE VEREADORES	3.708,39	662,29	2.037,07	0,00	2.333,61	55.279,35	1.942.589,59	827.499,35	739.466,96	660.981,61	597.420,37	599.753,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.239,63	13.191.555,90	12.784.448,24	0,00	415.347,29	0,00	4.829,46	0,00	0,00	0,00	4.829,46	420.176,75
Executivo	8.239,63	13.191.555,90	12.784.448,24	0,00	415.347,29	0,00	4.829,46	0,00	0,00	0,00	4.829,46	420.176,75
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.490,74	12.490,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	141.919,22	141.919,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	447.056,01	439.481,39	0,00	7.574,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.574,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	8.239,63	0,00	0,00	0,00	8.239,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.239,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	812.509,90	539.853,53	0,00	272.656,37	0,00	4.829,46	0,00	0,00	0,00	4.829,46	277.485,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	607.921,43	587.352,02	0,00	20.569,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.569,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	16.760,49	16.760,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	41.119,14	31.815,52	0,00	9.303,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.303,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	7.641.384,28	7.641.384,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	109.683,49	109.683,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	126.707,51	98.345,28	0,00	28.362,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.362,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	302.284,26	293.347,31	0,00	8.936,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.936,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.116.709,56	2.060.225,65	0,00	56.483,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.483,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	0,00	802.109,56	798.889,01	0,00	3.220,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220,55

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	12.900,31	12.900,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.765.768,69**	**20.877.709,88**	**20.774.054,52**	**17.317,12**	**1.852.106,93**	**1.848.822,89**	**46.632.733,30**	**22.757.947,34**	**22.424.653,85**	**1.753.231,35**	**24.303.670,99**	**26.155.777,92**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 10:02:13.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:BA3388EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE				
Período de Referência: JaneiroAaLAVbOriRl dAeD2A026 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	121.946.047,14	127.020.097,31	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.208.926,82	40.282.976,99	0,00	0,00
Empréstimos	27.442.876,42	30.785.412,44	0,00	0,00
Internos	27.442.876,42	30.785.412,44	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.766.050,40	9.497.564,55	0,00	0,00
De Tributos	1.340.848,66	1.307.619,59	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.425.201,74	8.189.944,96	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	86.737.120,32	86.737.120,32	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	159.081.125,59	212.185.529,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	146.206.425,84	198.692.901,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	183.539.438,82	213.358.645,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	22.579.451,73	2.151.717,12	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.753.561,25	12.514.026,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	12.874.699,75	13.492.627,91	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(37.135.078,45)	(85.165.432,13)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	637.463.708,87	651.994.928,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.328.183,00	5.924.183,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	632.135.525,87	646.070.745,02	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,29	19,66	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,87)	(13,18)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	758.562.631,04	775.284.894,02	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	682.706.367,94	697.756.404,62	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	39.970.552,22	39.970.552,22	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	20.855.877,89	20.855.877,89	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	1.366.779.805,30	1.366.779.805,30	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	46.241.294,86	23.758.090,27	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 15:04:01.				
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida				
Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte Redutor mínimo de			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificador: WPR4231101-954-DOLGTDRMDWKMF-9 - Emitido por: MICHELE PACHECO ROSSAU											
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES											
Contador											
CRC 089625											

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:6A054C76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS															
Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA															
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	70.592.941,32	63.142.524,51	66.419.195,19	62.535.730,19	68.769.885,67	58.236.974,87	60.385.082,64	92.801.931,97	81.477.980,56	72.034.421,74	68.574.265,77	68.867.106,15	833.838.040,58	754.410.771,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.958.035,24	9.515.499,13	10.419.941,63	11.225.890,10	11.336.076,96	10.826.454,17	9.375.065,13	13.766.977,04	15.721.917,00	16.624.251,03	10.816.845,12	10.721.705,28	139.308.657,83	134.577.391,00
IPTU	1.393.288,38	2.476.572,02	2.948.886,21	3.228.656,94	2.931.273,16	2.930.912,67	2.352.777,12	2.765.459,48	6.642.401,43	8.060.120,86	2.715.067,96	2.546.759,59	40.992.175,82	42.557.640,00
ISS	2.619.710,85	2.225.383,41	2.172.049,71	2.530.568,20	2.480.298,95	2.537.751,87	2.365.297,31	2.432.785,96	2.418.279,90	2.273.457,30	2.615.868,99	2.714.531,67	29.385.984,12	30.296.000,00
ITBI	709.366,39	503.708,25	838.236,07	1.114.876,21	1.418.623,97	820.336,80	619.192,24	780.287,67	581.586,37	607.129,85	708.383,84	965.722,39	9.667.450,05	7.260.600,00
IRRF	2.727.241,40	2.456.609,66	2.599.508,81	2.622.821,85	2.624.401,08	2.668.642,27	2.528.049,08	5.852.585,97	2.022.082,38	1.781.821,56	2.874.725,56	2.591.554,08	33.350.043,70	32.313.701,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.508.428,22	1.853.225,79	1.861.260,83	1.728.966,90	1.881.479,80	1.868.810,56	1.509.749,38	1.935.857,96	4.057.566,92	3.901.721,46	1.902.798,77	1.903.137,55	25.913.004,14	22.149.450,00
Contribuições	2.577.401,67	2.616.408,41	2.541.082,70	2.578.311,69	2.587.673,88	2.573.718,09	2.606.114,42	2.671.363,26	4.455.199,59	2.775.261,54	2.439.501,35	3.004.090,27	33.426.126,87	30.221.378,00
Receita Patrimonial	8.946.056,40	8.327.839,65	9.630.767,13	9.553.691,45	10.804.447,07	11.649.254,64	9.707.483,42	10.742.109,38	11.219.514,97	9.044.998,39	14.188.810,09	11.889.198,76	125.704.171,35	69.970.218,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.837.764,62	8.132.061,27	9.459.812,07	9.481.550,39	10.739.187,53	11.597.816,59	9.638.804,15	10.661.514,89	11.175.888,37	9.005.953,99	14.132.140,91	11.826.396,91	124.688.891,69	69.379.454,00
Outras Receitas Patrimoniais	108.291,78	195.778,38	170.955,06	72.141,06	65.259,54	51.438,05	68.679,27	80.594,49	43.626,60	39.044,40	56.669,18	62.801,85	1.015.279,66	590.764,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.173,83	14.647,04	9.261,19	13.255,06	7.571,63	19.021,98	11.167,52	17.972,22	4.953,05	4.707,67	10.935,42	8.870,85	140.537,46	70.500,00
Transferências Correntes	48.795.791,03	41.093.872,90	41.981.438,22	37.893.235,53	43.001.083,11	32.268.277,77	38.038.841,07	60.278.989,05	48.442.301,60	42.587.605,85	39.873.085,59	42.097.838,12	516.352.359,84	511.883.005,68
Cota-Parte do FPM	13.641.025,31	14.011.207,18	14.726.654,92	11.347.703,02	14.400.680,95	9.658.030,89	13.128.545,08	21.141.849,59	13.407.165,04	16.856.822,92	10.207.826,58	12.018.724,17	164.546.235,65	166.916.800,00
Cota-Parte do ICMS	6.308.153,47	5.120.166,14	5.647.713,70	5.234.481,92	6.304.485,10	4.747.212,21	5.042.989,39	7.183.320,98	5.852.248,30	4.293.245,62	6.173.895,92	5.104.767,47	67.012.680,22	70.117.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.990.123,01	1.634.140,63	1.407.100,87	1.099.077,73	557.952,75	379.859,75	256.044,41	2.786.242,48	4.001.362,93	2.247.410,97	2.525.196,47	3.956.345,64	25.840.857,64	25.100.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	992,02	8.436,45	2.145,38	1.916,20	1.942,08	511,33	0,00	0,00	15.943,46	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	55.169,91	71.023,53	65.614,74	57.963,02	70.567,93	70.306,43	64.704,67	74.325,23	69.913,77	67.016,58	73.886,32	50.698,34	791.190,47	825.000,00
Transferências do FUNDEB	19.026.768,78	15.196.286,54	14.661.531,13	14.345.212,66	15.671.937,48	13.026.438,24	14.344.876,45	20.804.223,12	19.776.681,59	14.701.542,04	16.453.810,08	15.083.828,14	193.093.136,25	195.931.000,00
Outras Transferências Correntes	4.774.550,55	5.061.048,88	5.472.822,86	5.808.797,18	5.994.466,88	4.377.993,80	5.199.535,69	8.287.111,45	5.332.987,89	4.421.056,39	4.438.470,22	5.883.474,36	65.052.316,15	52.992.205,68
Outras Receitas Correntes	1.297.483,15	1.574.257,38	1.836.704,32	1.271.346,36	1.033.033,02	900.248,22	646.411,08	5.324.521,02	1.634.094,35	997.597,26	1.245.088,20	1.145.402,87	18.906.187,23	7.688.278,50
DEDUÇÕES (II)	14.660.985,13	13.616.600,67	13.487.264,51	13.735.699,82	13.651.975,88	14.387.441,87	13.571.053,06	15.648.887,00	19.578.326,94	15.340.603,41	17.143.436,84	17.020.837,43	181.843.112,56	135.721.719,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.987.478,93	1.963.939,78	1.962.709,24	1.954.397,56	1.981.746,10	1.984.313,30	1.961.407,74	2.080.356,60	3.846.615,83	2.144.890,36	1.807.242,13	2.335.316,12	26.010.413,69	23.222.378,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	188.659,93	667.963,31	788.873,41	240.619,75	197.367,58	198.391,92	13.166,54	647.032,67	325.257,05	191.253,25	415.236,76	235.534,86	4.109.357,03	1.027.884,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.485.952,08	6.817.390,23	7.591.399,25	7.992.837,55	8.253.637,54	9.231.967,70	7.897.593,13	7.948.642,02	10.739.927,82	8.311.458,51	11.124.797,05	10.223.879,51	103.619.482,39	61.584.057,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	4.998.894,19	4.167.307,35	3.144.282,61	3.547.844,96	3.219.224,66	2.972.768,95	3.698.885,65	4.972.855,71	4.666.526,24	4.693.001,29	3.796.160,90	4.226.106,94	48.103.859,45	49.887.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	55.931.956,19	49.525.923,84	52.931.930,68	48.800.030,37	55.117.909,79	43.849.533,00	46.814.029,58	77.153.044,97	61.899.653,62	56.693.818,33	51.430.828,93	51.846.268,72	651.994.928,02	618.689.052,18
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	450.000,00	407.993,00	1.175.190,00	0,00	998.000,00	2.297.000,00	596.000,00	0,00	0,00	0,00	5.924.183,00	648.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	55.931.956,19	49.525.923,84	52.481.930,68	48.392.037,37	53.942.719,79	43.849.533,00	45.816.029,58	74.856.044,97	61.303.653,62	56.693.818,33	51.430.828,93	51.846.268,72	646.070.745,02	618.040.302,18

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	88.044,00	88.040,00	2.780.976,00	479.688,00	482.728,00	482.724,00	479.688,00	959.376,00	508.994,00	508.994,00	508.994,00	508.994,00	7.877.240,00	5.148.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	55.843.912,19	49.437.883,84	49.700.954,68	47.912.349,37	53.459.991,79	43.366.809,00	45.336.341,58	73.701.668,97	60.794.659,62	56.184.824,33	50.921.834,93	51.337.274,72	637.998.505,02	612.892.302,18
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/05/2026, às 10:14:07.														
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES														
Contador														
CRC 089625														

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:0708DDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - 2º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	112.427.941,00	112.427.941,00	42.119.493,73	37,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.557.640,00	42.557.640,00	19.964.349,84	46,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.260.600,00	7.260.600,00	2.862.822,45	39,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.296.000,00	30.296.000,00	10.022.137,86	33,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	32.313.701,00	32.313.701,00	9.270.183,58	28,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	249.437.000,00	249.437.000,00	86.908.980,45	34,84
Cota-Parte FPM	152.006.000,00	152.006.000,00	52.490.538,71	34,53
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.453,41	245,34
Cota-Parte IPVA	25.100.000,00	25.100.000,00	12.730.316,01	50,72
Cota-Parte ICMS	70.117.000,00	70.117.000,00	21.424.157,31	30,55
Cota-Parte IPI-Exportação	825.000,00	825.000,00	261.515,01	31,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.388.000,00	1.388.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**361.864.941,00**	**361.864.941,00**	**129.028.474,18**	**35,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.614.965,00	1.611.728,40	673.740,32	41,80	17.676,32	1,10	17.676,32	1,10
Despesas Correntes	1.609.965,00	1.606.728,40	673.740,32	41,93	17.676,32	1,10	17.676,32	1,10
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.887.000,00	1.887.000,00	353.524,95	18,73	121.911,36	6,46	121.911,36	6,46
Despesas Correntes	1.884.000,00	1.884.000,00	353.524,95	18,76	121.911,36	6,47	121.911,36	6,47
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	702.000,00	702.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	702.000,00	702.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	407.000,00	407.000,00	86.250,16	21,19	32.686,08	8,03	0,00	0,00
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	86.250,16	21,19	32.686,08	8,03	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	84.163.381,00	84.166.617,60	27.527.609,55	32,71	27.062.325,47	32,15	25.386.509,63	30,16
Despesas Correntes	84.162.381,00	84.165.617,60	27.527.609,55	32,71	27.062.325,47	32,15	25.386.509,63	30,16
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**88.775.346,00**	**88.775.346,00**	**28.641.124,98**	**32,26**	**27.234.599,23**	**30,68**	**25.526.097,31**	**28,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.641.124,98	27.234.599,23	25.526.097,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**28.641.124,98**	**27.234.599,23**	**25.526.097,31**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			19.354.271,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			19.354.271,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.286.853,85	7.880.328,10	6.171.826,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,20**	**21,11**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	19.354.271,13	27.234.599,23	7.880.328,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	51.767.540,05	83.539.686,50	31.772.146,45	3.188.598,46	0,00	0,00	0,00	3.188.598,46	0,00	31.772.146,45
Empenhos de 2024	50.013.159,89	80.270.657,78	30.257.497,89	6.913.053,10	0,00	0,00	5.086.649,92	41.103,95	1.785.299,23	28.472.198,66
Empenhos de 2023	43.325.003,85	66.697.126,34	23.372.122,49	5.765.693,66	0,00	0,00	5.284.829,65	0,00	480.864,01	22.891.258,48
Empenhos de 2022 e anteriores	176.934.144,72	257.897.698,92	80.963.554,20	17.077.255,36	0,00	0,00	13.950.147,03	965.403,73	2.161.704,60	78.801.849,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.217.493,00	30.225.493,00	12.889.192,39	42,64
Proveniente da União	23.407.628,00	23.415.628,00	10.346.824,35	44,19
Proveniente dos Estados	6.809.865,00	6.809.865,00	2.542.368,04	37,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	184.000,00	407.916,50	453.473,07	111,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**30.401.493,00**	**30.633.409,50**	**13.342.665,46**	**43,56**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	19.104.827,00	20.006.755,01	12.527.463,81	62,62	6.680.583,60	33,39	6.523.288,64	32,61
Despesas Correntes	19.093.827,00	19.247.065,50	12.099.445,77	62,86	6.572.297,06	34,15	6.443.808,10	33,48
Despesas de Capital	11.000,00	759.689,51	428.018,04	56,34	108.286,54	14,25	79.480,54	10,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.926.297,00	6.930.297,00	4.970.971,84	71,73	1.363.462,44	19,67	1.223.195,16	17,65
Despesas Correntes	6.919.297,00	6.920.297,00	4.970.971,84	71,83	1.363.462,44	19,70	1.223.195,16	17,68
Despesas de Capital	7.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.405.105,00	2.389.105,00	2.258.710,49	94,54	648.061,79	27,13	572.868,83	23,98
Despesas Correntes	2.404.105,00	2.389.105,00	2.258.710,49	94,54	648.061,79	27,13	572.868,83	23,98
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	198.000,00	198.000,00	165.015,95	83,34	68.715,00	34,70	62.065,00	31,35
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	34.634,92	53,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	133.000,00	133.000,00	130.381,03	98,03	68.715,00	51,67	62.065,00	46,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.767.264,00	1.767.264,00	587.154,05	33,22	537.982,95	30,44	537.982,95	30,44
Despesas Correntes	1.766.264,00	1.766.264,00	587.154,05	33,24	537.982,95	30,46	537.982,95	30,46
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.403.493,00**	**31.293.421,01**	**20.509.316,14**	**65,54**	**9.298.805,78**	**29,71**	**8.919.400,58**	**28,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.719.792,00	21.618.483,41	13.201.204,13	61,06	6.698.259,92	30,98	6.540.964,96	30,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.813.297,00	8.817.297,00	5.324.496,79	60,39	1.485.373,80	16,85	1.345.106,52	15,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.107.105,00	3.091.105,00	2.258.710,49	73,07	648.061,79	20,97	572.868,83	18,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.000,00	199.000,00	165.015,95	82,92	68.715,00	34,53	62.065,00	31,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.174.264,00	2.174.264,00	673.404,21	30,97	570.669,03	26,25	537.982,95	24,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	84.163.381,00	84.166.617,60	27.527.609,55	32,71	27.062.325,47	32,15	25.386.509,63	30,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	119.178.839,00	120.068.767,01	49.150.441,12	40,94	36.533.405,01	30,43	34.445.497,89	28,69
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/05/2026, às 11:22:55.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:F084B12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2° BIMESTRE MARÃ§O E ABRIL DE 2026

UF: Rio Grande do Sul	Municipio: Encruzilhada do Sul			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2° Bimestre MarÃ§o e Abril de 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.599.863,00	19.599.863,00	7.129.278,07	36,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.368.363,00	4.368.363,00	1.993.281,88	45,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.470.000,00	3.470.000,00	727.823,35	20,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.830.500,00	6.830.500,00	3.101.199,63	45,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.931.000,00	4.931.000,00	1.306.973,21	26,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.505.689,00	85.505.689,00	28.274.115,41	33,07
Cota-Parte FPM	42.981.189,00	42.981.189,00	14.343.966,72	33,37
Cota-Parte ITR	1.550.000,00	1.550.000,00	131.582,41	8,49
Cota-Parte do IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.819.651,66	79,12
Cota-Parte do ICMS	38.180.000,00	38.180.000,00	11.834.872,02	31,00
Cota-Parte do IPI - Exportação	494.500,00	494.500,00	144.042,60	29,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	105.105.552,00	105.105.552,00	35.403.393,48	33,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.216.000,00	7.216.000,00	2.950.245,89	40,88	2.627.245,91	36,41	2.623.962,11	36,36	322.999,98
Despesas Correntes	7.166.000,00	7.166.000,00	2.949.246,27	41,16	2.627.245,91	36,66	2.623.962,11	36,62	322.000,36
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	999,62	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.790.000,00	6.790.000,00	1.995.469,23	29,39	1.939.638,65	28,57	1.935.852,90	28,51	55.830,58
Despesas Correntes	6.782.000,00	6.782.000,00	1.995.469,23	29,42	1.939.638,65	28,60	1.935.852,90	28,54	55.830,58
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	605.000,00	605.000,00	36.405,32	6,02	21.146,22	3,50	21.146,22	3,50	15.259,10
Despesas Correntes	595.000,00	595.000,00	36.405,32	6,12	21.146,22	3,55	21.146,22	3,55	15.259,10
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	253.000,00	253.000,00	68.063,64	26,90	68.063,64	26,90	68.063,64	26,90	0,00
Despesas Correntes	248.000,00	248.000,00	68.063,64	27,45	68.063,64	27,45	68.063,64	27,45	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	675.000,00	675.000,00	3.347,00	0,50	2.697,00	0,40	2.697,00	0,40	650,00
Despesas Correntes	669.000,00	669.000,00	3.347,00	0,50	2.697,00	0,40	2.697,00	0,40	650,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.956.100,00	1.956.100,00	638.268,01	32,63	606.483,69	31,00	606.483,69	31,00	31.784,32
Despesas Correntes	1.939.100,00	1.939.100,00	638.268,01	32,92	606.483,69	31,28	606.483,69	31,28	31.784,32
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.495.100,00	17.495.100,00	5.691.799,09	32,53	5.265.275,11	30,10	5.258.205,56	30,06	426.523,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.691.799,09	5.265.275,11	5.258.205,56
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.691.799,09	5.265.275,11	5.258.205,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.310.509,02		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	381.290,07	-45.233,91	-52.303,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-45.233,91	-52.303,46

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,07	14,87	14,85

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	5.310.509,02	5.265.275,11	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	15.361.331,13	21.912.102,52	6.550.771,39	589.970,72	430.222,14	0,00	523.654,58	66.316,14	0,00	6.980.993,53
Empenhos de 2024	13.295.950,49	19.130.197,44	5.834.246,95	593.325,79	430.222,14	0,00	472.674,84	0,00	120.650,95	6.143.818,14
Empenhos de 2023	12.842.644,92	17.537.119,82	4.694.474,90	360.681,75	140.305,85	0,00	315.320,36	0,00	45.361,39	4.789.419,36
Empenhos de 2022	11.845.625,16	15.076.271,90	3.230.646,74	160.323,52	108.457,88	0,00	121.920,40	0,00	38.403,12	3.300.701,50
Empenhos de 2021	11.032.507,87	12.958.883,71	1.926.375,84	610.808,80	3.074.140,38	0,00	569.808,59	0,00	41.000,21	4.959.516,01
Empenhos de 2020	8.379.945,79	13.218.106,52	4.838.160,73	39.452,56	39.452,56	0,00	39.452,56	0,00	0,00	4.877.613,29
Empenhos de 2019	7.506.329,18	11.103.757,23	3.597.428,05	381.463,23	177.574,58	0,00	381.248,24	0,00	214,99	3.774.787,64
Empenhos de 2018	7.525.012,47	11.103.757,23	3.578.744,76	177.574,58	177.574,58	0,00	173.364,08	0,00	4.210,50	3.752.108,84
Empenhos de 2017	6.691.080,88	9.580.049,50	2.888.968,62	189.668,41	0,00	0,00	170.193,95	0,00	19.474,46	2.869.494,16
Empenhos de 2016	6.394.400,23	8.455.382,39	2.060.982,16	184.537,67	0,00	0,00	148.998,86	0,00	35.538,81	2.025.443,35
Empenhos de 2015	5.661.773,67	8.170.059,99	2.508.286,32	155.137,68	155.137,68	0,00	99.368,50	0,00	55.769,18	2.607.654,82
Empenhos de 2014	5.475.617,06	9.572.648,23	4.097.031,17	10.554,86	113.146,18	0,00	1.110,90	0,00	9.443,96	4.200.733,39
Empenhos de 2013	5.124.637,72	6.443.722,88	1.319.085,16	138.051,95	138.376,95	0,00	84.104,09	6.649,82	47.298,04	1.410.164,07

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	8.403.448,00	8.403.448,00	3.106.777,32	36,97
Provenientes da União	6.962.448,00	6.962.448,00	1.990.663,52	28,59
Provenientes dos Estados	1.441.000,00	1.441.000,00	1.116.113,80	77,45
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	8.403.448,00	8.403.448,00	3.106.777,32	36,97

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	3.521.000,00	4.568.291,91	925.266,54	20,25	892.908,45	19,55	891.245,45	19,51	32.358,09
Despesas Correntes	3.521.000,00	4.208.401,59	853.569,16	20,28	834.410,45	19,83	832.747,45	19,79	19.158,71
Despesas de Capital	0,00	359.890,32	71.697,38	19,92	58.498,00	16,25	58.498,00	16,25	13.199,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.809.000,00	2.938.525,84	590.636,03	20,10	589.930,53	20,08	589.930,53	20,08	705,50
Despesas Correntes	1.809.000,00	2.735.092,32	590.636,03	21,59	589.930,53	21,57	589.930,53	21,57	705,50
Despesas de Capital	0,00	203.433,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	313.000,00	413.063,54	100.432,38	24,31	42.060,60	10,18	42.060,60	10,18	58.371,78
Despesas Correntes	297.500,00	337.563,54	100.432,38	29,75	42.060,60	12,46	42.060,60	12,46	58.371,78
Despesas de Capital	15.500,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	39.000,00	39.000,00	6.250,00	16,03	6.250,00	16,03	6.250,00	16,03	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	6.250,00	16,03	6.250,00	16,03	6.250,00	16,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	836.500,00	836.599,20	403,50	0,05	403,50	0,05	403,50	0,05	0,00
Despesas Correntes	836.500,00	836.599,20	403,50	0,05	403,50	0,05	403,50	0,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	2.222.000,00	2.222.000,00	918.637,93	41,34	918.637,93	41,34	673.877,15	30,33	0,00
Despesas Correntes	2.222.000,00	2.222.000,00	918.637,93	41,34	918.637,93	41,34	673.877,15	30,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	8.740.500,00	11.017.480,49	2.541.626,38	23,07	2.450.191,01	22,24	2.203.767,23	20,00	91.435,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	10.737.000,00	11.784.291,91	3.875.512,43	32,89	3.520.154,36	29,87	3.515.207,56	29,83	355.358,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	8.599.000,00	9.728.525,84	2.586.105,26	26,58	2.529.569,18	26,00	2.525.783,43	25,96	56.536,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	918.000,00	1.018.063,54	136.837,70	13,44	63.206,82	6,21	63.206,82	6,21	73.630,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	292.000,00	292.000,00	74.313,64	25,45	74.313,64	25,45	74.313,64	25,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	1.511.500,00	1.511.599,20	3.750,50	0,25	3.100,50	0,21	3.100,50	0,21	650,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	4.178.100,00	4.178.100,00	1.556.905,94	37,26	1.525.121,62	36,50	1.280.360,84	30,64	31.784,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	26.235.600,00	28.512.580,49	8.233.425,47	28,88	7.715.466,12	27,06	7.461.972,79	26,17	517.959,35
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	6.518.500,00	8.755.348,29	1.583.310,93	18,08	1.493.775,56	17,06	1.492.112,56	17,04	89.535,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	19.717.100,00	19.757.232,20	6.650.114,54	33,66	6.221.690,56	31,49	5.969.860,23	30,22	428.423,98
FONTE: SIOPS, Encruzilhada do Sul									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Justificativa:									

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:5BFAD189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO

CONSOLIDADO
DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos
Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência:
Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.503.361,32	20.427.623,51	14.657.435,34	13.497.121,22	13.674.778,90	13.439.561,25	21.247.466,95	13.773.206,16	15.605.718,15	14.599.858,70	17.716.068,15	15.181.550,94	188.323.750,59	0,00
Pessoal Ativo	11.129.727,27	15.357.113,38	11.234.500,05	10.065.114,79	10.244.994,35	10.010.127,26	16.042.372,47	10.297.597,13	11.932.653,46	10.913.923,02	13.994.291,52	11.458.712,92	142.681.127,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.166.721,57	13.599.375,39	9.459.485,19	8.286.277,82	8.356.277,47	8.239.752,82	12.511.529,00	8.453.240,08	10.032.948,44	9.024.259,74	12.044.154,76	9.388.870,04	117.562.892,32	0,00
Obrigações Patronais	2.963.005,70	1.757.737,99	1.775.014,86	1.778.836,97	1.888.716,88	1.770.374,44	3.530.843,47	1.844.357,05	1.899.705,02	1.889.663,28	1.950.136,76	2.069.842,88	25.118.235,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.373.634,05	5.070.510,13	3.422.935,29	3.432.006,43	3.429.784,55	3.429.433,99	5.205.094,48	3.475.609,03	3.673.064,69	3.685.935,68	3.721.776,63	3.722.838,02	45.642.622,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.949.015,16	4.434.566,07	2.988.470,69	3.004.420,54	3.010.494,70	3.013.923,74	4.518.795,52	3.047.275,06	3.221.318,28	3.228.505,93	3.268.967,30	3.273.697,64	39.959.450,63	0,00
Pensões	424.618,89	635.944,06	434.464,60	427.585,89	419.289,85	415.510,25	686.298,96	428.333,97	451.746,41	457.429,75	452.809,33	449.140,38	5.683.172,34	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.666.746,76	6.402.923,67	4.930.550,21	3.836.476,10	3.696.128,66	3.764.900,28	5.551.521,15	3.977.946,57	3.886.832,22	4.395.963,52	7.155.103,92	4.178.641,15	55.443.734,21	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	55.450,51	20.849,21	184.472,08	132.630,61	52.490,86	130.591,72	57.590,41	306.440,99	59.687,43	452.559,41	295.491,75	217.179,48	1.965.434,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	35.746,00	1.103.979,28	1.143.742,22	64.004,59	0,00	0,00	106.150,26	1.535,86	0,00	68.256,10	2.960.735,87	14.845,12	5.498.995,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.373.634,05	5.070.510,13	3.415.668,05	3.432.006,43	3.429.784,55	3.429.433,99	5.191.478,62	3.474.073,17	3.673.064,69	3.685.935,68	3.714.587,16	3.722.838,02	45.613.014,54	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	201.916,20	207.585,05	186.667,86	207.834,47	213.853,25	204.874,57	196.301,86	195.896,55	154.080,10	189.212,33	184.289,14	223.778,53	2.366.289,91	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.836.614,56	14.024.699,84	9.726.885,13	9.660.645,12	9.978.650,24	9.674.660,97	15.695.945,80	9.795.259,59	11.718.885,93	10.203.895,18	10.560.964,23	11.002.909,79	132.880.016,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	300.050.155,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	900.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	2.622.374,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	296.527.781,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	132.880.016,38	44,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	160.125.002,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	152.118.752,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	144.112.501,91	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:20:53.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2026			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	54,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.527.781,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.880.016,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:E88296DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	47.231.076,12	40.183.805,41	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	41.952.514,84	39.216.777,48	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	900.505,97	0,00	0,00
Internos	0,00	900.505,97	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	26.222.077,18	23.781.352,98	0,00	0,00
Internos	26.222.077,18	23.781.352,98	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.730.437,66	14.534.918,53	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.730.437,66	14.534.918,53	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.278.561,28	967.027,93	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	36.580.701,58	44.843.735,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	32.506.007,92	40.769.042,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.109.583,08	46.262.028,29	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	391.907,85	2.206.203,16	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.211.667,31	3.286.782,86	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.074.693,66	4.074.693,66	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	10.650.374,54	(4.659.930,52)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	285.723.315,31	300.050.155,71	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	284.823.315,31	299.150.155,71	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,58	13,43	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,74	(1,56)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	341.787.978,37	358.980.186,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	307.609.180,53	323.082.168,17	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	7.370.161,80	7.185.518,06	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	707.474.653,63	707.474.653,63	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.319.956,47	7.118.848,57	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:20:58.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:1BBAE978

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII 2º BIM/26 - SIOPS

UF: Rio Grande do Sul	Municipio: Pedras Altas			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2° Bimestre MarÃ§o e Abril de 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.666.900,00	1.666.900,00	802.893,37	48,17

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.600,00	72.600,00	30.688,18	42,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	41.742,02	13,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	614.300,00	614.300,00	302.454,40	49,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	680.000,00	680.000,00	428.008,77	62,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.776.299,73	30.776.299,73	9.819.858,93	31,91
Cota-Parte FPM	18.420.507,00	18.420.507,00	6.147.418,63	33,37
Cota-Parte ITR	1.260.320,73	1.260.320,73	109.727,29	8,71
Cota-Parte do IPVA	414.735,00	414.735,00	250.276,17	60,35
Cota-Parte do ICMS	10.544.890,00	10.544.890,00	3.272.885,75	31,04
Cota-Parte do IPI - Exportação	135.847,00	135.847,00	39.551,09	29,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.443.199,73	32.443.199,73	10.622.752,30	32,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.781.999,18	1.994.165,97	1.114.404,61	55,88	556.855,43	27,92	541.568,74	27,16	557.549,18
Despesas Correntes	1.781.929,18	1.994.095,97	1.114.404,61	55,89	556.855,43	27,93	541.568,74	27,16	557.549,18
Despesas de Capital	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.125.372,91	3.433.601,98	1.967.635,53	57,31	1.036.498,36	30,19	1.018.370,34	29,66	931.137,17
Despesas Correntes	3.125.312,91	3.433.541,98	1.967.635,53	57,31	1.036.498,36	30,19	1.018.370,34	29,66	931.137,17
Despesas de Capital	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	535.310,00	557.750,35	206.412,77	37,01	129.611,18	23,24	127.045,04	22,78	76.801,59
Despesas Correntes	535.290,00	557.730,35	206.412,77	37,01	129.611,18	23,24	127.045,04	22,78	76.801,59
Despesas de Capital	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.380,00	140.593,80	53.298,21	37,91	44.631,41	31,74	43.309,35	30,80	8.666,80
Despesas Correntes	138.370,00	140.583,80	53.298,21	37,91	44.631,41	31,75	43.309,35	30,81	8.666,80
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.170,00	108.815,02	47.083,93	43,27	32.224,48	29,61	25.815,62	23,72	14.859,45
Despesas Correntes	78.160,00	93.944,46	32.224,48	34,30	32.224,48	34,30	25.815,62	27,48	0,00
Despesas de Capital	10,00	14.870,56	14.859,45	99,93	0,00	0,00	0,00	0,00	14.859,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	217.289,42	242.192,15	202.871,64	83,76	159.851,64	66,00	154.835,15	63,93	43.020,00
Despesas Correntes	215.020,00	239.922,73	202.871,64	84,56	159.851,64	66,63	154.835,15	64,54	43.020,00
Despesas de Capital	2.269,42	2.269,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.881.721,51	6.482.319,27	3.591.706,69	55,41	1.959.672,50	30,23	1.910.944,24	29,48	1.632.034,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.591.706,69	1.959.672,50	1.910.944,24
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.591.706,69	1.959.672,50	1.910.944,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.593.412,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.998.293,85	366.259,66	317.531,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,81	18,44	17,98

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.593.412,84	1.959.672,50	366.259,66	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	4.950.020,85	6.373.255,19	1.423.234,34	752.858,42	0,00	0,00	283.805,80	169.753,57	299.299,05	1.123.935,29
Empenhos de 2024	4.795.097,69	5.823.716,56	1.028.618,87	432.209,55	0,00	0,00	370.913,23	0,00	61.296,32	967.322,55
Empenhos de 2023	4.142.734,05	4.900.546,14	757.812,09	291.833,23	0,00	0,00	174.057,79	0,00	117.775,44	640.036,65
Empenhos de 2022	3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	0,00	0,00	241.914,82	0,00	81.930,90	1.020.636,26
Empenhos de 2021	3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	0,00	12.605,62	215.395,42	12.700,00	40.008,64	215.489,80
Empenhos de 2020	2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	0,00	0,00	129.604,10	0,00	38.271,64	188.321,83
Empenhos de 2019	2.671.956,04	2.810.432,45	138.476,41	137.315,95	0,00	0,00	102.881,70	0,00	34.434,25	104.042,16
Empenhos de 2018	2.309.485,17	2.510.968,41	201.483,24	140.040,78	139.540,79	0,00	109.638,10	0,00	30.402,68	310.621,35
Empenhos de 2017	1.759.108,35	2.655.906,70	896.798,35	148.199,75	0,00	0,00	110.928,63	0,00	37.271,12	859.527,23
Empenhos de 2016	2.085.114,99	2.575.766,68	490.651,69	71.149,67	0,00	0,00	64.709,05	0,00	6.440,62	484.211,07
Empenhos de 2015	1.818.159,20	2.600.749,98	782.590,78	39.813,90	0,00	0,00	29.855,00	0,00	9.958,90	772.631,88
Empenhos de 2014	2.121.477,72	2.739.924,64	618.446,92	167.442,14	0,00	0,00	146.940,37	0,00	20.501,77	597.945,15
Empenhos de 2013	1.588.595,51	1.980.691,80	392.096,29	59.495,12	0,00	0,00	51.539,82	0,00	7.955,30	384.140,99

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.490.932,48	1.553.244,43	562.761,13	36,23
Provenientes da União	1.080.977,04	1.143.288,99	394.642,25	34,52
Provenientes dos Estados	409.955,44	409.955,44	168.118,88	41,01
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.490.932,48	1.553.244,43	562.761,13	36,23

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.211.978,20	2.106.038,91	611.970,91	29,06	366.364,97	17,40	365.402,24	17,35	245.605,94
Despesas Correntes	1.162.978,20	2.020.282,24	602.971,91	29,85	357.365,97	17,69	356.403,24	17,64	245.605,94
Despesas de Capital	49.000,00	85.756,67	8.999,00	10,49	8.999,00	10,49	8.999,00	10,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	151.913,52	173.133,64	98.852,84	57,10	22.807,14	13,17	22.807,14	13,17	76.045,70
Despesas Correntes	151.913,52	173.133,64	98.852,84	57,10	22.807,14	13,17	22.807,14	13,17	76.045,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	25.562,40	154.014,10	11.689,09	7,59	0,00	0,00	0,00	0,00	11.689,09
Despesas Correntes	25.562,40	144.014,10	11.689,09	8,12	0,00	0,00	0,00	0,00	11.689,09
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	12.000,00	24.965,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	24.965,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	89.478,36	225.375,15	156.524,03	69,45	25.936,00	11,51	25.936,00	11,51	130.588,03
Despesas Correntes	89.478,36	137.030,81	73.323,48	53,51	25.936,00	18,93	25.936,00	18,93	47.387,48
Despesas de Capital	0,00	88.344,34	83.200,55	94,18	0,00	0,00	0,00	0,00	83.200,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	29.171,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	29.171,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.490.932,48	2.712.698,81	879.036,87	32,40	415.108,11	15,30	414.145,38	15,27	463.928,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	2.993.977,38	4.100.204,88	1.726.375,52	42,10	923.220,40	22,52	906.970,98	22,12	803.155,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.277.286,43	3.606.735,62	2.066.488,37	57,30	1.059.305,50	29,37	1.041.177,48	28,87	1.007.182,87

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	560.872,40	711.764,45	218.101,86	30,64	129.611,18	18,21	127.045,04	17,85	88.490,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	150.380,00	165.558,95	53.298,21	32,19	44.631,41	26,96	43.309,35	26,16	8.666,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	167.648,36	334.190,17	203.607,96	60,93	58.160,48	17,40	51.751,62	15,49	145.447,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	5.200,00	34.371,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	217.289,42	242.192,15	202.871,64	83,76	159.851,64	66,00	154.835,15	63,93	43.020,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.372.653,99	9.195.018,08	4.470.743,56	48,62	2.374.780,61	25,83	2.325.089,62	25,29	2.095.962,95
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.490.932,48	2.712.698,81	879.036,87	32,40	415.108,11	15,30	414.145,38	15,27	463.928,76
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.881.721,51	6.482.319,27	3.591.706,69	55,41	1.959.672,50	30,23	1.910.944,24	29,48	1.632.034,19

FONTE: SIOPS, Pedras Altas
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Justificativa:

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:3DBD8CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 2° BIMESTRE 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	533.594.605,00
Previsão Atualizada	533.594.605,00
Receitas Realizadas	217.843.648,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	15.915.435,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	515.749.605,00
Dotação Atualizada	559.058.753,68
Despesas Empenhadas	238.174.748,31
Despesas Liquidadas	178.511.827,67
Despesas Pagas	166.948.280,39
Superávit Orçamentário	39.331.821,01

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	238.174.748,31
Despesas Liquidadas	178.511.827,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	594.158.362,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	593.358.367,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	589.936.143,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	13.505.161,44	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	25.101.755,75	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	24.236.532,21	178.951,65	21.341.442,76	2.716.137,80
Poder Executivo	24.236.532,21	178.951,65	21.341.442,76	2.716.137,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	22.203.864,90	957.096,22	9.792.223,76	11.454.544,92
Poder Executivo	22.203.864,90	957.096,22	9.792.223,76	11.454.544,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	46.440.397,11	1.136.047,87	31.133.666,52	14.170.682,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.006.384,50	25,00	23,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	41.082.325,96	70,00	78,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.735.620,96	15,00	25,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00
Unidade Gestora:	Município de Sapucaia do Sul

Publicado por:
Fernando Silva de Mello
Código Identificador:5ED61804